Assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Piaui
Data: 06.03.2020 18:05:00-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 676/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 643/2020 (1596823), a Informação Nº 12823/2020 (1599188) e a Decisão Nº 2391/2020 (1603371), nos autos registrados sob o nº 20.0.000019169-9,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 21/2019, **o pagamento de 4,0 (quatro) diárias**, no valor de **R$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**, ao Juiz de Direito da Comarca de São Pedro do Piauí, Dr. **Igor Rafael Carvalho de Alencar,** em virtude de sua participação em mutirão com atuação nos processos do Juizado da Violência Doméstica e Familiar de Teresina, no período de **09.03.2020 a 13.03.2020.**
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603495** e o código CRC **A90E53E0**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 667/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3372/2020 - PJPI/COM/SAOJOAPIA/FORSAOJOAPIA/VARUNISAOJOAPIA (1598960), a Informação Nº 13208/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1602373), e a Decisão Nº 2374/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1602733), nos autos do processo SEI N° 20.0.000019641-0;
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, com efeitos a partir do dia 05.03.2020, ANA NEUMA SILVA BARROSO, matrícula 4136683, da função de confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC-02, da Vara Única da Comarca de São João do Piauí/PI;
Art. 2º DESIGNAR, com efeitos a partir do dia 05.03.2020, MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 26582, Técnico Administrativo, para exercer a função de confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC-02, da Vara Única da Comarca de São João do Piauí/PI;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 05 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602739** e o código CRC **FE5D7ABF**.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 666/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício 8215 (1598587) do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Corregedor Geral da Justiça, e a Decisão 2373 (1602705) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000017978-8,
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES**, matrícula 3857, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET** - **NÍVEL III,** referente ao mês de **MARÇO/2020**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º O servidor mencionado nesta portaria passará a cumprir 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta portaria.
Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602711** e o código CRC **D01EFF28**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 681/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 634/2020 - PJPI/COM/ALT/FORALT/VARUNIALT (1595400), a Informação Nº 12783/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1599048) e a Decisão Nº 2401/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1603798), nos autos registrados sob o nº 20.0.000018861-2,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 01 (uma) diária**, no valor de **R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais),** ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Altos/PI, Dr. **Ulysses Gonçalves da Silva Neto**, em razão de seu deslocamento, com o fito de realizar audiências nas Comarcas Agregadas de Beneditinos e Alto Longá/PI nos dias **23.03.2020 e 24.03.2020;**
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver);
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603920** e o código CRC **E1F24CAF**.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 669/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício 8206 (1598486) do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Corregedor Geral da Justiça, e a Decisão 2377 (1602818) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000018784-5,
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR à servidora **LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR**, matrícula 1035576, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET** - **NÍVEL IV** com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º A servidora mencionada nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º A servidora mencionada nesta portaria passará a cumprir 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para a servidora mencionada nesta portaria.
Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de março de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602826** e o código CRC **F2D8DBE6**.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 670/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro

de 2019;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício 8213 (1598538) do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Corregedor Geral da Justiça, e a Decisão 2378 (1602845) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000017963-0,
RESOLVE:
Art. 1º ATRIBUIR ao servidor **ALDAIR DA ROCHA CRUZ**, matrícula 28497, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **GCET** - **NÍVEL III,** referente ao mês de **MARÇO/2020**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º O servidor mencionado nesta portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º O servidor mencionado nesta portaria passará a cumprir 08(oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2° O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta portaria.
Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de março de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602851** e o código CRC **7049E8F5**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 683/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade,
CONSIDERANDO o Ofício 8506 (1602594) do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Corregedor Geral da Justiça, e a Decisão 2405 (1604120) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 19.0.000043873-4;
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET concedida à servidora MARIA HERIKA IVO AGUIAR nos períodos de Março/2020 e Abril/2020, atribuída através da Portaria (Presidência) 3476, publicada no Diário da Justiça nº 8806 em 3 de Dezembro de 2019.
Art. 2º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET**,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

Nome	Matrícula	Gratificação	Período
EMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTANA	1301446	GCET - Nivel IV	Março/2020
MARA PAULENE DO ESPIRITO SANTO CARVALHO	26583	GCET - Nivel IV	Abril/2020

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º Os servidores mencionados nesta portaria passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.
Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de março de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 685/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício 8511 (1602639) do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Corregedor Geral da Justiça, e a Decisão 2413 (1604490) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000011342-6,
RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET**,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

Nome	Matrícula	Período		
SALOMÃO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO	28603	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020
MÁRIO SÉRGIO COUTINHO RAULINO	29265	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020
FRANCISCO SILVANO REINALDO FILHO	29298	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020
KÊNIO SERAINE FERRAZ	26722	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º Os servidores mencionados nesta portaria passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1604613** e o código CRC **F2B5213D**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 678/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de março de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3481/2020 - PJPI/COM/TER/JUITERLES2/JUITERLES2SEDUFP e a Informação Nº 13300/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, bem como a Decisão Nº 2397/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD protocolado no Processo SEI sob o nº 20.0.000020183-0.
R E S O L V E:
DESCREDENCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **Lisiane Gomes de Souza**, Juíza Leiga, matrícula n° 27413, lotada no Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Sede (UFPI).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 06 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 677/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de março de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 3472/2020 - PJPI/COM/TER/JUITERLES2/JUITERLES2SEDUFP e a Informação Nº 13292/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, bem como a Decisão Nº 2394/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD protocolado no Processo SEI sob o nº 20.0.000020119-8.
R E S O L V E:
DESCREDENCIAR, a pedido, a Auxiliar da Justiça **Caroline Paz Rodrigues**, matrícula 28830, Conciliadora, lotada no Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Sede (UFPI), **a partir de 09 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 06 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 679/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de março de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO o Edital de Abertura Nº 5/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, publicado no DJE Nº 8432A, de 14/05/2018, que trata da Seleção Pública para formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ;
CONSIDERANDO o Edital Nº 57/2018 - PJPI/TJPI/EJUD-PI, publicado no DJE Nº 8477A, de 19/07/2018, que homologou o resultado final da Seleção Pública para as funções de Conciliador e Juízes Leigos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências ;
CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 36/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, publicado em 04 de março de 2020 no DJE Nº8857;
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR os AUXILIARES DA JUSTIÇA, constantes no Anexo Único, pelo prazo de **02 (dois) anos**, na forma da Lei Complementar Estadual nº 174/2011, para atuação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Comarcas do Interior e da Capital do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
Art. 2º ESTABELECER o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação desta Portaria, para que os candidatos credenciados firmem o Termo de Compromisso junto à Seção de Registro e Cadastro Funcional da estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal e se apresentem às suas respectivas Unidades de Lotação.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de março de 2020.

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Presidente do Tribunal de Justiça
ANEXO I
CONCILIADOR - Entrância Final

NOME	Lotação
LISIANE GOMES DE SOUZA	Juizado Especial de Teresina - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - Sede (UFPI)

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 680/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** , PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Ofício nº 023/GG (1550041), formulado pelo Governador do Estado do Piauí, José Wellington Barroso de Araújo Dias;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2280/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1598943), nos autos registrados sob o nº 20.0.000011092-3.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a disposição da servidora **Kalina Raquel Marques Rameiro**, originária do quadro de servidores deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para que passe a desempenhar suas atividades junto à Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense, da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, pelo período de **01 (um) ano**, a contar da publicação desta portaria.
Art. 2º A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 686/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de março de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO o Ofício 8497 (1602547) do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Corregedor Geral da Justiça, e a Decisão 2424 (1605075) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 20.0.000003735-5,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR as Gratificações por Condições Especiais de Trabalho - GCET - NÍVEL IV concedidas através da Portaria (Presidência) 292/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1524802), publicada no Diário da Justiça nº 8836 em 30 de Janeiro de 2020, aos servidores abaixo.

Nome	Matrícula	Período	
GABRIELA MENEZES TOBIAS	28855	MARÇO/2020	ABRIL/2020
LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	3843	MARÇO/2020	ABRIL/2020

Art. 2º ATRIBUIR aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - NÍVEL IV**,** da Resolução TJPI n. 93, de 11 de dezembro de 2017, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.

Nome	Matrícula	Período	
NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA	4145917	MARÇO/2020	ABRIL/2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA	339399-2	MARÇO/2020	ABRIL/2020

§ 1º Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º Os servidores mencionados nesta portaria passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.
Art. 5º Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de março de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 643/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 04 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Juiz de Direito titular do Juízo Auxiliar a Comarca de Oeiras, de entrância final, encontrar-se-á em gozo de férias, conforme Portaria (Presidência) nº 3370/2019, de 18.11.2019 (12 a 31.03.2020);
CONSIDERANDO que a substituição legal do Juízo Auxiliar a Comarca de Oeiras compete ao Juízo da 1ª Vara Única da Comarca de Oeiras, o qual encontra-se em outra respondência, conforme Portaria (Presidência) nº 588/2020;
CONSIDERANDO o disposto no art. 172 da Lei 3.716/79, que veda aos Juízes de Direito o exercício simultâneo em mais de duas (2) varas ou comarcas
RESOLVE:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO**, titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, entrância final, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pelo Juízo Auxiliar da referida Comarca, enquanto durar o afastamento do titular (12 a 31.03.2020).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 05/03/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 651/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 04 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 20.0.000012362-6;
CONSIDERANDO o erro material contido na Portaria (Presidência) nº 451 (1556659),
RESOLVE:
RETIFICAR a **Portaria (Presidência) nº 451, de 11.02.2020**, que designou o Juiz de Direito ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de LOURIVAL DA ROCHA FILHO e MARILANE GONÇALVES NERY, para onde se lê "ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA", leia-se **"ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS"**, mantendo os demais termos da aludida Portaria.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 657/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que poderá o Juiz de Direito Substituto ter serventia em qualquer zona ou Comarca, atendida a conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, conforme art. 49 da Lei 3.716/79;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **ROSTÔNIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA** para auxiliar plenamente e em caráter excepcional junto à 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, até o dia 06.03.2020, com competência plena.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 668/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (1588822) do Juiz de Direito ALMIR ABIB TAJRA FILHO, titular da 7ª Vara Criminal, da Comarca Teresina, de entrância final, Processo SEI nº 20.0.000017717-3;
CONSIDERANDO Portaria (Presidência) Nº 3370/2020 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 13 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a decisão 2320 (1600929);
CONSIDERANDO o art. 9º da Res. 146/2019/TJPI,
RESOLVE:
SUSPENDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a partir do dia 17.03.2020, o 1º período de férias do Juiz de Direito **ALMIR ABIB TAJRA FILHO**, titular da 7ª Vara Criminal da Comarca Teresina, referentes ao ano de 2020, e que tiveram início em 02.03.2020, devendo o período remanescente ser gozado de 20.07 a 02.08.2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 671/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que poderá o Juiz de Direito Substituto ter serventia em qualquer zona ou Comarca, atendida a conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, conforme art. 49 da Lei 3.716/79;
CONSIDERANDO que o Juiz de Direito ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS foi promovido para a Vara Única de Comarca de Ribeiro Gonçalves, conforme Provimento 12/2020, mas ainda não entrou em exercício na nova Unidade,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA** para responder plenamente pela Vara Única de Comarca de Ribeiro Gonçalves, de entrância inicial, até o dia 15.03.2020.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 672/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Juiz de Direito ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS foi promovido para a Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, conforme Provimento 12/2020, mas ainda não entrou em exercício na nova Unidade,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Juiz de Direito **ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, titular da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, de entrância inicial, para responder plenamente pela Vara Cível de Comarca de Barras, de entrância intermediária, até o retorno do juiz designado.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 673/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a reunião virtual realizada por meio de aplicativo com a participação de todos os Juízes de Direito substitutos;
CONSIDERANDO que poderá o Juiz de Direito Substituto ter serventia em qualquer zona ou Comarca, atendida a conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, conforme art. 49 da Lei 3.716/79;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os Juízes de Direito Substitutos abaixo relacionados para, em caráter excepcional, responderem pelas unidades jurisdicionais infra indicadas, até ulterior deliberação, com competência plena:

Juiz de Direito Substituto	***COMARCA/VARA/UNIDADE***
Robledo Morais Peres de Almeida	JECC da Comarca de São Raimundo Nonato (a partir de: 16.03.2020)
Marcus Calado Schultz	Vara Cível da Comarca de Barras (a partir de: 09.03.2020)
Rita de Cássia da Silva	Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí (a partir de: 01.04.2020)
Cássia Lage de Macedo	2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato (a partir de: 09.03.2020)
Rostonio Uchôa Lima Oliveira	Vara Única da Comarca de Simplício Mendes (a partir de: 09.03.2020)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 674/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Juíza de Direito LUCIANA CLÁUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE foi promovido para atuar na Vara Única de Comarca de Manoel Emídio, conforme Provimento 11/2020 e encontra-se em outra respondência,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Juíza de Direito **LUCIANA CLÁUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE**, titular da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 2ª Vara de Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, até o dia 15.03.2020.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 02 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
*Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 675/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 05 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000020271-2,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO**, titular da Juízo Auxiliar da Comarca de Altos, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO e RUTH FRANCO SILVA**, que será realizado no dia 07 de março de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
*Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 682/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento do juiz de Direito JOSÉ EDUARDO COUTO OLIVEIRA, titular da vara Única da Comarca de Água Branca, de entrância intermediária - Processo SEI nº 20.0.000020147-3;
CONSIDERANDO o acervo processual existente na Unidade;
CONSIDERANDO que a conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, poderá o Juiz ter serventia em qualquer zona ou Comarca (art. 49, Lei 3.716/79),
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, de entrância intermediária, para, **sem prejuízo das funções** na **Unidade** em que é **titular**, **AUXILIAR** junto à **Vara Única da Comarca de Água Branca**, de igual entrância, no **período de 09 a 12.03.2020**, com competência plena.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
*Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 684/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2020

O Excelentíssimo senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa" **-** Coordenado pelo Presidente do STF, Ministro Dias Toffoli**,** que mobiliza o combate e a prevenção à violência doméstica;
CONSIDERANDO a necessidade de promover e ampliar o debate sobre Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, entre magistrados, servidores, instituições diversas e, principalmente, a sociedade em geral;
CONSIDERANDO a inolvidável importância do engajamento do TJPI em tais atividades;
RESOLVE:
Art 1º. INSTITUIR a COMISSÃO ORGANIZADORA da 16ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, que será composta pelos magistrados(as) adiante indicados(as):
I - **Coordenador Geral:**
DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA;
II - **Juízes Auxiliares:**
Dr. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA - Presidência,

Dr. MANOEL DE SOUSA DOURADO - Corregedoria,
III - **Magistrados (as) Coordenadores (as):**
Dr. JOSÉ OLINDO GIL BARBOSA - Teresina-PI,
Dra. ANA LÚCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS - Teresina-PI,
Dra. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS - Parnaíba -PI,
Dr. SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO FORTES - Picos - PI;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.25. Edital de Promoção Nº 5/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 81, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, §2º, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE**, de Entrância Final.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com: I - certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, dando conta da inexistência, na unidade jurisdicional do concorrente, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença por mais de 100 (cem) dias; e II - se for o caso, com a justificativa para a existência de autos conclusos há mais de 100 (cem dias), contados do edital de abertura da vaga; III - 8 (oito) cópias de decisões de sua autoria, proferidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a publicação do edital do certame; IV - Declaração, sob as penas da lei penal, da lei de improbidade administrativa e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em que afirme residir na sede da comarca onde se encontra instalada a unidade jurisdicional de que é titular, salvo autorização prévia do Tribunal (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.26. Edital de Remoção Nº 8/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, e **CONSIDERANDO** a decisão Nº 7470/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE nos autos do Processo Administrativo nº 18.0.000058655-9, disponibilizada no DJe nº 8.576, de 12.12.2018, pág. 38/39, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES**, de Entrância Intermediária.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.
Desembargador***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.27. Edital de Remoção Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, §2º, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam reabertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, de Entrância Intermediária.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com: I - certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, dando conta da inexistência, na unidade jurisdicional do concorrente, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença por mais de 100 (cem) dias; e II - se for o caso, com a justificativa para a existência de autos conclusos há mais de 100 (cem dias), contados do edital de abertura da vaga; III - 8 (oito) cópias de decisões de sua autoria, proferidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a publicação do edital do certame; IV - Declaração, sob as penas da lei penal, da lei de improbidade administrativa e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em que afirme residir na sede da comarca onde se encontra instalada a unidade jurisdicional de que é titular, salvo autorização prévia do Tribunal (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.28. Edital de Promoção Nº 6/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 81, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, §2º, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, do cargo vago de **JUIZ DE**

DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de Entrância Intermediária.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com: I - certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, dando conta da inexistência, na unidade jurisdicional do concorrente, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença por mais de 100 (cem) dias; e II - se for o caso, com a justificativa para a existência de autos conclusos há mais de 100 (cem dias), contados do edital de abertura da vaga; III - 8 (oito) cópias de decisões de sua autoria, proferidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a publicação do edital do certame; IV - Declaração, sob as penas da lei penal, da lei de improbidade administrativa e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em que afirme residir na sede da comarca onde se encontra instalada a unidade jurisdicional de que é titular, salvo autorização prévia do Tribunal (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.29. Edital de Remoção Nº 10/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, e **CONSIDERANDO** a decisão Nº 7470/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE nos autos do Processo Administrativo nº 18.0.000058655-9, disponibilizada no DJe nº 8.576, de 12.12.2018, pág. 38/39, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES**, de Entrância Intermediária.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.30. Edital de Remoção Nº 11/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 93, II, da Constituição Federal, c/c art. 80, da Lei Complementar nº 35/79, e art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, com redação dada pela Resolução nº 121/2018/TJPI, e **CONSIDERANDO** a decisão Nº 7470/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE nos autos do Processo Administrativo nº 18.0.000058655-9, disponibilizada no DJe nº 8.576, de 12.12.2018, pág. 38/39, **LEVA** ao conhecimento de quem interessar possa que ficam abertas na Coordenadoria Judiciária do Pleno deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis** (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI), as **INSCRIÇÕES** para o preenchimento, pelo critério de **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, do cargo vago de **JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL**, de Entrância Inicial.
Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com lista de antiguidade e certidão da Corregedoria Geral da Justiça dando conta da inexistência, por mais de 100 (cem) dias, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença (art. 18, Resolução nº 114/2018/TJPI).
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 730/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 730/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000016869-7;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2268/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 7956/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Comarca de Paes Landim -PI**, no período de 08 a 14 de março 2020, para cumprimento de mandados judiciais, nos termos da tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO BATISTA DA SILVA Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1132423 Lotação: Departamento de Transportes da CGJ Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
JOSINALDO CARDOSO DA CONCEIÇÃO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00

Matrícula nº 413536-9 Lotação: Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI Data: 08 a 14 de março de 2020			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 05/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601758** e o código CRC **3E3D0245**.

2.2. Portaria Nº 731/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 731/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018064-6;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2246/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 8016/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Simplício Mendes - PI**, no período de 09 a 13 de março de 2020, para auxiliarem o Núcleo Central de Digitalização de Processos de Primeiro Grau, nos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1032127 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1036548 Lotação: Coordenadoria Judiciária Cível Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4094310 Lotação: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri-PI Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
REGINALDO DE PAULA LEAL ARAÚJO Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 1108-1 Lotação: Diretoria do Fórum da Comarca de Inhuma-PI Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
PAULO ISIDÓRIO VELOSO Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 1436-1 Lotação: Vara Única da Comarca de Inhuma-PI Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 05/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602087** e o código CRC **60C81046**.

2.3. Portaria Nº 733/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 733/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimento de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000015620-6;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2284/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 7705/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Uruçuí-PI no período de **08 a 14 de março de 2020 e** no período **22 a 28 de março de 2020**, para cumprimento de mandados judiciais, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KARIELLO MOREIRA MOUSINHO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 47228 Lotação: Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI	6,5 (seis e meia) diárias Período: 08 a 14 de março de 2020	R$ 220,00	R$ 1.430,00,00
	6,5 (seis e meia) diárias Período: 22 a 28 de março de 2020	R$ 220,00	R$ 1.430,00,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 05/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602789** e o código CRC **5F183D26**.

2.4. Portaria Nº 734/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 734/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018063-8;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2278/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 7908/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à Comarca de Oeiras -PI**, no período de **08 a 14 de março de 2020**, para **auxiliarem o Núcleo Central de Digitalização de Processos de Primeiro Grau,** nos trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe., conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LENIRA MENDES FERREIRA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4084519 Lotação: Núcleo de Apoio às Varas de Teresina-PI (NAVT) Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 28147 Lotação: Secretaria da Corregedoria Período: Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA Cargo: Secretária de Sessões de Câmara Criminal e de Direito Público Matrícula nº 27351	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00

Lotação: Secretaria Judiciária Período: 08 a 14 de março de 2020			
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 5097 Lotação: Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI Período: 08 a 14 de março de 2020	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
ANTONIO VILARINHO DE MACÊDO Cargo: Técnico Administrativo Matrícula nº 4241479 Lotação: Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI Período: 08 a 13 de março de 2020	5,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 05/03/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602883** e o código CRC **E0C276F5**.

2.5. Portaria Vice-Corregedoria Nº 16/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Retificação de Publicação Nº 6/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ
Portaria Vice-Corregedoria Nº 16/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ
O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias e a Decisão Nº 1618/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000009185-6;
CONSIDERANDO ainda a Decisão Nº 2158/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art.1º e incisos III, VI e VII do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 5297/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à cidade de Parnagua-PI, autorizado pelo Vice-Corregedor Geral de Justiça, por meio da Decisão (1390198), nos autos do Processo Sei nº 19.0.000099103-4, para atuação da Justiça Itinerante na execução dos serviços do projeto "Eu tenho Pai", conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VANESSA PÍRES BRANDÃO BOAVISTA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 1133071 Lotação: Superintendência da Justiça Itinerante	2,0 (duas) diárias Período: 15 a 16 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 440,00
	1,5 (uma e meia) diária Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 630,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.070,00 (HUM MIL E SETENTA REAIS)			
ROBERTHA DE SAMPAIO PEREIRA COÊLHO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 28160 Lotação: Superintendência da Justiça Itinerante	2,0 (duas) diárias Período: 15 a 16 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 440,00
	2,0 (duas) diárias Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 840,00
	2,5 (duas e meia) diárias Período: 19 a 21 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.830,00 (HUM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)			
RAÍZA LUÍZA MOTTA ROCHA Cargo: Conciliadora Matrícula nº 28702 Lotação: Superintendência da Justiça Itinerante	1,0 (uma) diária Período: 16 de fevereiro de 2020	R$ 200,00	R$ 200,00
	2,0 (duas) diárias Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 840,00
	2,5 (duas e meia) diárias Período: 19 a 21 de fevereiro de 2020	R$ 200,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA	1,0 (uma) diária	R$ 220,00	R$ 220,00

Cargo: Assessor Judiciário Matrícula nº 28905 Lotação: Superintendência da Justiça Itinerante	Período: 16 de fevereiro de 2020		
	2,0 (duas) diárias Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 840,00
	2,5 (duas e meia) diárias Período: 19 a 21 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.610,00 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)			
OSVALDO ALVES DOS REIS Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 4081765 Lotação: Superintendência da Justiça Itinerante	1,0 (uma) diária Período: 16 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 220,00
	2,0 (duas) diárias Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 840,00
	2,5 (duas e meia) diárias Período: 19 a 21 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.610,00 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)			
ANTONIO MARCOS VIEIRA TORRES Cargo: Policial Militar Matrícula nº 9997199 Lotação: Superintendência de Segurança	1,0 (uma) diária Período: 16 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 220,00
	2,0 (duas) diárias Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 840,00
	2,5 (duas e meia) diárias Período: 19 a 21 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.610,00 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)			
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEMOS Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1007440 Lotação: Superintendência da Justiça Itinerante	1,0 (uma) diária Período: 16 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 220,00
	2,0 (duas) diárias Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 840,00
	2,5 (duas e meia) diárias Período: 19 a 21 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.610,00 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)			
FRANCISCO JÚNIOR CARVALHO Cargo: Técnico Administrativo Matrícula nº 1133586 Lotação: Coordenação de Transportes	1,0 (uma) diária Período: 16 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 220,00
	2,0 (duas) diárias Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 840,00
	2,5 (duas e meia) diárias Período: 19 a 21 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.610,00 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)			
JOÃO TIBÚRCIO DE SOUSA FILHO Cargo: Assistente de Segurança Matrícula nº 1416 Lotação: Superintendência de Segurança	**2,0 (duas) diárias Período: 15 e 16 de fevereiro de 2020**	**R$ 220,00**	**R$ 440,00**
	1,5 (uma e meis) diária Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	**R$ 420,00**	**R$ 630,0**0
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.070,00 (HUM MIL E SETENTA REAIS)			
VALDINAR VIEIRA DE CARVALHO Cargo: Assistente de Segurança Matrícula nº 58840 Lotação: Superintendência de Segurança	1,0 (uma) diária Período: 16 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 220,00
	2,0 (duas) diárias Período: 17 a 18 de fevereiro de 2020	R$ 420,00	R$ 840,00
	2,5 (duas e meia) diárias Período: 19 a 21 de fevereiro de 2020	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.610,00 (HUM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 06/03/2020, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602555** e o código CRC **2E956CE3**.

2.6. Portaria Nº 736/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 736/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO a Decisão Nº 1741/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000104948-0,
R E S O L V E :
REVOGAR a Portaria nº 001/2019-DFCP, datada de 18 de novembro de 2019, expedida pelo Juiz de Direito Raimundo José Gomes, Titular da 2ª Vara e Diretor do Forum da Comarca de Piripiri-PI.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 06/03/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602962** e o código CRC **2C410C91**.

2.7. Portaria Nº 738/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020

Portaria Nº 738/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000016831-0;
CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 2279/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e 2º , inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 7570/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Canto do Buriti -PI, no período de 01 a 06 de março de 2020**, para realizar os trabalhos de Virtualização/Migração do acervo processual não criminal cadastrado no Sistema Themis Web para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe,**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	**DESCRIÇÃO**	**V A L O R UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 3573 Lotação: Gabinete do Corregedor Geral da Justiça Período: 1º a 06 de março de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Coordenadoria Judiciária Criminal Período: 1º a 06 de março de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1036548 Lotação: Coordenadoria Judiciária Cível Período: 1º a 06 de março de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 29208 Lotação: Vara Única da Comarca de Capitão de Campos-PI Período: 1º a 06 de março de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			
CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE Cargo: Oficial de Transporte Matrícula nº 1129805 Lotação: Departamento de Transportes da Corregedoria Geral da Justiça Período:1º a 06 de março de 2020	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)			
PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA Cargo: Servidor Cedido Matrícula nº 995737-1 (Órgão de origem)	5,5 (cinco e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.210,00
	Ajuda de deslocamento	R$ 110,00	R$ 110,00

Lotação: Comarca de Piripiri-PI Período: 1º a 06 de março de 2020	(01)		
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 1º de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603344** e o código CRC **152DCD37**.

2.8. Portaria Nº 742/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020

Portaria Nº 742/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018459-5;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2372/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, incisos IV e VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao Magistrado, ao policial militar e servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 8133/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Corrente-PI, no **período de 04 a 06 de março de 2020**, para condução de sindicância investigativa**,** conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LUIZ DE MOURA CORREIA Cargo: Juiz de Direito Matrícula nº 2247674 Lotação: Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça Período: 04 a 06 de março de 2020	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 388,00	R$ 970,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 970,00 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS)			
GUSTAVO DE LIMA VERDE Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3353 Lotação: Gabinete dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça Período: 04 a 06 de março de 2020	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)			
EDSON VIEIRA GONÇALVES Cargo: Oficial PM/PI Matrícula nº 5179 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 04 a 06 de março de 2020	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)			
JORGE LUÍS CARCARÁ DA SILVA Cargo: Assistente de Segurança Matrícula nº 9995498 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 04 a 06 de março de 2020	2,5 (duas e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 550,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 04 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603659** e o código CRC **42FCDF7D**.

2.9. Portaria Nº 708/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 581/2020 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO o Despacho Nº 2207/2020-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018619-9,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4142810, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Leste 2 - UFPI, da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia** de licença para acompanhar pessoa da família, **em 02 de março de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 15776/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1598131** e o código CRC **D38AAAEA**.

2.10. Portaria Nº 711/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020

Portaria Nº 711/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2203/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018821-3,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 02 (dois) dias, a partir de 03/03/2020, à servidora **AMANDA DE SOUSA MOURA FÉ**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27958, com lotação na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 15766/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 03 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1598566** e o código CRC **731FF23E**.

2.11. Portaria Nº 714/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020

Portaria Nº 714/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2222/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000014343-0,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOSÉ WILSON MARTINS DO LAGO**, Analista Judicial, matrícula nº 4113632, lotado na Vara Única da Comarca de Redenção do Gurguéia-PI, para gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, **no período de 02 a 31 de março de 2020**, relativas ao exercício de 1993/1994, adiadas à época, nos termos da Informação Nº 11366/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (evento nº 1584955).
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1599357** e o código CRC **F1F55F7E**.

2.12. Portaria Nº 715/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020

Portaria Nº 715/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da

Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2251/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018109-0,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **PAULO BENVINDO DA SILVA,** Analista Judicial, matrícula 4150759, lotado na Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento odontológico, **em 28 de fevereiro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 15372/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1599410** e o código CRC **015EF2EF**.

2.13. Portaria Nº 716/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020

Portaria Nº 716/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2252/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018008-5,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **MAIRA LAYANE BEZERRA FARIAS**, Analista Judicial, matrícula 28642, lotada na Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, **em 28 de fevereiro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 15088/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1599439** e o código CRC **496B990A**.

2.14. Portaria Nº 717/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020

Portaria Nº 717/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2249/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018102-2,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **FLÁVIO BASTOS PÁDUA**, Analista Administrativo, matrícula 1026585, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, **03 (três) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 27 de fevereiro de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 15165/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1599466** e o código CRC **979F800B**.

2.15. Portaria Nº 721/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 721/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2241/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018336-0,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para acompanhar pessoa da família de 05 (cinco) dias, a partir de 02/03/2020, à servidora **CELESTE MARIA OLIVEIRA**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4167805, com lotação na Superintendência da Justiça Itinerante, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 15385/2020- PJPI/PRESIDENCIA/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1600871** e o código CRC **BB5BC23C**.

2.16. Portaria Nº 722/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 722/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2235/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018312-2,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 28/02/2020, ao servidor **CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM**, Analista Judicial, matrícula nº 1939, com lotação na Central de Inquéritos e Audiência de Custódia, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 15380/2020- PJPI/PRESIDENCIA/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601070** e o código CRC **63CD7784**.

2.17. Portaria Nº 723/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 723/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2227/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000017086-1,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da Auxiliar da Justiça **DÉBORA FREIRE DE LIMA,** Conciliadora, matrícula nº 29249, lotada no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **06 e 09 de março de 2020,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Criminal de Audiências de Custódia, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2019**,** nos termos da Certidão 2549 (1584926) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601115** e o código CRC **AB16CAB4**.

2.18. Portaria Nº 724/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 724/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2226/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000018555-9,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA KARINE MEDEIROS ARAGÃO,** Diretora de Secretaria, matrícula 6138-7, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga, nos dias **23, 24 e 27 de abril de 2020,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2017, nos termos da Certidão (1593681) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601233** e o código CRC **1F1AD5CC**.

2.19. Portaria Nº 726/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 726/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2229/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000018045-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **SHAYONARA OLIVEIRA ALVES ALENCAR,** Assessora de Magistrado, matrícula 28869, lotada na 3ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **04 (quatro)** dias de folga, nos dias **30 e 31 de março e 01 e 02 de abril de 2020,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22 de dezembro de 2018, 01 e 03 de fevereiro de 2019 e 05 de janeiro de 2020, nos termos da Certidão (1590477) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601370** e o código CRC **C28CC4BC**.

2.20. Portaria Nº 727/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 727/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2228/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000018062-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **EVELINY NOGUEIRA RODRIGUES,** Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 47449, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **06 de março de 2020,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 04 de junho de 2019, nos termos da Certidão 2778 (1593062) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601555** e o código CRC **1AC286AB**.

2.21. Portaria Nº 728/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 728/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2255/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000017542-1,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 26/02/2020, ao Auxiliar da Justiça **MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA**, Conciliador, matrícula nº 29505, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Norte 2 - Unidade V - Anexo I, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 15203/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 26 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601701** e o código CRC **624E8378**.

2.22. Portaria Nº 732/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 732/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da

Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2258/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000016377-6,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JAMES GOMES DOS SANTOS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 26578, lotado na Central de Mandados da Comarca de Floriano-PI, para gozo de **06 (seis) dias** de folga, nos dias **05, 06, 09, 10, 11 e 12 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 19 e 20 de outubro, 29 e 30 de dezembro de 2019 e 19 e 20 de janeiro de 2020, nos termos da Certidão (1580907) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602731** e o código CRC **EF492117**.

2.23. Portaria Nº 735/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 735/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2289/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000018578-8,
R E S O L V E:
ALTERAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias de férias** regulamentares da servidora abaixo qualificada, relativas ao **exercício de 2019/2020**, marcadas anteriormente para os períodos de 16 a 30/04/2020 e de 08 a 22/09/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 8.796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas nos períodos de **15 a 24 de junho de 2020** (10 dias) **e de 23 de novembro a 12 de dezembro de 2020** (20 dias).
Nome: KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Cargo/matrícula: Analista Administrativo, matrícula nº 28147
Lotação: Setor de Controle de Processos da Corregedoria
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602938** e o código CRC **D175F6B3**.

2.24. Portaria Nº 739/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020

Portaria Nº 739/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2348/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000014146-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **FRANCISCO GESSIÊ DA ROCHA VIANA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula n4115503, lotado na Central de Mandados da Comarca de Piripiri-PI, para gozo de **07 (sete) dias** de folga, nos dias **29 e 30 de junho e 01, 02, 03, 06 e 07 de julho de 2020,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias, 26, 27 e 28 de outubro, 14 e 15 de dezembro de 2019 e 08 e 09 de fevereiro de 2020, nos termos da Certidão (1566849) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603435** e o código CRC **7F75F1B2**.

2.25. Portaria Nº 740/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020

Portaria Nº 740/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2356/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000017200-7,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento da saúde 10 (dez) dias, a partir de 21/02/2020, à servidora **JESSICA CAROLINE BATISTA DA SILVA COSTA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28985, com lotação na 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, nos termos do

Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 15591/2020- PJPI/PRESIDENCIA/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de fevereiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603532** e o código CRC **ACDE3F3C**.

2.26. Portaria Nº 741/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020

Portaria Nº 741/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2341/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000018926-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27848, lotada na Vara Cível da Comarca de Barras-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **06 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 25 de fevereiro de 2020, nos termos da Certidão 2863 (1595899) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603636** e o código CRC **68405D7E**.

2.27. Portaria Nº 744/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020

Portaria Nº 744/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2338/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000018897-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor a **FERNANDO CESAR FARIAS BEZERRA FILHO**, Analista Judicial, matrícula 3505, lotado na 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **09 de março de 2020,** como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 01 de março de 2017, nos termos da Certidão 2864 (1595908) apresentada.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603760** e o código CRC **1225EE7C**.

2.28. Portaria Nº 747/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020

Portaria Nº 747/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de março de 2020
O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2360/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000019924-0-,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 04/03/2020, ao servidor **FRANCISCO CELSO REGO MARQUES**, Coordenador de Planejamento e Modernização, matrícula nº 29459, com lotação na Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 16621/2020- PJPI/PRESIDENCIA/TJPI/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 04 de março de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 06/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1603937** e o código CRC **D9B78598**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 451/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias N° 646 e 662/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1597255 e 1600449); a Informação N° 13194/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1602264); e as Autorizações de Pagamento N° 162 e 163/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1603596 e 1603634), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000062858-4.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias,** a cada um dos servidores designados abaixo, lotados na Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA - pelo deslocamento à **Comarca de Uruçuí /PI, a fim de realizar vistoria técnica em imóvel para locação no intuito de viabilizar o funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal na referida Comarca, no período de 12 a 13/03/2020.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO	Engenheiro Civil 3612	SENA	Valor de cada diária corresponde a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando em diárias **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**
SANDERLAND COELHO RIBEIRO	Arquiteto 3803	SENA	Valor de cada diária corresponde a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando em diárias **R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 452/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias N° 470 e 471/2020 - PJPI/TJPI/VICEPRES/NUGEP (1581933 e 1581955); a Informação N° 13084/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1601398); e as Autorizações de Pagamento N° 164 e 165/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1603762 e 1603812), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000012357-0.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias,** a cada um dos servidores designados abaixo, respectivamente lotados na Vice-Presidência e Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus - NAUJ - pelo deslocamento à **Cidade de Brasília/DF, a fim de participar do "I Encontro Nacional sobre Sistematização e Divulgação de Jurisprudência", no período de 11/03/2020 a 13/03/2020.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
LEANDRO RODRIGUES SAMPAIO	Analista Judicial 3105	Vice - Presidência	Valor de cada diária corresponde a **R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)**, totalizando em diárias **R$ 1.602,50 (um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**
SÁVIO MOTA CARNEIRO	Analista de Sistemas 1670	NAUJ	Valor de cada diária corresponde a **R$ 641,00 (seiscentos e quarenta e um reais)**, totalizando em diárias **R$ 1.602,50 (um mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 445/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO**

MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 308/2020 - PJPI/COM/COR/FORCOR/VARUNICOR (1546969); a Informação Nº 8395/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1556668); e a Autorização de Pagamento Nº 98/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1563173), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000110440-6.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais),** ao servidor **MAYLTON RODRIGUES DE MIRANDA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 28014, lotado na Central de Mandados da Comarca de Corrente, pelo seu deslocamento ao município de **Bom Jesus/PI, para a gravação da Certificação Digital, no dia 20/12/2019.**
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
Art. 3º. REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 299/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 13 de fevereiro de 2020 (1563313).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 450/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000019876-6** ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **FREDERICO COSTA CHAVES**, matrícula 3456, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 04 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 448/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000018610-5** ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **JOSÉ MILTON NEVES BORGES JÚNIOR**, matrícula 27690, lotado na Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios neste Tribunal de Justiça, **02 (dois) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 02 de março de 2020.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 453/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 06 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000020310-7,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **Vanessa de Pádua Rios Magalhães**, matrícula 69124, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 04 de março de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 16901/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.7. Portaria (SEAD) Nº 447/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 838/2020 - PJPI/TJPI/GABDESALE (1598489) e a Decisão Nº 2375/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1602745), protocolizados sob o SEI Nº 1598489.
R E S O L V E:
ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **MARINALVA FÉLIX DE MACEDO**, matrícula nº

1010743, marcada anteriormente para ser fruída no período de 02/03/2020 a 11/03/2020, conforme Escala de Férias/2020, **a fim de que seja fruída oportunamente.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 06/03/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. Decisão Nº 2796/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

[...] DECISÃO
Com este fundamentos, **REVOGO a designação do(a) Sr(a). JOSEFA TORRES DA SILVA FREIRE, como responsável interino pela Serventia Extrajudicial de Ofício Único de São João da Serra (PI),** o que faço em cumprimento ao disposto **no art. 2º, § 2º e art. 8º, do Provimento nº 77/2018 do CNJ e em observância à Súmula Vinculante n° 13 do STF.**
Em consequência, determino que:
a) a Sra. **JOSEFA TORRES DA SILVA FREIRE** permaneça à frente da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de **São João da Serra (PI)** até a posse do novo interino, a ser designado(a) por esta Vice-Corregedoria.
b) Intime-se a ex-interina, Sra. **JOSEFA TORRES DA SILVA FREIRE** , para tomar ciência desta decisão, mediante encaminhamento dos autos.
c) Oficie-se ao **MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de São João da Serra (PI)**, para, **em 48 (quarenta e oito) horas,** na conformidade dos §§1° e 2°, do art. 5°, do Prov. 77/2018-CNJ, informe a este Vice-Corregedor, se no município de **São João da Serra (PI),** ou em em município contíguo, há eventual substituto, nos termos da Lei 8.935/94, que atenda, para fins de designação, às exigências do §1º, do art. 5°, do Prov. 77/2018-CNJ; da à Súmula Vinculante n° 13 do STF; e finalmente dos princípios constitucionais constantes do *caput do* art. 37, da Constituição Federal.
d) Publique-se esta decisão no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
e) Decorridos os prazos, voltem-me os autos conclusos.
Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 09/05/2019, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0968449** e o código CRC **09BF53BF**.

19.0.000015320-9

4.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 21/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ ,** Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 2796/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 19.0.000015320-9,
RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** DE **JOSEFA TORRES DA SILVA FREIRE**, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI**;
Art. 2º. **DESIGNAR o(a) Sr(a). MARCELLA CARVALHO LOPES LIMA DE OLIVEIRA, bacharela em direito, CPF nº 001.324.653-45,** para responder pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São João da Serra-PI**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINA**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 3º Determinar:
1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.
2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.
3) que a interina ora afastada permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pela nova responsável interina;
4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
g) providenciar certificado digital; e
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 05/03/2020, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1596004** e o código CRC **EB2EBA60**.
19.0.000015320-9

4.3. Decisão Nº 2329/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

PROCEDIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE INTERINO PARA RESPONDER PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI. AUSÊNCIA DE DELEGATÁRIO NO MUNICÌPIO OU NO MUNICÍPIO CONTÍGUO QUE DETENHA AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO VAGO. APLICAÇÃO DO ART. 7.° DO PROVIMENTO N.° 77, DO CNJ.
[...] DECISÃO
Diante do exposto**, DETERMINO o afastamento do Sr. JOSÉ WILSON MARTINS DO LAGO**, Analista Judiciário, Mat. 4113632, da função de responsável pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Redenção do Gurguéia-PI,** devendo ele permanecer à frente da serventia, até a posse da nova interina.
Por conseguinte, DESIGNO a sra JULIANA REGO FRANCO, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 927.074.403-53 **para responder pelaServentia Extrajudicial do Ofício Único de Redenção do Gurguéia-PI, na qualidade de responsável interina**, em caráter precário, até que seja o cargo provido por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Outrossim, determino a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhado pelos atuais responsáveis pela serventia, **Sr. JOSÉ WILSON MARTINS DO LAGO,** devendo ser realizado, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato de designação, inventário pormenorizado da transmissão do acervo.
DETERMINO, ainda, que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, bem como relacione a existência ou não de débitos contraídos pelo Cartório.
Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da transmissão de acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da transmissão de acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
g) providenciar certificado digital; e
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".
Expeça-se a portaria competente e os demais expedientes necessários, notadamente para dar ciência aos interessados do inteiro teor desta decisão.
Oficie-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, com cópia desta decisão.
Oficie-se ao Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, com cópia desta decisão.
Comunique-se ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de **Bom Jesus-PI**.
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Serviços Cartorários para atualizar o banco de dados em relação à serventia extrajudicial em questão.
Expedientes necessários.
Teresina, data informada no sistema eletrônico.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 06/03/2020, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601386** e o código CRC **F6E9620A**.
19.0.000031799-6

4.4. Portaria Vice-Corregedoria Nº 24/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista Decisão Nº 2329/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR (19.0.000031799-6), proferida no Processo SEI nº 19.0.000031799-6;
RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR o(a) Sr(a). JOSÉ WILSON MARTINS DO LAGO **das funções de responsável pelo Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Redenção do Gurguéia-PI,** devendo o servidor ora afastado voltar a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de **Bom Jesus-PI** ou conforme dispuser ato da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 2º DESIGNAR o(a) Sr(a). JULIANA REGO FRANCO, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 927.074.403-53, para responder pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Redenção do Gurguéia-PI**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINA**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça

do Estado do Piauí.
Art. 3º Determinar:
1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.
2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.
3) que o servidor ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pelo novo responsável interino;
4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
g) providenciar certificado digital; e
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 06/03/2020, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1601733** e o código CRC **B2DA2E16**.
19.0.000031799-6

4.5. Decisão Nº 2112/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

RENÚNCIA DE INTERINO. PROCEDIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE INTERINO PARA RESPONDER PELA **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE PARNAGUÁ - PI e SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BARREIRAS-PI**. **AUSÊNCIA DE DELEGATÁRIO NO MUNICÍPIO OU NO MUNICÍPIO CONTÍGUO QUE DETENHA AS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO VAGO. APLICAÇÃO DO ART 7º DO PROVIMENTO N.° 77/2018 DO CNJ.**
[...] Diante do exposto, **defiro o pedido de renúncia do Requerente SANDRO DE MORAIS VIEIRA e determino a cessação da sua interinidade, com o seu afastamento imediato e definitivo das funções de responsável interino** pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE PARNAGUÁ - PI e da SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BARREIRAS-PI e designo JULIANA REGO FRANCO,** brasileira, bacharela em direito, CPF nº 927.074.403-53, **para responder interinamente** pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE PARNAGUÁ - PI** e pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BARREIRAS-PI**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Outrossim, determino:
1) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia a (o) novo (a) interino (a), mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juiz de Direito Corregedor Permanente da comarca de Parnaguá-PI quanto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaguá e ao Juiz Corregedor Permanente da comarca de Gilbués quanto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Barreiras-PI;
2) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão do cargo, ser entregues a (o) novo (a) interino (a), que para tanto assinará o respectivo recibo em favor do responsável ora afastado;
3) Tão logo tome posse do serviço, o (a) novo (a) interino (a) deverá:
a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
g) providenciar certificado digital; e
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".
Expeça-se a portaria competente e os demais expedientes necessários, notadamente para dar ciência aos interessados do inteiro teor desta decisão.
Oficie-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, com cópia desta decisão.
Comunique-se aos Juízes Corregedores Permanentes das Comarca de **Parnaguá (PI) e Gilbués (PI)**.
Encaminhem-se os autos ao Departamento de Serviços Cartorários para atualizar o banco de dados em relação às serventias extrajudiciais em

questão.
Expedientes necessários.
Teresina, data informada no sistema eletrônico.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 04/03/2020, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1591497** e o código CRC **9987691A**.
20.0.000017798-0

4.6. Portaria Vice-Corregedoria Nº 20/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ ,** Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 2112/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000017798-0,
RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** DE **SANDRO DE MORAIS VIEIRA**, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE PARNAGUÁ - PI**;
Art. 2º. **DESIGNAR JULIANA REGO FRANCO**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 927.074.403-53, para responder pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE PARNAGUÁ - PI** , na qualidade de responsável interina, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 3º Determinar:
1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.
2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.
3) que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pela nova responsável interina;
4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
g) providenciar certificado digital; e
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 04/03/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1591688** e o código CRC **4B51A729**.
20.0.000017798-0

4.7. Portaria Vice-Corregedoria Nº 25/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ ,** Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 2112/2020 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000017798-0,
RESOLVE:
Art. 1º. **DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE** DE **SANDRO DE MORAIS VIEIRA**, da função de responsável pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BARREIRAS-PI** ;
Art. 2º. **DESIGNAR JULIANA REGO FRANCO**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 927.074.403-53, para responder pela **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE BARREIRAS DO PIAUÍ- PI** , na qualidade de responsável interina, em caráter precário, até que seja provida por concurso público ou em ato de substituição da Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
Art. 3º Determinar:
1) a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.
2) que a nova interina, acompanhada do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo

nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.
3) que o interino ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pela nova responsável interina;
4) que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:
a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;
e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
g) providenciar certificado digital; e
h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 06/03/2020, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1602355** e o código CRC **0A3FF97B**.
20.0.000017798-0

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000019391-8
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS, CPF: 678.443.593-15.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 30/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 06/03/2020, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.2. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000016139-0

Despacho Nº 16579/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1600750) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1600744), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 50/2020 (Id:1579495) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1579496), por parte da Tabeliã Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.
Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000016139-0,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 06/03/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.3. Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000016164-1

Despacho Nº 16594/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1600861) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1600831), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 51/2020 (Id:1579552) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:1579553), por parte da Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 20.0.000016164-1,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 06/03/2020, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 06/03/2020, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 2/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

OBJETO	Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA
SEI	20.0.000009768-4
DEMANDANTE	Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT
CNPJ/CONTRATANTE	06.981.344/0001-05
DEMANDA	Memorando Nº 471/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (1542892)
CONTRATADA	**LUCYVALDO A PIAUILINO ME**
CNPJ/CONTRATADO	22.879.212/0001-23
ENDEREÇO	AVENIDA CENTENARIO 3016 SALA B, bairro aeroporto, Teresina- PI, CEP 64006700
TELEFONE/E-MAIL	86 3214-4187 / 99835-3920 ludistribuidora13@gmail.com / ludistribuidora@outlook.com
AUTORIZAÇÃO	Autorização Nº 135/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1568340) e Autorização Nº 139/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1571323)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, Resolução TJPI- 19/2007, de 11.10.07 e Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11.
DOCS./INTEGRANTES	a) Edital da Licitação e Anexos; b) Proposta de Preços da CONTRATADA; c) Ata de Registro de Preços Nº 1/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (1554290); d) Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 10/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1570075)
ENTREGA DO OBJETO	O objeto ora contratado deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação do extrato desta OF. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em dias úteis, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas, no Almoxarifado Central do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, bairro Redonda, Teresina-PI. Será obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone: (86) 3237-9984, ou por email almoxarifado@tjpi.jus.br.
NOTA DE EMPENHO	2020NE00685 (1577934) 2020NE00686 (1577935)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça Natureza da Despesa: **339030 - Material de consumo** FONTE: 118 - Recurso de Fundos Especiais PROJETO/ATIVIDADE: **2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau** Classificação Funcional: 02.061.0015.2864 PROJETO/ATIVIDADE: **2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau**

	Classificação Funcional: 02.061.0015.2865
HABILITAÇÃO	Manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8666/93.
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93. Nota fiscal/fatura dos serviços; Prova de regularidade perante O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Prova de regularidade do FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
PRAZO ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	Prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital (conforme SEÇÃO XXII do edital).
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Conforme cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato, do Edital 23/2018.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	Conforme cláusula Décima da Minuta do Contrato, do Edital 23/2018.
DO FORO	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ARP Nº 01/2020/TJ/PI - PE 27/2019 - PROCESSO SEI nº 19.0.000040030-3

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE CONTRATADA	GRAU JURISDIÇÃO		TOTAL
1	Água Sanitária **Marca: Marajó**	litro	R$ 1,18	3.000	1º Grau	2.400	R$ 2.832,00
					2º Grau	600	R$ 708,00
4	Desodorizador sanitário **Marca: Nobre**	Unid	R$ 0,82	1.000	1º Grau	800	R$ 656,00
					2º Grau	200	R$ 164,00
11	Limpa vidro **Marca: Limpemax**	Unid	R$ 2,00	1.000	1º Grau	800	R$ 1.600,00
					2º Grau	200	R$400,00
14	Papel higiênico, cor branca, folha dupla. **Fardo com 64 rolos** **Marca: KLASS**	Fardo	R$ 59,80	300	1º Grau	240	R$ 14.352,00
					2º Grau	60	R$ 3.588,00
23	Lixeira aço inoxidável 10L com tampa e pedal **Marca: Viel**	Unid	R$ 56,00	100	1º Grau	80	R$ 4.480,00
					2º Grau	20	R$1.120,00
26	Vassoura, cerdas pelo sintético, 40 cm **Marca: Maranhão**	Unid	R$ 5,70	300	1º Grau	240	R$ 1.368,00
					2º Grau	60	R$ 342,00
28	Vassoura Piaçava **Marca: Maranhão**	Unid	R$ 4,22	100	1º Grau	80	R$ 337,60
					2º Grau	20	R$ 84,40
29	Escova limpeza geral corpo de madeira, cerdas de náilon. **Marca: Maranhão**	Unid	R$ 2,94	25	1º Grau	20	R$ 58,80
					2º Grau	5	R$ 14,70
30	Rodo cabo de madeira plastificada, 40 cm, 2 borrachas **Marca: Maranhão**	Unid	R$ 4,02	300	1º Grau	240	R$ 964,80
					2º Grau	60	R$ 241,20
EMPRESA		**LUCYVALDO A PIAUILINO ME**, CNPJ nº **22.879.212/0001-23**					
Valor Total 1º Grau:		R$ 26.649,20 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)					
Valor Total 2º Grau:		R$ 6.662,30 (seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)					

Valor Total Liberado:	R$ 33.311,50 (trinta e três mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos)
Dados Bancários da Empresa:	**Banco: Banco do Brasil, Agência: 3506-8, Conta: 1811-2**

CIENTE do teor desta Ordem de Fornecimento.
Em 19 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/03/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCYVALDO ALVES PIAUILINO**, **Usuário Externo**, em 06/03/2020, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1577324** e o código CRC **1D04E26E**.

6.2. Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

OBJETO	Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA
SEI	20.0.000009768-4
DEMANDANTE	Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT
CNPJ/CONTRATANTE	06.981.344/0001-05
DEMANDA	Memorando Nº 471/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (1542892)
CONTRATADA	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CONTRATADO	12.811.487/0001-71
ENDEREÇO	Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho - Erechin- RS, CEP: 99.704-484
TELEFONE/E-MAIL	Tel. (54)3519-0140 site/e-mail: multisulcd@hotmail.com / licitacao.multisul@bol.com.br
AUTORIZAÇÃO	Autorização Nº 135/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1568340) e Autorização Nº 139/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1571323)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, Decreto nº 5.450/2005, Resolução TJPI- 19/2007, de 11.10.07 e Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11.
DOCS./INTEGRANTES	a) Edital da Licitação e Anexos; b) Proposta de Preços da CONTRATADA; c) Ata de Registro de Preços Nº 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (1554393); d) Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1570143)
ENTREGA DO OBJETO	O objeto ora contratado deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação do extrato desta OF. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em dias úteis, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas, no Almoxarifado Central do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, bairro Redonda, Teresina-PI. Será obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone: (86) 3237-9984, ou por email almoxarifado@tjpi.jus.br.
NOTA DE EMPENHO	2020NE00699 (1578216) 2020NE00701 (1578218)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça Natureza da Despesa: **339030 - Material de consumo** FONTE: 118 - Recurso de Fundos Especiais PROJETO/ATIVIDADE: **2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau** Classificação Funcional: 02.061.0015.2864 PROJETO/ATIVIDADE: **2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau** Classificação Funcional: 02.061.0015.2865
HABILITAÇÃO	Manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8666/93.
CONDIÇÕES/PAGAMENTO	O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93. Nota fiscal/fatura dos serviços; Prova de regularidade perante O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Prova de regularidade do FGTS; Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
PRAZO ASSINATURA/DEVOLUÇÃO	Prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital (conforme SEÇÃO XXII do edital).
SANÇÕES	Conforme cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato, do Edital 23/2018.

ADMINISTRATIVAS	
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	Conforme cláusula Décima da Minuta do Contrato, do Edital 23/2018.
DO FORO	As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ARP Nº 09/2020/TJ/PI - PE 27/2019 - Processo SEI nº 19.0.000040030-3								
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANTIDADE LIBERADA**	**GRAU JURISDIÇÃO**		**TOTAL**
07	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com cabo, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm **Marca: Gaucha**	Unidades	100	R$ 2,09	50	1º Grau	40	R$ 83,60
						2º Grau	10	R$ 20,90

EMPRESA	**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71**
Valor Total 1º Grau:	R$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos)
Valor Total 2º Grau:	R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos)
Valor Total Liberado:	R$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos)
Dados Bancários da Empresa:	**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0470, Conta corrente: 3924-2.**

CIENTE do teor desta Ordem de Fornecimento.
Em 19 de fevereiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 03/03/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Franciele Rover Bianchi**, **Usuário Externo**, em 05/03/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1577337** e o código CRC **E2E05027**.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Portaria Nº 692/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 03 de março de 2020

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO,** DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019;
CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o n°20.0.000018553-2 em 2 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto Nº 21/2019**,** o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, com valor unitário de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, totalizando o valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** em favor do Assistente de Segurança, **UELINTON MONTEIRO DE MELO,** Matricula Nº 5082**,** referente à concessão e pagamento de diárias, para conduzir o Diretor Geral da EJUD/TJPI, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto.em deslocamento à Comarca de Floriano, para abertura do **Curso de Mediação Judicial**, no dia **9 de março** do corrente ano, com **saída no dia 08** de março de 2020 e **retorno 09** de março de corrente ano, conforme autorização no Processo SEI Nº 19.0.000091732-2,
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto Nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, o Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 3 (três) dias do mês de março de 2020.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 03/03/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1596335** e o código CRC **A5485DD5**.

7.2. Portaria Nº 253/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 27 de janeiro de 2020

O Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA,** VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019;
CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o n° 20.0.000005893-0 em 24 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto Nº 21/2019**,** o pagamento de **1,5 (uma e meia) diárias**, com valor unitário de **R$ 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais), totalizando o valor de **R$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais), em favor do Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Matrícula Nº 2057700, para realizar visita técnica à Comarca de Floriano com Equipe de Trabalho objetivando o levantamento e observação das condições para realização do **Curso de Mediação Judicial**, no período de **9** a **13 de março** do corrente ano, bem como celebrar Termo de Parceria com o **Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano** - CIESF, no dia **30 de janeiro** do corrente ano, para cessão de espaços físicos em busca da execução do evento, com **saída no dia 29** de janeiro de 2020 e **retorno 30** de janeiro de corrente ano, conforme Processo SEI Nº 19.0.000091732-2.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto Nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, o Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 04 (quatro) dia do mês de março de 2020.
Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**
Vice-Diretor da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Pereira de Moura**, **Vice-Diretor**, em 06/03/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1589016** e o código CRC **42BEBE59**.

7.3. Portaria Nº 549/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 18 de fevereiro de 2020

O Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA,** VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019;
CONSIDERANDO o Processo SEI protocolizado sob o n° 20.0.000013336-2 em 12 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto Nº 21/2019**,** o pagamento de **3,0 (três diárias)**, com valor unitário de **R$ 1.125,00** (um mil cento e vinte e cinco reais) , totalizando o valor de **R$ 3.375,00** (três mil trezentos e setenta e cinco reais), em favor do Diretor da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Matrícula Nº 2057700, para participar do "**SEMINÁRIO DO PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - REGIÃO NORDESTE**", nos dias **30 e 31 de março** do corrente ano, na Escola Judicial de Pernambuco - **ESMAPE**, na cidade de **RECIFE - PE**, atendendo convite do Presidente do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Ministro **DIAS TOFFOLI** (1563889) e programação (1563889), com **saída no dia 29** de março de 2020 e **retorno 31** de março de corrente ano.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto Nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, o Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 04 (quatro) dia do mês de março de 2020.
Desembargador **EDVALDO PEREIRA DE MOURA**
Vice-Diretor da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Pereira de Moura**, **Vice-Diretor**, em 06/03/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1596840** e o código CRC **DCE9C4A7**.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 17/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **17 de março de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE
01. 0706601-76.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA HELENA BARROS
Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/RJ nº 100.945)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
02. 0712236-38.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº. 23.255)
Apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes de Oliveira (OAB/PI nº. 7.459)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
03. 0708941-90.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA HELENA CORNÉLIO DE OLIVEIRA.
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº. 11.044)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogada: Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº. 96.864)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 0713560-29.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Agravante: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB/PI n° 15.752)
Agravado: ADALVINO FERREIRA DE SOUSA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
05. 0711263-83.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante/Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: Maria Lucília Fomes (OAB/PI nº 3.974-A) e Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/ PI n° 8.449)
Apelado/Apelante: MARCO RODRIGUES ALVES
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
06. 0711977-43.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA DO DESTERRO GALDINO DA SILVA
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI n° 6.137)
Apelado: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA - NÃO PADRONIZADO.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PI nº 11.943)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
07. 0712753-43.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: LAIANE BACELAR DA COSTA
Advogado : Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Processos E-TJPI
01. 2015.0001.007340-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Embargante: JOÃO DA CRUZ VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado: Marcílio Augusto Lima do Nascimento (OAB/PI n° 17.139)
Embargado: SEBASTIÃO CAVALCANTE RODRIGUES
Advogado: Francisco Teodoro da Costa Júnior (OAB/PI n° 8.766)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2017.0001.000932-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Embargante: LEONARDO VIEIRA DA SILVA
Advogados: Marcílio Costa Soares (OAB/PI n° 6.251) e outro
Embargado: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI n° 7.036) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
03. 2018.0001.003009-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: CLÍNICA DE ACIDENTADOS SÃO LUCAS LTDA. e outros
Advogados: Moisés Angelo de Moura Reis (OAB/PI n° 874) e outros
Embargados: JOSÉ ALBERTO NUNES e outra
Advogado: Fábio Renato Bonfim Veloso (OAB/PI n° 3.129)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
04. 2017.0001.002227-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: ANTÔNIO RIBEIRO NETO
Advogado: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins (OAB/PI n° 11.380)
Agravado: R.V. DE CARVALHO -ME
Advogado: José Roger Gurgel Campos (OAB/PI n° 198)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2020
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 17/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão

Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **17 de março de 2020**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

Processos PJE:

01. 0709054-44.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A)
Agravada: ISAURA MARIA DE SOUSA
Advogados: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI nº 7.303-A) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

02. 0708549-53-2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravantes: ISAURA MARIA DE SOUSA e outros
Advogado: Cleanto Jales de Carvalho Neto (OAB/PI nº 7.075-A)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/PI nº 12.033-A)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

Processos E-TJPI:

01. 2018.0001.004345-3 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.011322-7
Agravante: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outra
Agravados: ANTÔNIO FRANCISCO LOPES DIAS e outros
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

02. 2012.0001.006304-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Embargante: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
Advogados: Daniel Mourão Guimarães de Morais Meneses (OAB/PI nº 3.120) e outro
Embargado: SEBASTIÃO DA SILVA VELOSO
Advogados: Victor Augusto Soares Freire (OAB/PI nº 11.911) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 2018.0001.004093-2 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.005348-6
Agravantes: J. L. B. L., neste ato representado por sua genitora J. R. de B.
Advogada: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821)
Agravado: J. F. de L. N.
Advogado: Welton Luiz Bandeira de Souza (OAB/PI nº 6.994)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

04. 2016.0001.011342-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outro
Agravados: ANTÔNIA QUARESMA DE SÁ e outros
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

05. 2017.0001.001179-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Bertolínia / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: JOANA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogadas: Beatriz Zenobia da Rocha Martins (OAB/PI nº 7.217) e outra
Relator: Des. Brandão de Carvalho

06. 2010.0001.006062-2 - Pedido de Retratação nos Embargos de Declaração na Apelação Cível Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Requerida: MARIA DAS GRACAS MOTA FREIRE
Advogado: José Rebello Freire Neto (OAB/PI nº 5.200)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

07. 2016.0001.010973-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Embargantes: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MACHADO e outro
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargado: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outrós
Relator: Des. Brandão de Carvalho

08. 2018.0001.002735-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargada: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

09. 2012.0001.004709-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: CLARA ANTÃO DE CARVALHO
Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outros
Embargado: BANCO BRADESCO S. A.
Advogados: Eduardo Valfrido da Rocha (OAB/PE nº 12.042) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

10. 2011.0001.007193-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: São Felix do Piauí / Vara Única
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Fabrício Carvalho Amorim Leite (OAB/PI nº 7.861) e outros
Embargado: MANOEL GOMES DO NASCIMENTO
Advogado: Péricles Rodrigues Saboia (OAB/PI nº 238-A)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
11. 2013.0001.007608-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Floriano / 3ª Vara
Embargante: M. O. R. S.
Advogado: Jozimar Laurentino de Paula (OAB/PI nº 2.189)
Embargado: F. K. S. de A. R.
Advogada: Élida Garcia de Oliveira Brandão (OAB/PI nº 5.029)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
12. 2015.0001.003835-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Embargante: CONSTRUTORA GIGANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogados: Thiago Francisco de Oliveira Moura (OAB/PI nº 13.531) e outros
Embargada: TIM CELULAR S. A.
Advogados: Christianne Gomes Rocha (OAB/PE nº 20.355) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
13. 2018.0001.003104-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Embargante: AGAPITO DE CASTRO LIMA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Embargado: BANCO VOTORANTIM S. A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
14. 2014.0001.007399-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
Embargada: ELECTRA ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
15. 2011.0001.000284-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: ANTÔNIO SALES PEIXE
Advogado: Jânio de Brito Fontenelle (OAB/PI nº 2.902)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
16. 2015.0001.003885-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única
Embargante: LOJAS RENNER S. A.
Advogados: Nara de Alencar Marques de Siqueira (OAB/PI nº 4.761) e outros
Embargada: MARIA SOLIDADE DA SILVA ALVES
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
17. 2014.0001.004843-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: FRANCISCA GERMANO SILVA MOTA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Embargada: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S. A.
Advogados: Ana Maria Guimarães Lima (OAB/PI nº 1.540) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
18. 2013.0001.005466-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Embargado: FRANCISCO ALVES PEREIRA
Advogados: Shaymmon Emanoel Rodrigues de Moura Sousa (OAB/PI nº 5.446) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
19. 2011.0001.004583-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Piripiri / 2ª Vara
Embargante: CAIXA SEGURADORA S. A.
Advogados: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983) e outros
Embargados: ANA LÚCIA TEIXEIRA SOUSA BEZERRA e outros
Advogado: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
20. 2014.0001.004744-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: TUPINAMBÁ MESSIAS DA SILVA
Advogado: Marcos Evannuer Silveira (OAB/PI nº 8.992)
Agravado: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Maria Lucilia Gomes (OAB/PI nº 3.974-A)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
21. 2018.0001.001574-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Agravante: CARLOS ALBERTO PEREIRA OLEGÁRIO
Advogado: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30-A)
Agravados: MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE e LINO RODRIGUES NETO
Advogados: Rudson Mourão Lopes (OAB/PI nº 13.927) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho

22. 2016.0001.012665-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
Advogados: Vanessa Melo Oliveira de Assunção (OAB/PI nº 3.137) e Astrogildo Mendes Assunção Filho (OAB/PI nº 3.525)
Agravados: ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA e outro
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho

23. 2017.0001.011481-9 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2015.0001.002724-0
Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado: Alexandre Pacheco Lopes Filho (OAB/PI nº 5.525)
Agravado: AFONSO CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado: Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI nº 6.341)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

24. 2015.0001.002724-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogada: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho (OAB/PI nº 5.752-B)
Agravado: AFONSO CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado: Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI nº 6.341)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

25. 2018.0001.001765-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros
Agravado: ANDERSON SONIER DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

26. 2015.0001.000992-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: AVANT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogados: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387) e outros
Agravada: FRANCISCA MARIA TEODORO DA SILVA
Advogada: Kleuda Monteiro da Silva Nogueira (OAB/PI nº 6.152)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

27. 2016.0001.011241-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: MANOEL DE SOUSA COELHO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Agravado: BANCO PANAMERICANO S. A.
Relator: Des. Brandão de Carvalho

28. 2013.0001.004604-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Água Branca / Vara Única
Agravante: BANCO DO NORDESTE S. A.
Advogado: José Acélio Correia (OAB/PI nº 1.173) e outros
Agravada: MARIA DE LOURDES SOUSA
Relator: Des. Brandão de Carvalho

29. 2015.0001.003844-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Agravante: ADAMIR DE SOUSA FALCÃO E ROCHA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Agravada: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogado: Raul Manuel Gonçalves Pereira (OAB/PI nº 11.168)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

30. 2017.0001.012528-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Agravantes: MARIA NASARÉ ALVES FELIPE e outro
Advogados: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI nº 12.144) e outro
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Relator: Des. Brandão de Carvalho

31. 2016.0001.011775-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravantes: ANDREY SOUSA CARNEIRO e outros
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Agravada: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outra
Relator: Des. Brandão de Carvalho

32. 2017.0001.004234-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Cocal / Vara Única
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Agravada: MARIA EDILEUZA DE BRITO
Advogada: Sandra Pereira da Silva (OAB/PI nº 9.267)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

33. 2018.0001.004346-5 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2016.0001.0127484-2
Agravante: KATIUSCIA HOLANDA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)
Agravada: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S. A.
Advogados: Athaides Afrondes Lima da Silva (OAB/PI nº 8.466) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
34. 2018.0001.003583-3 - Agravo Interno apenso ao Agravo de Instrumento nº 2018.0001.001866-5
Agravante: RAFAEL AZEVEDO DA COSTA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Agravado: ITAÚ SEGUROS S.A.
Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
35. 2018.0001.001866-5 - Agravo de Instrumento
Agravante: ITAÚ SEGUROS S. A.
Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI nº 8.449-A) e outros
Agravado: RAFAEL AZEVEDO DA COSTA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
36. 2012.0001.002184-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravantes: AGROINDUSTRIAL SUPREMA LTDA. e outros
Advogado: Roberto Jorge de Almeida Paula (OAB/PI nº 4.803)
Agravado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S. A.
Advogados: Filipe Augusto da Costa Albuquerque (OAB/PI nº 7.033-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
37. 2011.0001.005955-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravantes: DECTA ENGENHARIA LTDA. e SPE CAPRI EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogados: George Almeida (OAB/RJ nº 154.255) e outros
Agravados: LUCÍDIO PORTELA NUNES FILHO e TEREZINHA DE JESUS FONSECA PORTELLA NUNES
Advogado: Antônio Cláudio Portella Serra e Silva (OAB/PI nº 3.683)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
38. 2015.0001.007198-8 - Agravo de Instrumento
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Agravante: J. P. M. A.
Advogado: Jean Paulo Modesto Alves (OAB/PI nº 2.699)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
39. 2018.0001.002281-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Amarante / Vara Única
Agravante: JOSÉ NASCIMENTO SOBRINHO
Advogados: Kleber Lemos Sousa (OAB/PI nº 9.144) e outra
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
40. 2018.0001.000921-4 - Agravo de Instrumento
Agravante: CONDOMÍNIO PICOS PLAZA SHOPPING
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963)
Agravado: PEDRO OTACILIO DE SOUZA MOURA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
41. 2018.0001.003015-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Altos / Vara Única
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Agravados: ESPÓLIO DE OSITA VIANA DO NONTE BARBOSA e outros
Advogados: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI nº 8.884) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
42. 2018.0001.003066-5 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: JOÃO GUTEMBERG ROCHA SOUSA - ME
Advogado: Thiago Saraiva Nunes Machado (OAB/PI nº 11.357)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
43. 2017.0001.000235-5 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN)
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A)
Apelada: JOANA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogados: Mário Regino Santiago Lages (OAB/PI nº 6.178) e Anne Karine de Carvalho Oliveira (OAB/PI nº 4.382)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
44. 2018.0001.003112-8 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826) e outros
Apelado: LUCIANO FONSECA DE SOUSA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
45. 2018.0001.003257-1 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: MARCOS PAULO FREITAS DE OLIVEIRA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
1º Apelado: B2W COMPANHIA DIGITAL
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
2º Apelado: BANCO CETELEM S. A.
Advogados: Suelen Poncell do Nascimento (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
46. 2018.0001.003090-2 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante/Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A)
Apelado/Apelante: CENTRO DE SAÚDE INTEGRADO LTDA. - BEM ESTAR
Advogado: Adão Joaquim de Sousa Neto (OAB/PI nº 11.242)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
47. 2014.0001.004623-0 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A)
Apelado: ALEXANDRO ALVES DE SOUZA
Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
48. 2015.0001.001643-6 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: ANA CARLA MEDEIROS ROCHA
Advogado: Victor Vinicius Soares do Rêgo (OAB/PI nº 6.078)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
49. 2018.0001.003402-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: OSMAR BRUNO MONÇÃO DE ARAÚJO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
1º Apelado: BANCO CETELEM S. A.
Advogados: Suelen Poncell do Nascimento (OAB/PE nº 28.490) e outros
2º Apelado: DIGITAL FINANCE PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA.
Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PI nº 11.943)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
50. 2017.0001.003763-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Apelada: MARIA DO CARMO BEZERRA FREITAS
Advogado: Pedro Rio Lima (OAB/PI nº 5.425)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
51. 2009.0001.000845-2 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Apelante: M.G. MIGUELINO DA SILVA - ME
Advogado: Antonino Costa Neto (OAB/PI nº 3.192)
Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: Raimundo Mariano de Sá (OAB/PI nº 57/85-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
52. 2018.0001.003097-5 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara
Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogados: Herison Helder Portela Pinto (OAB/PI nº 5.367) e outro
Apelado: ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
Advogado: Gustavo Henrique Macedo de Sales (OAB/PI nº 6.919)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
53. 2018.0001.002877-4 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: LANERIO GONÇALO DE LIMA
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)
Apelado: COMÉRCIO DIGITAL BF LTDA.
Advogados: Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB/SP nº 117.417) e outra
Relator: Des. Brandão de Carvalho
54. 2018.0001.003469-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Apelado: MANUEL BARROS JÚNIOR
Advogado: Ricardo Dias Pires (OAB/PI nº 6.971)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
55. 2017.0001.003146-0 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA EUGÊNIA DO ESPÍRITO SANTO
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogados: Suelen Poncell do Nascimento (OAB/PE nº 28.490) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
56. 2018.0001.003561-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: REGIANE COUTINHO COELHO
Advogados: Raymsandreson de Morais Prudêncio (OAB/PI nº 10.949) e outro
Apelada: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
57. 2018.0001.003043-4 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ARAÚJO & DANTAS LTDA.
Advogado: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505)
Apelado: TETÊ DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
Advogados: Nelson Bruno do Rêgo Valença (OAB/CE nº 15.783) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
58. 2018.0001.003209-1 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: BANCO BV FINANCEIRA S. A.
Advogado: Daniel José do Espírito Santo Correia (OAB/PI nº 4.825)
Apelado: CÍCERO GOMES DA SILVA
Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
59. 2016.0001.011875-4 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: TELEFÔNICA BRASIL S. A.
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A)
Apelado: SILVESTRE GONÇALVES DANTAS
Advogado: Gleuvan Araújo Portela (OAB/PI nº 155-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
60. 2018.0001.003238-8 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: MARIA ANTÔNIA DE JESUS
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
61. 2016.0001.013293-3 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204-A) e outros
Apelado: MOACIR VIERIA DE LAVOR
Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr (OAB/PI nº 5.902)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
62. 2012.0001.002074-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: MINERAÇÃO GRAÚNA LTDA.
Advogado: Jorge Henrique Furtado Baluz (OAB/PI nº 5.031-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
63. 2017.0001.002452-1 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO DA SILVA
Advogados: Diego dos Santos Nunes Martins (OAB/PI nº 12.507) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
64. 2017.0001.004821-5 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (BANCO FINASA BMC S. A.)
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
65. 2016.0001.006286-4 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: JOSINALDO DA SILVA COSTA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: PARNAUTO VEÍCULOS LTDA.
Advogado: Rômulo Silva Santos (OAB/PI nº 10.133)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
66. 2016.0001.003045-0 - Apelação Cível
Origem: Guadalupe / Vara Única
Apelante: L.A.M. FOLINI COBRANÇAS - ME / MUNDIAL EDITORA
Advogado: Divalle Agustinho Filho (OAB/SP nº 128.125)
Apelada: MARINALVA BARBOSA DA COSTA
Advogado: Francisco de Assis Urquiza Júnior (OAB/PI nº 11.892)

Relator: Des. Brandão de Carvalho
67. 2016.0001.013540-5 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: CRISTIANE JUSTINA DA SILVA
Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues (OAB/PI nº 5.610)
Apelada: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogados: Esmaela Pereira de Macêdo (OAB/PI nº 10.677) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
68. 2012.0001.003222-2 - Apelação Cível / Reexame Necessário
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ
Advogados: Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI nº 2.355) e outro
Apelada: NAGELA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogada: Silvia Lopes Martins (OAB/PI nº 3.887)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
69. 2012.0001.001512-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: CLÁUDIA MARIA SIQUEIRA SILVA SÁ
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Apelado: PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S. A.
Advogado: Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI nº 3.443)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
70. 2016.0001.006744-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8.123) e outros
Apeladas: IONARÉ ARAÚJO SOUZA e outra
Advogado: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
71. 2017.0001.000611-7 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA
Advogados: Raimundo N. Carvalho Silva (OAB/PI nº 6.819) e outra
Apelada: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Relator: Des. Brandão de Carvalho
72. 2018.0001.003354-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelante: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE ALCÂNTARA CARVALHO
Advogado: Bertram Oliveira de Alcântara Carvalho (OAB/PI nº 2.778)
Apelada: MARIA ALMIRA CARNEIRO
Advogado: Júlio César dos Santos Brandão Júnior (OAB/DF nº 153-B)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
73. 2018.0001.003223-6 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: TEODORA MARIA DE AGUIAR
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outra
Apelado: BANCO BMG S. A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
74. 2017.0001.000988-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: ODILIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado: Edvar José dos Santos (OAB/PI nº 3.722)
Apelado: ANTÔNIO AVELINO DA SILVA
Advogado: Raimundo Uchôa de Castro (OAB/PI nº 989)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
75. 2013.0001.003819-8 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: ANTÔNIA RAIMUNDA DA SILVA XAVIER
Advogado: Marcello Vidal Martins (OAB/PI nº 6.137)
Apelado: BANCO BMG S. A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG nº 76.696)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8.3. 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 17/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **17 de março de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE:
01. 0005432-97.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: JULIANO SOUZA FRANCO SIQUEIRA

Advogados: Nivaldo Avelino de Castro (OAB/PI nº 2.556) e outra
Apelados: TIM CELULAR S.A., SERASA S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726N)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. 0711790-98.2019.8.18.0000 - Agravo Interno na Apelação Cível nº 0712152-37.2018.8.18.0000
Agravante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A)
Agravado: JOSÉ EDVAR SOARES
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
03. 0820554-20.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelantes: LOJAS INSINUANTE S.A., MÁQUINA DE VENDAS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado: Leonardo de Lima Naves (OAB/MG nº 91.166)
Apelados: NAYANE ARAÚJO RIOS e outros
Advogado: Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira (OAB/PI nº 11.086)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
04. 0018445-37.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: CASTELO E ASSOCIADOS, ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C - EPP
Advogados: Antônio Luiz Felinto Rodrigues de Melo (OAB/PI nº 1.067) e outro
Apelado: CACIQUE PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogados: Maria Eduarda de Oliveira Rocha (OAB/PI nº 12.150) e outros
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
05. 0709961-19.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogados: Igor Melo Mascarenhas (OAB/PI nº 4.775) e outro
Apelada: MARCIA FERNANDA MIRANDA DE SOUSA CASTELO BRANCO
Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI nº 3.923)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Processo E-TJPI:
01. 2019.0001.000078-1 - Incidente de Assunção de Competência na Apelação Cível nº 2018.0001.002380-6
Requerentes: ADEMIR LUIZ ZANELLA e outros
Advogado: Ricardo Ilton Correa dos Santos (OAB/PI nº 3.047)
Requeridos: LUIS ROBERTO ROMANO e outra
Advogado: Luiz Roberto Romano (OAB/PR nº 21.363)
Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa
Beatriz Maria Moura Buenos Aires Araújo
Estagiária

8.4. 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 17/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **17 de março de 2020**, a partir das **9h.** Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
Processos PJE
01. 0710352-71.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: MARIA DE JESUS VIEIRA
Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI n° 10.970)
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 0001595-75.2016.8.18.0073 - Apelação Cível
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Advogados: Luana Paes de Almeida Castro (OAB/PI n° 13.665) e outros
Apelados: FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA DE COMERCIO PE MARCOS CARVALHO e RONDINNELLY DIAS BASTOS
Advogado: Rondinnelly Dias Bastos (OAB/PI n° 12.777)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 0710969-31.2018.8.18.0000 - Mandado De Segurança Cível
Impetrantes: IRACHIRLY SANTOS SOARES e outra
Advogado: Joaquim Lopes da Silva Neto (OAB/PI n° 12.458)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outro
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 0710190-76.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES
Advogados: Mikhail De Morais Veras da Fonseca (OAB/PI n° 12.825) e outro
Apelado: FRANCISCO DELVANIO DE SANTANA PEREIRA

Advogado: Alexandre Lopes Filho (OAB/PI n° 5.322)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
05. 0703544-50.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: IVO MIRANDA ALMEIDA
Advogados: Nayron Lima Brandão Miranda (OAB/PI n° 13.519) e José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho (OAB/PI n° 9.139)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outro
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
Processos E-TJPI
01. 2017.0001.011297-5 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Picos / 2ª Vara
Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/ A
Advogado: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI n° 6.088)
Embargado: MUNICÍPIO DE PICOS/PI
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 2014.0001.001054-5 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo
03. 2018.0001.001291-2 - Mandado de Segurança
Impetrante: JOSINALDO LIMA DE MORAES
Advogado: Marcus Vinícius Medeiros Oliveira (OAB/PI n° 10.967)
Impetrado: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO BELA VISTA
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DE JULGAMENTO DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 2020

Aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, presentes o Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Procuradora de Justiça. Às 09h33 min (nove horas e trinta e dois minutos), comigo**,** Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária, com o auxílio funcional do Oficial de Justiça Francisco Evangelista Vaz Filho e a operadora de som Vera Clara de Assis Veras e Silva**.** Foi aberta a sessão com as formalidades legais. **Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 27de fevereiro de 2020, disponibilizada no dia 04de marçode 2020 e publicada no dia 05 de março de 2020, no diário da justiça eletrônico de nº 8.858, e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0700308-90.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.** *Origem: Teresina/ 2° Vara d***os Feito***s d***a Fazenda PúblicaAgravante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO. PIAUÍ** - **EMATER/PI**. *Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravados: NOÉ VIEIRA DE MOURA e outros. Advogado: Lucas de Almendra Freitas Pires (OAB/PI nº 8.242) Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.* ***DECISÃO: pelo conhecimento e improvimento do recurso para manter a decisão agravada em todos os seus termos.*** **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Haroldo Oliveira Rehem, Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Presente o Exmo. Sr. Procurador do Estado Dr. Marcelo Sekeff B. Lima OAB 9.395. **Impedimento/suspeição**: não houve**. 0706896-79.2019.8.18.0000 - Apelação Cível.** *Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.* **Apelante**: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI.** Procuradora: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628). **Apelada**: **MARIA DO SOCORRO BARBOSA RIBEIRO.** Advogada: Iara Maria Borba Lemos (OAB/PI nº 4.680). **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** ***DECISÃO: CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA RECORRIDA, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior (id 761717). Custas ex legis.*** **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Haroldo Oliveira Rehem, Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. Presente o Advogado da parte Apelada Dr. Marcelo Moura OAB 18.244.**Impedimento/suspeição**: não houve. **0705670-39.2019.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Piripiri/ 3ª Vara. **Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI.** Advogados: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885) e outro. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** ***DECISÃO: CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos seus requisitos legais de admissibilidade, e, DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a SENTENÇA DE 1° GRAU, por error in procedendo, RETORNANDO os AUTOS à ORIGEM, para que sejam regularmente processados e julgados. Custas ex legis.*** **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Haroldo Oliveira Rehem, Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. **Impedimento/suspeição**: não houve. **0815477-93.2018.8.18.0000 - Apelação Cível** Origem: *Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.* **Apelantes**: **FRANCISCA LEAL FERREIRA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA FRANÇA.** Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). **Apelado**: **ESTADO DO PIAUÍ.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** ***DECISÃO: CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, porque preenchidos os seus requisitos legais de admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME a SENTENÇA RECORRIDA, em todos os seus termos.*** **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Haroldo Oliveira Rehem, Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. **Impedimento/suspeição**: não houve. **071039571.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante**: **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**Advogados: Talmy Tercio Ribeiro da Silva Júnior (OAB/PI nº 6.170) e Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa (OAB/PI nº 8.377). **Impetrado**: **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo**: **ESTADO DO PIAUÍ.** Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.** ***DECISÃO: ADMITIR o MANDADO DE SEGURANÇA, por atender aos pressupostos legais de sua admissibilidade, e, no mérito, CONCEDER a SEGURANÇA PLEITEADA, para DETERMINAR A HABILITAÇÃO DO IMPETRANTE (MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI), POSSIBILITANDO A CONTINUIDADE DA ANÁLISE DA SUA DOCUMENTAÇÃO, QUANTO AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE,***

CONFORME A ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do Edital de Habilitação e Postulação para Certificação do Selo Ambiental de 2019 (id nº. 641237), CONFIRMANDO o PEDIDO LIMINAR DEFERIDO (id nº. 646864), EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do art. 487, I, do CPC. Custas ex legis. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25, da Lei nº 12.016/2009. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Haroldo Oliveira Rehem, Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. **Impedimento/suspeição**: não houve. **2017.0001.003839-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível .** Origem: Parnaíba / 4ª Vara. 1Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI. Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544). 2º Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem.** ***DECISÃO:No sentido de REJEITAR os embargos Declaratórios, eis que não demonstrado quaisquer hipóteses de cabimento nos termos do art. 1.022, do CPC.*** **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Haroldo Oliveira Rehem, Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. **Impedimento/suspeição**: não houve. **2016.0001.008615-7 - Reexame Necessário no Mandado de Segurança.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: JESSYCA PRISCILLA DA SILVA CARVALHO. Advogados: Livia Lima Viana (OAB/PI nº 4.225) e outros. Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI. Advogados: Conceição de Maria de Castro Melo Oliveira (OAB/PI nº 7.743) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem. ***DECISÃO: em consonância com o parecer do Ministério Público Superior no sentido de conhecer da remessa necessária e, para dar-lhe provimento, reformando-se a sentença de primeiro grau.*** **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Haroldo Oliveira Rehem, Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. **Impedimento/suspeição**: não houve. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 0710685-23.2018.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrantes: PAULO AFONSO PORTELA DANTAS e outros . Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) Impetrados: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Haroldo Oliveira Rehem, Fernando Carvalho Mendes e Raimundo Eufrásio Alves Filho. **Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça,** Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes. **Impedimento/suspeição**: não houve. Ao termino desta sessão o Exmo Sr. Presidente Des. Haroldo Oliveira Rehem, levantou a questão dos atrasos para iniciar a sessão e comunica aos Exmos. Srs. Desembargadores Fernando Carvalho Mendes, Raimundo Eufrásio Alves Filho e a Sra. Procuradora de Justiça Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes que a partir desta data às 09h a 1ª Câmara de Direito Público fará registras para a Sra. Secretária que inicia naquele horário a sessão. Se não houver quorum, será dado um prazo de tolerância de 15min, Se, após os 15 min ainda não houver quorum será dado mais 15min, terminado este prazo se não houver quorum a sessão será encerrada fazendo constar o porquê do adiamento. Ato contínuo, foi aprovado por esta Corte, que a sessão presencial somente acontecerá quando houver no mínimo 10 processos pautados.E, não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada às 10h35min com as formalidades de estilo. Do que, para constar, eu, Bela. Elisa Pereira Leal de Oliveira, Secretária da 1ª Câmara De Direito Público, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
CONFLITO DE COMPETÊNCIA (221) No 0708923-69.2018.8.18.0000
SUSCITANTE: CLAUDIO MARQUES COSTA
SUSCITADO: JACQUELINE CARVALHO OLIVEIRA SALES, CAMILA DANIELLY CARVALHO MARQUES (MENOR)
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - INTELIGÊNCIA DO ART. 66, DO CPC/2015 - INEXISTÊNCIA DE CONFLITO ENTRE JUÍZOS DISTINTOS- NÃO CONHECIMENTO.
1. Não se caracteriza conflito de competência, quando não há autoridades judiciárias distintas entendendo-se competentes ou incompetentes, para apreciar e julgar o mesmo feito, ex vi do que determina o art. 66, do CPC/2015.
2. Conflito não conhecido.
DECISÃO
Ex positis, e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO,** em consonância com o opinativo ministerial de grau superior, pelo não conhecimento do presente conflito de competência.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000715-47.2014.8.18.0140
APELANTE: ESTADO DO PIAUI
APELADO: ADENILDE CARVALHO NOGUEIRA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - NEGATIVA DO PLANO DE SAÚDE QUANTO À CONCESSÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - NÃO CABIMENTO - OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA - RECOMENDAÇÃO MÉDICA - DIREITO À SAÚDE - SÚMULA 469 DO STJ - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS PLANOS DE SAÚDE - SENTENÇA MANTIDA
1. Muito embora o IAPEP/PLAMTA tenha sido instituído antes da Lei que regulamentou os planos de saúde em geral, tal argumento não é capaz de retirar do ora apelante a característica de plano de saúde, devendo, por tal razão, ser regido pelas normas gerais, inclusive, segundo o estabelecido pela Súmula 469 do c. STJ, "aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde".
2. Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado, não pode o apelante se eximir de fornecer o procedimento cirúrgico necessário, sob pena de não atingir o fim pretendido, porquanto a finalidade do referido Plano de Saúde é promover o bem estar e a saúde, garantir a proteção à vida dos servidores públicos do Estado do Piauí e de seus dependentes.
3. O entendimento jurisprudencial dominante é de ser inadmissível a negativa de disponibilização de medicamentos pelo Plano de Saúde, quando há expressa solicitação médica, alegando que não possui cobertura contratual, ou até mesmo que não conste na Tabela OPME, diante do fim social a que a Lei que criou o próprio PLAMTA se destina, que é amparar com assistência médica e hospitalar complementar o servidor público que aderiu ao plano.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Ex positis e ao tempo em que conheço do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, **VOTO**, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer ministerial.

10.3. MANDADO DE SEGURANÇA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0712690-18.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: JOAO PEDRO VANDERLEI VASCONCELOS
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESSENCIAL AO TRATAMENTO DE MOLÉSTIA - FORNECIMENTO GRATUITO - LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - VIABILIDADE - SÚMULAS N. 1 E 2 DO TJ/PI - ORDEM DEFERIDA.
1. Diz a súmula n. 1 deste Tribunal de Justiça que: "os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de revisão orçamentária para terem eficácia jurídica".
2. O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente.
3. Segurança concedida.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pela confirmação da medida liminar já deferida, concedendo-se definitivamente a ordem, a fim de determinar o fornecimento **contínuo**, **ao impetrante**, do medicamento requerido, conforme nota técnica do Núcleo de Apoio Técnico ao Magistrado - NATJUS, com reavaliações trimestrais, sob pena de **multa diária** arbitrada no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), limitada a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e incursão na conduta prevista no artigo 330 do Código Penal, condicionado à avaliação trimestral do medicamento e do prognóstico do caso, para aferir a necessidade de manutenção do tratamento.
Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25 da Lei n. 12016/09.

10.4. REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0704899-61.2019.8.18.0000
JUÍZO RECORRENTE: LUCAS EMANUEL DE SOUSA CORDEIRO, EDIVALDA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado(s) do reclamante: RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAUJO
RECORRIDO: DIRETOR(A) DA ESCOLA MACHADO DE ASSIS
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - NEGATIVA DE MATRÍCULA NO ENSINO INFANTIL - EDUCAÇÃO - DIREITO ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SEM LIMITAÇÃO DE IDADE - LIMITES ETÁRIOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL N. 9.394/96 - INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO DIFINITIVA E ABSOLUTA - MERA REFERÊNCIA ORDINÁRIA -
FIXAÇÃO EM RESOLUÇÃO - AUSÊNCIA DE RESPALDO NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE.
1. O direito à educação é assegurado a todos sem limitação de idade, consoante dispõem os artigos 205 e 208 da Constituição Federal.
2. A Carta Magna não impõe limite de idade para admissão dos educandos em nenhuma fase escolar. Ao contrário, ela proclama que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser "promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
3. A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao prever, em seu artigo 6º que "é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade", não imputa de maneira explícita limitação etária definitiva. A ideia lançada pelo legislador não é de limites absolutos, estanques, mas, sim, de mera referência ordinária, a qual, por si só, permite flexibilização lastreada no bom senso.
4. A jurisprudência dos Tribunais pátrios entende que a negativa de matrícula com base em limite de idade fixada em resolução não encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente.
5. Remessa necessária não provida, por unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO**, em consonância com parecer ministerial, para que se mantenha incólume a sentença ora em exame, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

10.5. MANDADO DE SEGURANÇA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0706238-89.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: MARINETE COELHO ROSADO SOARES DE ARAUJO
Advogado(s) do reclamante: CAROLINA SILVA SANTOS, HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUI, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE REMÉDIOS - SÚMULAS N. 1, 2 e 6 DO TJ/PI - MEDICAMENTO ESSENCIAL AO TRATAMENTO DE MOLÉSTIA - LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - IRRELEVÂNCIA - RESERVA DO POSSÍVEL - INAPLICÁVEL - FORNECIMENTO GRATUITO - - LIMINAR CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - VIABILIDADE - PREVALÊNCIA DO DIREITO FUNDAMENTAL EM RELAÇÃO A NORMA INFRACONSTITUCIONAL - MEDIDA LIMINAR CONFIRMADA - SEGURANÇA CONCEDIDA.
1. Os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de previsão orçamentária para terem eficácia jurídica, nos termos da súmula 01 do TJPI.
2. O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente, conforme teor da súmula 02 do TJPI.
3. A justiça estadual é competente para processar e julgar ação contra o Estado e os municípios piauienses que tenha por objeto o fornecimento de remédio indispensável à promoção, proteção e recuperação da saúde de pessoas necessitadas, na forma da lei, nos termos da súmula 06 do TJPI.
4. O direito a saúde prevalece em relação ao previsto na legislação infra-constitucional, eis que trata-se de direito fundamental de responsabilidade do Poder Público, o qual deve implementar políticas, a fim de viabilizá-lo e garantir, assim, efetividade ao princípio da dignidade da pessoa humana.
5. Segurança concedida para confirmar a medida liminar e fornecer definitivamente, ao impetrante, os medicamentos necessários ao tratamento da enfermidade que lhe acomete.
DECISÃO

EX POSITIS, e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pela concessão definitiva da segurança, confirmando os efeitos da medida liminar concedida, a fim de determinar que seja fornecido à impetrante a medicação **XOLAIR 150MG 1FA e da AMPOLA DILUENTE 2ML**, na forma prescrita em receita médica, sob pena de multa diária no valor de R$1.000,00 (mil reais) até o limite de R$30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo de incursão na conduta prevista no art. 330 do Código Penal, em caso de desobediência. Ressalte-se ser possível o fornecimento de medicamentos com o mesmo princípio ativo, a preço inferior, desde que, rigorosamente, tenham as mesmas características e efeitos no organismo do paciente, como, também, em minha concepção, recomenda a Resolução n° 10/2011, desse Tribunal.
Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25 da Lei n. 12.016/09.

10.6. HABEAS CORPUS (307) No 0700099-53.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0700099-53.2020.8.18.0000
PACIENTE: JULIO CESAR RODRIGUES FILHO
Advogado(s) do reclamante: WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA OAB/PI 12004, WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA OAB/PI 5844, LUCIANO RIPARDO DANTAS OAB/PI 9221, JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA OAB/PI 14160, EDUARDO SOARES BUTKOWSKY OAB/MA 13237
IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL. PROCESSO PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. RÉU CONDENADO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. EXECUÇÃO IMEDIATA DA PENA. PRISÃO DE NATUREZA CAUTELAR. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DE UM OU MAIS PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RÉU QUE PERMANECEU EM LIBERDADE DURANTE TODO O PROCESSO. AUSÊNCIA DE FATO NOVO A JUSTIFICAR A SEGREGAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. CONFIRMAÇÃO DA ORDEM DEFERIDA IN LIMINE.
1. A prisão cautelar é medida excepcional e, como tal, somente é admissível quando demonstrada sua necessidade a partir da incidência do art. 312 do Código de Processo Penal, em decisão devidamente fundamentada.
2. No caso em exame, o decreto prisional mostra-se carente de fundamentação válida, uma vez que o juízo de primeiro grau tão somente embasou a prisão cautelar do paciente no fato deste ter sido condenado pelo Tribunal do Júri.
3. Deixou-se, portanto, de se analisar os requisitos autorizadores do cárcere cautelar, constantes do art. 312 do Código de Processo Penal, sendo negado ao condenado o direito de apelar em liberdade sem que se tenha notícia da existência de fatos novos, durante o processo, que ensejassem a execução provisória da pena pelo paciente.
4. Inexistindo fatos novos que justifiquem o cárcere cautelar do paciente e tendo este respondido ao processo em liberdade, a simples condenação deste pelo Tribunal do Júri não constitui motivação idônea a ensejar a sua prisão cautelar. Precedentes desta Corte.
5. Ordem conhecida e concedida, confirmando-se a decisão prolatada em sede de liminar.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, pela confirmação da liminar, e, no mérito, pela CONCESSÃO da presente ordem de habeas corpus, fixando em desfavor do paciente Júlio César Rodrigues as seguintes medidas cautelares diversas da prisão, e, previstas no art. 319: I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades), II (proibição de acesso e/ou frequência a bares e festas), IV (proibição de ausentar-se da Comarca), V (recolhimento domiciliar no período noturno entre as 22hs às 06:00hs e nos dias de folga) do CPP, sob pena de, caso descumpridas, ser restabelecida sua prisão, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas.

10.7. HABEAS CORPUS(307) No 0700218-14.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS(307) No 0700218-14.2020.8.18.0000
PACIENTE: NARDIEL DE SOUSA POLICARPO
Advogado(s) do reclamante: TIAGO VALE DE ALMEIDA OAB/PI 6986
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. TRAFICO DE DROGAS. PRAZOS DIFERENCIADOS. EXCESSO DE PRAZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. LEI ESPECIAL PREVALECE SOBRE LEI GERAL. ORDEM DENEGADA.
1. O MM. juiz de piso fundamentou devidamente a decisão, na gravidade concreta do delito verificada na apreensão dos produtos que denotam ser o paciente traficante de drogas, bem como na periculosidade do acusado.
2. Os prazos processuais não podem ser avaliados apenas em sua quantidade numérica, mas deve ser aferido e analisado em consonância com as nuances do caso posto, de modo a poder atribuir maior elasticidade e assim atender as peculiaridades intrínsecas de cada processo nos limites da razoabilidade e proporcionalidade.
3. A Lei 11.343/06 (Lei de Drogas) disciplina os prazos processuais de forma diferenciada e mais elastecida, o que prevalece diante da lei geral do Código de Processo Penal.
4. Ordem Denegada.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

10.8. HABEAS CORPUS (307) No 0700309-07.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal
HABEAS CORPUS (307) No 0700309-07.2020.8.18.0000
PACIENTE: JOSE GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) do paciente: CAIO CESAR GONCALVES DE CARVALHO OAB/PI 10960
IMPETRADO: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. CRIME DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. MATERIALIDADE COMPROVADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO PACIENTE EM RAZÃO DO *MODUS OPERANDI*. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PRINCIPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. NÃO VIOLAÇÃO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. NÃO CONFIGURADO. CONCESSÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Restando devidamente fundamentada e demonstrada, por fatos concretos, a necessidade da manutenção da custódia cautelar do paciente, diante da materialidade do delito e dos indícios patentes de autoria, notadamente como garantia da ordem pública, com base na periculosidade do paciente, em razão do modus operandi como foi praticado o crime, não há que se falar em constrangimento ilegal.
2. *In casu*, restou comprovada a materialidade do delito e os indícios suficientes de autoria, bem como a presença dos requisitos autorizadores da

prisão cautelar, previstos no art. 312, do CPP.
3. Não sendo acostado aos autos, documento capaz de comprovar a desnecessidade da custódia cautelar do paciente, fica inviabilizada a concessão da liberdade do paciente.
4. Habeas Corpus denegado. Decisão unânime.
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, por não estar configurado o alegado constrangimento ilegal.

10.9. REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL (199) No 0713000-87.2019.8.18.0000
JUÍZO RECORRENTE: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, SILVANA MARIA LOPES MARTINS
RECORRIDO: SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICOS -PI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
CONSTITUCIONAL - REMESSA NECESSÁRIA - MANDADO DE SEGURANÇA - ACESSO À SAÚDE - DIREITO SOCIAL - MATÉRIA OBJETO DAS SÚMULAS N. 01 e 02 do TJ/PI - DECISÃO MANTIDA.
1. O direito social de acesso à saúde está insculpido no art. 6º e no art. 196 e seguintes, todos da Constituição Federal vigente.
2. É pacífico na jurisprudência pátria e, inclusive, nesta Corte de Justiça, que o custeio de medicamentos ou procedimentos pelo Poder Público, a fim de atender aos direitos fundamentais de caráter assistencial, prescinde de previsão orçamentária. Inteligência da Súmula n° 01 do TJ/PI.
3. Diz a Súmula n° 02 deste Tribunal de Justiça, litteris: "o Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente."
4. Sentença mantida.
DECISÃO
EX POSITIS e em consonância, ainda, com o opinativo ministerial, VOTO pela manutenção da sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

10.10. MANDADO DE SEGURANÇA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0712688-48.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: MARIA GABRIELA CHAVES SILVA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - SÚMULAS N. 1, 2 E 6 DO TJ/PI - MEDICAMENTO OU PROCEDIMENTO ESSENCIAL - FORNECIMENTO GRATUITO - LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - IRRELEVÂNCIA - RESERVA DO POSSÍVEL - INAPLICÁVEL - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RESP N. 1.657.156/RJ - RECURSO NÃO PROVIDO
1. A matéria que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e à realização de procedimentos médicos é amplamente discutida nesta Corte, tanto que objeto de entendimento já sumulado. Diz a súmula n. 1 deste Tribunal de Justiça que "os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de revisão orçamentária para terem eficácia jurídica".
2. O Superior Tribunal de Justiça decidiu, a teor do que restou definido na tese jurídica firmada no julgamento do REsp n. 1.657.156/RJ - submetido ao rito dos recursos repetitivos, que o Poder Público tem obrigação de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, desde que presentes alguns requisitos, dentre os quais está: i) laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico responsável demonstrando a imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) a incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e, iii) a existência de registro do medicamento na ANVISA.
3. Ordem concedida
DECISÃO
Destarte, estribado nas razões acima despendidas e nos reiterados entendimentos já firmados nesta egrégia Corte, **VOTO** pela confirmação da medida liminar já deferida, concedendo-se definitivamente a ordem a fim de determinar o fornecimento **contínuo**, à **impetrante**, dos medicamentos requeridos**,** sob pena de **multa diária** arbitrada no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), limitada a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e incursão na conduta prevista no artigo 330 do Código Penal, com a determinação de que sejam realizadas reavaliações trimestrais do caso clínico.
Ressalte-se ser possível o fornecimento de medicamentos com o mesmo princípio ativo, a preço inferior, desde que, rigorosamente, tenham as mesmas características e efeitos no organismo da paciente, como também, em minha concepção, recomenda a Resolução nº 10/2011, desse Tribunal.
Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25 da Lei n. 12016/09.

10.11. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800729-63.2018.8.18.0073
APELANTE: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s) do reclamante: LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO
APELADO: MARIA DE FATIMA DA SILVA DAMASCENO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA MUNICIPAL- NÃO CABIMENTO - SÚMULAS N. 1, E 2 DO TJ/PI - DIREITO À SAÚDE - SENTENÇA MANTIDA
1. Os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de previsão orçamentária para terem eficácia jurídica, nos termos da súmula 01 do TJPI.
2. O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente, conforme teor da súmula 02 do TJPI.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO

Ex positis e ao tempo em que conheço do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, **VOTO**, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer ministerial.

10.12. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0707456-21.2019.8.18.0000
APELANTE: INSTITUTO DE ASSIST E PREVID DO ESTADO DO PIAUI
APELADO: LUIZ AIRES LEAL
Advogado(s) do reclamado: HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA, LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - NEGATIVA DO PLANO DE SAÚDE QUANTO À CONCESSÃO DE MEDICAMENTO - NÃO CABIMENTO - OBRIGATORIEDADE DE COBERTURA - RECOMENDAÇÃO MÉDICA - DIREITO À SAÚDE - SÚMULA 469 DO STJ - APLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR AOS PLANOS DE SAÚDE - SENTENÇA MANTIDA
1. Muito embora o IAPEP/PLAMTA tenha sido instituído antes da Lei que regulamentou os planos de saúde em geral, tal argumento não é capaz de retirar do ora apelante a característica de plano de saúde, devendo, por tal razão, ser regido pelas normas gerais, inclusive, segundo o estabelecido pela Súmula 469 do c. STJ, "aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde".
2. Sendo a saúde um direito fundamental, indisponível e constitucionalmente tutelado, não pode o apelante se eximir de fornecer o medicamento necessário, sob pena de não atingir o fim pretendido, porquanto a finalidade do referido Plano de Saúde é promover o bem estar e a saúde, garantir a proteção à vida dos servidores públicos do Estado do Piauí e de seus dependentes.
3. O entendimento jurisprudencial dominante é de ser inadmissível a negativa de disponibilização de medicamentos pelo Plano de Saúde, quando há expressa solicitação médica, alegando que não possui cobertura contratual, ou até mesmo que não conste na Tabela OPME, diante do fim social a que a Lei que criou o próprio PLAMTA se destina, que é amparar com assistência médica e hospitalar complementar o servidor público que aderiu ao plano.
4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Ex positis e ao tempo em que conheço do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, **VOTO**, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer ministerial.

10.13. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0816500-11.2017.8.18.0140
APELANTE: ESTADO DO PIAUI
REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI
APELADO: AURIA CASTRO AIRES DOS SANTOS
Advogado(s) do reclamado: ADRIANA ANATALIO FEITOSA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ACESSO À SAÚDE - CABIMENTO - SÚMULAS N. 1, E 2 DO TJ/PI - DIREITO À SAÚDE - ORDEM JUDICIAL PARA GARANTIR DIREITO CONSTITUCIONAL - NÃO VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - SENTENÇA MANTIDA
1. Os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de previsão orçamentária para terem eficácia jurídica, nos termos da súmula 01 do TJPI.
2. O direito social e fundamental à saúde está resguardado, tanto pelo artigo 6º como pelo artigo 196 e seguintes, todos da Constituição Federal de 1988.
3. O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente, conforme teor da súmula 02 do TJPI.
4. O Superior Tribunal de Justiça decidiu, a teor do que restou definido na tese jurídica firmada no julgamento do REsp n. 1.657.156/RJ - submetido ao rito dos recursos repetitivos, que o Poder Público tem obrigação de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, desde que presentes alguns requisitos, dentre os quais está: **i)** laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico responsável demonstrando a imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; **ii)** a incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e, **iii)** a existência de registro do medicamento na ANVISA.
5. Ao Poder Judiciário é lícito, sem que fique configurada violação ao princípio da separação dos poderes, adotar medidas, no exercício do poder jurisdicional, a fim de viabilizar o amplo exercício do direito à saúde, de modo a exigir o respeito aos ditames constitucionais previstos para tanto.
6. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Ex positis e ao tempo em que conheço do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, **VOTO**, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer ministerial.

10.14. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0704273-42.2019.8.18.0000
APELANTE: INSTITUTO DA ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
Advogado(s) do reclamante: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO
APELADO: GLAUCÉLIA BRAGA DE MESQUITA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - CONSTITUCIONAL E DIREITO DO CONSUMIDOR - OBRIGAÇÃO DE FAZER - TRATAMENTO ONCOLÓGICO - INDICAÇÃO MÉDICA - PLANO DE SAÚDE - NEGATIVA DE CUSTEIO - APLICAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
1. Nos termos da Súmula 608, do Superior Tribunal de Justiça, "aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde,

salvo os administrados por entidades de autogestão".
2. Por se tratar de contrato de adesão, as cláusulas contratuais de planos de saúde devem ser interpretadas de modo mais favorável ao consumidor.
3. Havendo dúvida acerca das estipulações contratuais, deve preponderar a interpretação mais favorável ao consumidor.
4. Conforme já pacificado no âmbito do STJ, não pode a operadora do plano de saúde excluir da cobertura securitária terapia ou tratamento prescrito para enfermidade abrangida pela avença, pois referida escolha compete ao profissional médico.
5. O rol de procedimentos previstos em resoluções expedidas pela ANS tem caráter meramente exemplificativo, incapaz de excluir a cobertura do medicamento prescrito pelo médico assiste para recuperação do paciente.
6. Recurso não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO**, em consonância com parecer ministerial, pelo não provimento do recurso em apreço, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

10.15. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0705826-27.2019.8.18.0000
APELANTE: ESTADO DO PIAUI
APELADO: ROBERTO RODRIGUES VALE, OSIEL SILVA CHAGAS
Advogado(s) do reclamado: DANIEL MAGNO GARCIA VALE, IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM, ROBERTO RODRIGUES VALE, SAMANTHA DE MATOS COSTA, LUCAS CRATEUS DA LUZ
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - PEDIDO DE DESISTÊNCIA - ARTIGO 90 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ÔNUS DA PARTE DESISTENTE - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - ARTIGO 85, §2º, INCISOS III E IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - REFORMA DA DECISÃO
1. *O artigo 90, do Código de Processo Civil, determina que aquele que pede a desistência da ação deve arcar com as despesas e os honorários daí decorrentes.*
2. Cabível a estipulação de honorários sucumbenciais, observados os critérios do artigo 85, § 2º, do Código Processual Cível.
3. Recurso conhecido e provido, à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, dando-lhe provimento para determinar o pagamento dos honorários sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, e seus incisos, do Código de Processo Civil.

10.16. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA (1728) No 0706638-06.2018.8.18.0000
APELANTE: ESTADO DO PIAUI
APELADO: ILMAVANDA MARIA DE SOUSA SA
Advogado(s) do reclamado: CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO, EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA, GEOVANE DE BRITO MACHADO, ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - ABONO DE PERMANÊNCIA - REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PREENCHIDOS - ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - DESNECESSIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. Nos termos do § 19 do art. 40 da CF/88: "Observados os critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória".
2. Nem o texto constitucional, tampouco a legislação estadual exigem, como condição para a percepção do abono de permanência, a formulação de requerimento administrativo.
3. Apelação não provida à unanimidade. Remessa necessária prejudicada, outrossim.
DECISÃO
Ex positis e ao tempo em que conheço do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, VOTO, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume, por via de consequência, a sentença vergastada, por suas próprias razões de decidir. Remessa necessária prejudicada, outrossim.
Em atenção ao disposto no parágrafo 11 do artigo 85 do Código de Processo Civil vigente, majoro os honorários fixados em 10% (dez por cento), para o patamar de 15% (quinze por cento).

10.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 070 4723-82.2019.8.18.0000

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 070 4723-82.2019.8.18.0000
ORIGEM: Teresina/7ª Vara Criminal
RELATOR: Des. Erivan Lopes
ÓRGÃO: 2ª Câmara Especializada Criminal
APELANTES: Francisco Vieira Miguel e Relder dos Santos Araújo
ADVOGADOS: José Pedro Sobreira Filho (OAB/PI Nº 2883) e Sarah Cavalca Sobreira (OAB/PI Nº 11.804)
APELADO: Ministério Público do Estado do Piauí
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO UTILIZADO DA EMPREITADA CRIMINOSA. INVIABILIDADE. DESNECESSIDADE DE HABITUALIDADE NO USO DO BEM NA EMPREITADA CRIMINOSA. PRECEDENTE STF. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. A materialidade do crime de tráfico está demonstrada pelo Auto de Apresentação e Apreensão, Laudo de Constatação e pelo Laudo de Exame Pericial Definitivo em Substância, que concluiu tratar-se de 54,8g de maconha, distribuída em 13 invólucros e 02g de cocaína em uma porção na forma de crack.
2. A autoria está comprovada pelos depoimentos das testemunhas de acusação Francisco José Ferreira Lima (agente penitenciário) e José Wilson de Sousa Costa (policial militar), colhidos em juízo, firmes e coerentes em apontar os apelantes como autores do crime de tráfico de

drogas, inclusive narraram dinâmica do fato delitivo nas imediações da Casa de Custódia e a apreensão da droga.
3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 6389/PR, com repercussão geral reconhecida, sob a relatoria do Ministro Luiz FUX, afastou a necessidade de habitualidade e reiteração do uso do bem para prática criminosa ou qualquer outro requisito além daqueles previstos no art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal, para o confisco do bem apreendido em decorrência do tráfico de drogas. No caso, considerando que a motocicleta apreendida foi utilizada na empreitada criminosa, mantém-se o confisco do veículo, nos moldes do art. 243, parágrafo único, da CF e do Precedente firmado pelo Supremo Tribunal Federal.
4. Recurso conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos,"acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas lhes para negar provimento, mantendo a sentença condenatória em todos os seus termos"
SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de fevereiro de 2020.

10.18. APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA No 0816560-81.2017.8.18.0140

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA No 0816560-81.2017.8.18.0140
ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
RELATOR: Des. Erivan Lopes
APELANTE: Estado do Piauí
Procuradoria-Geral Do Estado Do Piauí
APELADO: Teresinha de Jesus Borges de Carvalho
DEFENSOR PÚBLICO: Nelson Nery Costa
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR PERDA DO OBJETO (INTERESSE PROCESSUAL). CONDENAÇÃO DO ESTADO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS À DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. TEMA 433 DO STJ. PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DO RE 1.140.005/RJ (TEMA 1.002 DO STF). OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA DO PRECEDENTE DO STJ. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS AFASTADA.
1. Não obstante o Estado do Piauí alegue que a sentença julgou procedente os pedidos formulado na ação de origem, na verdade o feito foi extinto, sem resolução do mérito, por perda de objeto, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, ou seja, ausência de interesse processual.
2. "Não são devidos honorários advocatícios à Defensoria Pública quando ela atua contra pessoa jurídica de direito público integrante da mesma Fazenda Pública" (Tema 433 do STJ). A matéria teve repercussão geral reconhecida no Recurso Extraordinário nº 1.140.005/RJ, representativo do Tema 1.002 do STF, ainda pendente de julgamento de mérito.
3. Enquanto não definida a questão pela Suprema Corte, o precedente do Superior Tribunal de Justiça (Tema 433) é de observância obrigatória pelos tribunais, por força do disposto no art. 927, III, do Código de Processo Civil.
4. Apelo conhecido e parcialmente provido. Afastada a condenação do Estado do Piauí ao pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do apelo e DAR-LHE parcial provimento para afastar a condenação do Estado do Piauí ao pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública".
SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2020.

10.19. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0710122-29.2018.8.18.0000
APELANTE: ANTONIO ALVES DA SILVA
APELADO: MUNICIPIO DE TERESINA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE OBRA - NECESSIDADE DE SANEAMENTO BÁSICO - NÃO COMPROVAÇÃO - SEPARAÇÃO DOS PODERES - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
1. Não pode o particular, por ter a suas expensas e responsabilidade construído obra supostamente necessária à saneamento básico, exigir do Poder Público a correspondente indenização, ainda mais se não comprova que a construção não se dirigiu apenas ao seu próprio interesse.
2. Querer que o Judiciário imponha à Administração Pública a responsabilidade de indenizar construção de obra, voltada para interesse eminentemente privado e/ou particular, implica violação ao princípio constitucional da separação dos poderes.
3. Recurso não provido, à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO**, pelo improvimento da apelação, a fim de que se mantenha incólume a sentença guerreada em todos os seus termos.
Deixo de majorar os honorários advocatícios cominados na origem, a teor do que determina o § 11 do art. 85 do CPC/15, eis que já estipulados em grau máximo.

10.20. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL No 0707662-35.2019.8.18.0000

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL No 0707662-35.2019.8.18.0000
ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público
RELATOR: Des. Erivan Lopes
IMPETRANTE: Ordem dos Advogados do Brasil -Secção Piauí
ADVOGADO: Adélia Moura Dantas (OAB/PI 7604)
IMPETRADO: Ministério Público do Estado do Piauí
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL RELACIONADA AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. BUSCA E APREENSÃO NÃO PRECEDIDA DE COMUNICAÇÃO APTA A ASSEGURAR PRESENÇA DE REPRESENTANTE DA OAB. VIOLAÇÃO A PRERROGATIVA ASSEGURADA NO ESTATUTO DA ADVOCACIA. ANULAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS ILICITAMENTE. RESTITUIÇÃO DOS BENS AOS ADVOGADOS EXPROPRIADOS.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de pretensão de extinção do processo embasada na alegativa de indicação equivocada da autoridade coatora. No mérito, à

unanimidade, pela CONCESSÃO PARCIAL DA SEGURANÇA, para anular as provas obtidas (e decorrentes) mediante os procedimentos de busca e apreensão realizados nos seguintes endereços do município de São Raimundo Nonato: 1) Rua Dr. Mario Dias Pereira, 758, bairro Santa Fé - investigado Alexandre Cerqueira da Silva; 2) Av. Professor João Meneses, 57, Centro - investigada Bruna Ravenna Sousa Ribeiro; 3) Rua Bartolomeu Ribeiro Castro, 226, bairro Santa Fé - investigado Pedro Ribeiro Mendes; 4) Rua Salvador Ferreira da Silva, 512, bairro Cipó - investigado Thiago Ribeiro Evangelista; 5) Rua Rosa Teixeira de Castro, s/n - investigado Valmir Victor da Silveira Filho, bem como para determinar em favor desses advogados atingidos a imediata restituição dos bem s apreendidos nessas medidas. A representante do Ministério Público Superior, em manifestação verbal, retificou a manifestação escrita constante dos autos, para reconhecer que houve violação no tocante somente a inviolabilidade do escritório".
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos cinco dias do mês março do ano de dois mil e vinte.

10.21. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0024872-26.2010.8.18.0140
APELANTE: ESTADO DO PIAUI
APELADO: JOAO FERREIRA DE SOUSA NETO
Advogado(s) do reclamado: JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDOR ESTADUAL - VÍNCULO COMPROVADO - CONTRATO NULO - FGTS - DIREITO AO LEVANTAMENTO DA VERBA FUNDIÁRIA **-** SÚMULA 09, DO TJPI - PRESCRIÇÃO TRITENÁRIA - RECURSO EXTRAORDINÁRIO n. 709.212/DF - RECURSO NÃO PROVIDO
1. A Súmula 09, deste e. Tribunal de Justiça, assegura a empregado não submetido à previa aprovação em concurso público o direito ao levantamento dos *depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.*
2. O Relator do ARE n. 709.212/DF, Ministro Gilmar Mendes, propôs a modulação dos efeitos da decisão de declaração de inconstitucionalidade do § 5º, do art. 23, da Lei n. 8.036/90, o qual previa o prazo prescricional trintenário para o FGTS, de modo a aplicar-se o prazo de cinco anos, para os casos, cujo termo inicial da prescrição ocorra após a data daquele julgamento.
3. Recurso não provido à unanimidade
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento do recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Majoro, ainda, a condenação dos honorários advocatícios, em sede recursal, no percentual de 5% (cinco por cento), cumulativamente com aquele arbitrado na sentença (10%), perfazendo o total de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 85, §1º e §11, do CPC.

10.22. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0702783-82.2019.8.18.0000
APELANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II
Advogado(s) do reclamante: CLARISSA HELENA COSTA BASTOS
APELADO: ANA CELIA FERREIRA DE MACEDO
Advogado(s) do reclamado: JOSE RIBAMAR COELHO FILHO, FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS, ITALO ANTONIO COELHO MELO, FRANCISCA DAIANA MORAIS DA SILVA, FRANCISCO WESLLEY DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, VICTOR HORT COELHO, RODOLFO SALES DE MOURA
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONTRATO TEMPORÁRIO - INC. IX DO ART. 37 DA CF/88 - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM - PRELIMINAR REJEITADA - VÍNCULO COMPROVADO - ALEGAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA - DESCONSTITUIÇÃO - ÔNUS DO ENTE PÚBLICO - AUSÊNCIA DE PROVA DO PAGAMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO
1. A compreensão firmada no âmbito do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça é de que a contratação de servidor temporário, com base no inc. IX do art. 37 da CF/88, é de natureza jurídico-administrativa, atraindo para a Justiça Comum, assim, a competência para resolver as controvérsias decorrentes dessa modalidade contratual. Preliminar de incompetência rejeitada.
2. Nas ações de cobrança ajuizadas por servidor em desfavor de ente público com o escopo de ver adimplidas verbas salariais, o ônus da prova recai sobre este e, não, sobre àquele. Precedentes do STJ**.**
3. Portanto, comprovada a prestação de serviços e ausente a prova de pagamento, presumir-se-á procedente a ação de cobrança intentada pelo servidor para receber as verbas salariais inadimplidas pelo ente público**.**
4. Sentença mantida à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS, ao tempo em que conheço do recurso, pois atendidos os seus pressupostos de admissibilidade, VOTO, contudo, para que lhe seja denegado provimento, a fim de manter-se incólume a sentença vergastada, por suas próprias razões de decidir.
Em atenção ao disposto no § 11 do art. 85 do CPC/15, majoro a verba honorária originalmente arbitrada em 10% (dez por cento) para o patamar de 15% (quinze por cento).

10.23. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000295-36.2017.8.18.0108
APELANTE: MUNICIPIO DE PAES LANDIM
Advogado(s) do reclamante: DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS
APELADO: VANDIRA BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s) do reclamado: ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - INÉPCIA DA INICIAL - AFASTADA - SERVIDOR MUNICIPAL - VÍNCULO COMPROVADO - TERÇO DE FÉRIAS - PROVA DO PAGAMENTO - ÔNUS DO ENTE PÚBLICO - PRECEDENTES DO STJ - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - NÃO OCORRÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS- INTELIGÊNCIA DO ART. 85, DO CPC - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. É lícito ao autor formular pedido genérico, quando a determinação do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu,

conforme o inc. III do parágrafo 1º do art. 324 do CPC/15. Inépcia da inicial rejeitada.
2. Nas ações de cobrança ajuizadas por servidor em desfavor de ente público, com o escopo de ver adimplidas verbas salariais atrasadas, o ônus da prova recai sobre este e, não, sobre àquele. Precedentes do STJ.
3. Verbas salariais não abrangidas pelo instituto da prescrição, conforme preconiza o Decreto 20.910/32.
4. A condenação em honorários respeitou os critérios estabelecidos no art. 85 do CPC/15
5**.** Sentença mantida à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento do recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Majoro, ainda, a condenação dos honorários advocatícios, em sede recursal, no percentual de 5% (cinco por cento), cumulativamente com aquele arbitrado na sentença (10%), perfazendo o total de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 85, §1º e §11, do CPC.

10.24. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0001404-68.2016.8.18.0028
APELANTE: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s) do reclamante: MARIA ROSINEIDE COELHO
APELADO: ALINY SUZIBEL GOMES LEAL
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - RESERVA DO POSSÍVEL - NÃO CABIMENTO - RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS MEDICAMENTOS - SÚMULAS N. 1, E 2 DO TJ/PI - DIREITO À SAÚDE - SENTENÇA MANTIDA
1. Os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de previsão orçamentária para terem eficácia jurídica, nos termos da súmula 01 do TJPI.
2. A teoria da reserva do possível não pode ser imposta como obstáculo à efetivação dos direitos humanos mais importantes, previstos em nível constitucional e, muito menos pode ser manejada, no afã de eximir os entes públicos de suas responsabilidades mais relevantes, atinentes ao fornecimento e a preservação de condições mínimas, entretanto, bastantes a uma sobrevivência digna.
2. O Estado e os Municípios respondem solidariamente pelo fornecimento integral de medicamentos para tratamento de saúde das pessoas necessitadas, na forma da lei, podendo ser acionadas em juízo em conjunto ou isoladamente, conforme teor da súmula 02 do TJPI.
3. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Ex positis e ao tempo em que conheço do recurso, pois atendidos os seus requisitos de admissibilidade, VOTO, contudo, para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância, aliás, com o parecer do Ministério Público de grau superior.

10.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0712811-46.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI
Advogado(s) do reclamante: CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO
AGRAVADO: MARIANA REBELO OLIVEIRA
Advogado(s) do reclamado: GUSTAVO LAGE FORTES, PEDRO HENRIQUE FARIAS DIAS
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATA GESTANTE - LIMINAR QUE DEFERE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS E ESTEIRA PARA CENTO E VINTE DIAS APÓS O PARTO - POSSIBILIDADE.
1.É lícito deferir-se à candidata gestante, inclusive liminarmente, o direito de se submeter a exames radiológicos e de esteira, exigidos no edital do certame respectivo, pelo prazo de cento e vinte dias após o parto, sem que isso implique em violação ao princípio da isonomia, para com os demais candidatos.
2. Recurso conhecido e não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e embora conhecendo do recurso, pois que atende aos pressupostos de admissibilidade, VOTO para que lhe seja DENEGADO provimento, mantendo-se incólume, por seus próprios fundamentos, a DECISÃO vergastada, tudo de acordo com a parecer da procuradora de justiça oficiante nos autos.

10.26. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0712728-30.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: PATRICIA MACHADO DA SILVA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - MEDICAÇÃO INCLUÍDA EM ROL DE DISPENSAÇÃO GRATUITA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - NÃO INCIDÊNCIA DA TESE FIXADA PELO STJ RECURSO ESPECIAL N. 1657156-RJ - DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE - COMPROVAÇÃO DA PATOLOGIA E DA NECESSIDADE DE USO DA MEDICAÇÃO PLEITEADA - DEMONSTRAÇÃO DA INCAPACIDADE FINACEIRA DE CUSTEAR O TRATAMENTO - DEVER DO PODER PÚBLICO DE FORNECIMENTO DO FÁRMACO - CONCESSÃO DA SEGURANÇA.
1. Se a medicação pleiteada pela parte foi incluída no rol de dispensação gratuita da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí - SESAPI, não há que se falar em necessidade de observância dos requisitos estipulados na tese fixada pelo STJ, no Recurso Especial n. 1657156-RJ, que trata dos requisitos necessários para a concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS.
2. Havendo direito subjetivo constitucional preexistente, com feição de direito fundamental à saúde, no quadro da tutela do mínimo existencial, não se admite qualquer resistência meramente burocrática fundamentada na não previsão de receitas ou excesso de despesas para o fornecimento de medicamentos ou aparelhos necessários à saúde.
3. Restando demonstrada a necessidade de uso do medicamento solicitado, bem como a incapacidade de custeá-lo, considera-se ilegal e

arbitrária a negativa, por parte da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, de fornecê-lo.
4. Segurança concedida, à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e em consonância com o parecer ministerial, **VOTO** pela concessão do *writ*, tornando definitiva, por via de consequência, a liminar outrora deferida.

10.27. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000321-34.2017.8.18.0108
APELANTE: MUNICIPIO DE PAES LANDIM
Advogado(s) do reclamante: WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS, THAYS MARTINS MOURA LUZ
APELADO: MARIA DO SOCORRO BORGES PEREIRA
Advogado(s) do reclamado: ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - INÉPCIA DA INICIAL - AFASTADA - SERVIDOR MUNICIPAL - VÍNCULO COMPROVADO - TERÇO DE FÉRIAS - PROVA DO PAGAMENTO - ÔNUS DO ENTE PÚBLICO - PRECEDENTES DO STJ - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - NÃO OCORRÊNCIA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS- INTELIGÊNCIA DO ART. 85, DO CPC - RECURSO NÃO PROVIDO.
1. É lícito ao autor formular pedido genérico, quando a determinação do valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu, conforme o inc. III do parágrafo 1º do art. 324 do CPC/15. Inépcia da inicial rejeitada.
2. Nas ações de cobrança ajuizadas por servidor em desfavor de ente público, com o escopo de ver adimplidas verbas salariais atrasadas, o ônus da prova recai sobre este e, não, sobre àquele. Precedentes do STJ.
3. Verbas salariais não abrangidas pelo instituto da prescrição, conforme preconiza o Decreto 20.910/32.
4. A condenação em honorários respeitou os critérios estabelecidos no art. 85 do CPC/15
5**.** Sentença mantida à unanimidade.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto se me afigura necessário asseverar, **VOTO** pelo não provimento do recurso, mantendo-se incólume a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Majoro, ainda, a condenação dos honorários advocatícios, em sede recursal, no percentual de 5% (cinco por cento), cumulativamente com aquele arbitrado na sentença (10%), perfazendo o total de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 85, §1º e §11, do CPC.

10.28. AGRAVO DE INSTRUMENTO

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0708807-63.2018.8.18.0000
AGRAVANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DECISÃO QUE DETERMINA PRAZO PARA ADEQUAÇÃO DE HOSPITAL E MATERNIDADE ÀS CONDIÇÕES DE QUALIDADE MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO EXIGIDAS EM LEI - AUSÊNCIA DO *FUMUS BONI JURIS E DO PERICULUM IN MORA* - MANUTENÇÃO.
1. É lícito ao Poder Judiciário tomar medidas, no exercício do seu mister, para efetivar a implementação de políticas públicas, de modo a exigir o pleno respeito aos ditames legais eventualmente descumpridos, incluindo-se ai aquelas destinadas à adequação de hospital e maternidade públicos, às mínimas condições de um bom funcionamento.
2. Recurso não provido.
DECISÃO
EX POSITIS e embora conhecendo do recurso, pois que atende aos pressupostos de admissibilidade, VOTO para que lhe seja DENEGADO provimento, mantendo-se incólume, por seus próprios fundamentos, a DECISÃO vergastada, tudo de acordo com o parecer do procurador de justiça oficiante nos autos.

10.29. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0707367-32.2018.8.18.0000
IMPETRANTE: MARIA DA CRUZ PEREIRA
IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - SÚMULAS N. 1, 2 E 6 DO TJ/PI - MEDICAMENTO OU PROCEDIMENTO ESSENCIAL - FORNECIMENTO GRATUITO - LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - IRRELEVÂNCIA - RESERVA DO POSSÍVEL - INAPLICÁVEL - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RESP N. 1.657.156/RJ - RECURSO NÃO PROVIDO
1. A matéria que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e à realização de procedimentos médicos é amplamente discutida nesta Corte, tanto que objeto de entendimento já sumulado. Diz a súmula n. 1 deste Tribunal de Justiça que "os direitos fundamentais de caráter assistencial, como o fornecimento de remédios pelo Poder Público, compreendidos dentro dos direitos constitucionais mínimos, indispensáveis à promoção da existência digna às pessoas necessitadas, na forma da lei, prescindem de revisão orçamentária para terem eficácia jurídica".
2. O Superior Tribunal de Justiça decidiu, a teor do que restou definido na tese jurídica firmada no julgamento do REsp n. 1.657.156/RJ - submetido ao rito dos recursos repetitivos, que o Poder Público tem obrigação de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, desde que presentes alguns requisitos, dentre os quais está: i) laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico responsável demonstrando a imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; ii) a incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e, iii) a existência de registro do medicamento na ANVISA.
3. Ordem concedida
DECISÃO
Destarte, estribado nas razões acima despendidas e nos reiterados entendimentos já firmados nesta egrégia Corte, **VOTO** pela confirmação da medida liminar já deferida, concedendo-se definitivamente a ordem a fim de determinar o fornecimento **contínuo**, à **impetrante**, dos

medicamentos requeridos**,** sob pena de **multa diária** arbitrada no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais), limitada a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e incursão na conduta prevista no artigo 330 do Código Penal, com a determinação de que sejam realizadas reavaliações trimestrais do caso clínico.
Ressalte-se ser possível o fornecimento de medicamentos com o mesmo princípio ativo, a preço inferior, desde que, rigorosamente, tenham as mesmas características e efeitos no organismo da paciente, como também, em minha concepção, recomenda a Resolução nº 10/2011, desse Tribunal.
Custas de lei, sem, contudo, condenação em honorários advocatícios em virtude do artigo 25 da Lei n. 12016/09.

10.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008830-0

Apelação Cível nº 2013.0001.008830-0
Origem: Castelo do Piauí/Vara Única
Apelante: Sebastião Francisco Alves Lima
Advogado(a)s: Marcello Vidal Martins (OAB/PI 6137)
Apelado(a): Planalto Auto Centro - Edilene de Moura Sousa
Advogado(a)s: Sem advogado nos autos
Apelado(a): Serasa
Advogado(a)s: Felipe Matos Anchieta de Moura (OAB/PI 5768)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. INSCRIÇÕES ANTERIORES DECORRENTES DE FRAUDE. DANO MORAL EXISTENTE. AFASTAMENTO DA SÚMULA 385 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. 1. Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento. (Súmula 385/STJ). 2. No entanto, comprovado que as anotações anteriores decorreram de fraude, faz-se necessário o afastamento da Súmula 385/STJ, já que a inscrição indevida do nome do requerente/apelante decorreu de falha na prestação do serviço, restando, portanto, presente o dever de indenizar. 3. Apelação cível conhecida e provida em parte.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença de primeiro grau, para condenar cada uma das apeladas ao pagamento da quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), com correção monetária e juros de mora incidentes a partir do evento danoso, a teor do art. 398 do Código Civil e Súmula 54 do STJ. Sem custas e honorários de advogado sucumbenciais, dado o deferimento da gratuidade da justiça em favor do apelante. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010815-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010815-7
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)
ADVOGADO(S): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827)
REQUERIDO: LOPEC - LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. PROCEDÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1) Para se declarar a prescrição intercorrente, deve haver comprovada inércia da Fazenda Pública em promover a execução, incluindo aqui, o pedido de redirecionamento para os sócios da empresa, (conforme tese fixada em sede de Recurso Repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça -Tema 444). 2) Não há como se atribuir a mora na execução fiscal à Fazenda Pública, vez que esta promoveu à execução devidamente e sempre se manifes¬tou nos autos, inclusive apontando bens passíveis de penhora e reque¬rendo o redirecionamento da execução aos sócios. Desse modo, na es¬teira do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, com teses fixadas em sede de recurso repetitivo (Tema 444), não há que se falar em pres¬crição intercorrente em ação de execução fiscal quando a Fazenda Pú¬blica não deu causa à mora processual. 3) Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida de fls. 57/58, afastando-se a prescrição do direito de redirecionamento declara¬da pela juíza a quo, determinando, assim, o normal prosseguimento do feito até o esgotamento das diligências satisfativas do crédito.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 6a Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER do Agravo de Instrumento interposto e DAR PROVIMENTO ao recurso de forma a reformar a decisão recorrida de fls. 57/58, afastando-se a prescrição do direito de redirecionamento declarada pela juíza a quo, determinando, assim, o normal prosseguimento do feito até o esgotamento das diligências satisfativas do crédito, na forma da lei. E, ainda, em analisando o mérito do presente Agravo de Instrumento, julgar prejudicado o Agravo Interno n° 2018.0001.0000998-3, interposto pelo Estado do Piauí.

10.32. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012896-6

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.012896-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
1º EMBARGANTE (2º EMBARGADO): JOSE REINALDO LEAO COELHO E OUTRO
ADVOGADO(S): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914) E OUTRO
2º EMBARGANTE (1º EMBARGADO): PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA E PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS - PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. 1. Inexistem, no acórdão embargado, as supostas falhas suscitadas. 2. Os recursos, como se conclui, buscam revisitar, indevidamente, questões já decididas. 3. Recursos conhecidos e não providos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em CONHECER de ambos os recursos, mas para lhes negar provimento, eis que inexistentes as omissões alegadas, mantendo-se incólume o aresto recorrido, em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

11.1. AGRAVO Nº 2020.0001.000024-2

AGRAVO Nº 2020.0001.000024-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): ÍTALO MAIA DE AGUIAR (PI004894) E OUTROS
REQUERIDO: EDÉSIO ANTONIO DOS SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.-ARMAZÉM SERGIPANO E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EMENTA
AGRAVO INTERNO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DE CARÁTER ADMINISTRATIVO. DECISÃO COLEGIADA. DESCABIMENTO. ERRO GROSSEIRO. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Não conheço do presente Agravo Interno, posto que manifestamente inadmissível, nos termos do art. 91, VI, do RITJ/PI c/c art. 932, III, do CPC.

11.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010794-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010794-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: FLORISA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): DAYANA SAMPAIO MENDES MAGALHAES (PI010065)
APELADO: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DISPOSITIVO
Inexistindo qualquer providência a ser adotada no âmbito da Vice-Presidência, cuja competência está delimitada no art. 58 da Lei Complementar 230/2017, devolvo estes autos à Coordenadoria Judiciária Cível para os devidos fins.

11.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002201-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002201-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: MEDCARD SAUDE FAMILIAR LTDA
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS
APELADO: ANA PAULA DE CASTRO CORREA
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL- OMISSÃO INEXISTENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE. Devem ser rejeitados os aclatórios quando, a pretexto de erro material, insurgem-se, na realidade, contra suporto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, conheço dos embargos declaratórios, mas nego-lhes provimento, para manter a decisão embargada em todos os seus termos. Intimações necessárias.

11.4. AGRAVO Nº 2018.0001.004392-1

AGRAVO Nº 2018.0001.004392-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MEDCARD SAUDE FAMILIAR LTDA
ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923)
REQUERIDO: ANA PAULA DE CASTRO CORREA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO INTERNO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ORIGINÁRIO PERDA DO OBJETO RECURSAL - RECURSO PREJUDICADO. Em decorrência do não conhecimento da Apelação Cível, o Agravo Interno interposto contra a decisão monocrática que indeferiu a gratuidade da justiça não possui mais objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, julgo prejudicado o presente recurso por perda do objeto, em decorrência do não conhecimento do recurso originário, com base no inciso III do art. 932, do CPC. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

11.5. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005803-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005803-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: RÔMULO AÉCIO SOUSA
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI2040) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DO PREJUÍZO SE MANTIDA DECISÃO AGRAVADA. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.

RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, denego o efeito suspensivo, para manter a decisão interlocutória proferida em primeiro grau íntegra, até julgamento de mérito por esta 2ª Câmara Especializada Cível. Comunique-se o Juiz \"a quo\", por ofício, a presente decisão. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público, para manifestação, na forma e prazo de lei. Cumpra-se.

11.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001962-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001962-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: J. R. S. C.
ADVOGADO(S): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741)
AGRAVADO: I. R. C.
ADVOGADO(S): ARMANO CARVALHO BARBOSA (PI004686B)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DIVÓRCIO C/C ALIMENTOS - CONTROVÉRSIA QUANTO AOS ALIMENTOS - FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS EM 40% DO SALÁRIO MÍNIMO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS NESSE MOMENTO PROCESSUAL - SUSPENSIVIDADE INDEFERIDA.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo pleiteado. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta ao recurso, no prazo e na forma do art. 1.019, II, do CPC. Comunique-se ao juízo de origem acerca da decisão ora proferida. Intimações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

11.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009943-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009943-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO
ADVOGADO(S): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (PI004557) E OUTRO
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): URBANO VITALINO DE MELO NETO (PE017700) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - ACORDO EXTRAJUDICIAL - HOMOLOGAÇÃO - ART. 487, III, DO CPC - RECURSO PREJUDICADO.
RESUMO DA DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do art. 932, III do CPC, em decisão monocrática julgo prejudicado a análise dos presentes declaratórios, bem como homologo o acordo extrajudicial firmado entre as partes, nos termos do art. 487, III, do CPC e determino a remessa dos autos ao juízo de piso para os devidos fins. Intimações necessárias. Determino baixa e arquivamento.

11.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005766-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005766-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO (PI005554) E OUTROS
AGRAVADO: ALDENORA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO (PI004004)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA C/C PARCELAMENTO DE DÉBITO ATRASADO, REVISÃO DE CONSUMO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA DE MÉRITO - PERDA DO OBJETO - RECURSO PREJUDICADO. Resta configurada a perda de objeto do agravo de instrumento, pois o juízo a quo proferiu sentença com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, com a parcial procedência dos pedidos autorais.
RESUMO DA DECISÃO
Em face do exposto, julgo prejudicado o presente agravo de instrumento por perda superveniente do objeto, com fulcro no art. 932, III, CPC/15. Intimações necessárias. Transcorrido o prazo recursal, arquive-se com as baixas devidas.

11.9. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.013197-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 2016.0001.013197-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGANTE : VERBRÁS INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
ADVOGADOS : MAURO OQUENDO DO REGO MONTEIRO (OAB/PI Nº 5935) E OUTROS
EMBARGADO : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORA: KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
RELATOR DO VOTO VENCEDOR**: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
DISPOSITIVO
Encaminhem-se o presente ao Ministério Público Superior para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.
Teresina (PI), 05 de março de 2020.
Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto
Relator

11.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005083-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005083-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: VALDEMAR RODRIGUES LOPES
ADVOGADO(S): RAIMUNDO ACELINO DE SOUSA JÚNIOR (PI007264) E OUTROS
APELADO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (SP107414)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl. 204) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 201/201v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 207), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009483-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009483-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: REIJANE MARIA DOS SANTOS PEDROSA E OUTRO
ADVOGADO(S): ADRIANA DE SOUSA GONCALVES (PI002762)
APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl.555) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 549/550), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 558), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003267-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003267-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: PLENA COMERCIAL ATACADISTA LTDA.
ADVOGADO(S): ROMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JUNIOR (PI004261) E OUTROS
APELADO: FOCUS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): WILSON GONDIM CAVALCANTE FILHO (PI003965)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl. 405) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 401/402), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 407), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010114-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010114-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: GLOBOCEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES (PI006570) E OUTROS
APELADO: BSE S/A
ADVOGADO(S): LETICIA MARIA CERQUEIRA DE MENDONÇA (PE018980) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl. 599) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 596/596v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 602), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010761-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010761-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
REQUERIDO: MARIA DA CRUZ DIAS
ADVOGADO(S): JOAO DIAS DE SOUSA JUNIOR (PI003063)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Nesse sentido, determino o desentranhamento das peças acima referidas, bem como os atos delas recorrentes, com a consequente distribuição em apartado de novos autos para o Agravo Interno.

11.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009497-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009497-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS
APELADO: INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO (PI001170) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Inexistindo contrarrazões ou certidão atestando o transcurso do prazo estipulado, DETERMINO a INTIMAÇÃO do RECORRIDO para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

11.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001670-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001670-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (PI001413)
APELADO: VICENTE FERREIRA MOTA E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA NEVES BONA (PI003859)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Nesse sentido, determino o desentranhamento das peças acima referidas, bem como os atos delas decorrentes, com a consequente distribuição em apartado de novos autos para cada Agravo Interno.

11.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010000-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010000-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOSÉ LUIZ DO CARMO
ADVOGADO(S): JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE (PI003307) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA (PI000265B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, verifica-se, salvo melhor juízo, que o acórdão guerreado está em dissonância com a tese acima referida, nos termos do art. 1.030, II, do CPC, encaminhem-se os autos ao Relator para a realização de eventual juízo de retratação pelo órgão julgador.

11.18. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010216-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010216-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI13864)
REQUERIDO: FRANCISCO SÉRGIO MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (PI2100)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Nesse sentido, determino o desentranhamento das peças acima referidas, bem como os atos delas decorrentes, com a consequente distribuição em apartado de novos autos para cada Agravo Interno.

11.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007748-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007748-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSÉ ALVINO DA SILVA
ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
APELADO: BANCO INTERMEDIUM S.A.
ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (MG079757) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V do CPC.

11.20. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008243-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008243-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MED IMAGEM S/C
ADVOGADO(S): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA (PI003923) E OUTRO
REQUERIDO: MARIA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA
ADVOGADO(S): JOMIL DA SILVA BORGES (PI002296)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 576) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 573/573v), e cumprida a determinação constante do § 3º do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico fls. 579), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7º, do Código de Processo Civil.

11.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003813-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003813-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: IDEAL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S): ANTONIO ÉGILO RODRIGUES DE AQUINO (PI007420)
APELADO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO(S): THIAGO PESSOA ROCHA (PE029650)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl. 422) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 413v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo de petição eletrônica fls. 421), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004659-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.004659-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: PHILIPE AZEVEDO MELO
ADVOGADO(S): EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (PI004555)
APELADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO(S): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO (PI004526)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 240) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 235/236), e cumprida a determinação constante do § 3º do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 243), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7º, do Código de Processo Civil.

11.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002944-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002944-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: GUILHERME JOÃO DA COSTA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Assim, em virtude do explicitado acima e, com fundamento no princípio da não surpresa, disposto no art. 10^{1} e 933^{2}, \"caput\", ambos do Código de Processo Civil, remeto os autos à Coordenadoria Judicial Cível, para que intime o recorrente, para recolher EM DOBRO, no prazo de 05 (cinco) dias, o porte de remessa e retorno devido ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos do que dispõe o art. 4°, da Resolução n° 46/2016 c/c art. 1.007, § 4°, do Código de Processo Civil, sob pena de deserção e inadmissão do recurso interposto.

11.24. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010771-2

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.010771-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS (PI003559)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (fls. 392/400) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 389v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo de petição eletrônica fls. 403), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011178-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011178-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: JOSIELTE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico de petição de fl. 140) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 133v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 144), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.26. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005482-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005482-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIO CARDOSO RABELO
ADVOGADO(S): CARLOS LACERDA AVELINO (PI010590) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, com fulcro no art. 1.030, inciso I, alínea "a" do Código de Processo Civil.

11.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004523-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004523-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: DJANE MARIA PEREIRA DA SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTROS
APELADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl. 743) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 740), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 746), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003747-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003747-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ALTIDES ALVES MOREIRA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
EMENTA
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE INVERSÃO DO ÔNUS PROBANTE. NULIDADE DE CONTRATO BANCÁRIO. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO FORMAL ADEQUADO. REEXAME FÁTICO. SÚMULA Nº 07 DO STJ. MERO INCONFORMISMO. SÚMULAS Nº 283 E 284 DO STF. RECURSO INADMITIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

11.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000940-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000940-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIRACURUCA/VARA ÚNICA
APELANTE: SINDICATO DOS ODONTOLOGOS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)
APELADO: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
ADVOGADO(S): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS (PI006702)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico de petição de fl. 156) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 151/152), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 159), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.30. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.005956-0

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.005956-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI1628)
REQUERIDO: BERNARDA SALES DINIZ
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl. 163) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 158/159), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 165/169), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001623-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001623-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

APELANTE: MARIA DE JESUS SOUSA PASSOS
ADVOGADO(S): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA (PI004485)
APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE GAVA DE OLIVEIRA (SP146662) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl. 272/275v) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 268v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 278), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006414-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006414-2
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO (PI006899) E OUTROS
REQUERIDO: ROSIMARIR PESSOA CABRAL E OUTROS
ADVOGADO(S): FERNANDA DE ARAÚJO CAMELO (PI005378) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico de fl. 271) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 266/267), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 274), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

11.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003039-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003039-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA GUADALUPE BARROS
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico de petição de fl. 179) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 175v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 182), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, §7°, do Código de Processo Civil.

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

PROCESSO Nº: 0715820-79.2019.8.18.0000
CLASSE: SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (144)
ASSUNTO(S): [Repasse de Duodécimos]
AUTOR: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO
REQUERIDO:CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
ADV: RUBENS VIEIRA FONSECA - OAB PI9010-A
RÉU: JUIZO DA COMARCA DE PEDRO II
DESPACHO
Trata-se de Pedido de Suspensão ajuizado pelo Município de Domingos Mourão em face de decisão proferida pela MM. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, nos autos do Mandado de Segurança nº 0802314-43.2019.8.18.0065, impetrado pela Câmara Municipal de Domingos Mourão.
Após análise do caso, entendo, como mais prudente, oportunizar o contraditório antes de decidir o pedido de suspensão.
Em virtude do exposto, **com fundamento no art. 4º, § 2º, da Lei nº 8.437/921 e no art.328 do RITJPI, determino a intimação da Requerida e, após, do Ministério Público Superior, para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestarem-se sobre o pedido de suspensão.**
Teresina(PI), 13 de dezembro de 2019
Des. **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE TJ/PI

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.006368-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(S): ANGELA MIRANDA PEREIRA (PI009942) E OUTRO
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Intime-se a parte embargada, qual seja, ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES DO PIAUÍ para, querendo, apresentar contrarrazões aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, no prazo legal, nos termos do art. 1.023, §2°, CPC.
Teresina/PI, 28 de Fevereiro de 2020.
Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.3. EDITAL

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012347-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: JOSÉ IRVALDO DE LIMA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELA DE SOUSA LOPES (PI011390) E OUTROS
REQUERIDO: CENTRO EDUCACIONAL DE PICOS LTDA.- COLEGIO ANTARES
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O EXMO. SR. DES. FERNANDO CARVALHO MENDES, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012347-0/TERESINA,** na forma da lei, etc.....
FAZ SABER a todos quanto do presente edital tomarem conhecimento, que se processam perante este Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com tramitação na Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, o **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012347-0/TERESINA,** que tem como Apelantes **JOSÉ IRVALDO DE LIMA FILHO E OUTRO** e Apelado **CENTRO EDUCACIONAL DE PICOS LTDA - COLÉGIO ANTARES,** ficando **INTIMADO CENTRO EDUCACIONAL DE PICOS LTDA - COLÉGIO ANTARES** do despacho de fls.97, a seguir transcrito em parte: \"Assim sendo, determino à COOJUDCÍV que intime por edital as partes requeridas, e, após transcurso do prazo recursal, realize a baixa e arquivamento do feito, bem como tome todas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina, 18 de fevereiro de 2020. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.\" Dado e passado nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (06.03.2020). Eu,_____(**Maria de Lourdes M. R. Torquato**), Analista Judiciário, conferi e subscrevi.//
Teresina, 06 de março de 2020.
DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
Relator

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001957-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: N. P. C.
ADVOGADO(S): FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR (PI011099)
REQUERIDO: M. S. G. P.
ADVOGADO(S): IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"...intime-se a parte Agravante para que, em **10 (dez) dias**, informe se ainda tem interesse na continuação deste feito.
Teresina/PI, 18 de fevereiro de 2020.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001772-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO ESPEDITO DA LUZ COELHO E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCELO LOBÃO SALIM COELHO (PI009882) E OUTRO
REQUERIDO: CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO - NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Assim, intime-se o agravante, na pessoa de seu advogado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para realizar o recolhimento em dobro do preparp, sob pena de deserção, conforme art. 1.007, § 4°, CPC/2015.
Teresina/PI, 18 de fevereiro de 2020.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005246-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: AGREX DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (SP128341) E OUTROS

AGRAVADO: GIUSEPE NOGUEIRA E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Ante o exposto, co base no artigo 932, III do CPC, julgo prejudicado o Agravo de Instrumento interposto, ante a perda de seu objeto. Sem manifestação, arquivem-se os autos. Publique-se e intimem-se.
Teresina/PI, 13 de fevereiro de 2020.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003809-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (PE019353) E OUTROS
APELADO: ZILNEIDE MENESES FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ACÓRDÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
\"...EMENTA RECURSO DE APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO C/C DANOS MORAIS. SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO ISICIAL, RECONHECENDO O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIDENTAL E ASSISTÊNCIA FUNERAL PREVISTA EM CONTRATO DE SEGURO E AFASTANDO O PEDIDO DE DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DA SEGURADORA RÉ DE QUE A AUTORA NÃO TEM DIREITO A 100% (CEM POR CENTO) DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, MAS TÃO SOMENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), É MATÉRIA DE MÉRITO. TEORIA DA ASSERÇÃO. A QUESTÃO ENVOLVE ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO, EM ESPECIAL DA APÓLICE DO SEGURO, ÚNICO MEIO DE SE VERIFICAR QUAL A REAL REPARTIÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DEVIDA. MATÉRIA TAMBÉM SUJEITA À PRECLUSÃO, QUE DEVERIA TER SIDO APONTADA NA CONTESTAÇÃO, COM OS DEMAIS ARGUMENTOS DE DEFESA. NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO, EM PARTE, POR INOVAÇÃO RECURSAL, NO QUE TANGE À ALEGAÇÃO DE LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, DEVIDA À AUTORA, A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL. NÃO HAVENDO A SEGURADORA PRODUZIDO PROVA EM CONTRÁRIO, DEVE SER RECONHECIDO O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O ACIDENTE E A MORTE DO SEGURADO, APTO A ENSEJAR A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. DANO MORAL CA,RACTERIZADO. COMPORTAMENTO liEVIÉ0 DA RÉ, IMPONDO O ARBITRAMENTO DE VALOR INDEN - 1. 10, JUO?Kr;QUADO AO CASO, SENDO A QUANTIA DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) APROPRIADA À ESPÉCIE, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, COM CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DO ARBITRAMENTO E -JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA. APELAÇÃO CONHECIDA EM PARTE E IMPROVIDA E RECURSO ADESIVO CONHECIDO E PROVIDO DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 3a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, quanto à apelação da ré, votar pelo seu parcial conhecimento e, no mérito, pelo seu improvimento, e no que toca à apelação da autora, acompanhar o voto do relator pelo conhecimento e provimento do recurso, com o fim de condenar a parte ré ao pagamento de indenização no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a titulo de danos morais, com os devidos juros, a partir da citação, e correção monetária, a.partir da data do arbitramento, na forma do voto-vista do Exmo. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Teresina/PI, 04 de dezembro de 2019.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000956-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: DEUDEDIT MELO CASTELO BRANCO E OUTRO
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
AGRAVADO: FRANCISCO DO REGO BARBOSA FILHO E OUTROS
ADVOGADO(S): ÀLVARO SOTERO ALVES (PI008152)
RELATOR: DES. OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) N° 322 de 30 de janeiro de 2020)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria n° 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2020.
ANITA STEREMBERG MAIA MACHADO
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002795-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): CLAYTON MOLLER (RS021483) E OUTROS
APELADO: LILON FLAVIO FEITOSA NUNES
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ACÓRDÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EMENTA CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. FALTA DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇO CORRETO DA PARTE REQUERIDA. INTIMAÇÃO PARA INDICAR O ENDEREÇO CORRETO. INERCIA EVIDENCIADA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 3a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando que os fatos e fundamentos expostos pelo Apelante não são suficientemente consistentes para ilidir as provas e fundamentos da sentença vergastada, votam por conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, sob os fundamentos jurídicos e fáticos expostos, na forma do voto do Relator.
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008909-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (PI010480) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DE NAZARÉ MOURÃO
ADVOGADO(S): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR (PI000003)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ACÓRDÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
\"...EMENTA PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO. NULIDADE DE CONTRATO. INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTENCIA DO CONTRATO. ANULAÇÃO DÉBITO. DANO MORAL. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Trata a lide originária de ação declaratória de inexistência de débito c/c pedido de indenização por danos morais, na qual o autor, ora apelado gostaria de ver declarado extinto suposto débito com o ora apelante e também ver seu nome retirado dos cadastros de restrição ao crédito, além dos danos morais devidos.2. Cabe salientar que os bancos e as instituições financeiras estão sujeitos ao Código de Defesa do Consumidor, na condição de fornecedores, e, como tal, são responsáveis pelos danos causados aos consumidores, em decorrência de sua atividade. 3. Ademais, a Súmula 297 do STJ dispõe que: \\"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras\\", diante disso, a obrigação de indenizar passa a ser de ordem objetiva, sendo irrelevante a existência de culpa. 4. A autora demonstrou o fato constitutivo do seu direito (fl. 11), assim, caberia ao apelante a demonstração de qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito pleiteado na inicial, a teor do art. 373, II do NCPC, o que não ocorreu nos presentes autos. 5. Quanto a indenização por Danos morais, o STJ tem entendido que, em se tratando de inclusão ou manutenção de nome nos cadastros de inadimplentes, não faz-se necessária a demonstração do prejuízo, uma vez que o dano moral está ínsito na ilicitude do ato praticado, o dano moral existe in re ipsa. (STJ, REsp 709.877/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 20.09.2005, DJ 10.10.2005, p. 244.). 6. Nas ações de indenização por dano moral, deve-se aplicar a Teoria do Valor do Desestímulo, em que o valor da condenação deverá ser fixado em termos razoáveis, não sendo admissível que a reparação venha a constituir-se em enriquecimento ilícito, devendo o magistrado, valendo-se do bom senso, arbitrá-lo com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa e ao porte econômico das partes, e procurando, ademais, desestimular o ofensor a repetir a conduta lesiva. 7. No caso em comento, o Magistrado a quo condenou o ora Apelado ao pagamento da importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a títulos de danos morais, mostrando-se razoável e proporcional. 8 Por todo exposto, conheço do presente recurso e nego-lhe provimento mantendo a sentença a quo, em todos os seus termos. Com relação aos honorários advocatícios, majoro para 15% (quinze por cento) do valor da condenação, conforme preceito do art. 20 do CPC/15. DECISÃO Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo em todos os seus termos. Com relação aos honorários advocatícios, majoram para 15% (quinze por cento) do valor da condenação, conforme preceito do art. 20 do CPC/15, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores:Des. Francisco Antonio Paes Landim Filho(presidente),Des. Hilo de Almeida Sousa (relator) e Des. Olímpio José Passos Galvão. Foi presente o(a) Exma. Sra. Dra Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora Geral de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 2018.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001590-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A
AGRAVADO: ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO (PI009328)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"...intimem-se as partes desta decisão.
Teresina/PI, 02 de Março de 2020.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2020.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.000252-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: REGINA LUCIA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (PI002705)
REQUERIDO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **REGINA LUCIA DA COSTA OLIVEIRA - MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (PI002705)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.004241-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
REU: A. C. S. M. M. (. I. E OUTRO
ADVOGADO(S): RICARDO STARVOS CASTRO DE SOUSA MARTINS (PI007271) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **A. C. S. M. M. (. I. E OUTRO- RICARDO STARVOS CASTRO DE SOUSA MARTINS (PI007271) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011089-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA
APELADO: M. A. B.
ADVOGADO(S): REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (PI000045B) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA ALVES DE BRITO - REINALDO DE CASTRO SANTOS FILHO (PI000045B) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001628-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): GUSTAVO BARBOSA NUNES (PI005315) E OUTROS
APELADO: MARIA CLEUSA OLIVEIRA MENDES E OUTROS
ADVOGADO(S): DANIEL RODRIGUES PAULO (PI006894)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
(Republicado por incorreção)
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA CLEUSA OLIVEIRA MENDES E OUTROS -** Adv. DANIEL RODRIGUES PAULO (PI006894). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2019.0001.000186-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE016983) E OUTRO
REQUERIDO: ANTONIO SOARES BRITO E OUTROS
ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO DE AGRAVO INTERNO
De Ordem do Des. Vice-Presidente - Relator, conforme Portaria 373/2019: \"... Intime-se a parte agravada para se manifestar sobre o presente Agravo Interno, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1021, § 2º do CPC."
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004119-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: ANA CRISTINA DOS SANTOS BALBINO
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004119-02.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004119-5
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004107-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: LUIZ ANCELMO GOMES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004107-85.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004107-9
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004113-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004113-92.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004113-4
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004106-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: EVANGELISTA EVARISTO DE BRITO
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004106-03.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004106-7
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004109-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: BENTO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004109-55.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004109-2
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004105-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: CARMEM CELIA CALISTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004105-18.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004105-5
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004108-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: ZILMA VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004108-70.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004108-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004114-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: GERALDO DE SOUSA FEITOSA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004114-77.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004114-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número**

padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004111-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: GRAZIELA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004111-25.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004111-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004194-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: SÔNIA MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO GONZAGA
ADVOGADO(S): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (PI006602)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004194-41.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004194-8
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004110-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: MARIA BENEDITA BORGES SANTOS
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004110-40.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004110-9
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004112-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: OEIRAS/2ª VARA
REQUERENTE: MARCOS ANTONIO FEITOSA DIAS
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI
ADVOGADO(S):IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (PI005085)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004112-10.2018.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2018.0001.004112-2
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 06 de março de 2020.

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO - SENTENÇA DE DIVÓRCIO

PROCESSO Nº: 0827097-68.2019.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO LOPES PAZ
REQUERIDO: DJALMA DA CRUZ SALES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE DIVÓRCIO
A Dra. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, MMª. Juíza de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prolatada sentença de divórcio no processo em epígrafe, cujo teor da parte final é o seguinte: "Cuida-se de direito disponível, com partes maiores, capazes e devidamente representadas. Neste sentido deve o magistrado analisar, apenas, a presença da regularidade formal. Assim presentes os requisitos legais a homologação do acordo e extinção do feito nos termos do artigo 487, III do NCPC é medida que se impõe. Ante o exposto, e por tudo que dos autos constam HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o acordo celebrado entre as partes constantes do termo de audiência de conciliação de ID. 7060330, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a teor do previsto no artigo 487, III, alínea "b", do NCPC e nos termos do prelecionado no artigo 226, § 6º da CR/88 com nova redação dada pelo advento da EC de nº 66/2010 DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL com a extinção do vínculo matrimonial, retornando o cônjuge virago ao nome de solteira, MARIA DO SOCORRO LOPES PAZ. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas de lei. P. R. C. Transitada em julgado a sentença, e em homenagem aos princípios da instrumentalidade das formas e da economia processual, expeça-se cópia selada desta sentença, que deverá ser entregue ao(s) requerente(s), ou encaminhado diretamente ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais competentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser efetivamente cumprido, com cópias dos documentos e petições que se fizerem necessário, sem a cobrança de quaisquer custas ou emolumentos. Cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de julgado e baixado. TERESINA-PI, 11 de novembro de 2019. Bel. Litelton Vieira de Oliveira

Juiz(a) de Direito Auxilar da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina" .
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí aos cinco (05) dias do mês de março do ano de 2020. Eu, Jadiel de Alencar Costa - Secretário da 1ª Vara da Família e Sucessões, o digitei e conferi.
Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, MMª. Juíza de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões da Capital

14.2. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo n.° 0025749-24.2014.8.18.0140
Ação: Inventário
Inventariante: Conrado Francisco de Melo
Inventariada: Maria José Melo
Natureza do ato: Sentença
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
A Dra. Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, MMª. Juíza de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi prolatada sentença no processo em epígrafe, cujo teor da parte** final é o seguinte: "Isto posto, em vista do preenchimento dos requisitos legais, notadamente o pagamento do imposto causa mortis e a ausência de dívidas do espólio bem como considerando as expressões de vontade dos herdeiros, homologo a proposta de partilha de fls. 226/248, referente aos bens deixados com o falecimento de Maria José Melo, a teor do que dispõe o art. l .031 do CPC, ressalvados eventuais interesses de terceiros. Tratando-se de processo cujo único intento é o inventário de bens, e sem interesse de menor ou de incapaz, os próprios representantes Ministeriais vem reiteradamente apresentando manifestações, fundamentadas no art. 82 do CPC combinado com o art. 5.°, VII da Recomendação n.° 016/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido de ser desnecessária a intervenção do parquet. Comprovado o pagamento do complemento das custas iniciais às fls. 255, como apontado pela Contadoria Judicial, expeçam-se os formais e alvarás, mediante apresentação da documentação em secretaria. Custas de lei. P.R.I. Teresina, 06 de agosto de 2015. Bel.ª Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha. Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí aos cinco (05) dias do mês de março do ano de 2020. Eu, Jadiel de Alencar Costa - Secretário da 1ª Vara da Família e Sucessões, o digitei e conferi. **Zilnéia Gomes Barbosa da Rocha, MMª. Juíza de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões da Capital**

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0823214-50.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB MA16674-A
RÉU: MARIA DA CONCEICAO SILVA RODRIGUES
SENTENÇA: Vistos, etc.[...] Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), **JULGO PROCEDENTE** a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido na restituição das custas antecipadas pela parte Autora, e ainda em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Nos termos do art. 323, do CPC, ficam incluídas na presente condenação as faturas que se venceram no curso do processo. Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0809403-57.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Moral]
AUTOR: FRANCISCA RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB-PI 4344
RÉU: CETELEM BRASIL S.A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
REVEL FICA INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA:
SENTENÇA: [...] Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos, extinguindo o feito com exame de mérito para: a) decretar a revelia da parte requerida; b) Declarar nulo o contrato de nº 51-817598841/16; c) Antecipar os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar suspensão dos descontos na conta da autora; d) Condenar o Requerido no pagamento em dobro da quantia descontada indevidamente da conta corrente da Requerente, correspondente a repetição do indébito, devidamente corrigido monetariamente a partir do desconto de cada parcela, e ainda juros de mora a partir da citação; e) Condená-lo, ainda, a pagar indenização por danos morais no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo ato ilícito praticado, devendo incidir correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir da citação; f) Por fim, condenar o Requerido ao pagamento das custas processuais e da verba honorária do procurador da Requerente, que estipulo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa, observando as cautelas legais.

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0822810-96.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB MA16674-A
RÉU: JOSE ALBERTO MENDES
REVEL FICA INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA:
SENTENÇA: Vistos, etc.[...] Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido na restituição das custas antecipadas pela parte Autora, e ainda em honorários advocatícios que arbitro em 5%

(cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Nos termos do art. 323, do CPC, ficam incluídas na presente condenação as faturas que se venceram no curso do processo. Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0822266-11.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB MA16674-A
RÉU: ANA PAULA DOS SANTOS ARAUJO
REVEL FICA INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA:
SENTENÇA: Vistos, etc.[...] Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido na restituição das custas antecipadas pela parte Autora, e ainda em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Nos termos do art. 323, do CPC, ficam incluídas na presente condenação as faturas que se venceram no curso do processo. Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0822296-46.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB MA16674-A
RÉU: ANTONIA REGINALDA SOUSA NASCIMENTO
REVEL FICA INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA:
SENTENÇA: Vistos, etc.[...] Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido na restituição das custas antecipadas pela parte Autora, e ainda em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Nos termos do art. 323, do CPC, ficam incluídas na presente condenação as faturas que se venceram no curso do processo. Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0820577-29.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB-PI 5.408
RÉU: SEBASTIAO RODRIGUES DE LIMA FILHO
REVEL FICA INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA:
SENTENÇA: Vistos, etc. [...] Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido na restituição das custas antecipadas pela parte Autora, e ainda em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Nos termos do art. 323, do CPC, ficam incluídas na presente condenação as faturas que se venceram no curso do processo. Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.9. INITIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Processo nº 0005678-25.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): Réu: VINICIUS DE ANDRADE E SILVA, JHONATHAN MARTINS DA SILVA
Advogado(s): HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6059)
ATO ORDINATÓRIO: **Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 17/03/2020, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral Teresina-Pi.**

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0808001-04.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB-PI 5.408
RÉU: RITA COSME DE OLIVEIRA
REVEL FICA INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA:

SENTENÇA: [...] Diante do exposto, decretada à revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). Custas pelo Réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Eventual cumprimento de sentença deverá ser promovido pela parte diretamente no sistema Pje.

14.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0814641-57.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA (40)
ASSUNTO(S): [Inadimplemento]
AUTOR: EQUATORIAL PIAUÍ
ADVOGADO: ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB MA16674-A
RÉU: MANOEL DE SOUSA RABELO
REVEL FICA INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA:
SENTENÇA: [...] Diante do exposto, decretada à revelia (CPC, art. 344). JULGO PROCEDENTE a ação monitória, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base no Provimento Conjunto 06/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação. Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, NCPC). Custas pelo Réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos.

14.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0810053-07.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Moral, Empréstimo consignado]
AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB-PI 4.344
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
REVEL FICA INTIMADO DA SEGUINTE SENTENÇA:
SENTENÇA: [...] Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, JULGO PROCEDENTES os pedidos, extinguindo o feito com exame de mérito para: a) decretar a revelia da parte requerida; b) Declarar nulo o contrato de nº 547855212; b) Antecipar os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar suspensão dos descontos na conta da autora; c) Condenar o Requerido no pagamento em dobro da quantia descontada indevidamente da conta corrente da Requerente, correspondente a repetição do indébito, devidamente corrigido monetariamente a partir do desconto de cada parcela, e ainda juros de mora a partir da citação; d) Condená-lo, ainda, a pagar indenização por danos morais no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo ato ilícito praticado, devendo incidir correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir da citação; e) Por fim, condenar o Requerido ao pagamento das custas processuais e da verba honorária do procurador da Requerente, que estipulo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa, observando as cautelas legais.

14.13. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01)PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA e CARMEN RESENDE SANTANA, ele, solteiro, Advogado, filho de AGENOR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR e CLEYDE MARIA COUTO DA SILVA, ela, divorciada, Médica, filha de RAIMUNDO TÉRCIO SANTANA e SONIA RESENDE SANTANA.
02) JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SOUSA e ÁUREA DE ARAÚJO CARVALHO, ele, solteiro, Professor, filho de CANTIDIO SOUSA FILHO e FATIMA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, ele, solteiro, Advogada, filho de GONÇALO CARVALHO DE SOUSA e CARMINDA DE ARAUJO FONTENELLE SOUSA;
03) JOÃO DE DEUS CAMPELO e SUIANE DA SILVA COSTA, ele, solteiro, Ajudante de Entrega, filho de GERALDO FILHO SANTOS e RAIMUNDA NONATA CAMPELO SANTOS, ela, solteira,Ajudante de Produção, filha de FRANCISCO DA COSTA LIMA e AVANDERLI DA SILVA COSTA;
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

14.14. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS MARÇO 2020

E D I T A L D E CONVOCAÇÃO DE JURADOS **MARÇO/2020**	ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri desta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os arts. 432 e 433 do Código de Processo Penal, foram sorteados para composição das sessões da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Tribunal do Júri, no ano de 2020, que realizar-se-ão em **23, 24, 25, 26 e 30de MARÇOde 2020, às 08h00,** ficando os **dias 27 e 31 de MARÇO de 2020, às 08h00,** reservado para eventual adiamento de julgamento, os seguintes Jurados:

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
01	**AFRÂNIO BARREIRA LUSTOSA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
02	**ALBERTINA AURORA COUTINHO COSTA FERREIRA**	**EMPREGADA PÚBLICA ESTADUAL**
03	**ALEXANDRE COUTINHO DE ARAÚJO CHAVES**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**

04	**AMARÍLIO LÚCIO DE SOUSA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
05	**ANÍBAL DE SOUSA COSTA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
06	**BALTASAR RIBEIRO BATISTA NETO**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
07	**CARLOS ALBERTO CABRAL DE OLIVEIRA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
08	**DALTON ARAÚJO DE SAMPAIO**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
09	**DAVID RIBEIRO DE MELO**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
10	**DEUSDEDITH CLOVES DE OLIVEIRA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
11	**EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO**	**SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**
12	**EDVALDO DE SOUSA DA SILVA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
13	**EIMAR LAVOR DE OLIVEIRA LIMA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
14	**ELVIRA DE FÁTIMA SOUSA DE ARAÚJO CHAVES**	**EMPREGADA PÚBLICA ESTADUAL**
15	**EVALDO LUIZ DE MEDEIROS FERREIRA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
16	**FERNANDO DOS SANTOS DE ALENCAR**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
17	**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
18	**FRANCISCO LIMA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
19	**LUZINEIDE FERNANDES DE CARVALHO**	**SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL**
20	**MARIA STELA CHAVES DE ANDRADE**	**EMPREGADA PÚBLICA ESTADUAL**
21	**MARY DE SOUSA VERAS**	**EMPREGADA PÚBLICA ESTADUAL**
22	**MAZOEL VIEIRA DO NASCIMENTO**	**SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL**
23	**OZIAS ALVES MARTINS**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
24	**ROSÂNGELA COSTA MASCARENHAS**	**EMPREGADA PÚBLICA ESTADUAL**
25	**ROSILANE DE LIMA BRITO MAGALHÃES**	**SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL**
	JURADOS	**SUPLENTES**
01	**AFONSO CÉZAR BARBOSA FERREIRA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
02	**ASSUNÇÃO DE MARIA SOUSA E SILVA**	**SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL**
03	**DEJAN SANTIAGO DA SILVA BARROSO**	**SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**
04	**ELIAS DE MOURA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
05	**FERNANDO DOS SANTOS LIMA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
06	**FLÁVIO JOSÉ MORAIS DA SILVA**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
07	**IVETE MARIA GONÇALVES**	**EMPREGADA PÚBLICA ESTADUAL**
08	**JOANA BATISTA DA COSTA**	**EMPREGADA PÚBLICA ESTADUAL**
09	**JOSÉ LUÍS XAVIER RODRIGUES**	**EMPREGADO PÚBLICO ESTADUAL**
10	**KAIQUE ELTON SOUSA PINTO**	**SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL**
11	**MARIA DE JESUS LIMA BARROS**	**EMPREGADA PÚBLICA ESTADUAL**
12	**MATHEUS OLIVEIRA SEABRA**	**ESTUDANTE**
13	**NEY MADEIRA CAMPOS RESENDE**	**SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL**
14	**RANIELA BORGES SINIMBU**	**SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL**
15	**VIRGÍNIA TAMARA MUNIZ SILVA**	**SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL**

E nos termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo *in verbis* os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:
"Art. 436: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - Os Governadores e seus respectivos secretários;
III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - Os Prefeitos Municipais;
V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - Os militares em serviço ativo;
IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral (alterado pela Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011).
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.".
Pelo presente ficam os senhores Jurados Sorteados, devidamente,CONVOCADOSa comparecerem no Auditório do Tribunal do Júrido Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, sita na rua Governador Tibério Nunes, Centro Cívico, Bairro Cabral, nesta Capital, **em 23, 24, 25, 26 e 30de MARÇOde 2020, às 08h00,** ficando os **dias 27 e 31 de MARÇO de 2020, às 08h00,** reservados para eventual adiamento,para as sessões da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Tribunal Popular do Júri. O jurado que faltar incorrerá nas penas dos artigos acima transcritos. E para que no futuro não seja alegada ignorância mandou o Meritíssimo Juiz Presidente expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (05.03.2020). Eu, _____(**Lenival** de Carvalho **Barros**), Analista Judiciário/Secretário, o digitei e subscrevi.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri

14.15. PORTARIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA SEDE

PORTARIA N.º 01/2020
Correição Geral Ordinária
Exercício: 2020
Ano/Base: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
O Dr. João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul I - Bela Vista Sede, no uso de suas atribuições legais, com escopo no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.716 de 12 de dezembro de 1979), no Provimento nº 20/2014, Provimento nº 03/2016, e Provimento nº 05/2016, todos da Corregedoria Geral de Justiça;
RESOLVE:
Art. 1º - REALIZAR a CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul I - Bela Vista Sede - Comarca de Teresina, Estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - ESTABELECER o dia 23 de março de 2020, às 09:00h, na Secretaria do Juizado Especial Zona Sul I - Bela Vista Sede, Comarca de Teresina, Estado do Piauí, sito à Rodovia BR 316, km 05, Bairro Bela Vista, nesta Capital, para o início da Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição e o dia 27 de março de 2020, às 12:00h, mesmo local, para o encerramento dos serviços correcionais.
Art. 3º - DETERMINAR o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta Unidade Jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários.
Art. 4º - DETERMINAR que todos os processos se encontrem na Secretaria deste Juizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º - DESIGNAR o servidor RAFAEL PIRES DE SOUSA, Assessor Jurídico, Matrícula 28560, TJPI, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo, e o servidor WILSON DASEIN FÉLIX CAMPELO, Diretor de Secretaria, matrícula 28916, TJPI, como substituto, na presente Correição Ordinária.
Art. 6º - DETERMINAR ao Secretário do Juizado Correicionado, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe foram afetos, elencados no Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º - CIENTIFICAR aos interessados de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça executados por esta unidade judiciária, a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos, no horário de expediente.
Art. 8º - DETERMINAR a expedição de convites ao Promotor de Justiça, Defensor Público e representante da OAB, Seccional do Piauí, para acompanhamento dos serviços correicionais e para as solenidades de abertura e encerramento.
Art. 9º - DETERMINAR a expedição de edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência de abertura e encerramento da Correição, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no quadro de avisos deste Juizado.
Art. 10º - DETERMINAR a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Unidade Judiciária e no Diário da Justiça, bem como a remessa de cópia do presente ato normativo ao Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral da Justiça do Piauí.
Art. 11º - ESTABELECER que durante a correição, não haverá interrupção do expediente forense.
Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Teresina-PI, 6 de março de 2020.
Bel. João Henrique Sousa Gomes
Juiz de Direito Corregedor

14.16. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2020 DO JUIZADO ESPECIAL ZONA SUL I - SEDE, PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 - REF. PORTARIA nº 01/2020

O Doutor João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito do Juizado Especial Zona Sul I - Bela Vista Sede, Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), e, em atenção ao determinado no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Provimento Nº 20/2014 e Portaria nº 01/2020, deste Juízo, FAZ SABER a todas as autoridades, advogados, representantes do Ministério Público, servidores e serventuários da justiça, e a quem possa interessar, o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 23 de março de 2020, às 09:00 horas, na Secretaria do Juizado Especial Zona Sul I - Bela Vista Sede, Comarca de Teresina, Estado do Piauí, sito à Rodovia BR 316, km 05, Bairro Bela Vista, nesta Capital, será dado início à **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, do referido Juizado, a qual se encerrará no dia 27 de março de 2020, às 12:00 horas, no mesmo local, ficando os servidores, desde logo, convocados e as demais autoridades, convidadas a comparecerem às solenidades de abertura e encerramento, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.716/79 (art. 40, XXII, "c"), Código de Normas da CGJ e Portaria nº 01/2020 deste Juízo. A referida Correição consistirá no levantamento numérico e na verificação da situação dos processos em andamento, bem como no exame de todos os livros, além de papéis e outros documentos que, eventualmente, interessem aos serviços correcionais, objetivando fiscalizar a regularidade dos serviços judiciais, relativos ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Fica esclarecido que durante o período correicional não haverá suspensão dos atos ordinários desenvolvidos neste Juízo, sendo, ainda, facultado a qualquer pessoa o recebimento no Gabinete de denúncias, reclamações, críticas ou sugestões em face de atos processuais praticados na referida unidade judiciária, no horário normal de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o M. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local, dando-se-lhe ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (06/03/2020). Eu, _____ Rafael Pires de Sousa, Secretário da Correição, o digitei e subscrevi.
Bel. João Henrique Sousa Gomes
Juiz de Direito Corregedor

14.17. PORTARIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DO JUIZADO ESPECIAL DA ZONA SUL 1 - ANEXO I - "DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES".

PORTARIA N.º 02/2020
Correição Geral Ordinária
Exercício: 2020
Ano/Base: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
O Dr. João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul I - Anexo I - "Des. Nildomar da Silveira Soares", no uso de suas atribuições legais, com escopo no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.716 de 12 de dezembro de 1979), no Provimento nº 20/2014, Provimento nº 03/2016, e Provimento nº 05/2016, todos da Corregedoria Geral de Justiça;
RESOLVE:
Art. 1º - REALIZAR a CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul I - Anexo I - "Des. Nildomar da Silveira Soares" - Comarca de Teresina, Estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - ESTABELECER o dia 23 de março de 2020, às 09:00h, na Secretaria do Juizado Especial Zona Sul I - Bela Vista, Comarca de Teresina, Estado do Piauí, sito à Rodovia BR 316, km 05, Bairro Bela Vista, nesta Capital, para o início da Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição e o dia 27 de março de 2020, às 12:00h, mesmo local, para o encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º - DETERMINAR o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta Unidade Jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários.
Art. 4º - DETERMINAR que todos os processos se encontrem na Secretaria deste Juizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º - DESIGNAR o servidor RAFAEL PIRES DE SOUSA, Assessor Jurídico, Matrícula 28560, TJPI, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo, e a servidora JULIANA FATIMA SOARES MENDES RIMISCK, Diretora de Secretaria, matrícula 9267271, TJPI, como substituta, na presente Correição Ordinária.
Art. 6º - DETERMINAR ao Secretário do Juizado Correicionado, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe foram afetos, elencados no Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º - CIENTIFICAR aos interessados de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça executados por esta unidade judiciária, a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos, no horário de expediente.
Art. 8º - DETERMINAR a expedição de convites ao Promotor de Justiça, Defensor Público e representante da OAB, Seccional do Piauí, para acompanhamento dos serviços correicionais e para as solenidades de abertura e encerramento.
Art. 9º - DETERMINAR a expedição de edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência de abertura e encerramento da Correição, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no quadro de avisos deste Juizado.
Art. 10º - DETERMINAR a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Unidade Judiciária e no Diário da Justiça, bem como a remessa de cópia do presente ato normativo ao Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral da Justiça do Piauí.
Art. 11º - ESTABELECER que durante a correição, não haverá interrupção do expediente forense.
Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Teresina-PI, 6 de março de 2020.
Bel. João Henrique Sousa Gomes
Juiz de Direito Corregedor

14.18. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2020 DO JUIZADO ESPECIAL ZONA SUL I - ANEXO I, DO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 - REF. PORTARIA nº 02/2020

O Doutor João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul I - Anexo I - "Des. Nildomar da Silveira Soares", Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), e, em atenção ao determinado no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Provimento Nº 20/2014 e Portaria nº 02/2020, deste Juízo, FAZ SABER a todas as autoridades, advogados, representantes do Ministério Público, servidores e serventuários da justiça, e a quem possa interessar, o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 23 de março de 2020, às 09:00 horas, na secretaria do Juizado Especial Zona Sul I - Bela Vista, Comarca de Teresina, Estado do Piauí, sito à Rodovia BR 316, km 05, Bairro Bela Vista, nesta Capital, será dado início à **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul I - Anexo I - "Des. Nildomar da Silveira Soares", a qual se encerrará no dia 27 de março de 2020, às 12:00 horas, no mesmo local, ficando os servidores, desde logo, convocados e as demais autoridades, convidadas a comparecerem às solenidades de abertura e encerramento, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.716/79 (art. 40, XXII, "c"), Código de Normas da CGJ e Portaria nº 02/2020 deste Juízo. A referida Correição consistirá no levantamento numérico e na verificação da situação dos

processos em andamento, bem como no exame de todos os livros, além de papéis e outros documentos que, eventualmente, interessem aos serviços correcionais, objetivando fiscalizar a regularidade dos serviços judiciais, relativos ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Fica esclarecido que durante o período correicional não haverá suspensão dos atos ordinários desenvolvidos neste Juízo, sendo, ainda, facultado a qualquer pessoa o recebimento no Gabinete de denúncias, reclamações, críticas ou sugestões em face de atos processuais praticados na referida unidade judiciária, no horário normal de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o M. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local, dando-se-lhe ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (06/03/2020). Eu,_____Rafael Pires de Sousa, Secretário da Correição, o digitei e subscrevi.
Bel. João Henrique Sousa Gomes
Juiz de Direito Corregedor

14.19. PORTARIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DO JUIZADO ESPECIAL DA ZONA SUL 1 - ANEXO II - "DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES"

PORTARIA N.º 03/2020
Correição Geral Ordinária
Exercício: 2020
Ano/Base: 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
O Dr. João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul 1 - Anexo II - "Des. Vicente Ribeiro Gonçalves", no uso de suas atribuições legais, com escopo no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.716 de 12 de dezembro de 1979), no Provimento nº 20/2014, Provimento nº 03/2016, e Provimento nº 05/2016, todos da Corregedoria Geral de Justiça;
RESOLVE:
Art. 1º - REALIZAR a CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul I - Anexo II - "Des. Vicente Ribeiro Gonçalves" - Comarca de Teresina, Estado do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - ESTABELECER o dia 23 de março de 2020, às 09:00h, na Secretaria do Juizado Especial Zona Sul I - Bela Vista, Comarca de Teresina, Estado do Piauí, sito à Rodovia BR 316, km 05, Bairro Bela Vista, nesta Capital, para o início da Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição e o dia 27 de março de 2020, às 12:00h, mesmo local, para o encerramento dos serviços correcionais.
Art. 3º - DETERMINAR o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta Unidade Jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários.
Art. 4º - DETERMINAR que todos os processos se encontrem na Secretaria deste Juizado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º - DESIGNAR o servidor RAFAEL PIRES DE SOUSA, Assessor Jurídico, Matrícula 28560, TJPI, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo, e o servidor ALEX NUNES RIBEIRO, Diretor de Secretaria, matrícula 28349, TJPI, como substituto, na presente Correição Ordinária.
Art. 6º - DETERMINAR ao Secretário do Juizado Correicionado, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe foram afetos, elencados no Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º - CIENTIFICAR aos interessados de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça executados por esta unidade judiciária, a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos, no horário de expediente.
Art. 8º - DETERMINAR a expedição de convites ao Promotor de Justiça, Defensor Público e representante da OAB, Seccional do Piauí, para acompanhamento dos serviços correicionais e para as solenidades de abertura e encerramento.
Art. 9º - DETERMINAR a expedição de edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência de abertura e encerramento da Correição, a ser publicado no Diário da Justiça e afixado no quadro de avisos deste Juizado.
Art. 10º - DETERMINAR a publicação desta Portaria no quadro de avisos desta Unidade Judiciária e no Diário da Justiça, bem como a remessa de cópia do presente ato normativo ao Exmo. Senhor Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral da Justiça do Piauí.
Art. 11º - ESTABELECER que durante a correição, não haverá interrupção do expediente forense.
Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Teresina-PI, 6 de março de 2020.
Bel. João Henrique Sousa Gomes
Juiz de Direito Corregedor

14.20. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2020 DO JUIZADO ESPECIAL ZONA SUL I - ANEXO II, DO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 - REF. PORTARIA nº 03/2020

O Doutor João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul 1 - Anexo II - "Des. Vicente Ribeiro Gonçalves", Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), e, em atenção ao determinado no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Provimento Nº 20/2014 e Portaria nº 03/2020, deste Juízo, FAZ SABER a todas as autoridades, advogados, representantes do Ministério Público, servidores e serventuários da justiça, e a quem possa interessar, o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 23 de março de 2020, às 09:00 horas, na secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul 1 - Anexo II - "Des. Vicente Ribeiro Gonçalves", Comarca de Teresina, Estado do Piauí, sito à Rodovia BR 316, km 05, Bairro Bela Vista, nesta Capital, será dado início à **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, do referido Juizado, a qual se encerrará no dia 27 de março de 2020, às 12:00 horas, no mesmo local, ficando os servidores, desde logo, convocados e as demais autoridades, convidadas a comparecerem às solenidades de abertura e encerramento, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.716/79 (art. 40, XXII, "c"), Código de Normas da CGJ e Portaria nº 03/2020 deste Juízo. A referida Correição consistirá no levantamento numérico e na verificação da situação dos processos em andamento, bem como no exame de todos os livros, além de papéis e outros documentos que, eventualmente, interessem aos serviços correcionais, objetivando fiscalizar a regularidade dos serviços judiciais, relativos ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Fica esclarecido que durante o período correcional não haverá suspensão dos atos ordinários desenvolvidos neste Juízo, sendo, ainda, facultado a qualquer pessoa o recebimento no Gabinete de denúncias, reclamações, críticas ou sugestões em face de atos processuais praticados na referida unidade judiciária, no horário normal de expediente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o M. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local, dando-se-lhe ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (06/03/2020). Eu,_____Rafael Pires de Sousa, Secretário da Correição, o digitei e subscrevi.
Bel. João Henrique Sousa Gomes
Juiz de Direito Corregedor

14.21. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000071-94.2020.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: VALQUIRIA ALVES DE CASTRO
Advogado(s):
Requerido: EDINILSON HOLANDA LUZ
Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13504)
DECISÃO: Trata-se de pedido de Medida Protetiva de Urgência, formulado por VALQUIRIA ALVES DE CASTRO contra EDINILSON HOLANDA LUZ, fls. 02/08, ambos advogados e sem vínculos afetivos. Aduz, em apertada síntese, que vem sofrendo injúrias e ameaças do requerido. Ao final, requereu a aplicação de medidas, nos termos dos arts. 7º, II, V, e 22, III, a e c, ambos da Lei nº. 11.340/2006. Em manifestação, o Ministério Público requereu o arquivamento, em razão da desistência da ação, termo as fls. 16, bem como em virtude da não aplicação da Lei nº. 11.340/2006, parecer protocolado sob o nº. xxxx.5001. Síntese do necessário. D E C I D O Em análise aos autos, verifica-se que não é possível a aplicação da Lei nº. 11.340/2006 ao caso narrados às fls. 02/08, conforme inteligência do art. 5º, I, II, III, de referida lei. Registre-se que em razão da assinatura do termo de desistência de ação, fls. 16, pela Requerente e pelo Requerido, esvaiu-se o objeto do presente pedido. Ex positis, acolho o parecer Ministerial e, em consequência, DECLARO EXTINTO os presentes autos, e o faço com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC. Dê-se baixa na Distribuição. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 3 de fevereiro de 2020. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.22. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005527-59.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO LUCAS DE SOUSA, ANTONIO WILAMES SOUSA SILVA
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 25/03/2020, às 10:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.23. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019707-61.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUCIANO DOWGLAS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO CHUCRE(OAB/PIAUÍ Nº 8553), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Ex positis, julgo **PROCEDENTE** a acusação para **CONDENAR o réu LUCIANO DOWGLAS MOREIRA DA SILVA**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no **art. 157, *caput*, do CP**.

14.24. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013585-95.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SELMO JOSE CERRATO, HORESTES GARCILAZO DA ROCHA MARTINS, PAULO DE TARSO PIAUILINO MOTA
Advogado(s): MACIEL LIMA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 9363), REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9046), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ATO ORDINATÓRIO:
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 20/10/2020, às 08:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

14.25. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0025535-62.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LANILSON OLIVEIRA FAVACHO
Advogado(s): MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B)
"[...] Em seguida, designo para 14 de dezembro de 2020, às 08h30, a realização da audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas de acusação P.J.H. e J.B.O.; as testemunhas de defesa F.M.A.O., R.C.S., F.V.N.S. e S.R.O.; colhido o interrogatório do acusado e, na sequência, os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do CPP. Notificações necessárias e de lei. (...). Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. (...). Cumpra-se. [...]".

14.26. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0006836-18.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO WILSON DA SILVA COSTA
Advogado(s): GONÇALO SILVESTRE DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9027), FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº

11072)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados do acusado, regularmente habilitados no processo em epígrafe, para a Audiência de Instrução e Julgamento, em **27 de março de 2020, às 08h30**; bem como da respeitável decisão judicial proferida às fls. 73/77, de cuja decisão transcrevo a parte final: " ..... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de ANTÔNIO WILSON DA SILVA COSTA por persistir o fundamento insculpido no art. 312, do CPP. (.....) . Ressalte-se que as testemunhas da Defesa deverão comparecer independentemente de intimação, conforme informado via petição eletrônica (nº. 0006836-18.2019.8.18.0140.5007). Cumpra-se. TERESINA (PI), 4 de março de 2020. ass) DANILO MELO DE SOUSA - Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Comarca de TERESINA (PI)". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial/Secretário, o digitei.

14.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017898-60.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANETH CARDOSO B. DA SILVA
Advogado(s): ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO(OAB/PIAUÍ Nº 5337)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

14.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029493-27.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DAVID DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 16161)
Réu: ESTADO DO PIAUI(POLICIA MILITAR DO PIAUI), IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

14.29. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0006112-63.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ISABEL CRISTINA SILVA SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAUÍ Nº 66470-B)
SENTENÇA: Com tais fundamentos, com base no artigo 487,I do CPC, julgo procedente em parte a ação, indefiro o pedido das autoras de incorporação da gratificação de insalubridade na aposentadoria. Condeno o requerido na obrigação de fazer, qual seja: incorporar a gratificação de pantão de enfermagem no contra -cheque das requerentes . e na obrigação de pagar os valores relativos ao acrecimo supra mencionado a contar da data de suas aposentadorias ate que seja feita a incorporação da gratificação , com juros e correção monetárias, a serem apuradas em sede de cumprimento de sentença.P.R.I condeno o requerido em honorários advocaticios no valor de 10 por cento do valor da condenação.TERESINA, 23 de outubro de 2019ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.30. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0031591-58.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE RAIMUNDO DE SOUSA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03)
Requerido: DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEP
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor para que informe se protocolou o cumprimento de sentença por meio do sistema PJE, conforme determinado no despacho de fls.289, no prazo de 05dias, sob pena de arquivamento dos autos.Cumpra-se.TERESINA, 11 de novembro de 2019ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.31. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022641-84.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FUNDO DE SAUDE DOS MILITARES DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): MARCIO VICTOR MORAES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 7509)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante aos exposto, face o comprovado abandono da causa, por parte da Requerente, JULGO extinto a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento nas disposições do artigo 485, incisos II e III, do Código de Processo Civil.Custas na forma da lei.Publique-se. Registre-se. Intime-se.TERESINA, 11 de junho de 2019ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.32. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011966-62.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FRANCISCO NORBERTO DE MOURA NETO
Advogado(s): CELSO LEAL LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10591), MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DEMÉRITO, em virtude da falta de interesse de agir, e do abandono da causa pela parte autora, nos termos do art. 485, inciso, III e VI do CPC. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.P. R. I.TERESINA, 31 de outubro de 2019ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.33. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0023808-15.2009.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Requerente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3881)
Requerido: DELZENIR BORGES MEDEIROS DE ANDRADE, MARIA LIZ AZEVEDO, WASHINGTON DA SILVA BARBOSA LEAL, RAIMUNDO ALVES PEREIRA, JOSE NETO DA SILVA, ANTONIA BENICIA DE OLIVEIRA, MARIA FRANCISCA AZEVEDO, LAURA RODRIGUES SILVA ASSIS, VITOR ALVES DE MOURA, JOAQUINA JULIA LUZ ROCHA, SILVIA DOS SANTOS ROCHA DE PINHO, RAIMUNDO DE JESUS SANTOS, MARIA DA PAZ SOARES DE ALMEIDA, TANIA MARIA NUNES PEREIRA, EXPEDITO PEREIRA DA SILVA, MARIA DA PAZ COSTA ANDRADE, DUCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARIA DE JESUS LIMA, LUCIANO ALEXANDRE CAVALCANTE, DARIO SOARES LOUREIRO, DALVINE SOARES LOUREIRO, OZITA AURELIO DE CARVALHO LEITAO, MARIA INES PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO, ANAIDE LOPES DE SOUSA, GUADALUPE GALVAO MIRANDA, TERESINHA DE JESUS MENDES, BARTOLOMEU VIEIRA LAGO, NILZA ARAUJO DE BARROS VILLA, MARIA DO AMPARO DE SOUSA, JOAO EVANGELISTA DE MENEZES, BARTOLOMEU BRANDAO CARDOSO, EDNA MARIA LUSTOSA SAMPAIO, CHERUBINA DOS SANTOS ROCHA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Trata-se de petição de Protocolo de Petição Eletrônico. Nº0023808.15.2009.8.18.0140.5001, onde o embargado requer o envio dos autos àContadoria Judicial para o levantamento dos cálculos, e posterior execução dos julgados,em virtude do trânsito em julgado destes.Compulsando os autos, vejo que este juízo deferiu tal pedido, tendo inclusive a Contadoria apresentado os cálculos, conforme fls.166/169. Contudo, vejo que já existem cálculos homologados, como se vê na sentença dos embargos à execução, de fls.48/49.Sendo assim, não há que se falar em nova remessa dos autos a Contadoria,motivo pelo qual chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fls.164 e novos cálculos apresentados nas folhas seguintes. Destaca-se que a atualização dos valoresdevidos é feita pelo setor dos precatórios, no momento de sua expedição.Logo, determino a intimação dos beneficiários para extraírem as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI.Após, expeça-se o ofício requisitório, nos termos dos julgados.Intimem-se, cumpra-se.TERESINA, 19 de fevereiro de 2020ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

14.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021388-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEBSTIÃO VIEIRA, MARIA DE ABREU TEIXEIRA
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805), ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13161)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009306-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DA PACIENCIA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013826-74.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/TOCANTINS Nº 4877), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 91871)
Requerido: NEYDSON VIEIRA DE MELO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte AUTORA para se manifestar, no prazo de 15 (cinco) dias, sobre Recurso de Apelação interposto, apresentando contrarrazões.

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007585-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDECI CAVALCANTE SOCIEDADE E ADVOGADOS
Advogado(s): JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 3307)
Réu: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA, ALPHAVILLE URBANISMO S/A
Advogado(s): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE(OAB/SÃO PAULO Nº 155105), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902), LARISSA CASTELO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (cinco) dias, sobre Recurso de Apelação interposto, apresentando contrarrazões.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018930-47.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: GERSON GONÇALVES VELOSO
Advogado(s): ALMIR CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 84-B), MANOEL LOPES VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 356)
Requerido: MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES
Advogado(s): MARCOS LEONARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 2903), THAYS PAIVA DE ALMENDRA FREITAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4859)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte requerida para se manifestar, no prazo de 15 (cinco) dias, sobre Recurso de Apelação interposto, apresentando contrarrazões.

14.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005000-25.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Requerido: AFONSO MAGALHAES FONTENELE
Advogado(s):
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 175-V, fornecendo novo endereço para diligência ou requerendo o que entender de direito.

14.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022131-42.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA ZELIA GOMES RODRIGUES
Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
Réu: FRANCISCO ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004900-75.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Requerente: DIEGO DEZIDERIO DE MORAES TRINDADE
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Requerido: ZENILTON BARROS DE MORAES TRINDADE
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020

14.42. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0012656-33.2010.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: GEILSON RODRIGUES DE AMORIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu GEILSON RODRIGUES DE AMORIM, brasieiro. filho de Francisca Rodrigues dos Santos, residente na QNP 09, CONJUNTO "S" CASA 21, Ceilândia-DF, para comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0012656-33.2010.8.18.0140, designada para o dia 25 de 03 de 2020, às 08h30min, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2020 (05/03/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.43. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0003892-92.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: ANTONIO MAÍLSON DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu ANTONIO MAÍLSON DA SILVA, brasileiro, filho de Maria da Luz da Silva, RUA RAIMUNDA ALCANTARA, Nº 139 OU 167 BAIRRO ÁGUA MINERAL, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0003892-92.2009.8.18.0140, designada para o dia 25 de 03 de 2020, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2020 (05/03/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei,

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

14.44. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004479-65.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15 º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: WAGNER DAVIO CARVALHO DE ALMEIDA, ANDERSON CARVALHO DA SILVA, LUCAS FILIPE SANTOS DE MELO
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11006), LUAN FERNANDES DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 16267), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
"Isto posto e diante da comprovação da materialidade do homicídio praticado contra a vítima HELTON CARLOS DOS SANTOS SOUSA e do homicídio tentado praticado contra a vítima DAVI FURTADO CARVALHO DE MORAIS, e, presentes indícios que apontam o acusado WAGNER DÁVIO CARVALHO DE ALMEIDA como autor dos disparos efetuados contra as vítimas, o PRONUNCIO, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, pela prática do crime de homicídio qualificado, tipificado no art. 121, § 2º, inciso III e IV do Código Penal e com fundamento no art. 414 do Código de Processo Penal deixo de pronunciá-lo quanto ao crime conexo tipificado no art. 288 do Código Penal, por ausência de indícios suficientes a caracterizar a prática do referido crime,
Com base no art. 414 do Código de Processo Penal, IMPRONUNCIO os acusados ANDERSON CARVALHO DA SILVA e LUCAS FILIPE SANTOS DE MELO das imputações que lhes são feita, pois, não se extrai das provas constantes dos autos indícios suficientes da autoria/participação destes acusados no cometimento dos delitos descritos na denúncia.
O acusado WAGNER DÁVIO CARVALHO DE ALMEIDA se encontra preso preventivamente e nesta condição deverá aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois, persistem os requisitos e pressupostos legais, autorizadores de sua segregação cautelar. Com efeito, a materialidade do homicídio consumado e do homicídio tentado está comprovada nos autos; existem indícios da autoria que lhe é atribuída, tanto que restou pronunciado; o acusado reitera na atividade delitiva e responde a outros processos na Comarca de Teresina, tendo, inclusive sido condenado pela 3ª Vara Criminal desta Comarca pelos crimes de roubo, falsa identidade e corrupção de menores, em sentença proferida em 31 de janeiro do corrente ano, o que evidencia a sua periculosidade ao meio social, de modo a reclamar a sua segregação preventiva, como medida indispensável ao resguardo da ordem pública.
Assim sendo e com base nos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, mantenho a segregação cautelar do acusado WAGNER DÁVIO CARVALHO DE ALMEIDA.
Ausentes indícios de autoria delitiva atribuída aos acusados LUCAS FILIPE SANTOS DE MELO e ANDERSON CARVALHO DA SILVA e afastados os elementos que serviram para decretação das prisões dos referidos acusados, com base no art. 316 do Código de Processo Penal, revogo a prisão preventiva dos mesmos e determino que em favor destes, sejam expedidos os competentes alvarás de soltura.
Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, intimem-se o Representante do Ministério Público e a defesa do acusado WAGNER DÁVIO CARVALHO DE ALMEIDA para no prazo de 05 (cinco dias), apresentarem os róis de testemunhas que deverão depor no Plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), podendo ainda, no mesmo prazo, juntar documentos e requerer diligências.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.
TERESINA, 5 de março de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.45. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006613-02.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RICARDO DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): ERICK LEONARDO FREIRE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13856), GLAUCIA MENDES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13556)
"Isto posto, e com base no art. 413, do CPP, pronuncio o acusado FRANCISCO RICARDO DE ARAUJO PEREIRA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo 2º. Tribunal do Júri, pelo cometimento do delito tipificado no art. 121, §2º, incs. II e IV do Código Penal.
O acusado FRANCISCO RICARDO DE ARAUJO PEREIRA se encontra preso preventivamente e nesta condição deve aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois permanecem hígidos os motivos que autorizaram a decretação de sua prisão preventiva.
Presentes se encontram os requisitos e pressupostos legais autorizadores da sua segregação cautelar. A materialidade do delito está comprovada nos autos; existem indícios que apontam para o acusado a respectiva autoria, tanto que restou pronunciado; a periculosidade do acusado está comprovada nos autos, através do modus operandi empregado no cometimento do delito; pela comportamento do acusado no meio social onde convive e ainda pela gravidade da conduta. Tais fatos, por certo, reclamam a adoção de medidas que respaldem a manutenção da ordem, destas estas, a prisão é a medida que se afigura no momento, como sendo a medida adequada e cabível à manutenção da ordem pública
Assim sendo e com base no art. 312 do Código de Processo Penal, mantenho a prisão preventiva do acusado FRANCISCO RICARDO DE ARAUJO PEREIRA.
Após a fluência do prazo para a interposição do recursos, intimem-se o representante do Ministério Público, o Defensor Público e os Advogados que atuam na defesa dos acusados, para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de Pronúncia; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 5 de março de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

14.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011142-89.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDUARDO DE SOUSA MONTANHA, SERGIO ULISSES DE MONTANHA, RENATO SOUSA DE MONTANHA (MENOR), ROZILDO ULISSES MONTANHA, ROZILDO ULISSES MONTANHA JUNIOR, VANESSA SOUSA DE MONTANHA
Advogado(s): JOAO BATISTA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 1950)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023337-28.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: DIOGO AUGUSTO FROTA DE CARVALHO
Advogado(s): ELIAS RIBEIRO DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7224)
Impetrado: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024739-47.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: DONALDO GIE NOGUEIRA
Advogado(s): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Impetrado: SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE DO MUNICIPIO DE TERESINA - SDU
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018242-51.2010.8.18.0140
Classe: Desapropriação
Desapropriante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A
Advogado(s): ROBERTO MIZUKI(OAB/PIAUÍ Nº 6457-B)
Desapropriado: REU IGNORADO OU PROPIETARIO DESCONHECIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022848-88.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Réu: ALEX DE ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019656-26.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALUISIO BARBOSA DE ARAUJO, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES, ZAQUEU CASTRO DE SAMPAIO
Advogado(s): DIOGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2517)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007710-76.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ISAAC CARDOSO COUTINHO, DEMAR JOSE BARROS, PAULO SOARES DE MORAIS JUNIOR, ISMAEL REIS RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012373-34.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrantes: GABRIELA ANDRESSA QUEIROZ MENDES FEITOSA
Advogado(s): HILDEBERTO MATIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6922)
Réu: GRUPO EDUCACIONAL CEV, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.54. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024597-48.2008.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA WANDERLEY
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS - NUCEPE
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 6 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - Mat. nº 410030-1

14.55. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007429-33.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA WANDERLEY
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS - NUCEPE
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 6 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - Mat. nº 410030-1

14.56. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007541-22.1996.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: GRACEMARY LOPES DE MORAIS
Impetrado: PRESIDENTE DO INST.DE ASSIST.E PREV.PIAUI-IAPEP
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 6 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - Mat. nº 410030-1

14.57. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0020656-17.2013.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA ISADORA NOGUEIRA LUSTOSA
Réu: DIRETOR GERAL DO IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 6 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - Mat. nº 410030-1

14.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024597-48.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA WANDERLEY
Advogado(s): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 1322)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007429-33.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA WANDERLEY
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007541-22.1996.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: GRACEMARY LOPES DE MORAIS
Advogado(s): MIRELLA DE MOURA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5592), MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1457), ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7416), ANTENOR PEREIRA ALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2502)
Impetrado: PRESIDENTE DO INST.DE ASSIST.E PREV.PIAUI-IAPEP
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.61. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020656-17.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA ISADORA NOGUEIRA LUSTOSA
Advogado(s): JOSÉ MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8778)
Réu: DIRETOR GERAL DO IAPEP-INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

14.62. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015673-19.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: L R C TAXI AEREO LTDA
Advogado(s): ESDRAS BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3678)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020618-49.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Requerente: LUIS DE SOUSA
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022780-17.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DANIEL FERREIRA MARIM, VALTER CID MENDES DANTAS, ANA LUCIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL, MOISES ELIAS ALVES, MARIA CRISTINA LAGES REBELO CASTELO BRANCO, MARLY MONTE DE CARVALHO SOBRAL, LISIA MARQUES MARTINS VILARINHO, VALDENIR MARIANO PAZ, LAERCIO VINICIUS DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7822), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.65. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008918-81.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLAYTON FRANCISCO QUEIROZ GRANJA
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 6 de março de 2020
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - Mat. nº 1924x

14.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023756-48.2011.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: CARLA DAIANE ALENCAR MENDES
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935)
Impetrado: COORDENADORA DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA NEAD/UESPI/UAB, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021794-82.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: FRABRICIO GLAUTO SILVA MOREIRA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇAO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.68. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017436-74.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LEONARDO FRANCISCO ALVES LEITE, FRANCISCO ILDETE PEREIRA DA SILVA, CLOVIS JUNIOR VIEIRA DA SILVA MELO, ANTONIO SOARES DA SILVA JUNIOR, ENOQUE SIQUEIRA DA SILVA NETO, ANTONIO AFONSO BATISTA E SILVA, JASEN RODRIGUES DE ARAUJO, ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, EVANDRO ALVES DOS SANTOS, DILSON FUNARO DA ROCHA SILVA, DIEGO VIEIRA COUTINHO, ALAN SOARES DE ANDRADE, ARY MOURA DE LIMA E SILVA, JEAN CARLOS NUNES CARNEIRO JUNIOR, DOMINGOS MEDEIROS DA SILVA, DIEGO MARTINS ARAUJO, ROSANGELA DA SILVA PEREIRA, ABMAEL DA SILVA REIS, JAIDER ROCHA VIEIRA, TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR, LUIS GUSTAVO TEIXEIRA FURTADO LEITE, PHILLIP HARRISON NUNES DE OLIVEIRA, CARLITO DE SOUZA LIMA, ANDRE LUIZ RIBEIRO DA SILVA, AMARILDO ALVES PEREIRA JUNIOR, ELICA FERNANDA ALBUQAUERQUE DA SILVA, MARCIO MENESES DE BRITO, GIOVANNY DIAS CARVALHO, GEHYME JONH SILVA DE OLIVEIRA, DOMINGOS VIEIRA DE ALENCAR, FRANCISCO KELFREN MONTEIRO, DIEGO AUGUSTO GONÇALVES VIANA, FRANCISCO KELSON MONTEIRO, RAFAEL VITOR MACEDO ALMEIDA, ARTHUR FLORIANO DE SIQUEIRA, JOSE RODRIGUES DE BRITO FILHO, MARCIO RENATO RODRIGUES DE ALMEIDA, IGO MOREIRA SOARES, CARLOS EDUARDO REIS LOBAO, LINDESON VIEIRA ARAUJO
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: NUCEPE/UESPI - NUCLEO DE CONCURSOS DA UNIDADE ESTADUAL DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.69. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020498-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU CENTRO NORTE
Advogado(s): CLAUDIO MOREIRA DO REGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10706)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 6 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004267-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DANIEL SILVA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR VELOSO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4672/06)
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.71. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010731-75.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAUL ALVES FEITOSA, ANTONIO LEITE DA SILVA, LUIZA FEITOSA LIMA CAJUAZ
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

14.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014017-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGINA SAMARA CRUZ RAMOS, IDALIO DOS SANTOS PINHEIRO, JOSE NILTON SANTOS, LEODOMIR DA COSTA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)
Réu: ESTADO DO PIAUI (POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

14.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026183-81.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: MOISÉS ANTÃO DE ALENCAR
Advogado(s): KADMO DE ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Réu: DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intimação das partes do retorno dos autos do TJ-PI, no prazo de 05(cinco) dias. TERESINA, 6 de março de 2020. MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA.Assessor Jurídico - 3097

14.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028600-36.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SILVIA DE SOUSA SANTIAGO, MARLOS DOS SANTOS PEREIRA, CRISTIANO DA SILVA SALES, THIAGO VASCONCELOS MIRANDA, ANTONIO RAIMUNDO COSTA, MIKAELL CRUZ DE OLIVEIRA, WASHINGTON LUIS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, WALLDERSON FRANKLIN DA SILVA, WELLINGTON ARAÚJO BRANDÃO SILVA, RONALDO CESAR DOS ANJOS ROSA, EDUARDO CHAVES BEZERRA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428)

Réu: ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOCAO DE EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023527-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO PINTO
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: IASPI-INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDORES PUBLICO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012278-53.2005.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: JOSE MARIA SOARES DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE (OAB/PIAUÍ Nº 1854)
Impetrado: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003741-63.2008.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: ANTONIO FERREIRA DE MACEDO, VALMIR DA SILVA LIMA
Advogado(s): VALMIR DA SILVA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1474)
Impetrado: INSITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI - EMATER - PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

14.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002019-13.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EDUARDA NORBERTO SIQUEIRA
Advogado(s): ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10450)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006492-96.2003.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Impetrante: HENRIQUETA INES BATISTA DA ROCHA LINHARES
Advogado(s): LUCIO MAURO RIBEIRO LEITE (OAB/PIAUÍ Nº 2256)
Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002782-05.2002.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADRIANA SIMEAO FERREIRA
Advogado(s): VANESSA DE PADUA RIOS MAGALHAES (OAB/PIAUÍ Nº 3015)
Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002019-13.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: EDUARDA NORBERTO SIQUEIRA
Advogado(s): ALVARO DIAS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10450)
Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026786-52.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EDNALDO SANTANA SILVA, ANA CAROLINA DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): NUBIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7534)
Requerido: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

14.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009227-19.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: ELIZABETE RODRIGUES DE SOUSA GOMES
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299)
Réu: ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO PIAUI, SECRETARIA DE TRANPORTES SETRANS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

14.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025560-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ERNANI JOSE BRANDAO JUNIOR
Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)
Réu: DIRETORA DO CAMPUS DA UESPI, .ESTADO DO PIAUÍ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024261-63.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: LEJAN INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA
Advogado(s): THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 114380)
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SEMINPER DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL
Técnico Judicial - 1127934

14.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002400-55.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARCOS CESAR DA SILVA COSTA
Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538)
Usucapido: JOAO LUIZ MELO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012946-09.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117-A)
Executado(a): SOARES & NUNES LTDA ME
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009336-43.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CASACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 6 de março de 2020

14.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011863-55.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: EZEQUIAS SOARES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 6 de março de 2020

14.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025212-72.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
Requerido: LUIZ ALBERTO FERREIRA
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12001)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 6 de março de 2020

14.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016487-94.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA
Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 4387/05)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/PIAUÍ Nº 15172), ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES(OAB/SANTA CATARINA Nº 9755), ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 6 de março de 2020

14.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013582-48.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089), ALEXANDRE ROMANI PATUSSI(OAB/SÃO

PAULO Nº 242085)
Requerido: NELSON GONÇALVES BARBOSA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 6 de março de 2020

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000941-38.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: COMERCIO INDUSTRIA E DECORACAO LTDA
Advogado(s): ANA TERESA SOARES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 3898)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 6 de março de 2020

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020348-20.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: Q ODOR INDUSTRIA QUIMICAS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 6 de março de 2020

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032333-83.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: HADOCK DIAS DE CARVALHO, BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONCALVES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2198/90)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC). Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 6 de março de 2020

14.96. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000858-51.2005.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Caso tenha sido devolvida sem êxito, intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar no feito, sob pena de extinção, vez que não há como o feito ter regular prosseguimento sem sua intervenção.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018239-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GHELLER E BRUM - ELETROGERAL
Advogado(s): MARILIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 11106-A)
Réu: M M NETO E CIA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001931-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REIS DE LIMA MORAIS
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085)

Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021626-51.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482)
Executado(a): DEUSDEDITH RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019570-06.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JEANE BARBOSA BONFIM
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003552-70.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KELSON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A -C.F.I
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 15770)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004429-10.2017.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: JOSÉ COUTO CASTELO BRANCO FILHO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MARIA ISABEL FRANCHI MARINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 335879), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Réu: KESSIA JAMILLA LIMA MONTEIRO, ANTONIO MONTEIRO NETO FILHO, JACIRA DA SILVA LIMA MONTEIRO
Advogado(s): PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023584-43.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Requerido: AUTO MECANICA E PEÇAS CABELO DURO
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

14.104. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017528-62.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIA JÚLIA DE JESUS, ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE MONSENHOR GIL
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido de ID 3037113655001. Proceda-se de consulta no RENAJUD. Com a resposta, intime-se o exequente para requerer o que entender devido em 10 dias.

14.105. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000421-29.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Executado(a): MACHADO E CIA LTDA, TERESINHA DE JESUS ARAUJO LIMA, TICIANNY ARAUJO MACHADO
Advogado(s):
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Sem custas.
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.
TERESINA, 6 de março de 2020
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.106. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019572-83.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682)
Requerido: IVAN MENDES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: [...] Assim, não se tratando de caso de deslocamento de competência por conexão, SUSCITO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA por entender que os autos devem retornar à Comarca de São Miguel do Tapuio para que prossiga seu trâmite regular.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe.

14.107. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006759-19.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO RODRIGUES NETO
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A-CFI
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seu procurador a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça .

14.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018776-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: DAVID LOPES RODRIGUES
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 352,77.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008703-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRLENE SOARES DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)
Réu: BANCO SANTANDER S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 926,46.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025860-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONCEIÇAO DE MARIA DANTAS DA VEIGA
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7179), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO DAYCOVAL S.A.
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 1.609,54.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020018-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 987,85.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012808-13.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIR DE JESUS SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 373,24.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003814-59.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANATALIA DE SOUSA CARDOSO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 368,24.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007345-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ARTAGNAN LUIZ BARROS
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 455,72.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000774-98.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KLEBSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 399,40.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024124-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DE PÁDUA LIMA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026212-97.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO FERNANDES SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013032-48.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO MOURA DE MELO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010345-98.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIANA CASTRO SILVA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018036-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: AGNELA HELENA DO NASCIMENTO LUZ
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007248-90.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: APOLINARIO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014547-55.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EDILSON JOSE DA SILVA
Advogado(s): JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163), MANOEL ANTONIO DE ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 2552), MARCOS FERNANDO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1723), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429), LAILA CIBELE DOS SANTOS BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 2547)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017049-30.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDMILSON DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015777-93.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCELO ANDERSON MELO BUONAFINA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), NAILSON DA SILVA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12234)
Réu: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014742-40.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BFB LEASING ARRENDAMENTO MECANTIL
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007851-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: LAURO CÉSAR DE MORAIS
Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9731), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BANCO GMAC S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006108-55.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LANNA HALLEY GRACIELLE SILVA E SANTOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021385-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALBERONI DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): JAMILLE AGENTINA MARINHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 8115), MARCELA NUNES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6327)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002479-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AURINETE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005002-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2413)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019230-38.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: THAIS MARA LEAL DE SOUSA RANGEL
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Declarado: BANCO ITAÚ LEASING S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002393-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO MENESES DA SILVA NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E IVESTIMENTO
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010256-80.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673), ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI(OAB/PIAUÍ Nº 6278)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012934-68.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.135. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004466-47.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIO VITORIO DE SOUSA ME
Advogado(s): JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO(OAB/PIAUÍ Nº 6552)
Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001465-25.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Réu: JOSUE DA SILVA GOMES
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007677-86.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AGROAVES COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - ME, FRANCISMAR DA COSTA VIEIRA
Advogado(s): GILBERTO NOGUEIRA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 10507)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027904-68.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILVAN MARTINS ALVES
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013615-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONDOMINIO ALO TERESINA
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Réu: CET SEG SEGURANÇA ELETRONICA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006965-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EURIDENYA LUSTOSA DA SILVA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 1.398,20.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027157-50.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: CORNELIO MENDES NETO
Advogado(s): JOSE ROOSEVELT PEREIRA BASTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4525), KATIANE CRISTINA VIEGA SANCHES(OAB/MARANHÃO Nº 9631)
Executado(a): BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R$ 7.294,42.
TERESINA, 6 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - Mat. nº 28917

14.142. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016884-75.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: FUNDAÇAO DO ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
Réu: GENILDA MARIA SILVA DO CARMO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 6 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.143. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016884-75.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: FUNDAÇAO DO ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
Réu: GENILDA MARIA SILVA DO CARMO
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 6 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.144. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000482-45.2017.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: BÁRBARA OLIVEIRA BARRADAS FEITOSA
Réu: UNIMED TERESINA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 6 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.145. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000482-45.2017.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: BÁRBARA OLIVEIRA BARRADAS FEITOSA
Réu: UNIMED TERESINA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 6 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.146. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013530-42.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS WILLIANS RIBEIRO ALVES MACEDO, CARMEM LUCIA DE SOUSA LIMA
Réu: GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 6 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.147. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013530-42.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS WILLIANS RIBEIRO ALVES MACEDO, CARMEM LUCIA DE SOUSA LIMA
Réu: GARRA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 6 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

14.148. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006840-89.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARISE CARVALHO SOUSA SILVA
Advogado(s): MIRELLACAROLINY MARQUES DE OLIVEIRAREIS(OAB/PIAUÍ Nº 15866), FELIPE LEBRE DE OLIVEIRA HELAL(OAB/MARANHÃO Nº 9937), MIRELLA CAROLINY MARQUES DE OLIVEIRAREIS(OAB/PIAUÍ Nº 15866), JOSE MAYRON BARRA DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 17219), JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR(OAB/MARANHÃO Nº 17774)
ATO ORDINATÓRIO: Considerando o recebimento de comunicação do deprecado, intimo as partes: "Em atenção a requisição retro, sirvo-me do presente para informar que a audiência para OITIVA de MICKAELL JEFFERSON PEREIRA REIS encontra-se designada para o dia 26/05/2020, às 10:00 horas, no Fórum Des. Odorico Rosa, na cidade de Altos/PI."

14.149. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006237-79.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAUAN APRIGIO LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, SANDRIK SAMUEL SANTOS COUTINHO
Advogado(s): ÁLVARO JONH ROCHA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15252), JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUÍ Nº 5894), CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados ÁLVARO JONH ROCHA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15252), JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUÍ Nº 5894), CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346), para comparecerem a audiência marcada para 25/03/2020, às 11:30hs.

14.150. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0002519-79.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: OSMARINA SANTOS MORAIS
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Interditando: VALERIA DAYANE SANTOS MORAIS
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **VALERIA DAYANE SANTOS MORAIS, brasileira, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Lagoa Azul, Quadra I, Casa 35, Matadouro, Teresina-PI,** nos autos do Processo nº 0002519-79.2016.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador OSMARINA SANTOS MORAIS, brasileira, residente e domiciliada em Rua Rio Grande do Norte, 1199, Piraja, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A MMª Juiza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, Karina Silva Santos, Secretária, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2020.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

14.151. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021376-76.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ELENICE FERREIRA DE SOUSA, GISELLE CAROLINNE FERREIRA PEDREIRA
Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3289)
Executado(a): GEZIEL GOMES PEDREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485 , V do Código de Processo Civil.
Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

14.152. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013650-90.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARMEM CELIA FURTADO DAMASCENO
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Réu: JESUALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR O DIVÓRCIO DE CARMEM CÉLIA FURTADO DASMACENO e JESUALDO PEREIRA DA SILVA, devendo o requerido prestar mensalmente alimentos em favor dos filhos no valor de 20% (vinte por cento) do salário- mínimo vigente, devendo ser pago até o último dia útil do mês, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o Transitado em julgado, a cópia da presente Sentença, devidamente selada, servirá como mandado para que a(s) partes(s) interessada possa, junto ao cartório competente, proceder a averbação do divórcio. Após, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição.

14.153. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003928-23.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 1324)
Executado(a): JOSE NAPOLEAO FILHO
Advogado(s):
Isto posto, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 26 da LEF, c/c os artigos 924, III e 925, do Código de Processo Civil.
Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF.
Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.
P.R.I.

14.154. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013107-53.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182), WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9182)
Réu: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Destarte, determino o cumprimento integral da decisão de fls. 135, dos autos, para que sejam Expedidos Alvarás, sendo o primeiro no valor de R$ 1.497,91 (Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e noventa Centavos), com seus acréscimos legais, em favor do patrono do autor Dr. WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA, Advogado inscrito na OAB/PI., sob nº 9.182, o segundo Alvará no valor de R$ 2.478,69 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), com seus acréscimos legais, em favor do requerente FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA, CPF nº 159.278.143-87, na Conta Judicial nº 1.504.134-3, OPER: 040, Agência 435, conforme Extrato junto aos autos as fls. 141. Expeça-se Alvarás. Expediente Necessário. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, Juiz(a), em 05/03/2020, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. TERESINA, 5 de março de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.155. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028541-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RIBAMAR MACENO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Vistos, Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre Decisão do Agravo de Instrumento interposto, e requerer o que entender de direito. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se.

14.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032418-69.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FATIMA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL(BRASIL) S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, para manifestar-se sobre o cumprimento da diligência, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, CPC.

14.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013463-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCO AURÉLIO CASTELO BRANCO DE QUEIROZ FERREIRA, VIVINA NOGUEIRA CASTELO BRANCO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11579)
Réu: GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24923), VANESSA MEIRELES RODRIGUES (OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 19541), GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAUJO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 20334), FERNANDA DORNELAS PARO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 46144)
"**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).** INTIMO os autores/apelados, por seu advogado, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresentem suas **contrarrazões ao recurso interposto** pela parte requerida/apelante."

14.158. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009262-23.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER/ZONA NORTE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: WAGNER LIMA VERDE
Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12761), AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141), ARMANDO PINTO CAMPELO(OAB/MARANHÃO Nº 4293), MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 2177-E), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11054), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170), MILTON LIMA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1725)
SENTENÇA
Vistos, etc.
O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **WAGNER LIMA VERDE**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 213, caput, do CP c/c art. 69, do CP. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, JULGO **PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para **CONDENAR** o denunciado WAGNER LIMA VERDE, já devidamente qualificado, como incurso nas penas do art. 213 do CP (por duas vezes), em continuidade delitiva (art. 71, do CP).
TERESINA, datado eletronicamente
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.159. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001751-32.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE DE SOUSA AVELINO FILHO
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Vistos, etc.
Trata-se de crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, tipificado no art. 14, da Lei nº 10.826/03. A denúncia fora recebida dia 16/02/2012. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE,** em face de **JOSÉ DE SOUSA AVELINO FILHO**, pela prescrição na forma do art. 107, IV do Código Penal.
TERESINA, 3 de março de 2020
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.160. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004784-83.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: PATRICIO RODRIGUES NUNES
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
SENTENÇA
Vistos etc.
O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **PATRÍCIO RODRIGUES NUNES**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 14, da Lei nº 10.826/03. **DISPOSITIVOS:** Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA,** para CONDENAR o denunciado PATRÍCIO RODRIGUES NUNES, brasileiro, solteiro, natural de Buriti dos Lopes - PI, nascido em 16/08/1982, filho de Sebastião Rodrigues Nunes e Maria Lúcia dos Santos Nunes, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03.
TERESINA, 3 de março de 2020
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.161. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014274-42.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO, DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu: JOSE HERINQUE PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
DECISÃO: Intimem-se a advogada do réu JOSE HERINQUE PEREIRA DE ALMEIDA , a Dra. JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425), para que tome ciencia da decisão à fl. 108 que determinou:
"De fato, compulsando os autos, percebo que, ainda que se considere a tipificação correta como sendo de roubo simples, a prescrição somente ocorrerá na data de 31/08/2020. Assim, em vista da regra contida no art. 589 do CPP, reformo a sentença extintiva da punibilidade, devendo o processo seguir seu curso normal."

14.162. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028820-63.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARDEM VIEIRA DA SILVA GOMES
Advogado(s): RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
SENTENÇA
Vistos e etc.
O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **MARDEM VIEIRA DA SILVA GOMES**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 180, *"caput"* (Receptação) e art. 304, *"caput"* (Uso de documento falso). DISPOSITIVO: Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, com fulcro no art. 383 do CPP, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA,** para CONDENAR o denunciado MARDEM VIEIRA DA SILVA GOMES, brasileiro, natural de Teresina-PI.
TERESINA, 3 de março de 2020
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.163. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003810-12.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: LUIS CARLOS RODRIGUES BRITO
Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA
Vistos etc.
O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **LUÍS CARLOS RODRIGUES BRITO**, devidamente qualificado nos autos, dando-o como incurso na pena prevista no art. 14, da Lei nº 10.826/03. DISPOSITIVO: Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para CONDENAR o denunciado **LUÍS CARLOS RODRIGUES BRITO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/12/1978, filho de Faustina Rodrigues Brito, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03.
TERESINA, 4 de março de 2020
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0001037-38.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: GUSTAVO RAFAEL DA SILVA SOARES(MENOR)
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: LAILSON SOARES DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON KLISMANN LIMA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 16725)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.165. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006627-21.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s):
Executado(a): AGPECAS DIESEL LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA. (...) Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, *ex officio*, a incidência do instituto da prescrição intercorrente, com fulcro no artigo 156, inciso V, do CTN, referente ao crédito tributário consubstanciado na CDA nº 301.037/94, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da

executada em razão da presente execução. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. Isento de custas. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 05 de março de 2020. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.166. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006362-53.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARLENE MARIA MATOS SILVEIRA MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 847/74)
Executado(a): CASTRO E FRANCO LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA. (...) Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a incidência do instituto da prescrição intercorrente, com fulcro no artigo 156, inciso V, do CTN, referente ao crédito tributário consubstanciado na CDA nº 301.051/94, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. Isento de custas. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 05 de março de 2020. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

14.167. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001963-77.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA
Advogado(s): DAIANE AMBROSINO(OAB/SÃO PAULO Nº 294123), GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 154074)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.168. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012171-28.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORTE-NORDESTE S/A
Advogado(s): ALTEVIR JOSÉ ESTÊVES(OAB/PIAUÍ Nº 5480), JOSELENE TOLEDANO ALMAGRO POLISZEZUK(OAB/PIAUÍ Nº 182338), MURIELLE FERRARI DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 294089)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.169. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005766-78.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): MANOEL BARBOSA LIMA LTDA
Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.170. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004261-42.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: MANOEL BARBOSA LIMA LTDA
Advogado(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031)
Réu: O ESTADO DO PIAUI - FAZENDA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3179)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005059-76.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ANGELA CRISTINA CARVALHO DUARTE MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013146-21.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): VISÃO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014987-80.2013.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): MARIELLE MAGALHAES DE AZEVEDO
Advogado(s): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 11888), ISADORA MARIA MAGALHAES SALES(OAB/PIAUÍ Nº 12594)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

14.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012529-71.2005.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): MANOEL DANTAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.175. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030469-10.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): J M DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.176. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008181-39.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2901)
Executado(a): F C S ROCHA & CIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000896-10.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): E.VIANA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008239-08.2008.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): ELZIMEIRE COELHO DE SA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001947-02.2011.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): ELZIMEIRE COELHO DE SA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031345-62.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
Executado(a): ELZIMEIRE COELHO DE SA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024776-16.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Executado(a): ELZIMEIRE COELHO DE SA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014227-59.1998.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)
Executado(a): ELZIMEIRE COELHO DE SA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003640-41.1999.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 897)
Executado(a): I. M. DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001264-53.1997.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 23-B)
Executado(a): TRANSMOTO AUTO CO. E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002765-76.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206), FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): L. A. PORTELA E CIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010361-38.2001.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Executado(a): MARIA G BORGES DOURADO - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.187. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016179-53.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): QUALIMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007153-31.2010.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 105974-2)
Executado(a): MARIA M CARVALHO COMERCIAL - MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007886-36.2006.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Executado(a): QUALIMAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017461-34.2007.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (OAB/PIAUÍ Nº 2901)
Executado(a): MOURA SILVA COMERCIO LTDA MEE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.191. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009591-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALCENOR DE CARVALHO MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
Réu: CARVALHO & FERNANDES LTDA
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Manifeste-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação.

14.192. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017465-61.2013.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: POÇOS E CIA LTDA
Advogado(s): TARCISIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Consignado: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
Advogado(s): HERIK ALVES DE AZEVEDO(OAB/SÃO PAULO Nº 262233)
REPUBLICAÇÃO POR MUDANÇA DE ADVOGADO
ATO ORDINATÓRIO: Retire a parte BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA o alvará judicial.(**Dr. Herik Alves de Azevedo**)

14.193. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009781-46.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): ÁLVARO JONH ROCHA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15252), LAURA MARIA RÊGO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15605)
Réu: HILDENILDO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): GEANY PEREIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 17617)
Designo para o dia 31 / 03 / 2020, às 11:30 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Expedientes necessarios, intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.194. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016183-51.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ADONILTON ROCHA DE MOURA
Advogado(s): GEIZIANE DE MOURA RODRIGUES CIPRIANO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 10307), GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)
Designo para o dia 03 / 04 / 2020, às 11:30 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Expedientes necessarios, Intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.195. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004893-97.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): RAQUEL ADRIANA MACHADO DE BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 15423)
Designo para o dia 03 / 04 / 2020, às 10:30 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Expedientes necessarios, intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.196. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001539-30.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JEFFERSON FELIPE BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s): CAIO LUCIANO LEAL LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10012)
Réu:
Advogado(s):
Designo para o dia 31 / 03 / 2020, às 10:30 horas , a realização de audiência de oitiva da vitima, testemunhas e interrogatório do Réu. Expedientes necessarios, intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.197. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014702-39.2003.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI/CURADORIA DO MEIO AMBIENTE
Advogado(s):
Requerido: BUFFET CONCORD
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 6 de março de 2020
ARTUR BARROS SOARES
Assessor Jurídico - 27822

14.198. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013115-88.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: TARSIS ROMEU RODRIGUES DE MESQUITA
Advogado(s): DIEGO MELO AZEVEDO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 10799)
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.199. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013113-21.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: MARCELINO PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 1909), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.200. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013111-51.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IZAIAS CRUZ ARAÚJO
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1931)
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.201. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012989-38.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADIEL CARLOS BENTO DE SOUSA
Advogado(s):
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.202. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012536-43.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Advogado(s):
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.203. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011332-61.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RHAFAEL SILVA SOUSA
Advogado(s):
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.204. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010741-02.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: ALIONEL DA SILVA CARDOSO
Advogado(s):
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.205. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006846-33.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANDRADE SILVA
Advogado(s):
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.206. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004253-31.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIOGO LAGES DA SILVA
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.207. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022650-75.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: DHANLEY DO VALE GOMES
Advogado(s): HÉLIDA DE FRANÇA MILANEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7039-B)
Diante da certidão, dando conta de que a acusada cumpriu integralmente as condições que lhesforam impostas, sem revogação, impõe-se a decretação da extinção da punibilidade, conforme preceitua o § 5ºdo art. 89 da Lei nº 9.099/95.ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R.I.C.TERESINA, 6 de março de 2020RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZJuiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.208. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013809-96.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):

Réu: BENEDITO MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para absolver o acusado BENEDITO MONTEIRO DA SILVA, com base no art. 386, VII, do CPP. Sem Custas. P.R.I.C. TERESINA, 05 de março de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.209. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021709-28.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANKRAYK LOPES DE ARAUJO
Advogado(s):
Por todo o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, reconheço a suscitada prescrição retroativa, pelo que decreto extinta a punibilidade de Frankrayk Lopes de Araújo, em relação ao crime praticado tipificado no art. 306 do CTB, em face da ocorrência de prescrição da pretensão punitiva retroativa, com fulcro nos artigos 110, §1º, c/c artigo 109, inciso VI, todos do código penal. Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. TERESINA, 05 de março de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.210. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016825-87.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Réu: PEDRO MILENO DE ASSIS
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622), VINICIUS BRITO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 15391)
Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para absolver o acusado PEDRO MILENO DE ASSIS, com base no art. 386, VII, do CPP. Sem Custas. P.R.I.C. TERESINA, 05 de março de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.211. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004021-53.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: KATIA SIQUEIRA ALVES
Advogado(s): HERMANO DE JESUS BASILIO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 5924), VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
Estando presentes os requisitos para sua aplicação, em especial, a dor experimentada pela acusada, concedo-lhe o perdão judicial e, consequentemente, declaro extinta a punibilidade da ré KÁTIA SIQUEIRA ALVES, já qualificada, nos moldes do art. 107, IX, da Lei Substantiva Penal, por entender desnecessária a aplicação de quaisquer penas, ante o seu infortúnio. Por isso, não deve subsistir a pena privativa de liberdade, ou mesmo sua substituição pelas restritivas de direitos, e nem a administrativa de suspensão da habilitação para dirigir veículos automotores. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. Sem custas. P.R.I.C. TERESINA, 05 de março de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.212. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005071-80.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ELLEN DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11795)
Réu: JOÃO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): ANDRE RICARDO BISPO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11802), JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
DESPACHO: Intimar o Advogado para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 03 de abril de 2020 às 11:00 horas nesta Vara Criminal.

14.213. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0010379-34.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Réu: CAIO OLIVEIRA DA SILVA, ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu CAIO OLIVEIRA DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0010379-34.2016.8.18.0140, designada para o dia 16 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2020 (06/03/2020). Eu, SUZY-ANEE ELEN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Analista Judicial, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.214. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024943-28.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: AGENOR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1546-E)
Interditando: HEDEHILDA RAMOS DA SILVA
Advogado(s):
Vistos, Defiro o pedido de expedição de novo Termo de Curatela Definitivo, inserto na peça objeto do protocolo eletrônico nº 5012, por seus próprios fundamentos. Após a expedição do referido termo, arquivem-se novamente os autos. Expedientes necessários

14.215. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002083-28.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: VICTOR DANIEL GUIMARÃES SALES(MENOR)
Advogado(s): THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6757)
Requerido: HIGOR DANIEL DE SALES
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015), ALANA NAYARA BATISTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9512)
Vistos, 1. Trata-se de ação de Execução de Alimentos envolvendo as partes acima elencadas, todas devidamente qualificadas nos autos. 2. Determinada a citação do executado, o mesmo ofereceu justificativa ao inadimplemento (fls. 120/124). 3. Realizada a intimação da autora, via Defensoria, para dizer sobre a justificativa em comento, a mesma deixou escoar o prazo sem manifestação (fls. 156). 4. Determinada intimação pessoal da autora, para os fins da manifestação da Dra. Defensora, a parte novamente deixou findar o prazo sem resposta (fls. 170). 5. Com vista dos autos, o órgão Ministerial pugnou pela realização de audiência de conciliação, o que foi deferido (fl. 177). Contudo, nenhuma das partes foi encontrada pelos oficiais de justiça, pois mudaram-se sem comunicar ao Juízo (confira-secertidões de fls. 187v e 189v). 6. Aberto prazo aos procuradores das partes para dizerem sobre as certidões acima referidas, não houve, novamente, manifestação, conforme certidão de fl. 186. 7. Instado a se manifestar, o órgão Ministerial opinou pela extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do CPC 485, II e III. É o relatório. Fundamento e Decido. 8. Debalde as tentativas de localização e intimação das partes, o processo encontra óbice para seu regular prosseguimento, inclusive, por presunção de desistência da ação por parte da exequente, que não consta tenha procurado seu patrono buscando impulsionar a ação proposta, ficando o processo paralisado por mais de 30 (trinta) dias em razão deste fato. 9. Assim, com escora no CPC 485, III, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos. 10. Sem custas. P.R.I.C.

14.216. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027947-05.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE FELIPE MADEIRA CAMPOS SOBRINHO, LUIZ FELIPE DE CARVALHO CAMPOS, DANIEL FALCÃO DE MORAIS CAMPOS, LÍLIA FALCÃO DE MORAIS CAMPOS, CLEUSA MARINHO RIBEIRO CAMPOS SOUSA, FRANCISCA MARINHO CAMPOS REINALDO, MARIA DE JESUS CAMPOS PARENTES, MARIA LEA DE CARVALHO CAMPOS, JOAO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS NETO, ANTONIO GUILHERME DE CARVALHO CAMPOS, NILZA MARIA CAMPOS AREA LEAO, LIANA MARIA DE CARVALHO CAMPOS ANDRÉ, LUCIA DE FATIMA CAMPOS CARNEIRO, MARIA FERNANDA CAMPOS VILELA, ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS, HANNAH FREITAS TOBIAS DUARTE(MENOR), RAMON FREITAS PESSOA, HUGO DANIEL MADEIRA CAMPOS FREITAS, RENATO LUCAS MADEIRA CAMPOS FREITAS, JOAO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS FILHO, MARIA DO CARMO CAMPOS FREITAS, BERTOLINO MARINHO MADEIRA CAMPOS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926)
Inventariado: JOÃO RIBEIRO MADEIRA CAMPOS, MARIA DO CARMO MARINHO CAMPOS
Advogado(s):
Vistos,
Intime-se o inventariante, por seu patrono, para, em 05 (cinco) dias, dizer sobre a venda do imóvel cujo alvará foi expedido às fls. 406, bem como juntar aos autos comprovantes de pagamento das despesas que fundamentaram a concessão do alvará em apreço.
Expedientes necessários.

14.217. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027531-71.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TERESA CRISTINA CRONEMBERGER, GILSON JOSE CRONEMBERGER PAULO, RITA DE CASSIA CRONEMBERGER PAULO, JOSE PAULO CRONEMBERGER, EDILCE PAULO CRONEMBERGER NEGREIROS, JOÃO BATISTA CRONEMBERGER FILHO, DELMIRA PAULO CRONEMBERGER, GENOVEVA CRONEMBERGER SOUSA, MARIA GORETE PAULO CRONAMBERGER, PEDRO PAULO CRONEMBERGER, HUMBERTO PAULO CRONEMBERGER, TANIA MARIA PAULO CRONEMBERGER, EDUARDO PAULO CRONEMBERGER, MARIA INES CRONEMBERGER, RODRIGO PAULO CRONEMBERGER, SAMANTA CAROLINE CRONEMBERGER(MENOR), SABRINA BORGES CRONEMBERGER(MENOR), VERA LUCIA CRONEMBERGER, JANICE CRONEMBERGER, GLAUCE RIBEIRO CRONEMBERGER, RONEI RBEIRO CRONEMBERGER, JOYCE RIBEIRO CRONEMBERGER
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953), ANA MARIA MONTEIRO CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 17140)
Inventariado: DALVA PAULO CRONEMBERGER(FALECIDA)
Advogado(s):
Vistos,
1. Intime-se a inventariante, por sua advogada, para, em 15 (quinze) dias, esclarecer a discrepância entre o número da conta da Caixa Econômica Federal apresentado na peça objeto do protocolo eletrônico 5012 e o número constante do plano de partilha.
2. Informe, ainda, a inventariante o motivo do requerimento de alvará na petição acima referida, uma vez que os formais de partilha já foram devidamente confeccionados e entregues, conforme recebimento à fl. 414.
3. Por fim, observando a existência de erro material na descrição do imóvel constante do Termo de Retificação do Plano de Partilha (fl. 419), determino a expedição imediata de novo termo, conforme registro de imóveis acostado à fl.146.
Expedientes necessários.

14.218. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000552-62.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: G. S. G. F., M. G. S. G. F.

Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3635)
Réu: R. F. DA S.
Advogado(s):
Vistos, etc.,
1. Trata-se de ação de Execução de alimentos envolvendo as partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos.
2. Realizado acordo entre as partes e devidamente homologado pelo Juízo, foi determinada a suspensão do processo pelo tempo da referida transação.
3. Não havendo, entretanto, possibilidade de suspensão do processo pelo período da avença (50 meses), por força da regra inserta no CPC 313, § 4º, chamo o processo à ordem para julgar extinta a execução naquilo que relativa à quantia exequenda devidamente satisfeita, facultado aos exequentes a propositura de nova ação para cobrança daquilo que lhe sobeja, na hipótese de inadimplemento de qualquer das parcelas vincendas.
4. Sem custas.
P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.

14.219. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006201-47.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: M. C. DA S. C. (MENOR)
Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Executado(a): L. V. DE C.
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
Vistos,
1. Finalizado o prazo de cumprindo do acordo, dou prosseguimento ao feito, determinando a intimação do executado, em 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, face a realização da intimação da parte exequente, que permaneceu inerte (fls. 188).
2. Após, havendo interesse de incapaz, dê-se vista dos autos ao órgão Ministerial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar parecer cabível.
Expedientes necessários

14.220. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000956-94.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063), RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Retire a parte autora os alvarás expedidos, para recebimento dos valores junto à instituição financeira.
TERESINA, 6 de março de 2020

14.221. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006063-51.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Réu: WELTON DIONE SILVA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 7ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WELTON DIONE SILVA SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias,podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA,Estado do Piauí,aos 6 de março de 2020.Eu, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.222. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002196-69.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROBSON PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº)
PROCESSO Nº: 0002196-69.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ROBSON PEREIRA DE SOUZA
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e

nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, ROBSON PEREIRA DE SOUZA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA GORETE PEREIRA SILVA DE SOUZA e RAIMUNDO CEZARIO DE SOUZA, residente e domiciliado(a) em RUA ULISSES MARQUES, Nº 2550, PLANALTO ININGA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, a denúncia, em razão da qual JULGO PROCEDENTE CONDENO o réu ROBSON PEREIRA DE SOUZA, qualificado à fl. 02, pela prática do crime previsto no art. 33, §4º da Lei 11.343/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06.IV DOSIMETRIA DA PENA. Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de tráfico de drogas, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP e art. 42 da Lei. AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E PREPONDERANTES Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº11.343/06, verifico:1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise da conduta social do réu.4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não há elementos suficientes para a análise da personalidade do agente.5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.6. Circunstâncias do Crime: É normal à espécie delituosa.7. Consequências do crime: É normal à espécie delituosa.8. Comportamento da vítima: Prejudicado, pois a sociedade é atingida como um todo.9. Natureza da Droga: Trata-se de maconha. A natureza da substância não apresenta elevado grau de nocividade à saúde, sendo, sabidamente droga de menor potencial ofensivo à saúde dos usuários.10.Quantidade da droga: Trata-se de 39g (trinta e nove gramas). Circunstância favorável ao réu. PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais e preponderantes ora levadas a efeito, fixo a pena-base no mínimo legal, qual seja, 05 (cinco)anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. B- CAUSAS ATENUANTES OU AGRAVANTES Inexistem circunstâncias agravantes. Inexistem circunstâncias atenuantes. C-CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006.Considerando que o réu é primário e de bons antecedentes, nem havendo indícios de que integre organização criminosa ou que se dedique a atividade criminosa, há que incidir a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º da Lei 11.343/06.No tocante ao quantum da diminuição, este deve ocorrer no patamar de 2/3,perfazendo assim uma pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, a base de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato. Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, a base de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP. DO VALOR DO DIA-MULTA Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA Fixo ao réu o regime ABERTO para o cumprimento da reprimenda penal, à vista do quanto disposto no art. 33, §2°, c, do CP. Estabeleço a Casa de Albergado de Teresina-PI para início do cumprimento da pena. Inexistindo Albergue, pena poderá ser cumprida em regime domiciliar. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto, uma vez que é primário e sem antecedentes criminais, se enquadrando no benefício de aplicação do art. 59 da Lei 11.343/06. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Na hipótese vertente, afigura-se cabível a substituição da pena prevista no art.44 e seguintes do Código Penal, tendo em vista a quantidade da pena privativa de liberdade dosada ao sentenciado. Assim, em obediência ao art. 44, I e seu §2º (parte final) do CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, a saber:1- Prestação pecuniária no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da execução;2- Prestação de serviço à comunidade ou entidade pública pelo período de 10(dez) meses, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, em local a ser definido pelo Juízo da Vara das Execuções Penais. Incabível a aplicação da suspensão condicional da pena em razão da substituição da pena acima conferida (art. 77 do CP).V DA REPARAÇÃO DOS DANOS. No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, não havendo elementos suficientes nos autos para apurar os danos eventualmente causados pela ação delitiva, deforma que deixo de arbitrar eventual reparação. VI DISPOSIÇÕES FINAIS Revogo todas as medidas cautelares impostas ao acusado. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas: a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados; b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral; c. Determino a expedição da Guia de Execução Definitiva, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ;d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC. e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister. Nos termos do art. 91, II, do CP e art. 63 da Lei 11.343/06, declaro a perda dos bens, valores e produtos apreendidos com o acusado, em favor da União. Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei11.343/06. Recaindo o perdimento em veículos automotores ou ciclomotores, determino que o DETRAN proceda o cancelamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado desta sentença, forma do artigo 61 e Paragrafo Único da Lei 11.343/06 c/c Resolução CONTRAN n° 324 de 17 de julho de 2009, se for o caso destes autos. Ad cautelam, havendo bens móveis e automotores apreendidos nos autos e não declarados seu perdimento em favor da União, promover a devolução ao legítimo proprietário, mediante comprovação legal via CRLV e CRV, RG, CNH, etc, bem como oficiando-se ao DETRAN no qual o veículo esteja registrado, para cancelamento de todas as multas e restrições, a partir do dia da apreensão pela autoridade policial até o dia da efetiva entrega a parte interessada. Caso contrário, não se aplica este comando. Caso contrário, não se aplica este comando. Em relação à quantia apreendida citada na guia de depósito judicial à fl.34, por se cuidar de valor apreendido num contexto de tráfico de drogas, determino seu perdimento em favor da União, devendo ser encaminhada ao FUNAD, oficiando-se. Oficie-se à instituição bancária para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda a transferência para o FUNAD, a qual deverá ser comunicada diretamente à SENAD. Comunique-se ao SENAD sobre o perdimento da quantia apreendida e afixação do prazo de 15 (quinze) dias para que a instituição financeira proceda à transferência da referida quantia para o FUNAD, ressaltando que caberá à SENAD adotaras providências cabíveis à espécie, para fiscalizar o cumprimento da ordem judicial pela instituição bancária, bem como adotar as providências cabíveis, em caso de descumprimento. Oficie-se aos Órgãos competentes. Determino a destruição da droga apreendida, bem como das amostra eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, ficando este isento de tal pagamento, tendo em vista que o mesmo foi assistido pela Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, o réu pessoalmente e a Defensoria Pública. TERESINA, 9 de outubro de 2019.LISABETE MARIA MARCHETTI. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ JOSÉLIA RIBEIRO LUSTOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2020.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 7ª Vara Criminal da TERESINA.

14.223. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005699-98.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DE OLIVEIRA ALENCAR, GEBERT WYLLAN DE CARVALHO MOURA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ (OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO: **INTIMA**, o advogado, **EDINILSON HOLANDA LUZ (OAB/PI Nº4540)**, para apresentar Defesa Prévia do réu **Rafael de Oliveira Alencar**, **no prazo legal**.

14.224. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007682-35.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAFAEL BARROSO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE RODRIGUES DE AGUIAR
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382)
INTIMO OS ADVOGADOS EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540) E, BRUNO DE ARAUJO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 12382) PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

14.225. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0007550-75.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: JOÃO VICTOR LIMA DA SILVA, MATEUS SANTANA SILVA SILVESTRE
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu MATEUS SANTANA SILVA SILVESTRE, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0007550-75.2019.8.18.0140, designada para o dia 13 de 03 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2020 (06/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.226. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0007550-75.2019.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: JOÃO VICTOR LIMA DA SILVA, MATEUS SANTANA SILVA SILVESTRE
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOÃO VICTOR LIMA DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0007550-75.2019.8.18.0140, designada para o dia 13 de 03 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2020 (06/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

14.227. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002640-44.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TEREISNA AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RISLTON LUIS OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PI Nº 11516), ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS (OAB/PI Nº 16518)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PI Nº 11516), ELIVA FRANÇA GOMES DOS SANTOS (OAB/PI Nº 16518) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **11/09/2020, às 11h30min**, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

14.228. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0016527-03.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLCIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: PAULO RAYELLE DE PINHO SILVA, EDIOMAR PEREIRA DE ARAÚJO, ROGERIO FELIX ARAUJO BARROS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado**, EDIOMAR PEREIRA DE ARAÚJO, ROGERIO FELIX ARAUJO BARROS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2020 (06/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.229. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014434-75.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEONARDO VICTOR ALVES RODRIGUES
Advogado(s): FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11323), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA os Advogados de Defesa, **Drs. FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11323), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757)** para comparecerem no **dia 06 do mês de abril do corrente ano, às 11h40**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réu **LEONARDO VICTOR ALVES RODRIGUES.** Teresina-PI, aos 06 dias do mês de março de 2020. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi presente aviso.

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS-PROCESSO Nº: 0002465-91.2012.8.18.0031

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, Processo nº 0002465-91.2012.8.18.0031**, ajuizada por MARIA VERONICA RIOS VERAS, GIANNI RIOS VERAS OST LOPES, DAVID RIOS VERAS, NARA RIOS VERAS SANTOS E EDILBERTO FERREIRA VERAS JUNIOR**, em face de** PEDRO GOMES DA HORA e ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA, ficando **INTIMADOS OS HERDEIROS E/OU SUCESSORES DO FALECIDO PEDRO GOMES DA HORA**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, **manifestar(em) interesse em habilitar(em)-se nos autos**. "CUMPRA-SE". E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça(art. 257, II, do NCPC) e afixado em lugar de costume.Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de novembro de 2019. Eu, Iara Fernandes Pacheco, digitei e subscrevi eletronicamente.

15.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe- 0800294-52.2017.8.18.0032

INTIMO a Dra. YARA MOURA BEZERRA - OAB PI8325 - CPF: 019.800.653-57 (ADVOGADO), da sentença retro.

15.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe- 0801106-60.2018.8.18.0032

INTIMO o Dr. JOAO LEAL OLIVEIRA - OAB PI120 - CPF: 363.375.014-20 (ADVOGADO), da sentença retro.

15.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0003735-82.2014.8.18.0031
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO: [Usucapião Extraordinária]
AUTOR(A): LUIS FERNANDO VASCONCELOS SOLON
ADVOGADO: **CARLOS ANTONIO DE SOUSA (OAB/PI Nº 1393)**
RÉU(S): NÃO CONSTA
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão enviada pelo Cartório de Registro de Imóveis juntada no ID 8536312.

15.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0000658-09.2007.8.18.0032

INTIMAR VIDAL GENTIL DANTAS - OAB PI99-B - CPF: 217.516.413-68 (ADVOGADO) do pedido contido na manifestação ministerial de ID. 8681538, para apresentar plano de partilha, observada a norma do art. 2.017 do CC.

15.6. Sentença

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ **VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ** Avenida Presidente Vargas,, nº 786, Fórum Juiz José de Carvalho Feitosa, Centro, SãO PEDRO DO PIAUÍ - PI - CEP: 64430-000

PROCESSO Nº: 0800474-11.2018.8.18.0072
CLASSE: AÇÃO CIVIL COLETIVA (63)
ASSUNTO(S): [Adimplemento e Extinção]
AUTOR: ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR BRASILEIRO, FABIO TADEU LOPES DO NASCIMENTO
RÉU: SERASA S/A, CNDL, SCPC
INTERESSADO: MALHAS ZEPELIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, TING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SENTENÇA

Trata-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, movida por ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR BRASILEIRO - ANDCB E FABIO TADEU LOPES DO NASCIMENTO, em desfavor de SERASA S/A,CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS/ SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL E SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP - EQUIFAX DO BRASIL, onde formula pleito de exclusão dos nomes dos seus associados dos cadastros restritivos de crédito, tendo alegado, para tanto, que as inscrições deram-se sem que fossem previamente notificados, através de Aviso de Recebimento (AR), o que as torna ilícitas e, como tal, não podem gerar efeitos, além de violação expressa da Sumula nº. 359 do STJ.

Juntou Petição Inicial, Procuração, Ata da Associação, Certidão de Registro da Ata da Associação, Estatuto Social da Associação e Certidão de Registro na Receita Federal.

Atribuiu valor a causa no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) e não recolheu as custas iniciais.

Requereu a parte autora, além da procedência da demanda, os benefícios da justiça gratuita, a antecipação dos efeitos da tutela e a decretação de segredo de justiça.

Juntou aos autos documentos.

Em decisão prolatada em 14 de novembro de 2018 (ID 3762929), foi concedida tutela de urgência que determinou a imediata exclusão das negativações existentes nos nomes dos associados da Requerente, indicados na declaração de associados, e por extensão os vindouros, devendo a Requerente informar diretamente aos Requeridos os associados beneficiados por essa decisão, além de informar a este Juízo os associados negativados pelos Requeridos: SERASA S/A, CNDL CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS/ SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL E SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP EQUIFAX DO BRASIL, deveria ainda ser excluídas todas as restrições, constando nas consultas o teor real "NADA CONSTA" em todas as linhas para o CPF(S) e CNPJ(S) consultado, e que as instituições negativadoras mantivessem o Score, Rating, Balanço Patrimonial e Faturamento Anual dos mesmos, na sua forma real, sendo estabelecido um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a exclusão das negativações dos nomes dos associados, e demais associados da Requerente dos órgãos de proteção ao crédito, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 10.000,00 (dez mil reais), por associado, pelo não cumprimento, de acordo com o art. 84, § 4º, do CDC, a contar do primeiro dia de recebimento da respectiva Carta de Intimação, além do chefe do setor responsável pela baixa responder pelo crime de desobediência (art. 330, CP) no caso de não cumprimento da presente decisão.

A requerida BOA VISTA SERVIÇOS S/A apresentou contestação pedindo a retificação do pólo passivo, retirando a Associação Comercial de São Paulo e Equifax do Brasil, bem como requerendo a apreciação das preliminares de inépcia da inicial, defeito de representação, ilegitimidade ativa e ilegitimidade passiva. No mérito, requereu improcedência dos pedidos da inicial.

A requerida SERASA S/A protocolou petição pedindo a extinção do processo sem resolução de mérito, por ausência de recolhimento das custas.

Em seguida, a requerida BOA VISTA SERVIÇOS S/A protocolou pedido de reconsideração da liminar concedida , conforme teor supracitado.

Ato contínuo, a requerida SERASA S/A manifestou-se requerendo ofício para o MP e necessidade de autorização expressa dos associados, bem como a propôsagravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo e reforma da decisão.

Em seguida, a requerida SERASA S/A apresentou contestação requerendo preliminarmente a litigância de má-fé, incompetência territorial e ilegitimidade ativa, e no mérito requereu improcedência dos pedidos da inicial.

Novo pedido de reconsideração da liminar feito pela Requerida BOA VISTA SERVIÇOS S/A.

Já a requerida CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS/ SPC BRASIL apresentou contestação requerendo preliminarmente ausência de procuração, inépcia da inicial, ilegitimidade ativa, carência da ação, incompetência territorial, denunciação a lide e supostos associados, e no mérito a improcedência da ação.

Adiante, em decisão de ID 3753360, foi revogada a tutela antecipada anteriormente concedida.

Após pedido de consideração feito pela parte autora, nova decisão (ID 4835034) revogou a decisão supramencionada ratificando os termos da tutela antecipada que havia sido concedida.

Em audiência de conciliação, a parte autora não se fez ausente, tendo a parte requerida pugnado pela extinção do feito.

Designada nova audiência, as partes alegaram não haver mais provas a serem produzidas, pugnando ao fim pelo julgamento do feito.

É o relatório. Decido.

Em resumo, tratam os autos de ação para exclusão de banco de dados, proposta contra a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - CNDL e outros, ajuizada pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR, discutindo-se, em suma, a legalidade da inclusão do nome dos associados da autora em cadastros de consumidores inadimplentes.

Compulsando os autos, entendo que se deve seguir, neste julgado e em casos similares a este, o entendimento exposto na decisão de ID 3753360, que revogou a decisão de tutela antecipada que determinou a exclusão das negativações existentes nos nomes dos associados da Requerente.

A verdade é que o presente processo deve ser extinto sem resolução de mérito.

Explico.

De acordo com o conjunto probatório e entendimento recente do E. Tribunal de Justiça deste Estado, "além de se tratar de ato genérico, sem qualquer sustentáculo dentro do ordenamento jurídico, baseia-se, apenas, na suposição absurda de que os débitos de todos os associados da agravada estariam sendo discutidos em juízo, dando azo, na verdade, à possível criação de uma rede de inadimplência interestadual, indevidamente respaldada, diga-se de passagem, pelo Judiciário".

Além disso, não se verifica autorização expressa dos supostos associados para ajuizamento da presente demanda, o que torna o processo carente de condição da ação. Destaco ainda, que o presente entendimento se encontra respaldado pelo Supremo Tribunal Federal, no Informativo n 746. Verbis:

A autorização estatutária genérica conferida a associação não é suficiente para legitimar a sua atuação em juízo na defesa de direitos de seus filiados, sendo indispensável que a declaração expressa exigida no inciso XXI do art. 5º da CF ("as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente") seja manifestada por ato individual do associado ou por assembleia geral da entidade. Por conseguinte, somente os associados que apresentaram, na data da propositura da ação de conhecimento, autorizações individuais expressas à associação, podem executar título judicial proferido em ação coletiva. Com base nessa

orientação, o Plenário, em conclusão de julgamento, e por votação majoritária, proveu recurso extraordinário no qual se discutia a legitimidade ativa de associados que, embora não tivessem autorizado explicitamente a associação a ajuizar a demanda coletiva, promoveram a execução de sentença prolatada em favor de outros associados que, de modo individual e expresso, teriam fornecido autorização para a entidade atuar na fase de conhecimento ? v. Informativos 569 e 722. Em preliminar, ante a ausência de prequestionamento quanto aos artigos 5º, XXXVI, e 8º, III, da CF, o Tribunal conheceu em parte do recurso. No mérito, reafirmou a jurisprudência da Corte quanto ao alcance da expressão "quando expressamente autorizados", constante da cláusula inscrita no mencionado inciso XXI do art. 5º da CF. Asseverou que esse requisito específico acarretaria a distinção entre a legitimidade das entidades associativas para promover demandas em favor de seus associados (CF, art. 5º, XXI) e a legitimidade das entidades sindicais (CF, art. 8º, III). O Colegiado reputou não ser possível, na fase de execução do título judicial, alterá-lo para que fossem incluídas pessoas não apontadas como beneficiárias na inicial da ação de conhecimento e que não autorizaram a atuação da associação, como exigido no preceito constitucional em debate. Ademais, a simples previsão estatutária de autorização geral para a associação seria insuficiente para lhe conferir legitimidade. Por essa razão, ela própria tivera a cautela de munir-se de autorizações individuais. Vencidos os Ministros Ricardo Lewandowski (relator), Joaquim Barbosa (Presidente) e Cármen Lúcia, que negavam provimento ao recurso.
RE 573232/SC, rel. orig. Min. Ricardo Lewandowski, red. p/ o acórdão Min. Marco Aurélio, 14.5.2014. (RE-573232)
Ademais, para a configuração de legitimidade ativa e interesse processual de associação para propositura de ação civil pública em defesa dos consumidores, faz-se necessário que a inicial da lide demonstre ter por objeto a defesa de direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos.
No que diz respeito à competência territorial, o STF fixou a tese de que a coisa julgada formada a partir de ação coletiva só alcança os filiados residentes no âmbito da jurisdição do órgão julgador (RE 612.043, julgado em 04.05.2017):
" A eficácia subjetiva da coisa julgada formada a partir de ação coletiva, de rito ordinário, ajuizada por associação civil na defesa de interesses dos associados, somente alcança os filiados, residentes no âmbito da jurisdição do órgão julgador, que o fossem em momento anterior ou até a data da propositura da demanda, constantes da relação jurídica juntada à inicial do processo de conhecimento.
Dessa forma, não há como determinar a exclusão dos nomes dos associados da requerente dos cadastros dos devedores sem que haja análise cautelosa e documental da situação de cada um dos associados, nos tempos passado, presente e em eventual situação que supostamente venha ocorrer no futuro, já que cada associado possui uma relação jurídica própria com os órgãos de proteção de crédito, tratando-se, portanto, de direitos individuais heterogêneos.
E essa análise casuística deverá ser feita por Juiz, órgão componente do Poder Judiciário brasileiro, que de forma alguma poderá delegar o exercício dessa função constitucional de avaliação dos casos concretos que lhe são submetidos a qualquer pessoa que seja, física ou jurídica, estranha aos seus quadros, precipuamente quando essa avaliação possui o condão de impor conduta de fazer ou deixar de fazer algo a alguém.
Portanto, considerando o exposto e que inexiste manifestação específica dos associados para a propositura da demanda, carece a associação de legitimidade ativa *ad causam*.
Não se deve estimular a inadimplência. Como já se constata nos presentes autos, inúmeros associados da parte autora possuem domicílio em outros Estados da Federação, o que aponta, conforme alegações da parte requerida, para possível existência de uma conjunção de esforços com o único fito de liberar credito a consumidores sabidamente inadimplentes, utilizando-se, para tanto, de ações desta ordem, intentadas de maneira genérica, em favor de supostos associados e em comarcas distantes de suas residências.
Posto isso e por não constar nos autos qualquer instrumento de autorização dos associados para que a Associação requerente propusesse a presente ação, de forma individual ou por meio de assembleia geral, além da requerente não se enquadrar no conceito de entidade de classe de âmbito nacional, por ainda considerar a falta de condição de ação consistente na ausência de interesse processual, pois o pedido da parte autora de extensão dos efeitos a casos e situações futuras de associados viola regra constitucional de distribuição de jurisdição, **Extingo o Processo sem Resolução de Mérito**, por força do artigo 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil, tornando **sem efeito todas as decisões anteriores proferidas nestes autos que deferiram a tutela antecipada solicitada pela parte autora**, determinando a **IMEDIATA REINCLUSÃO** de todos os associados, anteriormente inscritos e beneficiados por liminar concedida nestes autos, nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, salvo os associados que tenham regularizado a sua situação junto aos órgãos requeridos e empresas credoras.
Intime-se o Ministério Público para ciência desta decisão e para apurar o regular funcionamento e eventuais irregularidades da atuação da associação requerente.
Custas pela parte requerente.
De acordo com o que prescreve o artigo 85, caput e §2º, do CPC, condeno a parte autora ao pagamento de honorários de sucumbências no valor de 10% sobre o proveito econômico obtido, devendo ser considerado o somatório total do valor da dívida dos associados relacionados a este processo.
Intimações de lei.
P.R.I
Após trânsito em julgado, arquive-se com a devida baixa.
Cumpra-se.
SãO PEDRO DO PIAUÍ-PI, 29 de janeiro de 2020.
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí

Assinado eletronicamente por: **IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR** **29/01/2020 15:59:15** https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam ID do documento: **8095212**	20012916591498800000007731663

Imprimir

15.7. Portaria - Correição ordinária

PORTARIA Nº 04/2020, de 6 de março de 2030
Instaura procedimento de Correição Geral Ordinária sobre os serviços judiciais desempenhados no na Comarca de Fronteiras/PI.
O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRONTEIRAS, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO que as correições são instrumentos voltados à verificação do funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, promovendo a melhoria de seu desempenho e a apuração de eventuais falhas, havendo ou não evidências de irregularidades;
CONSIDERANDO também, o disposto no art. 21 do Provimento nº 20/2014 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí (Código de Normas), segundo o qual a Correição Geral Ordinária será realizada no primeiro trimestre de cada ano, em período previamente determinado, mediante portaria baixada com antecedência de 5 (cinco) dias, vinculada a edital que contenha as informações indicadas no § 1º do mesmo dispositivo,
RESOLVE
I - INSTAURAR procedimento de correição geral ordinária sobre os serviços desempenhados no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras/PI, de acordo com edital a ser elaborado e publicado no prazo máximo de 5 dias, o qual deverá conter:
a) dia e hora do início e término dos serviços;
b) nome do secretário da correição e seu substituto;
c) determinação de que todos os processos se encontrem na secretaria com 24 horas de antecedência ao início dos serviços;

d) nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços do Poder Judiciário.
II - DETERMINAR a adoção das seguintes providências:
a) expeçam-se convites ao Promotor de Justiça atuante nesta Comarca, à Defensoria Pública e ao representante da OAB, para acompanhamento dos serviços;
b) remeta-se cópia deste expediente, via SEI, à Corregedoria Geral de Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para conhecimento;
c) publique-se esta Portaria no Diário de Justiça, que também deverá ser afixada no mural da sede deste fórum, para que todos dela tenham conhecimento;
d) formem-se os autos do procedimento correcional no SEI, devendo o presente ato servir de peça inaugural.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito titular da Vara Única de Fronteiras/PI

15.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 053/2002
Classe: USUCAPIÃO
Autor: MARIA TOMAZA DA CONCEIÇÃO
Réu: HERDEIROS DE JOSÉ ANTÔNIO LOPES
DESPACHO: "Considerando o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí-PI com a decisão de que o recurso de apelação não foi reconhecido, em razão da ausência de interesse de agir, bem como certificado o Trânsito em Julgado, determino a intimação das partes da chegada do processo, bem como que a Secretaria cumpra as determinações constantes na sentença de fls. 102-111. Expedientes necessários. Simões, 05 de fevereirode 2020. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA. Juiz de Direito

15.9. Intimação advogado - PJe 0000872-87.2013.8.18.0032

Intimo os herdeiros, através de seus patronos ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR - OAB/PI 2291, LUCIANA MARIA LEITAO REGO - OAB/PI 1877 e ROBERTO WILSON NUNES SOARES - OAB/PI 4212, para se manifestarem sobre petição de ID 6461846, no prazo de 15 (quinze) dias.

15.10. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15/2020 Livro D nº 2, Folha 222

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
BRENO SILVA PEREIRA e INGRIDY DANIELLE DA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TÉCNICO ELETROELETRÔNICO, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascido em 31 de Janeiro de 1996, residente e domiciliado RUA HORTENCIO ALVES DE SOUSA, Nº 345, BATISTA DE AMORIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99804-2819, filho de JOACÍ RODRIGUES PEREIRA e MARIA DE JESUS NASCIMENTO SILVA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUXILIAR DE DENTISTA, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-PI, nascida em 10 de Dezembro de 1996, residente e domiciliada CJ BERNARDO REGO, C-03, Q-02, CONJUNTO PALESTINA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99976-8543, filha de MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____. _____ KELLY COÊLHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

15.11. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 22/2020 Livro D nº 10, Folha 122

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JOSÉ ANGELO BARBOSA e MARIA SOLANGE DOS REIS CARVALHO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MILITAR, natural de JAICÓS-PI, nasceu em JAICÓS-PI, nascido em 25 de Outubro de 1987, residente e domiciliado RUA SANTA LUZIA, Nº 15, SENHORA, INHUMA-PI, telefone: 89-99449-4312, filho de ANGELO MANOEL BARBOSA, FALECIDO e JÚLIA PEDRINA DA CONCEIÇÃO, FALECIDA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascida em 10 de Março de 1990, residente e domiciliada RUA SANTA LUZIA, Nº 57, CENTRO, INHUMA-PI, telefone: 89-99978-5229, filha de JOSÉ LUIS DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, RESIDENTE EM INHUMA/PI e ANTONIA ARAÚJO DOS REIS CARVALHO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE EM INHUMA/PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
VALENÇA DO PIAUI/PI, ____ de _____ de _____.

_____
FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

15.12. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 23/2020 Livro D nº 10, Folha 123

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
RAIMUNDO SOARES DA SILVA e REGINA CELIA DA COSTA E SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, natural de AROAZES-PI, nasceu em AROAZES-PI, nascido em 27 de Julho de 1966, residente e domiciliado LC COQUEIRO, SN, ZONA RURAL, AROAZES-PI, telefone: 86-99919-9161, filho de ELVÍDIO SOARES DA SILVA, FALECIDO e MARIA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, VIUVA, APOSENTADA, RESIDENTE EM AROAZES/PI.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AGENTE DE SAÚDE, natural de AROAZES-PI, nasceu em AROAZES-PI, nascida em 17 de Fevereiro de 1976, residente e domiciliada LC COQUEIRO, SN, ZONA RURAL, AROAZES-PI, telefone: 89-99924-5881, filha de ALCIDES PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI/PI e ANA MARIA DA COSTA E SILVA, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTA, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
VALENÇA DO PIAUI/PI, ____ de _____ de _____.

_____
FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

15.13. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro
civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...
FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
01)RAFAEL DA SILVA FEITOSA e LIANDRA DA COSTA ABREU, ele, solteiro, Pintor, filho de RAIMUNDO NONATO FEITOSA e MARIA DO AMPARO DA SILVA, ela, solteira, Babá, filha de JOSÉ ADAILTON DO NASCIMENTO ABREU e ROSINALVA DA COSTA ABREU.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

15.14. Portaria Nº 719/2020 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 05 de março de 2020

Portaria Nº 719/2020 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, de 05 de março de 2020
O DOUTOR MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito Diretor do Fórum de Parnaíba e titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que, através do Provimento CGJ-PI nº 19/2015, houve a determinação para depósito judicial das penas de prestação pecuniária impostas como condição para transação penal ou suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares (art. 5º),
CONSIDERANDO que, em observância ao art. 8º do Provimento, publicou-se edital, conferindo o prazo para que as entidades interessadas fizessem o cadastramento e apresentassem os documentos ali referidos e, diante disso, houve a apresentação de 16 (dezesseis) projetos,
CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 10º do referido ato, segundo a qual o juiz da unidade poderá constituir comissão com a função de avaliar os projetos e opinar sobre eles;
RESOLVE:
Constituir a comissão para avaliação e emissão de opinião sobre os projetos apresentados a este juízo, na forma do Edital Nº 126/2019 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/DIRFORPAR, com os seguintes integrantes:
- Liliane Campos Sousa, Psicóloga do Tribunal de Justiça;
- Isadora Neris Teles, Analista Judicial, acompanhando a execução do projeto, na forma do art. 12 do Provimento;
- Fernanda Costa Ferreira, assistente social designada por este juízo.
A presente portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Parnaíba, 05 de março de 2020.
Max Paulo Soares de Alcântara

15.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000046-63.2015.8.18.0041
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: F. E. S
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Requerido: E. M. P
Advogado(s):
DESPACHO: Redesigno audiência para coleta de material genético (exame de DNA) para o dia 30/04/2020, às 11:30 horas, nas dependências deste Juízo. As partes deverão comparecer para audiência munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de comprovante de residência atualizado. Fica o réu advertido que a recusa em se submeter ao exame de código genético - DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório, nos termos do art. 2º-A da Lei nº 8.560/1992. Expedientes necessários. Ficam os presentes intimados.

15.16. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001080-88.2015.8.18.0036
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148), GLENIO CARVALHO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 15094), ANTONIA CHRISTIANE RIBEIRO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17811), FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 17801)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO FILHO
Advogado(s): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549)
Remeta-se os autos ao E. TJPI, promovendo a correlata baixa na distribuição.
Cumpra-se

15.17. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000066-93.2020.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ITALO MATEUS DOS SANTOS MOURA, GABRIEL DA SILVA FRANÇA, CARLOS DANIEL LIMA DA SILVA
Advogado(s): EGIELDO DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 18884)
Consta nos autos pedido de revogação da prisão preventiva do acusado Ítalo Mateus dos Santos Moura realizado pelo seu causídico que, em seu arrazoado, não trouxe notícia de fato superveniente tendente a infirmar a motivação deflagradora da custódia cautelar constante da decisão que homologou a prisão em flagrante e converteu em preventiva do citado réu, motivo pelo qual fica ela mantida pelos fundamentos ali expostos, ora invocados per aliunde.
Recebo a denúncia em todos os seus termos.
Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 04/05/2020, às 08h45min

15.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000232-19.2006.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: FRANCISCA DA SILVA PRIMO

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
Requerido: ANTONIO VIEIRA PRIMO
Advogado(s): ARMANDO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4686-B)
SENTENÇA: " Trata-se de Ação de Divorcio Litigioso ajuizado por FRANCISCA DA SILVA PRIMO em face de ANTONIO VIEIRA PRIMO. A certidão de óbito de fls. 48 da notícia do falecimento da requerente. É o que basta a relatar. Inaplicável ao presente caso a regra do art. 313, I, do CPC, que determina a suspensão do feito, tendo em vista a intransmissibilidade da ação. Assim, sendo a presente ação intransmissível há de ser extinta sem resolução do mérito. Ante o exposto, com fulcro no Art. 485, IX, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P.R.I, e, certifico o transito em julgado arquive-se estes autos dando baixa na distribuição."

15.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000089-30.2006.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA JOSÉ SILVA MOTA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DELFINO MOTA
Advogado(s): RUBENS VIEIRA FONSÊCA(OAB/PIAUÍ Nº 9010)
SENTENÇA: " Pelo exposto, e estando atendidos os requisitos do art. 226, § 6º da Constituição Federal, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar o Divórcio de MARIA JOSÉ DA SILVA MOTA e FRANCISCO DELFINO MOTA, nos termos dos art. 1.571, IV do Código Civil e, por via de consequência, dissolvo o vínculo matrimonial, retirando os efeitos civis do matrimônio. O cônjuge mulher voltará a utilizar o nome de solteira, qual seja, MARIA JOSÉ DA SILVA. "

15.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000643-76.2017.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCILENE SANTOS PERES
Advogado(s):
DESPACHO: Nomeio Defensor Dativo ao acusado a Drª EMILLENY RODRIGUES MORAIS (OAB/PIAUÍ Nº 9711), que deverá ser intimada para ciência de tal nomeação, bem como para apresentação de resposta escrita, nos termos do art. 369 e seguintes do CPP. Diligencie-se.

15.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000652-87.2007.8.18.0036
Classe: Regularização de Registro Civil
Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139)
Requerido: ANTONIO JORDÃO ARAÚJO DA COSTA, ANTONIA JOSIELE ARAÚJO DA COSTA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAUÍ Nº), CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139)
SENTENÇA: " Trata-se de ação envolvendo as partes em epígrafe. Documentos juntados com a inicial. Estando o processo parado há vários meses, o requerente foi intimado para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito e quedou-se inerte. O relatório. Decido. Da análise dos autos, afere-se que o autor não cumpriu a determinação que lhe fora feita a fim de se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, muito embora tenha sido intimado para tal intento. Assim, não existe outro caminho, senão a extinção do processo, nos termos do art. 485, §1º, do Código de Processo Civil. Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, II e III e §1º, do CPC. Custas pela parte exequente, no entanto, mantenho o pagamento suspenso em razão da gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intime-se "

15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000100-21.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO CETELEM S/A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

15.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000224-38.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDERSON BARBOSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11688)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Defiro o pedido formulado na réplica a contestação. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil, para no prazo de 15 (quinze) dias, informar se a autora é titular da conta corrente 12.459-1, agência 2409-0.

15.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000595-02.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA MARIA DE BRITO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO BANRISUL S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Defiro o pedido formulado na petição de n°0000595-02.2018.8.18.0063.5006. Expeça-se alvará, para que a parte autora, acompanhada de seu advogado, receba a importância que lhe é devida, no valor incontroverso de R$ 4.978,30 (quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos), conforme constam nos autos. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

15.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000915-18.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MIGUEL MENDES LOPES
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):

SENTENÇA Trata-se de ação em que a parte autora alega ter sofrido descontos indevidos em seu benefício previdenciário, em decorrência de operação que não teria sido contratada com a parte requerida. Determinada a citação da parte requerida, o banco réu apresentou contestação pugnando pela improcedência dos pedidos autorais. Em sede de réplica, a parte autora ratifica os termos da inicial. É o quanto basta relatar. DECIDO. A presente lide deve ser analisada sob a ótica do direito do consumidor, uma vez que se discute relação de consumo entre as partes, sendo aplicáveis as disposições da Lei 8.078/1990. Nesse sentido, a súmula 297 do STJ prevê expressamente que a legislação consumerista se aplica às instituições financeiras: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. De início, ponto fundamental da demanda é saber se a parte autora firmou contrato de empréstimo consignado com a instituição demandada, o que não restou comprovado nos autos, uma vez que o banco requerido não apresentou documentos que demonstrem que o valor foi revertido em seu favor. Com efeito, o requerido juntou aos autos cópia do instrumento contratual. Todavia, não juntou o comprovante do TED, documento hábil a comprovar que o valor contratado foi disponibilizado ao autor. Assim, o suposto contrato de empréstimo consignado não obriga o contratante já que não há provas de que o demandado tenha cumprido sua parte na avença. Nesse sentido, vejamos recente súmula deste Egrégio Tribunal: SÚMULA Nº 18 A ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais. Vejamos, ainda, a jurisprudência: APELAÇÃO CÍVEL. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. INEXISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Apesar de apresentado o contrato entabulado entre as partes, a instituição financeira não se desincumbiu do ônus de comprovar que a suposta quantia tomada de empréstimo fora depositada em favor do consumidor, o que afasta a perfectibilidade da relação contratual, ensejando a declaração de sua inexistência. 2 Assim, impõe-se a condenação do banco fornecedor do serviço ao pagamento de indenização por danos morais, que se constituem in re ipsa, e a devolução em dobro da quantia que fora indevidamente descontada (repetição do indébito art. 42, parágrafo único, do CDC). 3 - No que se refere ao quatum indenizatório relativo aos danos morais, entende-se que o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais) é razoável e compatível com o caso em exame. 4 Recurso conhecido e provido. (TJPI | Apelação Cível Nº 2016.0001.010527-9 | Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres | 4ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 20/02/2018) Cumpre salientar que, tendo em vista o risco inerente à atividade desenvolvida pelas instituições bancárias, é de sua responsabilidade manter a vigilância de seus serviços administrativos e adotar um sistema de contratação seguro, que proteja o consumidor de eventuais fraudes. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que as entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional são responsáveis civilmente pelos danos oriundos do fortuito interno, conforme a Súmula 479: As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias. Diante desse cenário, impende-se concluir pela inexistência do vínculo contratual entre as partes que justifique o lançamento de descontos no benefício previdenciário, uma vez que não houve por parte do requerente livre manifestação de vontade, indispensável para o aperfeiçoamento das relações negociais. Por outro lado, entendo que o réu deve responder pela reparação do dano causado, na forma do artigo 14, caput, do Código de Defesa do Consumidor. No que tange aos danos morais, resta evidente que a conduta ilícita da ré violou direitos de personalidade do autor, pois é inadmissível que o consumidor suporte descontos em verba de natureza alimentar por serviços não contratados. Destarte, é indiscutível o abalo moral suportado por todo aquele que, sendo pessoa honrada e cumpridora de suas obrigações legais, vem a suportar débitos indevidos, que causam o comprometimento de sua renda e grande instabilidade financeira. Cumpre destacar que, no caso em tela, o dano imaterial é ínsito à própria ofensa, tratando-se de dano in re ipsa, que dispensa a comprovação da extensão dos efeitos lesivos, por estarem evidenciados pelas circunstâncias do fato. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. MÉRITO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. APLICAÇÃO DO CDC. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DANOS MORAIS. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras. (Súmula 297 do STJ). 2 Reconhecida a hipossuficiência da consumidora, pessoa humilde, idosa e analfabeta, faz ela jus ao benefício da inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC. 3 Constatada a inexistência da relação contratual entabulada entre as partes, impõe-se a condenação da instituição financeira ao pagamento de indenização pelos danos materiais causados, com restituição em dobro do que fora descontado indevidamente (art. 42, parágrafo único, do CDC). 4 Impõe-se, ainda, a condenação do banco recorrido ao pagamento de indenização pelos danos morais, que se revelam in re ipsa. 5 - Recurso provido para: i) condenar a instituição financeira apelada à devolução em dobro do que fora descontado dos proventos da apelante, devidamente atualizados monetariamente; (ii) ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este acrescido de juros de mora a partir do evento danoso (data do primeiro desconto efetuado no benefício previdenciário da apelante) e correção monetária a partir do arbitramento (data da decisão); (iii) e ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor total da condenação. (TJPI | Apelação Cível Nº 2017.0001.007051-8 | Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres | 4ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 06/02/2018) Caracterizado o dano moral, cumpre analisar o valor da indenização. É pacífico, na doutrina e na jurisprudência, que o quantum indenizatório deve ser fixado de acordo com as peculiaridades do caso concreto, levando em conta o grau de lesividade da conduta ofensiva e a capacidade econômica das partes, de modo que a indenização cumpra sua dupla função: a) compensatória, amenizando a dor sofrida pela vítima; b) repressiva, punindo o infrator para que não repita a conduta. Considerando a condições pessoais da parte autora, bem como o valor e a quantidade dos descontos, reputo que a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais) é suficiente para compensá-la pelos transtornos sofridos e punir a ré para que não incorra novamente nessa reprovável conduta. No que tange ao pedido de repetição de indébito, entendo que a restituição deve se dar em dobro. Com efeito, segundo o entendimento jurisprudencial prevalecente, a restituição em dobro prevista no CDC independe da demonstração de má-fé do fornecedor de serviços. Conforme já esclarecido ao longo dessa decisão, a relação entre as partes é de consumo, estando regida pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual prevê no seu art. 42: Art. 42 (...) Parágrafo único: O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável. Assim, no microssistema da legislação consumerista, não há a necessidade de que se demonstre a má-fé do fornecedor de bens ou serviços, para que o consumidor faça jus à devolução em dobro do que pagou indevidamente. À luz do disposto no CDC, o fornecedor só está isento da restituição em dobro, caso a cobrança da quantia indevida decorra de engano justificável, como, por exemplo, aquela feita com base em lei ou cláusula contratual posteriormente declarada nula pelo Poder Judiciário. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento pacífico, segundo o qual o art. 42, § único do CDC não exige má-fé do fornecedor de bens ou serviços, bastando a

demonstração de culpa em sentido amplo (dolo ou culpa), para o cabimento da devolução em dobro, conforme os acórdãos abaixo elencados: PROCESSUAL CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CEDAE. EMISSÃO DE FATURA POR ESTIMATIVA. COBRANÇA INDEVIDA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 42 DO CDC. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. PROVA DE QUE O AUTOR FAZ JUS A "TARIFA SOCIAL". 1. O STJ firmou a orientação de que tanto a má-fé como a culpa (imprudência, negligência e imperícia) dão ensejo à punição do fornecedor do produto na restituição em dobro. 2. Hipótese em que o Tribunal de origem consignou: "Portanto, não há discussão acerca da aplicação do artigo 42, parágrafo único do CDC, que autoriza a devolução em dobro do indébito, já que comprovada a conduta da concessionária ré em emitir faturas com base em estimativas e não de acordo com o consumo efetivamente medido pelo hidrômetro levando em conta a tarifa social. Corroborando esse entendimento firmou orientação o Colendo Superior Tribunal de Justiça que nessa hipótese não é necessário a existência de dolo para que haja condenação à devolução em dobro, assim se posicionando: "O STJ firmou orientação de que basta a configuração de culpa para o cabimento da devolução em dobro dos valores pagos indevidamente pelo consumidor" (Resp 1.079.064/SP - 2ª Turma - Rel. Min. Hermam Benjamim, DJe 20/04/2.009) Nesse diapasão, correta foi a decisão de 1º grau que, não reconhecendo engano justificável capaz de afastar a culpa da concessionária, reconheceu a incidência do artigo 42, parágrafo único do CDC, com a consequente devolução em dobro do indébito" (fl. 268, e-STJ). A revisão desse entendimento demanda nova análise dos elementos fático-probatórios, o que esbarra no óbice da Súmula 7/STJ. 3. Agravo Regimental não Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 06/03/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. provido. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEGUNDA TURMA, Relator: Herman Benjamin, AgRg no AREsp 488147/RJ). Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000930-84.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000925-62.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: BANCO PAN S.A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do

Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000909-11.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MIGUEL MENDES LOPES
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.29. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000854-60.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA COSTA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.30. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000853-75.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA COSTA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.31. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000816-48.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o

cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.32. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000797-42.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.33. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000596-50.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEBATIÃO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): RUDSON RIBEIRO RUBIM(OAB/PIAUÍ Nº 13695)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.34. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000501-20.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o

Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.35. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000472-67.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PRIMO PEREIRA, .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu:
Advogado(s):
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.36. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000626-22.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA MARIA DE BRITO
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.37. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000617-60.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO OLE CONSIGNADO S/A
Advogado(s): BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 151204)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000611-53.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.39. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000539-66.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.40. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000025-16.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ AVELINO BATISTA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.41. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000482-53.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENTO PEREIRA SENA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção

monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

15.42. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000541-02.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO FRANCISCO DE SENA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO PAN
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com

15.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000090-74.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com

15.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000879-73.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO DA MATA SILVA
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário. Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.45. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000545-39.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO BATISTA DE ALCÂNTARA
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário. Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.46. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000513-34.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário. Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000424-11.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JONAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário. Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.48. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000138-33.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DOS REIS GONÇALVES E SILVA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário. Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000048-25.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIETA DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário. Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.50. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000618-45.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO CETELEM S.A
Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 17270)
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário. Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.51. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000636-03.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s):
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário.

Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000029-87.2017.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA TERESA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Portanto, estando demonstrada a celebração do contrato de empréstimo consignado e a transferência do valor em benefício da parte demandante, não se mostra possível a responsabilização civil da requerida pelos descontos efetuados no benefício previdenciário. Portanto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para afastar a responsabilidade da parte ré. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição

15.53. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000917-85.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MIGUEL MENDES LOPES
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000886-65.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO DA MATA SILVA
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000868-44.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor:
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA SOBRINHO, BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta

ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.56. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000851-08.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA COSTA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.57. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000136-63.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DOS REIS GONÇALVES E SILVA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.58. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000135-78.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DOS REIS GONÇALVES E SILVA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao

disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.59. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000129-71.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ORLY SOARES MONTEIRO
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO MERCANTIL
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.60. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000101-06.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.61. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000171-62.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA ROCHA DO NASCIMENTO
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Assim, estando demonstrado que os descontos feitos no benefício previdenciário da parte autora decorreram da falha da parte ré na vigilância de seus serviços administrativos e a restituição em dobro é medida que se impõe. Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao ajuizamento desta ação, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto n° 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (mil reais),com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual

de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

15.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000339-25.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
SENTENÇA: PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 487, I, do NCPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade judiciária, conforme requerido na inicial (Artigos 98º, 99º, 100º, 101º, 102º do Novo Código de Processo Civil). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000055-05.2013.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JERRE ADRIANO MANGUEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Atualize-se, no sistema Themis web e na capa dos autos, o cadastro do caúsidico da parte requerida. Expeça-se alvará para levantamento da importância incontroversa depositada, com as devidas atualizações, em nome do requerente. Em seguida, em observância ao disposto nos artigos 9º e 10 do CPC, intime-se a parte requerida para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do valor e pedidos apresentados pela parte autora na petição eletrônica de fls. Expedientes necessários.

15.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000307-74.2012.8.18.0092
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: MENOR: D. R. DE M, L. R. D. C.
Advogado(s):
Executado(a): U. D. M. S.
Advogado(s): CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)
Intime-se o requerido para pagar em 3 (três) dias o valor devido, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar o referido pagamento das parcelas em atraso mencionadas na petição de fls. 94(protocolada em 28 de fevereiro de 2020, às 13:42 horas

15.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000554-47.2017.8.18.0038
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: NEIVAN DE SOUSA MARQUES
Advogado(s): ETEVALDO EVANGELISTA SANTANA(OAB/SÃO PAULO Nº 388319)
Requerido: ANA JULLYA SANTANA SOUSA, TALIA SANTANA LIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000016-11.2011.8.18.0092
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: JOSELITA OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 28062007)
Requerido: MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, ALCINA OLIVEIRA ANTOS, CELSO PEREIRA DA SILVA, BELONÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, AGAPITO OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ça.

15.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000019-26.2014.8.18.0038
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: SALVADOR LOURENÇO DA GAMA

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Interditando: DARCI FEITOSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

15.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000342-60.2016.8.18.0038
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ANIZIO PROSPERO DE SOUSA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317)
Requerido: JOSE ROMANO DE SANTANA, ELMIRO ROMANO DE SANTANA, ORNEZILIO ROMANO DE SANTANA
Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000236-67.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILSON REINALDO DA SILVA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14865)
Réu: GERCINA REINALDO DA SILVA
Advogado(s): VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882)
DESPACHO: Intimem-se as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias.

15.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)
Processo nº 0000926-93.2017.8.18.0038
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: CLEISMAR MARQUES LUSTOSA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86)
DESPACHO: CONCEDO vistas dos autos ao assistente da acusação, Dr, CLEMILSON LOPES - Advogado OAB/PI Nº. 6512A, para a apresentação das contrarrazões criminais, nos termos do art. 600, caput do CPP

15.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000026-55.2011.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): JOSÉ ARLINDO DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000046-24.2005.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A -AGENCIA 1209-2 - CURIMATÁ/PI
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JOÃO DA CUNHA LIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 6 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000369-17.2012.8.18.0092
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): MIRAISA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2882)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000083-41.2011.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: JORDINO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 6 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000007-32.2002.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): IVANIR MARQUES BASTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000432-10.2012.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ESMERALDO MARQUES BASTOS, RIVANDO PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
AVELINO LOPES, 6 de março de 2020
ODETE TORRES DO NASCIMENTO
Técnico Judicial - .

15.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000094-70.2011.8.18.0038
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: LUIZ GAMA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

15.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000431-25.2012.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ESMERALDO MARQUES BASTOS, RIVANDO PROSPERO DUARTE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000002-73.2003.8.18.0038
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): CLEONICE ANGELINO BASTOS, AVALISTA: JOSIVALTER ALCANTARA DA GAMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 6 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

15.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000095-48.2010.8.18.0084
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: JAQUELANDIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 5 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000245-92.2011.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ANTONIA DA SILVA
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: MER DE ALENCAR SERVIÇOS, DEUSDETE LOPES DA SILVA
Advogado(s): JULIANO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5569)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 5 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000246-67.2017.8.18.0084
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHO
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Requerido: REUMIR DE ABREU DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 5 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

Processo nº 0000461-48.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SULAMITA PESSOA LIMA
Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 7065)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI
Advogado(s): CLARISSA HELENA COSTA BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13325), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3767)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
BARRO DURO, 6 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

15.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000065-95.2019.8.18.0084
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE OSASCO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO - PI, ANTONIO INÁCIO DA SILVA NETO
Advogado(s): MAILANNY SOUSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 14820)
ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE o requerido, por seu advogado para juntar a resposta à acusação nos autos nº 0000745-70.2016.8.26.0405, da 4ª Vara Criminal da Foro de Osasco-SP. Antonio Vilairnho de Macedo, digitei. barro Duro-PI, 06/03/2020.

15.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000494-33.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: TERESINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, LÍVIA MARIA BARBOSA CÉSAR, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, MARIA DIVINA FERREIRA DE CARVALHO, DIANA FERREIRA DA SILVA, ROBERVAL FERREIRA DA SILVA, PAULO EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
Requerido: CANTAGALO GENERAL GRAINS (CGG TRADING), INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI
Advogado(s): JOSE GASTAO BELO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2141), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a essa unidade jurisdicional, após o julgamento do recurso pelo Tribunal de Justiça do Piauí.

15.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000385-29.2009.8.18.0042
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: BENEDITO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS da conclusão do procedimento de virtualização e que a partir de agora o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.87. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000691-46.2019.8.18.0042
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Autor:
Advogado(s):
Requerido: MARCIO SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO: (...) Considerando o ofício juntado às fls. 84, informando nova data e horário para a relização do exame pericial, cumpra-se integralmente o despacho de fls.79, expedindo-se ofício á secretaria de Justiça do Estado do Piaui, afim de providenciar o deslocamento

dopericiando na data agendada.

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000105-60.2005.8.18.0022
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: UNIÃO
Réu: JOÃO DE DEUS BRITO -- CPF. Nº 065 078 593 20 .
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Cel. Antônio Romão, nº 547, Centro, BURITI DOS LOPES-PI, a Ação acima referenciada, proposta pela UNIÃO em face de **JOÃO DE DEUS BRITO - - CPF. Nº 065 078 593 20, nascido em 15/02/1955, Brasileiro, filho de Carolina Rodrigues de Brito, r**esidente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, ficando por este edital intimado a parte Executada, para apresentar contrarrazões, em **15 (quinze) dias**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BURITI DOS LOPES, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2020 (06/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000386-45.2007.8.18.0022
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): LUIZ GONZAGA RAPOSO MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2096/90), VICENTE JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 40/85-B)
Réu: JEAN ALVES LIMA RG. 22330702002 --8 SSP/MA.
Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322), OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 11361)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado do réu intimado para no prazo legal apresentar Alegações finais.

15.90. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001910-50.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ANTONIO MATEUS DA SILVA, FRANCISCO ANDERSON DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO
Conforme certidão de fl. 66, em relação ao representado Antônio Mateus da Silva, redesigno audiência admonitória, para implementação da medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à comunidade, vinculada à remissão para o dia 24 de junho de 2020, às 12 horas. Intime-se o representado e seu representante legal, para comparecerem acompanhados de Advogado ou Defensor Público.

15.91. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000044-70.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - 2º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: JOÃO VICTOR SILVA BARROS, JOSÉ ARMANDO SILVA SOUSA, FRANCISCO RIAN BRITO ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Considerando a certidão de fls. 78, redesigno audiência de apresentação para o dia 24 de junho de 2020, às 11 horas, na sala de audiência da 1ª Vara, do Fórum Local. Intimações necessárias. Cumpra-se.

15.92. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000497-02.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: EXPEDITO BERTO DE LIMA
Advogado(s):
Designo para o dia 05 / 06 / 2020, às 9h30min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s).

15.93. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001476-27.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: ANTONIEL FONTINELE RIBEIRO, FERNANDO BARROS DOS SANTOS, RONALDO ALVES DOS SANTOS PEREIRA JÚNIOR
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Considerando a certidão de fls. 85, redesigno audiência apresentação para o dia 24 de junho de 2020, às 10h30min, na sala de audiência da 1ª Vara, do Fórum Local. Intimações necessárias. Cumpra-se.

15.94. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001012-66.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS-PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PAIUÍ, JOSÉ HENRIQUE SILVA LOPES
Advogado(s):
Designo audiência de aplicação de medida sócio-educativa, para o dia 24 de junho de 2020, às 11h30min, na sala de audiência da 1ª Vara, do Fórum Local.

15.95. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000520-74.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: JHENIFER EVELIN PEREIRA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução em relação a representada JHENIFER EVELIN PEREIRA SOARES para o dia 24 de junho de 2020, às 9h30min, no Fórum local. Intime-se o adolescente do teor da representação dos autos e para audiência acima designada, sob pena de não comparecendo proceder-se as suas buscas e apreensão por força do § 3º do art. 184, bem como, seus genitores, sob pena de não comparecimento ser nomeado curador a lide por força do art. 184, § 2, do ECA e de não mais ser intimados para os demais atos processuais. Ainda, Intime-se o Representante do Ministério Público e Defensoria Pública, caso não tenha advogado constituído nos autos. Expedientes necessários.

15.96. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001425-16.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
Em análise aos autos, observou-se que no termo de assentada de fls. 47, foi concedido prazo de cinco dias, para que o representante do Ministério Público apresentasse endereço atualizado da vítima, que até o presente momento não se concretizou; assim redesigno para o dia 26 / 05 / 2020, às 13 horas, a realização de audiência para interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s).

15.97. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000191-91.2020.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUÍ
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, JOSÉ DE FÁTIMA NUNES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO (RÉU PRESO) Para cumprimento da diligência deprecada, designo audiência para interrogatório para o dia 31/03/2020, às 13 horas, no Fórum local. Oficie-se ao juízo de origem informando a data da audiência. Requisite-se a condução do réu, que se encontra preso. Cumpra-se com urgência, por se tratar de processo que envolve réu preso. Intime-se. Notifique-se o Promotor de Justiça. Proceda-se às comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante.

15.98. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000724-84.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LYVIA RHENNARA DIOLINDO IBIAPINA
Advogado(s):
Tendo em vista que o tipo penal em questão comporta suspensão condicional do processo e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 89, da Lei n°. 9.099/95, designo audiência para o dia 22/04/2020, às 9h30min, na sala de audiências.

15.99. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000386-47.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LIMA DA CRUZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO-MANDADO Redesigno para o dia 04 / 05 / 2020, às 13 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.100. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000627-55.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO IBIAPINA SANTOS
Advogado(s):
Redesigno para o dia 25 / 06 / 2020, às 9h30min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o

(s) advogado.

15.101. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001098-52.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
Réu: CHARLES DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCO KENNEDY VANDERLEI OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4794)
Face o teor do termo de assentada de fls. 102, remarco a audiência de instrução e julgamento para a oitiva de NAIANE ANDRADE DE OLIVEIRA e interrogatório do reú para o dia 06 de maio de 2020, às 10 horas, no Fórum local

15.102. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000780-88.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DENILSON DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
Designo para o dia 01 / 06 / 2020, às 10 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s).

15.103. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001003-80.2013.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: JOSÉ FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO-MANDADO
Face a certidão de fl. 72, remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de maio de 2020, às 12 horas, no Fórum local.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.

15.104. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000464-07.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LEANDRO CASTRO NASCIMENTO
Advogado(s): AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12726)
Designo para o dia 20 / 05 / 2020, às 13 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s).

15.105. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000016-54.2007.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ROSEJANE IBIAPINA PAZ, LUIZ GONZAGA ONOFRE DE LIRA, LUIZA APARECIDA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO GUSTAVO MARTINS IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 17451), CLAIR CORDEIRO DAS NEVES(OAB/PARANÁ Nº 67190)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados FRANCISCO GUSTAVO MARTINS IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 17451), CLAIR CORDEIRO DAS NEVES(OAB/PARANÁ Nº 67190) da audiência de instrução e julgamento, no presente feito, designada para o dia 12/05/2020 às 09h:00min.

15.106. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001538-67.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO GERAL DA 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - 2º DISTRITO POLICIAL DE CAMPO MAIOR - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: ANTONIO JAI BORGES MONTEIRO
Advogado(s):
Considerando a certidão de fls. 35, redesigno audiência de aplicação de remissão para o dia 24 de junho de 2020, às 12h20min, na sala de audiência da 1ª Vara, do Fórum Local.

15.107. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000180-62.2020.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JÚRI DO FORO CENTRAL CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ, FRANCISCO ANÍSIO DE FREITAS SOARES
Advogado(s):
Atendendo solicitação da deprecada, autorizo o recambiamento de FRANCISCO ANÍSIO DE FREITAS SOARES para a unidade prisional do

Estado de São Paulo, conforme solicitado.

15.108. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000938-46.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Exequente: JUIZO DE DIREITO DO FORO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 2ª VARA ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP, JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: JACKSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Face o conteúdo da certidão de fls. 22, redesigno audiência admonitória para implementação da medida sócio educativa para o dia 24 de junho de 2020, às 12h40min, na sala de audiência da 1ª Vara, do Fórum Local.

15.109. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000288-04.2014.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
SENTENÇA Trata-se de ação penal que apura os crimes previstos no art. 306 e 309, do CTB cometidos pelo acusado em 16 de fevereiro de 2014. Os crimes de embriaguez ao volante e condução de veículo automotor sem habilitação, gerando perigo de dano têm pena máxima de 03 (três) anos e 01 (um) ano de detenção, prescrevem, portanto, em 08 (oito) anos e 04 (quatro) anos, respectivamente. Porém, como o acusado, à época dos fatos, era menor de 21 anos, diminui-se tal prazo da metade. Diante disso, afere-se que a prescrição ocorreu em 17 de fevereiro de 2018. A denúncia foi recebida em 09 de novembro de 2018, ou seja, quando os crimes já estavam prescritos. Desse modo, chamo o feito à ordem, para anular a decisão que recebeu a denúncia e decreto a prescrição e extinção da punibilidade do acusado ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. P. R. I. Após, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.110. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000590-57.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EDSON DE MOURA LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s): ÉLIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18109)
Ante o exposto, revogo a prisão preventiva do acusado, impondo-lhe asseguintes medidas cautelares: a) recolhimento à sua residência diariamente às 20h, e aosfinais de semana; b) não manter qualquer contato com as vítimas ou seus familiares; c) nãose mudar da Comarca, salvo com autorização judicial. Expeça-se o competente alvará de soltura, devendo o acusado ser posto emliberdade, salvo se, por outro motivo, não estiver preso. Designo audiência para oitiva da vítima Erasmo Brito de Sousa e, se for dointeresse da Defesa, para novo interrogatório do acusado (que tem direito de ser ouvido porúltimo), para o dia 02 de abril de 2020, às 13h30.Intimem-se. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020MÚCCIO MIGUEL MEIRAJuiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001402-12.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ALOÍSIO ERNESTO SOARES DA COSTA FILHO
Advogado(s): ALOISIO ERNESTO DE ANDRADE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13759), PAULO FRANCISCO DE ANDRADE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13981), JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

15.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000209-79.2001.8.18.0026
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): JOÃO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Executado(a): CASSIANO EDUVIRGES DE MACÊDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

15.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000260-90.2001.8.18.0026
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 117480)
Executado(a): FRANCISCO RUBENS DE BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

15.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000598-20.2008.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Réu: J. LOPES NETO, DESLENE MARIA PEREIRA, J. LOPES NETO - ME, DESLENE MARIA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

15.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001089-61.2007.8.18.0026
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA
Advogado(s): JOELINA SOUSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 4855), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020
RICARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Analista Judicial - 5095

15.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000256-04.2011.8.18.0026
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)
Arrolado: ESPOLIO DE LUIS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020
ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA
Analista Judicial - 4077733

15.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000053-66.2003.8.18.0044
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Alimentante: AGNALDO DA COSTA MESQUITA, MARILENE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Alimentado: LORENA DOS SANTOS MESQUITA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA
Oficial de Gabinete - 3573

15.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000049-97.2001.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JOÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

15.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000103-67.2018.8.18.0044
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DANILO VALENTE DE SÁ, CONSTRUTORA CRISTAL LTDA ME, LUCIANO MACARIO DE CASTRO, ALMIRO PINHEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000801-83.2012.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HELI CRONEMBERGER FILHO
Advogado(s): CLEMILTON DE AGUIAR BARRETO (OAB/PIAUÍ Nº 208287)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000961-69.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOACI DE MIRANDA RAMOS
Advogado(s): MARILIA DE MIRANDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 12232)
Réu: JOSÉ SINVAL DE ARAÚJO
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168), EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4373-B)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000315-30.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZILDA VALENTE DA SILVA
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803), REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244)
Réu: FM PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000072-09.2002.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PI
Advogado(s):
Executado(a): SANDRA DE SOUSA ANDRADE NEIVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000355-51.2010.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Reivindicante: CLEIDE DE SOUSA REIS
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000017-34.1997.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL-UNIÃO
Advogado(s):

Executado(a): AUTO POSTO BURITI LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000060-92.2002.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: TARCÍSIO DE SANTANA CRONEMBERGER, JOSÉ CRONEMBERGER, ANA DE SANTANA CRONEMBERGER CARVALHO, SONIA MARIA CRONEMBERGER LOPES COSTA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000073-13.2010.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Reivindicante: VALDEIR ALVES DA COSTA
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000115-38.2005.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DE MOURA CHAVES
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A, TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 06 DE MARÇO DE 2020.
PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

15.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000078-98.2011.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): MENDES E SILVA ASSOCIADOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 06 DE MARÇO DE 2020.
PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

15.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000014-16.1996.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706)
Executado(a): JAMES GUEDES CRONEMBERGER ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 06 DE MARÇO DE 2020.
PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

15.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000062-86.2007.8.18.0044
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: ANTONIO JONATAS VALENTE BARRETO
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 06 DE MARÇO DE 2020.
PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

15.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000023-80.1993.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: (BANCO DO BRASIL S/A, INCORPORADOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A)
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)
Executado(a): RAIMUNDO ARUJO BARRETO, JOSÉ ARAÚJO BARRETO, LUANA MARIA AGUIAR BARRETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CANTO DO BURITI, 06 DE MARÇO DE 2020.
PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA
SERVIDOR REQUISITADO

15.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000011-12.2006.8.18.0044

Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): JAMES GUEDES CRONEMBERGER
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000019-28.2002.8.18.0044
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000027-58.2009.8.18.0044
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ABATEDOURO J.K. LTDA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Requerido: MUNCIPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000150-56.2009.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ JALBENE DE LIMA FILHO, MARIA DAS GRAÇAS CAMPELO DE AMORIM, GILVAN CAVALCANTE DA FONSECA, EUCLIDES MARIANO DE OLIVEIRA, TUANNY GIACHINI
Advogado(s):
Requerido: SERASA, EQUIFAX DO BRASIL LTDA., ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, SPC BRASIL, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO BRASI S/A (CHEC CHEC), CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000012-75.1998.8.18.0044
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE SINVAL NUNES DA SILVA
Advogado(s):
Executado(a): JUVENATO RODRIGUES DE AGUIAR
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000013-45.2007.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000012-02.2003.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000008-28.2004.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: DEUSIMAR FEITOSA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000008-09.1996.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Executado(a): GOES COHABITA CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000092-19.2010.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740), JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554)
Réu: IOLANDA FONSECA JACKEI, CARLOS ADRIANO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000363-96.2008.8.18.0044
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: MANOEL DE AGUIAR ARRAIS
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO (OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Arrolado: ESPOLIO DE CLARO ARRAIS DE AGUIAR E MARIA BATISTA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000066-60.2006.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): EUFRASIO ANTONIO AVELINO E FILHOS LTDA.
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000010-27.2006.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s):
Executado(a): CONSTANCIO JOSE DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000009-23.1998.8.18.0044
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO DOS SANTOS MACEDO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2020 RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA Oficial de Gabinete - 29152

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002299-43.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES Técnico Judicial - 26612

15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000162-93.2013.8.18.0088
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: CARMELITA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS
Advogado(s): JULIANA NARCISIO DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 102934)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001946-03.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MATIAS GOMES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 155658), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/GOIÁS Nº 29174), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/PERNAMBUCO Nº 819-A), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES Técnico Judicial - 26612

15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000488-87.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS JOSÉ ALVES MARTINS
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Réu: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMAS(OAB/PARÁ Nº 16956)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000596-77.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte AUTORA, INTIME-SE a parte REQUERIDA para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001494-90.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS VÍRGENS DA SILVA ANDRADE
Advogado(s): DANILO DE ANDRADE FROTA(OAB/PIAUÍ Nº 9535), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: BCP S/A(CALRO)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES Técnico Judicial - 26612

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002028-34.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES Técnico Judicial - 26612

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002320-19.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ENOQUE NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES Técnico Judicial - 26612

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000695-47.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES MENDES DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES Técnico Judicial - 26612

15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002026-64.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte autora para no prazo de 10(dez) dias requerer o que entender de direito, considerando a informação de pagamento pela parte requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000855-09.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ EULÁLIO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte requerida por seu(s) patrono(s), para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação apresntado pela parte autora.

15.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000246-31.2012.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JAIME DA SILVA
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Tendo em vista o retorno dos autos da 2ª instância, intimem-se as partes, através de seus respectivos advogados, para, no prazo de 15 dias, requererem o que entender de direito.

15.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000589-85.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO CARMO SANTANA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte REQUERIDA, INTIME-SE a parte AUTORA para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. CAPITÃO DE CAMPOS, 6 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

15.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000169-20.2013.8.18.0045
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES

Advogado(s): ALEXANDRE HENRIQUE ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9442)
Executado(a): ELIEZER ALVES CRUZ - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora da certidão de fls.44 do Oficial de justiça, para dizer no prazo de 10 (dez) dias o que entende de direito.

15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001282-56.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
Réu: JOSÉ PAULO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO PIRES CORDEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 186801)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a Sra. Francisca Rodrigues dos Santos, por meio de seu advogado consituído, Dr. JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003), de todo o Despacho proferido nos autos do processo e, epígrafe, cuja transcrição integral segue: " Vistos.Compulsando os autos, verificou-se que o advogado constituído pela suposta mãe da vítima, a Sra. Francisca Rodrigues dos Santos, protocolou petição (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0001282-56.2019.8.18.0026.5005) requerendo a sua habilitação nos autos como assistente de acusação, representada no ato pelo causídico.Ocorre que, após análise detida dos documentos que instruem o feito, não se vislumbrou a juntada de qualquer documento que identifique pessoalmente a vítima ? Antônio José Rodrigues da Silva- e que seria apto à comprovação da filiação pretendida.À vista disso, a pretensa assistente da acusação, alegadamente intime-se mãe da vítima, por meio do advogado peticionante, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, providencie a juntada de cópia de documento que identifique civilmente a vítima, com menção expressa a quem sejam os seus genitores, de forma a corroborar a filiação sustentada.Esgotado o prazo acima estabelecido, com ou sem manifestação, que seja aberta vista dos autos ao Ministério Público para que possa opinar sobre o pedido protocolado, pelo patrono subscrito, de habilitação como Assistente de Acusação.Cumpra-se.Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema. CÁSSIA LAGE DE MACEDO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ"

15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001224-61.2017.8.18.0046
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s): DANIEL AYRES DE MOURA REBELO(OAB/CEARÁ Nº 25679)
Indiciado: EM INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: "Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 102/2017 DP de Cocal-PI, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula 524 do STF. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. Adote a secretaria as demais providências de estilo."

15.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001225-46.2017.8.18.0046
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s): DANIEL AYRES DE MOURA REBELO(OAB/CEARÁ Nº 25679)
Indiciado: EM INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: "Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 101/2017 DP de Cocal-PI, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula 524 do STF. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. Adote a secretaria as demais providências de estilo."

15.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001226-31.2017.8.18.0046
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s): DANIEL AYRES DE MOURA REBELO(OAB/CEARÁ Nº 25679)
Indiciado: EM INVESTIGAÇÃO
Advogado(s):
DECISÃO: "Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 100/2017 DP de Cocal-PI, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte, em consonância com a Súmula 524 do STF. Após, arquive-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. Adote a secretaria as demais providências de estilo."

15.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000424-59.2019.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MILENE DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO
Designo para o dia 06/05/2020 às 10:00 horas, a realização de audiência de instrução.

As testemunhas deverão comparecer independente de intimação.
Intimem-se as partes para se fazerem presentes acompanhadas de advogado.
Providências legais.
CRISTINO CASTRO, 5 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.166. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000724-55.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FERREIRA DE MOURA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito e encerrando a fase de conhecimento, nos termos do art 487, inc I do CPC para condenar a autarquia ré à restabelecer o benefício de auxílio-doença em favor do autor JOSÉ FERREIRA DE MOURA desde a sua indevida cessação (no caso desde 15/04/2018, fls. 17) convertendo-o em aposentadoria por invalidez a partir da juntada do Laudo Médico Pericial (no caso desde 17/05/2019, fls. 45).
CRISTINO CASTRO, 5 de março de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

PROCESSO Nº: 0000602-72.2014.8.18.0050
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO SIMEÃO DE SOUSA, JOEL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO SIMEÃO DE SOUSA, JOEL,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2020 (05/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000953-21.2009.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: JARDEL CARVALHO DE AGUIAR
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181)
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181), representando o réu Jardel Carvalho de Aguiar, do despacho que segue transcrito: (...) DESPACHO. Diante da citação e informação do acusado quanto ao conhecimento do trâmite da presente ação penal, intime-se o advogado de defesa para que apresente resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias. Junte-se Certidão de antecedentes criminais do denunciado, certificando-se, também, se há contra eles outro processo criminal em curso ou se eles foram beneficiados com transação penal ou suspensão condicional do processo, se tal providência ainda não foi adotada. Requisitem-se as certidões sobre os antecedentes criminais do acusado (Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Eleitoral). Proceda-se consulta através do THEMIS e anexem-se aos autos os extratos de eventuais processos criminais em tramitação contra o acusado.Cumpra-se. (...)

15.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001555-65.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ZACARIAS CARVALHO DE LIMA
Advogado(s): MATEUS AMORIM CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 16907), FELIPE RODRIGUES DE PAIVA (OAB/PI Nº 16.291)
SENTENÇA: Intimar o advogados Dr. MATEUS AMORIM CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 16907) e Dr. FELIPE RODRIGUES DE PAIVA (OAB/PI Nº 16.291) da sentença proferida nos autos cujo dispositivo segue transcrito: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o acusado ZACARIAS CARVALHO DE LIMA das acusações que lhe são feitas nestes autos, o que o faço com fundamento no art. 386, V do Código de Processo Penal. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos mediante baixa na distribuição.Sem custas. (...)

15.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0000111-89.2019.8.18.0050
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: A. D. S. DE C., J. C. DA S. L., L. S. M.
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15458)
DESPACHO: Intimar o advogado Dr. FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15458) para apresentar Defesa Prévia no prazo de 3 dias.

15.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000156-61.2010.8.18.0098
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS, ANTONIO JOSE DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052), JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490), LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6857)
Intime-se os patronos dos acusados RAIMUNDO NONATO FERREIRA DASILVA, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, JOSÉ DE JESUS DOS SANTOS, ANTONIO JOSE DOS SANTOS SILVA e FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS SILVA para queapresentem suas alegações finais escritas, no prazo legal.

15.172. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000231-43.2013.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARINALVA BATISTA DE JESUS ROCHA
Advogado(s): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 5075-A)
DESPACHO: Vistos.Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acercado valor depositado pelo requerido em petição de fl. 124.Cumpra-se.Expedientes necessários.

15.173. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000371-77.2013.8.18.0083
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 5075-A)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO: Vistos.Intimem-se as partes para manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como para requererem o que entendem de direito, no prazo de 10 (dez)dias.Caso a parte interessada, não requeira o cumprimento da sentença dentro doprazo supra, os autos devem ser arquivados, sem prejuízo de futuro pedido de desarquivamento. Aguarde-se, pois, a decorrência do prazo assinalado, após o que, remetam-seos autos ao arquivo.Expedientes necessários.

15.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000187-47.2018.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: CRISTIAN RAI LEITE ALENCAR
Advogado(s): ANA TERRA GONÇAGA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15119), PEDRO NATHAN ANDRADE ALENCAR ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15115)
Réu: WHASINGTON FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Não obstante o pedido de gratuitade da justiça apresentado pelo querelante, tenho por indeferi-la, por inexistir nos autos qualquer elemento que comprove a sua hipossuficiência econômica, especialmente por se tratar de comerciante nesta cidade. Assim, intime-o para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o pagamento das custas, sob pena de extinção do feito."

15.175. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000733-10.2015.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RENEUDA DE JESUS GONÇALVES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Diante do recurso interposto em impugnação à sentença deste juízo e
considerando a atual disciplina do sistema recursal pelo Código de Processo Civil, intime-se
a parte recorrida para que apresente contrarrazões no prazo legal (caso ainda não o tenha
feito) e, na sequência, remetam-se os autos ao segundo grau.

15.176. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000272-67.2017.8.18.0051
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA CRISTINA DE ANDRADE
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Diante do recurso interposto em impugnação à sentença deste juízo e considerando a atual disciplina do sistema recursal pelo Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida para que apresente contrarrazões no prazo legal (caso ainda não o tenha feito) e, na sequência, remetam-se os autos ao segundo grau.

15.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000443-29.2014.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AFONSO LUIS RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Diante do recurso interposto em impugnação à sentença deste juízo e considerando a atual disciplina do sistema recursal pelo Código de Processo Civil, intime-se a parte recorrida para que apresente contrarrazões no prazo legal (caso ainda não o tenha feito) e, na sequência, remetam-se os autos ao segundo grau.

15.178. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000300-06.2015.8.18.0051
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: VIDEL DOMINGOS DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, declaro a extinção da punibilidade, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

15.179. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000628-04.2013.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIA ANTÔNIA DE CASTRO, MANOEL LAUDIMIRO RIBEIRO
Advogado(s): RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
SENTENÇA: "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade da ré em relação ao crime e à contravenção penal ora analisados, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

15.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001078-05.2017.8.18.0051
Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular
Autor: SEBASTIÃO WAGNER PEREIRA ALVES
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)
Réu: JOSÉ RIBAMAR, ALCUNHA "TATÁ"
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intimo o advogado CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 7864) do seguinte **DESPACHO**: "Compulsando os autos, verifico que o querelante deixou de recolher as custas iniciais (art. 806, CPP). Sendo assim, **intime-se o querelante, através de seu advogado (publicação no DJe), para que, em 5 (cinco) dias, junte aos autos comprovante de pagamento das custas iniciais, sob pena de rejeição da queixa-crime (art. 395, II, CPP)**. Vencido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se com urgência (processo inserido na Meta 2 do CNJ). Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

15.181. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000137-60.2014.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO HERMES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "[...] DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime e à contravenção penal ora analisados, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

15.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000204-47.2017.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ADALTO GOMES DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO BRINGEL VIEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 14292), BRUNA DALLA BARBA(OAB/MARANHÃO Nº 9534), FERNANDO SANTOS DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 11361), CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA(OAB/MARANHÃO Nº 3180), LUIZ ANDRE FARIAS DE ALBUQUERQUE(OAB/MARANHÃO Nº 9615), RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6624)
Requerido: NELSON JOSÉ FERREIRA
Advogado(s): GILSON FONSECA BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7132)
DESPACHO Determino a remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação do recurso.Suba-se o presente com as cautelas de praxe.Expedientes necessários.GILBUÉS, 5 de março de 2020FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000023-11.2020.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE MONTE ALEGRE-PI
Advogado(s):
Autor do fato: VALDIR DE ALMEIDA MOURA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO
Deem-se vistas ao Ministério Público para manifestar-se no prazo de lei.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 5 de março de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000025-78.2020.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Autor do fato: MARIZELIA ALVES PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Deem-se vistas ao Ministério Público para manifestar-se no prazo de lei.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 5 de março de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000024-93.2020.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - JECRIM DE MONTE ALEGRE-PI
Advogado(s):
Autor do fato: ILMAR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Deem-se vistas ao Ministério Público para manifestar-se no prazo de lei.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 5 de março de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.186. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000156-05.2010.8.18.0052
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GRACILENE DA SILVA E CLEIDIANA ALVES PINTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Cuida-se de Denúncia oposta em desfavor de GRACILENE DA SILVA E CLEIDIANA ALVES PINTO, devidamente qualificadas na peça inicial, pela prática do fato descrito no art. 129, §2º, IV, do Código Penal Brasileiro. Posteriormente foi realizada a emendatio libelli nos ditames do art. 383 do CPP, houve desclassificação para o art. 129, caput do CP e consequentemente ofertada a suspensão condicional do processo nos ditames do art. 89 da Lei 9.099/95.
As Autoras do Fato aceitaram a proposta de suspensão condicional do processa oferecida pelo Ministério Público Estadual, tendo comprovado, posteriormente, o seu cumprimento consoante certidão existente nos autos (pp. 52). Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Consoante o art. 84, § 5º, da Lei nº 9.099/95, depreende-se que o cumprimento da suspensão condicional do processa implica a extinção da punibilidade do agente.
ANTE O EXPOSTO, nos termos do 84, § 5º da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GRACILENE DA SILVA E CLEIDIANA ALVES PINTO pela prática da conduta narrada nos presentes autos. Intimações necessárias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
GILBUÉS, 5 de março de 2020

15.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000038-48.2018.8.18.0052
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: REGIS FERNANDES SOARES LIMA
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)
Réu:
Advogado(s):
Determino que a Secretaria desta vara certifique se o acusado cometeu novo crime após o cometimento do fato que ensejou esta transação penal. Após, voltem-me os autos conclusos.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 6 de fevereiro de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000097-95.2020.8.18.0042
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 10ª - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORRENTE - ESTADO DO PIAU
Advogado(s):
Requerido: ELIVÂNIO RIBEIRO DA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO
Deem-se vistas ao parquet para proporcionar o regular andamento do feito.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 5 de março de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000041-28.2003.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: MARILENE NUNES PARANAGUÁ E LAGO
Advogado(s):
DESPACHO Cotejando o caderno processual, verifico que a parte demandada foi devidamente citada para apresentar contestação, conforme se verifica certidão do Oficial de justiça á fl.33. Todavia, constatou-se que dos autos não há nenhuma informação indicando se a requerida apresentou defesa. Dessa feita, determino que a secretaria certifique nos autos se parte demandada apresentou contestação no prazo de lei. Após, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 3 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000103-58.2009.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JASAN FERREIRA MACIEL, MARIA JUSTINA DA ROCHA GONZAGA MACIEL
Advogado(s): HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870)
Requerido: ANTONIO MIRANDA DA COSTA NETO
Advogado(s):
DESPACHO Cotejando o caderno processual, verifico que o magistrado responsável à época proferiu decisão declinando a competência de julgar a presente ação para o Juízo de Bom Jesus-PI, pp.45. Todavia, o Juízo da Vara Agrária de Bom Jesus-PI em decisão suspendeu os autos em comento até a apreciação do conflito de competência pelo egrégio Tribunal de Justiça do Piauí (pp.56/58), que por sua vez em decisão unânime conheceu do presente conflito para declarar competente o Juízo Suscitado, qual seja, o Juízo desta jurisdição, pp.62/66. O requerido em 11.06.2015, atravessou petição, informando este Juízo que os requerentes Jasan Ferreira Maciel e Maria Justina da Rocha Gonzaga Maciel ajuizaram igual demanda judicial com o mesmo objetivo junto a Comarca de Corrente-PI, o que pode ser comprovado sob o número processual 0000180-69.2014.8.18.0027. Em consulta ao sistema eletrônico deste Tribunal (Themis), constatou-se a existência de ação idêntica a esta, contendo as mesmas partes, causa e causa de pedir, gerando uma possível litispendência. Dessa feita, visando cautela, determino que se proceda com a expedição de ofício ao Juízo da Vara Única da Comarca de Corrente-PI, solicitando informações sobre o processo nº 0000180-69.2014.8.18.0027, haja vista que os requerentes Jasan Ferreira Maciel e Maria Justina da Rocha Gonzaga Maciel ajuizaram igual demanda judicial com o mesmo objetivo.Com a chegada das informações, façam-me os autos conclusos. Expedientes necessários.Cumnpra-se. GILBUÉS, 3 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRAJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000399-36.2016.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO E SUA ESPOSA RAIMUNDA DOS REIS DA SILVA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Requerido: JOAQUIM SALVADOR FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO Em análise as documentações que instruem a inicial, verifico que a parte autora Raimunda dos Reis não colacionou aos autos seus respectivos documentos (RG e CPF), tampouco, ambos os autores juntaram o comprovante de endereço. Dessa feita, determino a intimação dos requerentes para que no prazo de 10 (DEZ) dias, providencie as documentações necessárias, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 3 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-14.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANANITA HELENA TEIXEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)
Réu: MORVAN FIGUEIREDO AGUIAR E SUA ESPOSA RAILDE BRANDÃO FIGUEIREDO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
DESPACHO Cotejando o caderno processual, verifico que em audiência (fls.135-v) foi determinada o cumprimento de diligências, todavia, percebeu-se que não houve resposta ao ofício nº65/2019, constante á fl.136, tampouco, o município desta urbe foi notificado para se manifestar interesse em ingressar no feito. Visando o andamento processual, deverá a secretaria reiterar o ofícionº65/2019 junto ao CREAS- PI, para que indique perito agrimensor e apresente proposta de honorários periciais. Deverá ainda notificar o município desta urbe, sobre o interesse de ingressar no feito. Havendo silêncio, certifique-se nos autos.Expedientes necessários.Cumpra-se .GILBUÉS, 2 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.193. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000023-42.2003.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JAYME ARCOVERDE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE FILHO
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
Réu: CLAUDIO LUSTOSA BUCAR
Advogado(s):
DESPACHO Cotejando o caderno processual, verifico que a presente ação teve sentença de mérito, conforme se verifica ás fls.110/111. Recurso de Apelação apresentada pelo autor ás fls.112/119 e contrarrazoado pelo requerido ás fls.122/127. Em decisão prolatada pela 2ª Câmara Especializada Civel deste Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, em parecer manteve a sentença atacada em todos os seus termos e pelos seus próprios fundamentos, conforme fls.144/148. Todavia, observo que o expediente judicial (fl.149-v) não foi devidamente cumprido em sua integralidade. Visando o andamento do feito, DETERMINO que a secretaria cumpra o expediente retro. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 2 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000266-91.2016.8.18.0052
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: LAURINETE BATISTA MARQUES GOMES
Advogado(s):
DESPACHO Determino que a secretaria certifique se a decisão proferida á fl.23, foi cumprida integralmente. Após, voltem-me os autos conclusos para apreciar o pedido de extinção do feito, protocolado eletrônicamente em 25/09/2018, pela parte autora. Expedientes necessários. Cumpra-se.GILBUÉS, 3 de março de 2020FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000098-80.2020.8.18.0042
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Requerente: 10ª DELEGACIA REGIONAL DE CORRENTE/PI
Advogado(s):
Requerido: K. G. DE A.
Advogado(s):
DESPACHO
Deem-se vistas ao Ministério Público para normal prosseguimento do feito.
Cumpra-se.
GILBUÉS, 5 de março de 2020
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.196. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000065-90.2002.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: OSVALDO CARDOSO DE LARA, OSVALDO CARDOSO DE LARA, MARIA APARECIDA GAMA DE LARA, ARROZEIRA TIO LARA, NELSON KUBLIK, DIRCE BEATRIS SHEUER KUBLIK, OSVALDO TONETE
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO Acolho em parte o pedido formulado eletronicamente pelo requerido em 12.08.2019. Providencie a secretaria o descadastramento do antigo procurador e o CADASTRAMENTO dos seguintes Procuradores, DR. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, inscrito na OAB/PI sob o nº 12.008-A e DR. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Inscrito na OAB/PI sob o nº 12.033-A, a fim de que recebam as futuras publicações. No que pertine ao pedido de digitalização dos autos junto ao sistema Themis, indefiro-o, em observância ao provimento nº04/2019 da Corregedoria geral de Justiça. Ato continuo, verificando que os presentes autos encontra-se paralisado ha mais de 06 (anos) sem manifestação das partes, intime-se o autor da ação para que no prazo de 10 (DEZ) dias, informe o interesse no feito, sob pena de extinção por abandono da causa. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 4 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000264-29.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: FRANCISCO ROCHA LUSTOSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000309-62.2015.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ENIVAL MARIA RIBEIRO DA SILVA, LUIZ SOARES LUSTOSA
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486), CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10983)

Requerido: ROBSON VELEDA
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000021-52.2015.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
Réu: VALDEMAR BENICIO DOS SANTOS NETO
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13091)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000438-39.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AURENI MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859), ANTONIO EUGENIO CERSOSIMO MINGHINI(OAB/SÃO PAULO Nº 23255), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000118-12.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: JOANATAS ASSUNÇÃO CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000334-12.2014.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARINALVA DE OLIVEIRA RIBEIRO NOGUEIRA, LUIS DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Requerido: JOTA SODRÉ
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000172-93.2012.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)

Réu: JOSE ALVES NERES
Advogado(s): DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4481)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000158-39.2012.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: JOSÉ LEGITIMO DE ARAÚJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000198-73.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Réu: CÉSAR MAGGIONI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000107-17.2017.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: GILVANI MAGANHOTO DE MATOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000009-04.2016.8.18.0105
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MANOEL BARBOSA MARANHÃO
Advogado(s): DEYVID ROMEIRO ARAUJO(OAB/BAHIA Nº 41690)
Executado(a): ANTONIO RAIMUND FERREIRA DANTAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000113-29.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VERÔNICA ALVES DA SILVA
Advogado(s): VALDINEIA ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9633)
Réu: DAMIÃO MAZUÉLIO DANTAS GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000022-37.2015.8.18.0105
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): LG BRITO COMÈRCIO EMPRESA INDIVIDUAL CONSTITUIDA POR LILIA GUIMARÃES BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000229-93.2018.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: OSVALDO RODRIGUES FIALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000519-50.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: JORGE FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: EMERSON MARTINS ALVES RODRIGUESREPRESENTADO POR SUA GENITORA ARLETE MARTINS REIS ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000306-44.2014.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE O. SINIMBU(OAB/PIAUÍ Nº 1827/87)
Executado(a): REINALDO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000172-17.2014.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: TABULEIRO AÇO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA
Advogado(s): CRISTIAN MAURICIO DA SILVA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 22571)
Réu: DEUSUYTY G. M. DE ASSIS - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000220-68.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARILENE FERRAZ TAVARES
Advogado(s): WILIAN DANIEL PIRES SCHMIDT(OAB/PIAUÍ Nº 11318)
Réu: SINÉAS MARTINS ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000483-71.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEUSILENE TIMOTEO VIEIRA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000085-03.2010.8.18.0052
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: EDEMAR BATISTA DE LIRA
Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 17636), ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)
Requerido: ABSALÃO TELES SA SILVA NETO
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13091)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000010-13.2000.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RAIMUNDO BRITO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1878)
Executado(a): B.LUSTOSA CORADO ARAUJO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000077-60.2009.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3551)
Executado(a): ARLETE BARREIRA DUAILIBE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000080-11.2013.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DIVANI PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): HELVECIO SANTOS PINHEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14318)
Réu: SALVADOR FOLHA, VALDEMAR FOLHA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000034-94.2007.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA-PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): MARIA AMELIA OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000134-44.2010.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): NELI NEVES SANTANA ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000402-94.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SALVADOR JUVENAL FOLHA, LUSIENE MACEDO LUSTOSA FOLHA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B), ROBSON MACEDO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 16356)
Requerido: DIVANI PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): HELVECIO SANTOS PINHEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14318)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000029-34.2012.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDITE LUSTOSA DOS SANTOS DO LAGO
Advogado(s): FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 848611)
Réu: LUIZ CARLOS
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13091)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-60.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PETRONILIA MARTINS PINHÃO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: TRANSBRASILIANA EMPRESA DE TRANSPORTES TERRESTRES DE PASSAGEIROS E CARGAS

Advogado(s): JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO(OAB/GOIÁS Nº 24358)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-93.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEVERTON CAVAGNOLI E SUA ESPOSA JANAINA COSTA E CAVAGNOLI
Advogado(s): LUCIANO MARTINS DA CUNHA(OAB/TOCANTINS Nº 3757), MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Réu: ESPÓLIO DE CICERO DE OLIVEIRA PAIVA REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE ROMERO MARTINS PAIVA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG ARAÚJO CHAGAS DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 6 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

15.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000071-56.2012.8.18.0114
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Executado(a): JOSE NUNES VIEIRA, ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE SAO JOAQUIM DO TAQUARA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000263-44.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: JOÃO LIRA BARREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000080-84.2008.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA NASÁRIO DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: GRAFITTE MÓVEIS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000134-39.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000038-15.1999.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8253)
Executado(a): A. A. ELVAS PARENTE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000059-97.2013.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ANTÔNIO JOSÉ LEAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000210-92.2015.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): JOEL BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000174-90.2012.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: JURANDIR MARTINS DE SANTANA, MANOEL DEUSDARA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000266-96.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: GERALDINO GABRIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000021-46.2017.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR B. S. S. L., REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DO AMPARO GASPAR DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: ERIVAN RODRIGUES DA LUZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000287-73.2014.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: JEICY NATHALLY ALVES BRAGA
Advogado(s): DRª SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Executado(a): JANILSON SOARES BRAGA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000192-08.2014.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): REGINA MARIA DE SOUZA MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000213-13.2016.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR H. M. O. REPRESENTADO POR SUA GENITORA JANAINA MARQUES LOBO
Advogado(s):
Requerido: LEOMAR MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000454-50.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MILTON PAZ DA SILVA
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
Réu: RAIMUNDA PASSOS DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000341-39.2014.8.18.0105
Classe: Busca e Apreensão Infância e Juventude
Autor: INACIANA ALVES BARBOSA
Advogado(s):
Réu: ALDI DE ANDRADE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000234-28.2012.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: VILSON ALVES DA COSTA, ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE CASTANHEIRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000232-58.2012.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: MARIO BARREIRA LOBATO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000129-59.2012.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)
Réu: JOAO ALVES LABAREDA, JULIA NERY TIMOTEO RIBEIRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000659-76.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA APARECIDA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000391-22.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: SOARES E ROCHA LTDA ME

Advogado(s): ERIC TEIXEIRA LIMA(OAB/MARANHÃO Nº 10321-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000153-42.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO AFONSO ALMEIDA SANTANA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: MUNICIPIO DE GUADALUPE
Advogado(s): SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000219-51.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ DA SILVA NOLETO
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998), LEONIDAS ARRAIS MOUZINHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7316)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno dos autos idArquivo=28919161 .

15.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000700-43.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL AMARO DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000616-76.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ANALIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LUMA BEATRZ NOLÊTO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 16354)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): LETICIA MENDES DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 209551), PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000385-15.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA FRANCISCA NOLETO CORREIA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278), ANDREANDERSON VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4261-E)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000697-25.2016.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SÁ
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000328-60.2018.8.18.0053
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: AURINETE TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Réu: CICERO NASCIMENTO CARDOSO
Advogado(s): JOAO ALBERTO BANDEIRA ARNAUD FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11725)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000079-61.2008.8.18.0053
Classe: Embargos à Execução
Autor: EDNALDO FERREIRA SIQUEIRA
Advogado(s):
Réu: LEUDYLENE VOGADO DIDÓ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000027-65.2008.8.18.0053
Classe: Monitória
Autor: LEUDYLENE VOGADO DIDÓ
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: EDANALDO FERREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.(OAB/PIAUÍ Nº), DANIEL GAZE FABRIS(OAB/PIAUÍ Nº)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000098-96.2010.8.18.0053
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA PAZ SILVA SANTOS, CARLOS EMANOEL CAMPELO DOS SANTOS, JOSÉ WILSON CAMPELO DOS SANTOS, LUIZ TOMÉ DOS SANTOS FILHO, MARIA LAISE RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA TYAISE SIEPKER, MARIA DENISE SANTOS ROTHLANDER
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265-B), FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11892), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Inventariado: LUIZ TOMÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000394-75.2011.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE MIRANDA LIMA FEITOSA
Advogado(s): ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3435/01)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. ELBERTY RODRIGUES DE ARAÚJO, 3.435/01, para se manifestar sobre o retorno dos autos do TRF1, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu, aa.,Walter Antonio da Luz, Analista Judical da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000107-68.2018.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CONCEIÇÃO DE VALKIRIA MONTEIRO DA SILVA PENHA
Advogado(s):
INTIMA o Advogado DR. ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE - OAB/PI Nº 15.304, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000056-23.2019.8.18.0056
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCIEL SILVA ALVES, GILSON CLEITON DE SOUSA CENA
Advogado(s): ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 15304), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013)
INTIMA os Advogados Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98 e o DR. ONESINO VAGNER AMORIM ANDRADE - OAB/PI Nº 15.304, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado de passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu,aa.Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001035-24.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSINA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
INTIMA os advogados, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES - OAB/PI Nº 5761 e o Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, para ciência do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como para se manifestarem no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu,aa.,Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000979-88.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 3123)
INTIMA os advogados, Dr. LEONARDO CABEDO RODRIGUES - OAB/PI Nº 5761 e o Dr. ADRIANO BESERRA COELHO, OAB/PI Nº 3.123/99, para ciência do retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, bem como para se manifestarem no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu,aa.,Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

15.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000200-67.2014.8.18.0057
Classe: Interdição
Interditante: MARIA ISALTA DE SOUSA
Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B)
Interditando: IVANEIDE ISALTA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] Diante do exposto, acompanhando parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, formulado para nomear OGEANO OSVALDO DE OLIVEIRA como curador de Ivaneide Isalta de Sousa Oliveira, em substituição a outrora nomeada, devendo prestar o indispensável compromisso de bem e fielmente cumprir seu encargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverá colacionar atestado médico de boa saúde física e mental, bem como certidão de antecedentes criminais. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil na forma do art. 755, §3º, do Diploma Processual Civil, efetuando-se, em seguida, a publicação desta sentença na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital os nomes da interditada e do curador agora nomeado, a causa da interdição e os limites da curatela, bem como a razão da substituição, a fim de dar amplo conhecimento público. Sem custas ou honorários advocatícios a deliberar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000322-07.2019.8.18.0057
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS - PIAUÍ, CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ AUCIOMAR BISPO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS
Advogado(s): Marilene de Oliveira Vera, OAB/PI 7.834 e Rose Érika de Sousa Nascimento, OAB/PI 16.122
DESPACHO: Designo o dia 14/04/2020, às 08h30min., para realização da audiência solicitada. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando sobre a data da audiência, bem como para proceder com as intimações necessárias, nos termos da súmula 273 do STJ. Expedientes necessários. JAICÓS, 23 de janeiro de 2020

15.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000250-54.2018.8.18.0057
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO 9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR) DA COMARCA DE TERESINA, MARIA JOSÉ DIAS PEREIRA, MARIANA FÉLIX DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAICOS-PI
Advogado(s): Dr. José Adalberto Nogueira Rocha, OAB/PI 6060/A
DESPACHO: Designo dia 14/04/2020, às 12:00, para realização das oitivas solicitadas na presente carta precatória. Comunique-se ao juízo deprecante. Demais expedientes necessários. JAICÓS, 20 de fevereiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000189-67.2016.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: KAELLES DIAS SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547)
DESPACHO: Agende-se audiência admonitória. Cumpra-se. JAICÓS, 14 de janeiro de 2020 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

15.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000093-49.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE PEREIRA LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000179-20.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000064-04.2013.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO BARBOSA DE LIMA
Advogado(s): FAGNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: BANCO RURAL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000361-06.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALDENORA SARAIVA DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000278-87.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000803-69.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000563-80.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELINA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000180-05.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000185-27.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADALIA MOREIRA CARVALHO VARAO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000751-73.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENEDITA COSTA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000222-54.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO DA CRUZ ALVES DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(s): PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000196-56.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADALIA MOREIRA CARVALHO VARAO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000345-52.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SELVINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000370-65.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TEREZA MARIA ALVES DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000077-95.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO SOCORRO DE JESUS SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000292-08.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE PEREIRA NETO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000349-89.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO DA SILVA GOMES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO VITORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
JERUMENHA, 6 de março de 2020
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

15.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000330-83.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO CARREIRO DOS SANTOS
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000188-79.2016.8.18.0058
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ADALIA MOREIRA CARVALHO VARAO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000159-89.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000316-62.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000363-36.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMETILHA SILVA VERAS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000466-19.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERVÁZIO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000434-38.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEREZA DA SILVA VERAS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000481-12.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMETILHA SILVA VERAS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000298-41.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANASTACIO GALENO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000295-86.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000287-12.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000875-92.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000356-44.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000154-96.2019.8.18.0059
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUIS CORREIA - PI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO o incidente de insanidade mental para reconhecer a semi-imputabilidade de ANTONIO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (art. 26, § 1º, do CP). Determino que os autos principais voltem a tramitar regularmente.

15.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000444-82.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000281-39.2016.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOICE CRISTINA PEREIRA GALENO, RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
SENTENÇA: PELO EXPOSTO, ante a ocorrência da prescrição, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOICE CRISTINA PEREIRA GALENO e RAIMUNDO NONATO CARVALHO DE ARAÚJO, pelos argumentos anteriormente explicitados, conforme o art. 107, IV do Código Penal c/c art. 109, inciso IV, em relação às penas dos fatos imputados ao mesmo no presente processo.

15.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000325-24.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELAIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000319-17.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MACHADO DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO SEMEAR S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000157-22.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.301. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000357-29.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TOMAZIA DO NASCIMENTO VERAS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000516-79.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA GRAÇA FERREIRA DE SOUSA, MUNICIPIO DE LUIS CORREIA - PI
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267-B), LOUISSE COSTA MEIRELES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 12567)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Verifica-se da decisão prolatada em 31/07/2019, que este juízo negou de pronto quaisquer pedidos supervenientes sobre cumprimento de sentença, em conformidade com o Provimento Conjunto n. 11/2016, do TJPI. Não obstante isso, temos que o ALVARÁ JUDICIAL Nº 115/2018 foi extraviado, conforme boletim de ocorrência apresentado pela requerente ANA LAURA FERREIRA DE SOUSA. Verifica-se, outrossim, que a mesma antigiu a marioridade, sendo capaz de sacar o alvará judicial em seu favor. Ante o exposto, revogo o alvará judicial n. 115/2018, devendo a Unididade Bancária competente ser notificada a respeito. Expeça-se novo alvará em favor da beneficiada ANA LAURA FERREIRA DE SOUSA, nos valores existentes em seu nome, com os acréscimos legais. Em seguida, pagas as custas finais, arquivem-se os autos, com baixa nos apontamentos. Intimações e expedientes necessários.

15.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000863-15.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA GRAÇA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 267-B), LOUISSE COSTA MEIRELES SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 12567)
Réu: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA - PI
Advogado(s):
DESPACHO Verifica-se da decisão prolatada em 31/07/2019, que este juízo negou de pronto quaisquer pedidos supervenientes sobre cumprimento de sentença, em conformidade com o Provimento Conjunto n. 11/2016, do TJPI. Não obstante isso, temos que o ALVARÁ JUDICIAL Nº 110/2018 foi extraviado, conforme boletim de ocorrência apresentado pela requerente ANA LAURA FERREIRA DE SOUSA. Verifica-se, outrossim, que a mesma antigiu a marioridade, sendo capaz de sacar o alvará judicial em seu favor. Ante o exposto, revogo o alvará judicial n. 110/2018, devendo a Unididade Bancária competente ser notificada a respeito. Expeça-se novo alvará em favor da beneficiada ANA LAURA FERREIRA DE SOUSA, nos valores existentes em seu nome, com os acréscimos legais. Em seguida, pagas as custas finais, arquivem-se os autos, com baixa nos apontamentos. Intimações e expedientes necessários.

15.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000104-90.2007.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CICERO DA SILVA BRITO
Advogado(s): MAURO MONÇÃO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7304-A), SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7599)
SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de CÍCERO DA SILVA BRITO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

15.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000827-36.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas à Defensoria Pública para ciência da sentença e para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000333-98.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALZIRA RAIMUNDA SALES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001122-05.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ELIANO BARBOSA DAS CHAGAS
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ELIANO BARBOSA DAS CHAGAS pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

15.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000023-20.2002.8.18.0059
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS ALEXANDRE PEREIRA
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de DOMINGOS ALEXANDRE PEREIRA pela prescrição da pretensão executória na forma do 107, IV c/c art. 112, I ambos do Código Penal.

15.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000478-57.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DEUZA FERREIRA FONTENELE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar

contrarrazões aos embargos de declaração. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000047-23.2017.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO LEOPOLDO VIEIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
SENTENÇA: Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DO NASCIMENTO pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

15.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000045-53.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ HENRIQUE COSTA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: ANTONINO MENEZES DE ARAUJO FILHO
Advogado(s): HELIO DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 110)
SENTENÇA: Ante o exposto, decorrido o período de prova sem revogação do benefício da suspensão condicional do processo, cumpridas as condições, nos termos do artigo 89, 5º, da Lei n.º 9.099/95, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTÔNIO MENESES DE ARAÚJO FILHO, relativamente ao crime descrito na denúncia.

15.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000485-49.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO SEMEAR S.A
Advogado(s): BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8911), FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000797-25.2017.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: CAN SERIMOZU
Advogado(s): ANA CLAUDIA CAMPOS MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 16155)
Representado: CHRISTIAN PINOTTI NEGRÃO PALMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Nesse sentido, extingo a presente Ação Penal Privada pela renúncia ao direito de queixa.

15.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000165-96.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000200-56.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELAIDE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO Faço vistas ao Procurador da parte autora/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. LUIS CORREIA, 6 de março de 2020

15.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000219-18.2016.8.18.0085
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDITE PEREIRA DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000313-47.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MIGUEL JOSE DA SILVA
Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000370-07.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000187-02.2015.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVANDRO MENDES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080), ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16112)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 134383)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000010-04.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIO PINTO DE AGUIAR
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 5081)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000078-48.2011.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARISSOL DA SILVA LOPES
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161), FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE (OAB/PIAUÍ Nº 3243)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000079-96.2012.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s): SÍLVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1378085)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, **FICAM** por este **INTIMADAS** as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, **INTIMADAS** de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000164-72.2013.8.18.0085
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROBISMAR FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO VITAL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11557)
DESPACHO: Designo o dia 13 de maio de 2020, ás 8:30 horas, para continuação de audiencia de Instrução e Julgamento.

15.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000551-32.2019.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LOURENÇA RODRIGUES
Advogado(s): MAURICEIA ALMEIDA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14022)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
DESPACHO: 1. Conforme o art. 139 do CPC, o juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe, dentre outras coisas, velar pela duração razoável do processo; promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais; dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito; determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa. 2. Sendo assim, considerando o valor da causa, a simplicidade da matéria discutida na causa e por se tratar de matéria corriqueira, adoto o rito previsto na Lei nº 9.099/95. Caso a parte autora discorde, deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/06/2020 às 09:30, no fórum local. 4. Inicialmente será promovida as tratativas para a solução consensual do litígio. Não sendo esta possível, passará imediatamente para a instrução. oportunidade em que serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença. 5. A contestação, que será oral ou escrita, deverá ser apresentada até a audiência designada, e conterá toda matéria de defesa, exceto arguição de suspeição ou impedimento do Juiz, que se processará na forma da legislação em vigor. 6. Serão decididos de plano todos os incidentes que possam interferir no regular prosseguimento da audiência. As demais questões serão decididas na sentença. 7. Sobre os documentos apresentados por uma das partes, manifestar-se-á imediatamente a parte contrária, sem interrupção da audiência. 8. Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados pelas partes. 9. Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias. 10. As testemunhas, até o máximo de três para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido.. 11. O requerimento para intimação das testemunhas será apresentado à Secretaria no mínimo cinco dias antes da audiência de instrução e julgamento. 12. Em se tratando de lide consumerista, e verificada a hipossuficiência do consumidor, defiro a inversão do ônus da prova, a seu favor, devendo a instituição financeira fazer prova da existência do contrato e da realização do depósito em conta bancária do autor. 13. Por outro lado, considerando que cabe ao juiz definir a distribuição do ônus da prova, nos termos do art. 357, inciso III e art. 373, §1º do CPC, deverá a parte autora juntar aos autos, até a data da audiência designada, cópia dos extratos da conta em que houve os descontos, referente ao período dos três meses anteriores ao primeiro desconto e até enquanto persistiram. 14. Defiro a gratuidade judiciária, para os fins previstos no art. 54, parágrafo único da lei 9.099/95. 15. Como se trata de crime de falsidade, e sendo este de ação penal pública incondicionada, bem como que o presente fato tem atingindo inúmeros consumidores caracterizando violação aos direitos individuais homogêneos, dê ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se

15.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000259-12.2016.8.18.0081
Classe: Embargos à Execução
Autor: MIGUEL ADILSON BOCHINA, JANETE MOREIRA BOCHINIA
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)
Réu: CLAUDIO ANTONIO SOMENZI, EDNO MANGERIS DE ALMEIDA
Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120), RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte embargante as custas processuais, conforme boleto nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. MARCOS PARENTE, 6 de março de 2020 JÚLIO CESAR RIBEIRO DA CRUZ Analista Judicial - Mat. 4151054

15.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000779-06.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)
DESPACHO:
..."Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3),conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PROCESSO Nº: 0000381-25.2016.8.18.0081
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BUNGE ALIMENTOS S.A
Executado(a): JOSE DE SOUZA SANTOS, ROSANA AMORIM MENESES SANTOS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
O (A) Dr (a). BRENO BORGES BRASIL, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **28 de 04 de 2020 às 14:30 horas,** o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem der e maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **12 de 05 de 2020 às 14:30 horas,** no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lanço, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
BEM PENHORADO: Uma gleba de terras denominada "FAZENA PARAISO I" encravada na Data Santa Rosa, município de Porto Alegre do Piauí-PI, com a área de 2.500.51,13 (dois mil e quinhentos hectares, cinquenta e um ares e treze centiares), Matrícula 952 registradano Cartório de Registro de Imóveis de Antonio Almeida-PI; O Imóvel acima descrito possui áreas desmatadas, área de reserva, cercada com arame farpado, bem como uma sede com casas, escritório, galpão com secador, galpão pra armazenar cereais, para alojar adubos e colocar maquinários; possui ainda energia elétrica, poço tubular e duas caixasd'água, fica a poucos quilômetros da PI que liga Porto Alegre do Piauí-PI a Marcos Parente-PI. Diante dos itens expostos acima e o valor de mercado da região, avaliado o bem imóvel em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), o hectare, totalizando assim o valor de R$ 8.751.789,55 (oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos eoitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
ÔNUS: Encontra-se hipotecado junto ao Bunge Alimentos S.A, Banco do Nordeste do Brasil S/A e ao New Agro Produtos Agrícolas Ltda.
VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 8.751.789,55 (oito milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR MÍNIMO DO LANÇA: R$ 4.375.894,77 (quatro milhões, tresentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito à vista e em se tratando de imóveis em até seis parcelas mensais e sucessivas, mediante expressa autorização deste juízo, com a fixação das garantias pertinentes, caso em que a carta de alienação do imóvel somente será expedida ao cabo dos pagamentos, ficando o bem vinculado ao processo. O valor da venda deverá ser depositado em juízo pelo adquirente.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 6 de março de 2020.
BRENO BORGES BRASIL
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da MARCOS PARENTE.

15.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000246-85.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "...Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001452-96.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL TIMÓTEO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "... Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000096-07.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADALGIZA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "... Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000185-30.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SELESTINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
DESPACHO: "... Intime-se a parte requerida para pagar as custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme boleto juntado aos autos. Caso não haja pagamento das custas, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016)..."

15.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000063-05.2018.8.18.0103
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALCIOMAR LOPES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
DESPACHO: (...) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **19 de maio de 2020, às 10:00h**(...)

15.333. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000124-23.2019.8.18.0104
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO 18º DP - MONSENHOR GIL-PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO BARTOLOMEU SALES DIAS
Advogado(s):
Pelo exposto, DETERMINO a suspensão dos autos no sistema Themis Web. AGUARDE-SE em Secretaria, ato contínuo, determino os seguintes expedientes: 1. Intime-se pessoalmente a vítima do teor da decisão de fls. 09 e ss. e para dizer se ainda existe a necessidade da manutenção das medidas protetivas, no prazo de 05 (cinco) dias, neste juízo, ficando ciente de que a sua inércia ocasiona em desnecessidade tácita. 2.Transcorrendo o prazo de manifestação da vítima acerca da manutenção das medidas protetivas, com ou sem resposta, vistas ao MP sem conclusão a este juízo, façam-se os autos concluso para deliberações. Expedientes necessários. Cumpra-se MONSENHOR GIL, 3 de março de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000014-87.2020.8.18.0104
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-GRECO
Advogado(s):
Indiciado: GEDEVAN BARBOSA GONÇALVES, SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA TEOFILO
Advogado(s):
DESPACHO Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que há contradição entre o auto de exibição e apreensão e o relatório trazido pela autoridade policial, de modo que, em fls. 27/29, o auto de exibição e apreensão relata da seguinte forma () arrecadados durante diligências de cumprimento de mandado de busca e apreensão emanado do MM. Juiz de Direito da Comarca de Monsenhor Gil-PI, em um sítio localizado na localidade Grotão, zona rural de Monsenhor Gil PI (...), enquanto em relatório de fls. 76 a 81, afirma o seguinte () durante cumprimento demandado de busca e apreensão em um sítio na localidade Grotões, zona rural de Monsenhor Gil-PI e em um sítio situado na zona rural de Ipiranga-PI. Dessa forma, percebe-se uma contradição na declaração prestada, tornando dúbio o entendimento, diante disso, solicito esclarecimentos ao delegado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique o local em que de fato ocorreu o ato criminoso, respondendo ao seguinte questionamento: em qual local foram encontradas as armas? E m Grotão Monsenhor Gil-PI; em Ipiranga PI; ou em ambos? Após manifestação, façam-se conclusos os autos para demais deliberações. Expedientes necessários. Cumpra-se. MONSENHOR GIL, 4 de março de 2020 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL

15.335. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001474-50.2014.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LAURA FREITAS DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
DESPACHO: O Provimento Conjunto nº 11 de 2016, em seu art. 4, §1º, II, dispõe que: § 1º As ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, exceto quando: I - o processo principal já estiver baixado. II - se tratar de cumprimento ou de execução de sentença; III - se tratar de embargos à execução fiscal; Portanto, tendo a parte autora protocolado o cumprimento de sentença no PJE (processo 0801845-05.2019.8.18.0030) com cópia dos documentos necessários e tendo a sentença transitado em julgado, conforme certidão de fls. 49, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. OEIRAS, 19 de fevereiro de 2020. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES - Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.336. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000270-54.2003.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246)
Requerido: FRANCISCO BORGES DE FIGUEIREDO
SENTENÇA: Pelo exposto e tudo mais que nos autos consta, extingo a presente execução pela satisfação integral do débito, com base no art. 924, II, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pelo executado no importe de 10% sobre o valor da causa que atribuo em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. OEIRAS, 03 de março de 2020. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

15.337. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000304-63.2002.8.18.0030
Classe: Carta de Ordem Cível
Autor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, MUNICIPIO DE OEIRAS, JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONCALVES NUNES
Advogado(s): JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONCALVES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2151)
Requerido: FRANCISCO EXPEDITO NUNES MARTINS
DESPACHO: (...) Intime-se o senhor JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES para que se manifeste acerca da certidão de fls. 133 e 139, no prazo de 15 (quinze) dias. OEIRAS, 3 de março de 2020. MARCOS ANTONIO MOURA MENDES - Juiz(a) de Direito, Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

15.338. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001549-21.2016.8.18.0030
Classe: Adoção
Adotante: L A A R DE S, R Y A R DE S
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)
Requerido: C S D
DECISÃO: (...) Ante o exposto, considerando os elementos do processo e tudo o mais que dos presentes autos consta, por esta decisão e para que se produzam no campo material todos os consectários jurídicos e legais pertinentes, modifico a SENTENÇA, para alterá-la onde se lê ?L A R DE S?, leia-se ?L A A R DE S?. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oeiras (PI), 03 de março de 2020 MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito Titular da 2ª vara da Comarca de Oeiras-PI

15.339. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000379-77.2017.8.18.0030
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: WESLEY RAFAEL GUIMARAES
Advogado(s): Defensoria Publica
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS GUIMARAES
Advogado(s): Defensoria Publica
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e com fulcro no art. 485, VIII do Código de Processo Civil DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra com as formalidades legais. Oeiras (PI), 29 de janeiro de 2020. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI

15.340. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000891-75.2008.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CLINIMAGEM DIAGNOSTICO S/C
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028)
Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS-PI
Advogado(s): LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11328), KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4598), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
DESPACHO: Intimem-se as partes, por intermédio de seus advogados, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos

apresentados pela Contadoria Judicial à fl. 528 dos autos. Empós, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras-PI, 05 de março de 2020. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI

15.341. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000804-92.2003.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: JOSE CARLOS BAUMANN
Advogado(s): ERASMODESOUSAASSIS(OAB/PIAUÍ Nº), FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)
EX POSITIS, nos termos do art. 107 c/c 109, inc. VI, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao acusado JOSÉ CARLOS BAUMANN, e conseqüentemente, determino o arquivamento do feito.

15.342. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000809-89.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: MAURICIO DE PINHO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado MAURICIO DE PINHO DO NASCIMENTO FILHO como incurso no crime previsto no 157, §§ 2º, II e 2°-A, do Código Penal

15.343. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001995-50.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANKLIN CARVALHO OLIVEIRA, RENAN FERREIRA GOMES, EDVANIO FERREIRA BAIA, RAIMUNDO NONATO DA COSTA VASCONCELOS, WESLEY NASCIMENTO FEITOSA, JOSÉ AIRTON DOS REIS COSTA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), NAGIB SOUZA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 18266)
DESPACHO: Trata-se de termo de recurso em sentido estrito interposto pela defesa do pronunciado JOSÉ AIRTON DOS REIS COSTA, os quais recebo no efeito devolutivo, por tempestivo e preencher os requisitos de admissibilidade. Assim, intime-se o causídico do sobredito pronunciado para que apresente suas razões no prazo legal. Ademais, que o advogado aproveite o ensejo para apresentar contrarrazões ao recurso em sentido estrito impetrado pelo órgão ministerial. Após o cumprimento dos atos acima e, com as razões referidas insertas, que seja encaminhado os autos ao órgão ministerial para apresentar contrarrazões ao recurso em sentido estrito do pronunciado JOSÉ AIRTON DOS REIS COSTA e, ademais, se manifeste sobre o requerimento pela revogação de sua prisão preventiva. Após, façam os presentes autos conclusos para decisão.

15.344. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001111-21.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: YGOR ALVES CAETANO
Advogado(s): WILLIAM SILVA BOGEA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10699)
De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado YGHOR ALVES CAETANO como incurso no crime previsto no 157, § 2°-A, I, do Código Penal. Atendendo aos comandos dos artigos 59 e 68 do Código de Processo Penal..

15.345. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000519-74.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: Ministério Público
Réu: DOMINGOS SOUSA COSTA
Advogado(s): Defensoria Pública
Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para: a) ABSOLVER o réu da imputação de prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal (Ameaça), consoante o disposto no art. 386, II, do Código de Processo Penal; e b) CONDENAR o réu, DOMINGOS SOUSA COSTA, qualificado nos autos, como incurso nas penas artigo 21 da Lei de Contravenções Penais (Vias de Fato), na modalidade do artigo 5o, III, e artigo 7o, I, ambos da Lei no 11.340/06 (Lei Maria da Penha), nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal.

15.346. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000278-67.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E FACTORING LTDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.347. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002680-09.2008.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: FRANCISCO VIDAL DA COSTA ROCHA
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.348. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002564-71.2006.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: IVANILDO PEREIRA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Réu: FERNANDA DA SILVA NOBREGA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.349. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000060-53.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARLOS ROBERTO BALUZ ALMEIDA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Requerido: ROBERTO MACIEL DE LIMA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), SAULO VIANA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8928)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.350. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000825-24.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CARLOS ROBERTO BALUZ ALMEIDA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Requerido: ROBERTO MACIEL DE LIMA
Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), SAULO VIANA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 8928)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.351. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002521-32.2009.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO XILDE AGUIAR DE ARAUJO
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.352. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001309-49.2004.8.18.0031
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Autor: JOSE ALEXANDRE BATISTA DE MORAES
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Réu: JACINTA MARIA PINTO LINHARES
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.353. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001188-84.2005.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: OLIVEIRA E BARROS LTDA - POSTO CIDADE, VALFREDO CARVALHO E OLIVEIRA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11991), MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12150)
Réu: EDIVALDO DA CUNHA COSTA
Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6195)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.354. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000698-86.2010.8.18.0031
Classe: Despejo
Autor: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 54590700), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
Réu: GARCEZ DA COSTA PUBLICIDADE, EDILSON GARCEZ DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.355. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000105-43.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
Requerido: AERCIO RAMOS DE ANDRADE, FRANCISCO ALBERTO RIBEIRO BARBOSA, SHIRLEY MARIA SOUSA LIMA
Advogado(s): ZILMAR DUARTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3570)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.356. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000712-36.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Requerido: ANTONIO DE PADUA ARAUJO SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Desarquivados os autos, proceda a parte autora o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

15.357. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000273-16.1997.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Requerido: P. V. P. SOCIEDADE ANONIMA, MARC THEOPHILE JACOB, ILENIR DE CARVALHO CORREIA JACOB, ROBERTO THEOPHILE JACOB, ERMELINA PACHECO CASTELO BRANCO JACOB, DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB, WERUSCHKA ARAUJO GALAS JACOB
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre petição de fls. 234 (235), requerendo o que entender de Direito.

15.358. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002399-09.2015.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator:
Ex positis, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os autos com a observância das formalidades legais, inclusive a baixa na distribuição. Cumpra-se com as formalidades legais. PARNAÍBA, 3 de março de 2020. MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

15.359. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001635-23.2015.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator:
Ex positis, em razão da falta de interesse processual, EXTINGO O PROCESSO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, arquive-se os autos com a observância das formalidades legais, inclusive a baixa na distribuição. Cumpra-se com as formalidades legais. Parnaíba-PI, 03/03/2020. PARNAÍBA, 3 de março de 2020. MARCELO MESQUITA SILVA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA.

15.360. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001817-67.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: BRENA RAIELLY DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): LAÍS VILAR FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 18469), FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Designo audiência de instrução para o dia 1° de abril de 2020, às 09:45h.

15.361. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000159-71.2020.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: LEANDERSON DOS SANTOS FIRMEZA
Advogado(s):
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na Representação para, tendo em vista a efetiva prática de atos infracionais equiparados ao delito capitulado nos art. 157, §2º, II, do Código Penal Brasileiro, qual seja roubo majorado pelo concurso de pessoas, determinar a aplicação ao adolescente L. DOS S. F., devidamente qualificado nos autos, a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, por prazo indeterminado (até três anos), com fulcro no artigo 122, I, da Lei 8.069/90, por ser a mais adequada ao presente caso e que atende à finalidade da lei, com reavaliação semestral mediante apresentação de relatórios técnicos elaborados pela Unidade competente.

15.362. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000218-59.2020.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: MARCLILSON AMORIM DE NORMANDIA, FRANCISCO GABRIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na Representação para, tendo em vista a efetiva prática de ato infracional equiparado ao delito capitulado nos art. 157, §2º, II, do Código Penal Brasileiro, qual seja roubo majorado pelo concurso de pessoas, determinar a aplicação aos adolescentes M. A. DE N. e F. G. P. DO N., devidamente qualificados nos autos, a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, por prazo de até 01 (um) ano, com fulcro no artigo 122, I, da Lei 8.069/90, por ser a mais adequada ao presente caso e que atende à finalidade da lei, com reavaliação semestral mediante apresentação de relatórios técnicos elaborados pela Unidade competente.

15.363. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001341-63.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:

Advogado(s):
Indiciado: WILLIAN MACARIO DE SOUSA
Advogado(s):
Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do(a) acusado(a), ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, designo audiência de instrução e julgamento para às 10:00h do dia 06 de maio de 2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações da vítima, ouvidas as testemunhas residentes na Comarca e interrogado(a) o(a) acusado(a).

15.364. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002395-74.2012.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUCIANO DOS REIS PEREIRA
Advogado(s):
Tendo em vista parecer ministerial de fls. 65, designo audiência para produção de provas antecipadas, no dia 06 de maio de 2020, às 10:30h.

15.365. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001504-43.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO, HERMERSON DA SILVA PINHO, VULGO CAPILÉ, DANIEL DANILO DA SILVA SOUZA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do(a) acusado(a), ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, designo audiência de instrução e julgamento para às 11:00h do dia 06 de maio de 2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações da vítima, ouvidas as testemunhas residentes na Comarca e interrogado(a) o(a) acusado(a).

15.366. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002147-40.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JENILSON JOSE SILVA DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Designo audiência para proposta de suspensão condicional do processo, a ser realizada no dia 06 de maio de 2020, às 12h, devendo o acusado comparecer munido de certidões de antecedentes da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.

15.367. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001802-35.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Indiciado: FABIANO SILVA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491)
A fim de que o presente processo tenha seu devido prosseguimento, e em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, tendo em vista ainda a necessidade de adequar a pauta de audiências desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 12 de março de 2020, para o dia 30 de abril de 2020, às 09:30 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência de instrução.

15.368. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0004175-78.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
A fim de que o presente processo tenha seu devido prosseguimento, e em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, tendo em vista ainda a necessidade de adequar a pauta de audiências desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 19 de fevereiro de 2020, para o dia 29 de abril de 2020, às 09:30 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência de instrução.

15.369. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003627-48.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ALDENORA DOS SANTOS
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
A fim de que o presente processo tenha seu devido prosseguimento, e em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, tendo em vista ainda a necessidade de adequar a pauta de audiências desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 25 de março de 2020, para o dia 22 de abril de 2020, às 10:30 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência de instrução.

15.370. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000936-81.2005.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CICERO DA SILVA BRITO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
A fim de que o presente processo tenha seu devido prosseguimento, e em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, tendo em vista ainda a necessidade de adequar a pauta de audiências desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 26 de março de 2020, para o dia 22 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência de instrução.

15.371. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000637-50.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Indiciado: GERSON DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MOURA CONSTÂNCIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 16540)
A fim de que o presente processo tenha seu devido prosseguimento, e em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, tendo em vista ainda a necessidade de adequar a pauta de audiência desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 12 de março de 2020, para o dia 23 de abril de 2020, às 10:30 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência instrução.

15.372. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001694-69.2019.8.18.0031
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES-PI, ALCIDIO DE OLIVEIRA DA COSTA, OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, EDER DE MENEZES JESUS, PAULO CESAR GOMES DE BRITO, JOSE ARNOBIO FARIAS CARDOO, LUCIANA REIS, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Réu:
Advogado(s):
Tendo em vista manifestação Nº 2568/2020, em que o juízo deprecante agendou audiência por videoconferência para cumprimento de carta precatória, no dia 07/05/2020 às 09:45h, cumpra-se os expedientes no sentido de intimar as partes qualificadas em fls. 03. 03-v e 04, para comparecer ao referido ato.

15.373. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001546-73.2010.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VICENTE DE PAULO DIAS DOS SANTOS, JOSE IZALMIR DE SOUZA, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES, KLEITON COSTA DE SOUZA
Advogado(s): WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5844), KENNEDY VERAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6409), DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
A fim de que o presente processo tenha seu devido prosseguimento, e em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, tendo em vista ainda a necessidade de adequar a pauta de audiências desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 05 de dezembro de 2019, para o dia 30 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência de instrução.

15.374. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003143-14.2009.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: JOSE FARIAS LIRA, LUIZ ALVES CARDOSO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
Indiciado: J. F. LIRA MEE
Advogado(s):
A fim de que o presente processo tenha seu devido prosseguimento, e em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, tendo em vista ainda a necessidade de adequar a pauta de audiências desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 24 de março de 2020, para o dia 29 de abril de 2020, às 11:00 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência de intrução, devendo os expedientes serem cumpridos na forma de despacho de fls.695.

15.375. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000776-85.2007.8.18.0031
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ERASMO CARLOS ARAUJO DO NASCIMENTO
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)

A fim de que o presente processo tenha seu devido prosseguimento, e em atenção a portaria DS/PHB/PI Nº 05/2019, do Núcleo de Promotorias Criminais em Parnaíba-PI, que estabeleceu escala semanal de audiências para os promotores criminais nesta comarca, tendo em vista ainda a necessidade de adequar a pauta de audiências desta vara criminal a nova escala, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 20 de novembro de 2019, para o dia 30 de abril de 2020, às 11:30 horas, na sala de audiências desta 2ª Vara Criminal, para realização de audiência de instrução.

15.376. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002903-20.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GILVAN DE JESUS
Advogado(s): IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6639)
Ex positis, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, para, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de GILVAN DE JESUS.
Com isso e em relação a este último delito, designo o dia 05 de maio de 2020, para audiência de instrução.

15.377. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002144-12.2019.8.18.0031
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Menor Infrator: RYAN PABLO DA CONCEIÇÃO, CLEVIS LUAN DA CONCEIÇÃO FREITAS
Advogado(s): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13999)
Designo o dia 12 de maio de 2020, às 12h00min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência de instrução e julgamento em continuação.

15.378. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002434-03.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FABIO DE SOUSA ARRUDA
Advogado(s):
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para CONDENAR o acusado FABIO DE SOUSA ARRUDA como incursos nas penas do art. art. 33 da Lei 11.343/06 e art. 12 da Lei 10.826/03 c/c art. 69 do CP.

15.379. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001682-55.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM
Advogado(s):
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, presente no pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para CONDENAR o acusado MANOEL FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06

15.380. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000189-58.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MOIZES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
Réu:
Advogado(s):
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, presente no pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para CONDENAR o acusado MOIZES DO NASCIMENTO OLIVEIRA como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei 11.343/06.

15.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000569-06.2015.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: JOSEFA FRANCISCA DE MACEDO
Advogado(s): PRISCILA POEGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)
Inventariado: FRANCISCA MARIA DE MACEDO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000304-67.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000401-04.2015.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA MADALENA GREGO
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Inventariado: EMANUELE GREGO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000352-94.2014.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN-PI
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1637), CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5743)
Executado(a): JÚLIA MARIA VIANA RODRIGUES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000206-34.2006.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI
Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3181/00)
Executado(a): JOSÉ DAMÁSIO FERREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000727-61.2015.8.18.0064
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CLEBSON FERREIRA DE LIMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000027-61.2010.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: EDIVALDO SANTOS COELHO, VALDEMIR DOS SANTOS COELHO
Advogado(s): GIRLANE MARIA LIMA CASSIANO(OAB/PIAUÍ Nº 3897/03)
Inventariado: JOSÉ ELISIARIO COELHO
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000240-28.2014.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s): RICARDO MARTINS VILARINHO (OAB/PIAUÍ Nº 2860)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI - VALE DO CANINDÉ FM
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000191-55.2012.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADILSON MANOEL COELHO
Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824)
Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PAULISTANA - PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000419-59.2014.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Advogado(s): SILVIA MARIA SERVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 0686944)
Executado(a): MARTINHO DA SILVA ALENCAR E CIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000378-92.2014.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, EURICO RODRIGUES GOMES
Advogado(s): SILVIA MARIA SÉRVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 686944)
Executado(a): CORISCO GEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000231-66.2014.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s): SILVIA MARIA SÉRVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 686944)
Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE JACOBINA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.393. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000012-44.2000.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: EDENILDO RODRIGUES DE SOUSA, GENIVALDO SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
Isso posto, declaro extinta a punibilidade de EDENILDO RODRIGUES DE SOUSA e de GENIVALDO SANTOS SILVA, pela suposta prática do crime previsto no artigo 157, § 2º, II, do Código Penal, narrado nos autos, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, cc. 109, incisos I, todos do Código Penal Brasileiro.

15.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000384-70.2012.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILVANA GRANJA GOIS DE LIMA
Advogado: LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10712-A)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado: NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que as partes são capazes e manifestaram sua vontade livre e consciente de celebrar o acordo extrajudicial, estando o instrumento devidamente assinado, pelas partes e seus procuradores, portanto, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, com registro nos autos às fls. 126/128, e em consequência, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Custas remanescentes isentas, na forma do art. 90, § 3° do CPC. P.R.I. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. Cumpra-se. PAULISTANA, 15 de janeiro de 2020. DENIS DEANGELIS BRITO VARELA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA/PI.

15.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000229-96.2014.8.18.0064
Classe: Execução Fiscal
Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Advogado(s): SILVIA MARIA SÉRVIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 686944)
Executado(a): PIAUÍ STONES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001313-61.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000463-70.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONINO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000821-35.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001033-56.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIMAR SOARES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.400. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001357-80.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE JESUS ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001290-81.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.402. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001086-37.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MEMÓRIA PASSOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001378-56.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LUIZ
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.404. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001339-25.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001528-03.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO NEREU DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.406. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000668-02.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PINTO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.407. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000813-58.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.408. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001316-16.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESA RODRIGUES DE SENA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000899-29.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.410. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000115-52.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO JOSE RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): IGOR MACIEL ANTUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74420)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001322-23.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIAS RIBEIRO ALVES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.412. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000096-12.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALICE DO CARMO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 6 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000005-58.2014.8.18.0065
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/SÃO PAULO Nº 205961)
Requerido: DEUSIMAR ANTONIO EVANGELISTA
Advogado(s):

SENTENÇA: De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Pedro II/PI, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa, INTIMO o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A, na pessoa de sua procuradora Dra. ROSÂNGELA DA ROSA CORREA, OAB/PI 9500, a providenciar o pagamento das custas processuais finais dos autos em epígrafe, no valor de R$ 114,35, até o dia 03.04.2020. Dado e pessado nesta cidade e Comarca de Pedro II/PI, aos 06.03.2020. Eu, Francisco José de Carvalho, Analista Judicial, digitei.

15.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001777-51.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CASTRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000446-34.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA BERNARDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000820-50.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000010-51.2012.8.18.0065
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, MAXIMILIANO GOMES DE CASTRO OLIVEIRA
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), JEANY DA CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6358), JEANY DA CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8029)
Réu: ALVIMAR OLIVEIRA ANDRADE, ELBA LAIZA BARROSO MARTINS
Advogado(s):
SENTENÇA:
Decido. Homologo os valores apresentados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Proceda-se com a expedição do precatório. Indefiro o pedido de condenação ao pagamento de honorários e a multa do art. 523, § 1º do CPC, por ser incabível contra a Fazenda Pública. P.R.I. PEDRO II, 5 de março de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

15.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001293-70.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL ALVES FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no

prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000545-04.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NEUZA DE PAIVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001335-22.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000347-98.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA ALVES FEITOSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 6 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001500-69.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FULGENCIO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 6 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000580-61.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA TEODORA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PEDRO II, 6 de março de 2020 ISAC PEREIRA DA SILVA Cedido Prefeitura - 1001770

15.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001807-86.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 6 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000563-25.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PEDRO II, 6 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

15.426. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002802-09.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ADÃO JOSÉ RODRIGUES, ADELAIDO FERREIRA DAMASCENO, ALZENIR MARIA DA LUZ, ANIZIA MARIA LUZ, ELIDIA ANGELA VIEIRA ALENCAR, HELENA AURORA DE SOUSA, JOSÉ HORÁCIO DE MOURA SANTOS, MARIA DO SOCORRO SOUSA DE CARVALHO, ANA QUEROBINA COELHO, WALTILIA NEIVA DE MOURA SANTOS, ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS, JOANA DE SOUSA ROCHA, FRANCISCO ANTÔNIO ARRAIS, FRANCISCO DE MOURA DANTAS, FRANCICO DE SOUSA ROCHA, FRANCISCO EMÍDIO DE SOUSA, FRANCISCO JOÃO SOBREIRA, FRANCISCO JOSÉ DA LUZ, FRANCISCO RODRIGUES NETO
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: DÊ-SE ciência as partes do ACORDÃO colacionado nestes autos no sistema THEMIS. INTIMEM-SE as partes para manifestação no prazo de 10 dias.

15.427. DECISÃO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000872-92.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: ANTONIA SANTOS DE LIMA CARVALHO, AGENOR JOSE CARVALHO, ARMINIO ARTUR DE CARVALHO, ANA REGIA BARROS NEIVA, ROBERVAL DOS SANTOS NEIVA, AUZENI MARIA DA SILVA TEIXEIRA, ANTONIO ADÃO TEIXEIRA, CACIANO SABINO FEITOSA, ISAURA ANA DE JESUS, CREUSA MARIA DE SOUSA CARVALHO, FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO, ESPEDITA MARIA DE JESUS, ELIAS TEIXEIRA NETO, ALDENI ALMONDES LUZ TEIXEIRA, EVA ANA DOS SANTOS, FRANCISCO DIAS SOBRINHO, FRANCISCO GILSON DE OLIVEIRA, MARIA TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA, FIRMA DE PAIVA CORREIA, DAMIÃO MATIAS CORREIA, FRANCISCO MENDES SAMPAIO JUNIOR, FRANCISCA MARIA DA SILVA, FRANCISCA MARIA DE CARVALHO RESENDE, FRANCISCA NUBIA VALERIO DO NASCIMENTO, GILVAN ALVES DO NASCIMENTO, JANAINA DA SILVA OLIVEIRA, GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA, JEFFERSON

SAIMON ANDRADE DE AQUINO, JOSE MATIAS FILHO, KARLA MURIELLY DE CARVALHO, LEDA MARIA PEREIRA MELO, MARIA JOANA DA CONCEIÇÃO, MARIA DO SOCORRO HOLANDA, MARIA FRANCELINA CORREIA, RAIMUNDO NONATO COELHO, MARIA FURTUNATA COELHO DE MACEDO NEIVA, FERNANDO KILSON MARTINS NEIVA, MARIA DE FATIMA BARROS, ROBERTO JOSE FILHO, MARIA MADALENA DUARTE DO NASCIMENTO, VALDENOR RODRIGUES DO NASCIMENTO, MARIA DAS NEVES GOMES VIEIRA, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, RINALDO MANOEL DE MELO, SEVERINA BARBOSA SAMPAIO, FRANCISCO MENDES SAMPAIO, TEREZINHA MARIA GOMES DA SILVA, LUIZ ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): ROSEGLISSE GONÇALVES NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4124)
Declarado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)
INTIMAÇÃO DA DECISÃO: (...) Diante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para que sejam remetidos os autos a uma das Varas da Seção Judiciária do Piauí, nesta cidade de Picos, para que seja dado regular prosseguimento ao feito. (...).

15.428. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000046-08.2009.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): FRANCISCO ANTÃO DE SOUSA
Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
Fica INTIMADA a parte exequente para ciência e manifestação, no prazo de 05 dias.

15.429. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000031-78.2002.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A, JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): DOBEL - DISTRIBUIDORA OEIRENSE DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: . . . . INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE, por seu Advogado, para tomar ciência do resultado da pesquisa BACENJUD.

15.430. DESPACHO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000059-11.2013.8.18.0113
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUZILEIDE PINHEIRO DE MOURA
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213/04)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: Compulsando os autos, percebe-se que não consta nos autos CNPJ do requerido. Sendo assim, complementando a decisão de fl. 88, determino a intimação da parte requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias informar nos autos o CNPJ acima mencionado.

15.431. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001283-33.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDER JANIO FRANCISCO GOMES
Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 3236)
Réu: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI
Advogado(s):
DESPACHO: . . . . INTIMA-SE A PARTE RECORRIDA, POR SEU ADVOGADO, para apresentar Contrarrazões ao Recurso.

15.432. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003562-84.2016.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANTONIO GOMES NETO
Advogado(s): KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)
Réu: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
Advogado(s): ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219), PATRICIA FELIPPE RUSSI MORENO(OAB/SÃO PAULO Nº 247324)
DESPACHO: . . . . INTIMA-SE O REQUERENTE, por seu Advogado, para ciência do resultado da pesquisa, via BACENJUD

15.433. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001536-84.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Réu: SÃO FRANCISCO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, FRANCISCO GREGÓRIO DAS CHAGAS, MARIA DO SOCORRO BEZERRA GREGÓRIO, JOÃO PAULO GREGÓRIO
Advogado(s): FERNANDA SODRÉ GRISI DE ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 406), GALILEU FERNANDO GRISI FILHO(OAB/BAHIA Nº 20593)
DESPACHO: . . . . INTIMA-SE O REQUERENTE, por seu Advogado, para ciência do resultado da pesquisa, via INFOJUD

15.434. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000029-35.2010.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): JOYCE PINHEIRO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5045)
Réu: COSME E VIEIRA LTDA
Advogado(s): JESSICA TAYS VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15475), MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)
DESPACHO: . . . . INTIMEM-SE as partes para que, em 05 dias, manifestem-se sobre aCertidão de Oficial de Justiça colacioanada nestes autos no sistema Themis.

15.435. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000773-83.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GUSTAVO VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO(OAB/PIAUÍ Nº 7834), JOSY CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9469), ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 16122)
Réu: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPER BOM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): ESMERALDA DE LIMA ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 275857), CÉRLEY JUNIO MARTINS DE AZEVEDO(OAB/SÃO PAULO Nº 340690)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 6 de março de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA
Estagiário(a) - 29214

15.436. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001326-38.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAQUIM AMARO OLIVEIRA
Advogado(s): ANA KARLA LEAL GOMES BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5419)
Réu: SABEMI SEGURADORA S/A
Advogado(s): PABLO BERGER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 61011), JULIANO MARTINS MANSUR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 113786)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 6 de março de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA
Estagiário(a) - 29214

15.437. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000053-92.2012.8.18.0095
Classe: Reclamação
Autor: FRANCISCA ALECE DOS ANJOS
Advogado(s): JOYCE PINHEIRO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5045), SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277)
Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.438. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001308-36.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI
Advogado(s):
Réu: RONNY PETERSON RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
DECISÃO: 1. Recebo o recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público, eis que próprios e tempestivos;
2. Verificando que as razões já foram apresentadas, intime-se a defesa para que, no prazo de 08 (oito) dias, ofereça suas contrarrazões recursais, na forma do art. 600, caput, do CPP;
3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo.

Expedientes necessários.
CUMPRA-SE.
PICOS, 19 de fevereiro de 2020
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.439. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000084-63.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: SOLIMAR LOPES MARTINS
Advogado(s): MAXWELL MARTINS DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 12077)
DESPACHO: " Designo para o dia **25/03/2020 às 14:00 horas**, a realização em continuação, oportunidade em que será ouvida a testemunha de acusação Pâmela Santos Bezerra e interrogado o acusado"

15.440. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002908-34.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI
Advogado(s):
Réu: LOURIVAL JOSÉ DE ARAÚJO
Advogado(s): OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10305), ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13418), CINTIA SANTOS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 17884), JUCIEL CARVALHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 17077), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7073), TAMARA NUNES PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 17856), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677), SAMUEL DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15442), PAULO HENRIQUE MARTINS DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12354), FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7865), MARIA EDUARDA MARTINS URTIGA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 10312), TAIS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 10313)
DESPACHO: " Designo para o dia **25/03/2020 às 15:00 horas**, a realização de audiência de instrução e julgamento, que ocorrerá na sala de audiências do Juiz Auxiliar da 4ª Vara de Picos/PI."

15.441. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000970-19.2006.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO JOSÉ ALVES DE LIMA
Advogado(s): CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9809)
DESPACHO: O MP apresentou alegações finais, conforme se verifica às fls. retro. Desta feita, intime-se a defesa para apresentar alegações finais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, na forma de memoriais.
Após, façam-me os autos conclusos para sentença.
Cumpra-se.
PICOS, 21 de fevereiro de 2020
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.442. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000987-98.2019.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PASCOAL DA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto julgo procedente o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas, pelo prazo de 01 (um) ano, ressalvando que o prazo poderá ser prorrogado, mediante comparecimento espontâneo da vítima e da necessidade de sua manutenção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem honorários. Transitada em julgado, arquive-se. PICOS, 4 de março de 2020. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS.

15.443. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000320-83.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ AIRTON ALVES FEITOSA JÚNIOR
Advogado(s): MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9160)
DESPACHO: " ...designo para o dia **26/03/2020 às 14h30min**, a realização de audiência em continuação..."

15.444. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000134-11.2017.8.18.0113
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12963)
Réu: G.B.M.S - MENOR INFRATOR
Advogado(s):
DESPACHO: Os autos foram remetidos à Defensoria Pública, que informou que o réu possui Advogado. Compulsando os autos, verifico que o Dr. Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho- OAB/PI: 12963, acompanhou o representado na audiência de apresentação realizada no dia 03.11.2019 (termo à fl. 157), assim, intime-o para apresentar defesa prévia. Tendo em vista que o representado atualmente já é maior de idade, não ocorrendo à devida manifestação do advogado, intime-se o representado para constituir novo advogado, sob pena de serem os autos remetidos a Defensoria Pública.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
PICOS, 21 de fevereiro de 2020
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

15.445. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001206-14.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: LUIS SABINO DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837), JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15158)
DESPACHO: " Designo para o dia **08/04/2020 às 13h30min**, a realização de audiência de instrução e julgamento, que ocorrerá na sala de audiências do Juiz Auxiliar da 4ª Vara de Picos-PI."

15.446. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000204-37.2019.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15158)
Autor do fato: MARILENE DE JESUS SILVA
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649)
DESPACHO: (Intimo o Advogado: LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9649) para comparecer à audiência específica de proposta de suspensão condicional do processo (artigo 89 da Lei 9.099/95), designada para o dia 08/04/2020, às 10 horas, na sala de audiências do JECC de Picos/PI. Eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso de intimação em, 06/03/2020.)

15.447. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000071-29.2018.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RANGEL MAGNO RAMOS MARQUES DE SALES
Advogado(s): MARCOS RODRIGO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14752)
DESPACHO: (Intimo o Advogado: MARCOS RODRIGO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14752) para comparecer à audiência específica de proposta de suspensão condicional do processo (artigo 89 da Lei 9.099/95), designada para o dia 08/04/2020, às 13 horas, na sala de audiências do JECC de Picos/PI. Eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso de intimação em, 06/03/2020.)

15.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000100-12.2019.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ANTONIO BERNARDO DE SOUSA
Advogado(s): JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13947)
SENTENÇA: "... Ante o exposto,JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu ANTONIO BERNARDO DE SOUSA, nas iras estatuídas pelo art. 215-A do Código Penal Brasileiro..."

15.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000552-39.2007.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Réu: OLAVO PEREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo contexto dos autos, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva abstrata estatal, uma vez que decorrerammais de 8(oito) anos da decisão de recebimento da denúncia, ainda que se computem os 2 (dois) anos de suspensão, sem que tenha sido proferida ? e publicada ? sentença de mérito. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade de OLAVO PEREIRA DE ARAÚJO (art. 107, IV, CP). Publique-se, registre-se e intimem-se

15.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000503-17.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE DE BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade de FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE DE BRITO,com base no artigo 107, inciso IX do CP. Arquivem-se os autos edê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Expedientes Necessários. PIRACURUCA, 5 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito.

15.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000566-71.2017.8.18.0067
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA DA CIDADE DE PIRACURUCA
Advogado(s):
Indiciado: RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, atento ao que mais dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, com fulcro no artigo 485, inciso VIII do Novo Código de Processo Civil,torno sem efeito as medidas protetivas anteriormente decretadas, revogando-as DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as necessárias baixas. PIRACURUCA, 5 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito.

15.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000548-50.2017.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCELO PEREIRA SIQUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE,em face de MARCELO PEREIRA SIQUEIRA,pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107,I Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição.

15.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000036-04.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: EDUARDO DOS SANTOS MARINHO, JOSÉ DE LIMA CARVALHO NETO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº), ULISSES GOMES CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 17764), WELLERSON CERQUEIRAALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 19321)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. ULISSES GOMES CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 17764) e o Dr. WELLERSON CERQUEIRA ALVES GOMES (OAB/PIAUÍ Nº 19321), advogados do acusado, nos autos enunciados, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26 de março de 2020 às 09h00min, neste Fórum local.

15.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000589-51.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO BREVE SILVA PESSOA
Advogado(s):DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRACURUCA-PI
SENTENÇA:(... Com efeito, os documentos que estão nas fls. 91 (petição eletrônica) dos autos demonstram o cumprimento da pena restritiva de direito aplicada. ?PENAL. PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. CABIMENTO. COMPETÊNCIA. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. 1 - Se o réu preencheu os requisitos legais para fazer jus à transação penal e já cumpriu as obrigações impostas perante a Justiça Estadual, a posterior remessa da ação à Justiça Federal não autoriza a revogação do benefício processual, sob pena de ofensa ao princípio da segurança jurídica. 2 - Embora o réu tenha cumprido a transação em relação ao crime de desacato, observa-se que o benefício envolve os mesmos fatos denunciados neste feito, sendo que a única diferença foi a capitulação atribuída pelo órgão acusador nesta ação?. Isto posto, declaro extinta a punibilidade com base no art º76 da lei 9099. Transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Expedientes Necessários. PIRACURUCA, 5 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito.)

15.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000346-44.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):JEANY PERANY FEITOSA NUNES,OAB/PI N°8.232

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, em virtude da configuração da prescrição (CP, art 107, IV, primeira parte). Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Expedientes necessários. PIRACURUCA, 5 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito.

15.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000339-52.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ NARCISO DE OLIVEIRA
Advogado(s):DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRACURUCA-PI
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de JOSÉ NARCISO DE OLIVEIRA, em virtude da configuração da prescrição (CP, art 107, IV, primeira parte).Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Expedientes necessários. PIRACURUCA, 5 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito.

15.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000332-60.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: BENEDITO CARDOSO NETO
Advogado(s):DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRACURUCA-PI
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de BENEDITO CARDOSO NETO,em virtude da configuração da prescrição (CP, art 107, IV, primeira parte).Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Expedientes necessários. PIRACURUCA, 5 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito.

15.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000081-42.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JACINTA MENDES DA SILVA
Advogado(s):DEFENSORIA PÚBLICA DE PIRACURUCA-PI
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do agente, em virtude da configuração da prescrição (CP, art. IV, primeira parte). Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Expedientes necessários. PIRACURUCA, 5 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito.

15.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PROCESSO Nº: 0000424-33.2018.8.18.0067
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Indiciado: WENDEN DA SILVA MACHADO, CARLINHO FERREIRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **WENDEN DA SILVA MACHADO,** residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2020 (06/03/2020). Eu, _____Isabela Gimeno Redua (Estagiária), digitei, subscrevi e assino.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA

15.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000411-88.2005.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268), ROMMEL NUNES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7854-A)
SENTENÇA:(...Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA, em virtude da configuração da prescrição (CP, art 107, IV, primeira parte). Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Expedientes necessários. PIRACURUCA, 5 de março de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU)

15.461. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000449-32.2010.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: NEYLYVYA DE CARVALHO SOUSA, IEDA MARIA NOGUEIRA, ANTONIO NUNES NUNES PEREIRA
Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488), MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254)
A Secretaria da 1ª Vara intima os Dr(s). GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488), MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2254) da sentença do teor seguinte: Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Ministério Público e, em consenquência, declaro extinta a punibilidade de Neylyvya de Carvalho Sousa e Ieda Maria Nogueira, o que faço com base no art.89, § 5º, da lei 9.099/65. Assim sendo e em face da comprovação da prescrição da pretensão punitiva do Estado, tendo em visa a pena máxima em abstrato prevista para o crime, declaro extinta a punibilidade de Antônio Nunes Pereira, com base nos arts. 107, IV, e 109, V, ambos do Código Penal. Após o trânsito em mulgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição e arquive-se od presentes autos.Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara de Pirirpiri/Pi.

15.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000007-04.2002.8.18.0112
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FANZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): ESMER AGROPECUÁRIA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.RIBEIRO GONÇALVES, 06 de março de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

15.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000318-67.2017.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.RIBEIRO GONÇALVES, 06 de março de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

15.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000162-84.2014.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
Advogado(s): ADAUTO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9281), ALVIMAR MEDEIROS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10734)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.RIBEIRO GONÇALVES, 06 de março de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

15.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000079-10.2010.8.18.0112
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RAIMUNDO NONATO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2558), EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9924)
Executado(a): JOAREZ MARTINS CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.RIBEIRO GONÇALVES, 06 de março de 2020. Isabel Teresa Alves de Mendonça -Analista Judicial - 1961

15.466. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000708-46.2009.8.18.0135
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: A petição postulando o adiamento pela Defensoria Pública não trouxe fundamento legal específico para a não participação dela na sessão de julgamento do Tribunal do Júri designada para o próximo dia 11.03.2020, apesar das reais dificuldades mencionadas pela ocasião da licença médica da defensora pública desta comarca. Ela já estava acompanhando o processo, o que me faz entender que a intimação formal no dia 05.03.2020 não impede o julgamento do caso na referida data. O julgamento deste processo já teve sessão do júri adiada anteriormente, bem como já houve elevado gasto com os procedimentos necessários para a sua realização no próximo dia 11, como muitas intimações e comprometimento de suprimento de fundos para as despesas com alimentação dos participantes. A demora no julgamento milita também contra o Poder Judiciário. Assim, no intuito de evitar que a sessão do júri seja novamente adiada pela possibilidade de não comparecimento da Defensoria Pública, visando a economia dos recursos públicos já comprometidos com este julgamento, designo como advogados dativos, nomeados para o ato, os causídicos ALEX DE ALBUQUERQUE DA LUZ, OAB-PI 14.558 e UHELIS DA SILVA ALENCAR OAB-PI 18.542. Estes advogados são atuantes no município e já se colocaram à disposição deste juízo para a realização de júris quando houver necessidade e de forma gratuita. Intimem-se com urgência estes advogados para informarem se aceitam o encargo, devendo ser concedida vista dos autos a eles, no caso de aceitação. Expedientes necessários. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

15.467. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000642-66.2009.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, JOÃO TORQUATO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 14558), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUÍ Nº), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Designo audiência para oitiva das testemunhas, através de videoconferência, para o dia 31/03/2020, às 11:30 horas.

15.468. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000118-40.2007.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ NUNES DA SILVA, NIRAN DIAS PAES LANDIM
Advogado(s): DANIELA DA SILVA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 17930)
Nisso designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31/03/2020, às 15 horas, no fórum local.

15.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/ AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Processo nº 0000510-02.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELISIARIA DAMAR DE ALENCAR
Advogado(s): BATISTONIO LIMA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7425), MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12138)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14644), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO "De início, cabe à secretaria judicial providenciar a alteração do advogado do autor no sistema themis. Analisando os autos, bem como o procedimento adotado pelo órgão judicial anterior, quando do bloqueio de valores, percebeu-se que foi realizada minuta sem protocolamento, situação esta que impede a este órgão judicial em realizar protocolamento de minuta elaborada por outro órgão judicial, pois inexequível. Diante disso, constata-se que no processo há dois bloqueios de mesmo valor. Bloqueios em duplicidade. Um deles datado de 17.6.2015 (minutado, mas não protocolizado), fls. 109, c/c fls. 186 e ss. e o outro de 3.3.2016 (transferido para conta judicial), fls. 115, c/c fls. 184 e ss. Ocorre que, um dos valores deve ser disponibilizado ao autor, enquanto o outro deve ser restituído ao banco réu. Assim, para a melhor solução da questão, entendo que o autor deva ficar com o valor bloqueado em 3.3.2016, pois já transferido para conta judicial, enquanto a instituição financeira ficará com o valor do primeiro bloqueio, bastando, para tanto, a exclusão da minuta de bloqueio. Por fim, uma vez detectado problema de exequibilidade no sistema bacenjud, conforme acima explicado, retira-se a eficácia da decisão de fl. 180. **Intimem-se as partes.** SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 6 de março de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

15.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000112-91.2008.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL- DPE
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO GE CAPITAL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000337-96.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADALBERTO FERREIRA VIRGÍLIO
Advogado(s): NEDSON ALVES MARTINS FILHO(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 22925)
Réu: MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA, IARA RODRIGUES DA SILVA, HÉLIO GEOVANNE DOS SANTOS DANTAS, ANDRÉ LUIZ LIMA BENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000377-78.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAÇÕES MANDACARU LTDA ME
Advogado(s): ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
Réu: IELSON CARLOS COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000577-27.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA - DP(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 5 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.474. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000433-24.2011.8.18.0072
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARCIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRINA DANUBIA MACHADO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5811)
Requerido: FRANCISCO ELTON SANTANA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.475. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000600-31.2017.8.18.0072
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ EDILSON ROSA DE CARVALHO, FRANCIANE LOPES SOARES
Advogado(s): DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000386-74.2016.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): JOSÉ EDILSON ROSA DE CARVALHO, FRANCIANE LOPES SOARES
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000065-38.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ISÂNIO RODRIGUES MOTA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000653-12.2017.8.18.0072
Classe: Embargos à Execução
Autor: C M BISPO ALVES ME, ERIVANE BISPO ALVES CARDOSO, GEORGE CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000418-79.2016.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234)
Executado(a): C M BISPO ALVES ME, GEORGE CARDOSO DA SILVA, ERIVANE BISPO ALVES CARDOSO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000626-29.2017.8.18.0072
Classe: Embargos à Execução
Autor: C M BISPO ALVES ME, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DO BOMFIM
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000571-83.2014.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZA SANTANA BARBOSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BMB S.A
Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000253-95.2017.8.18.0072
Classe: Execução de Alimentos
Autor: NATANIELSON RIBEIRO LOPES, MARIA DAS MERCÊS DO NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DA CRUZ PEREIRA LOPES
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000090-85.2014.8.18.0116
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ANADETE DIOLINO DE GOIS DOS SANTOS
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº null), JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9387)
Réu: EVANGELISTA MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000295-80.2015.8.18.0116
Classe: Execução de Alimentos
Autor: ANADETE DIOLINO DE GOIS DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: EVANGELISTA MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000505-98.2017.8.18.0072
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCINETE MARIA DA SILVA SOUSA GENITORA DOS MENORES L.F.S. E L.C.S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Executado(a): ANTONIO LUIZ FLORIANO DE SOUSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000577-22.2016.8.18.0072
Classe: Guarda
Requerente: CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SOUSA, NAIANA PIRES FAUSTINO SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRINA DANUBIA MACHADO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5811)
Requerido: ANTONIO JOÃO NUNES DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000083-60.2016.8.18.0072
Classe: Tutela c/c Destituição do Poder Familiar

Autor: LUIZA DA SILVA BRITO NETA
Advogado(s):
Réu: HERBET PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDA NONATA SOARES BARBOSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000321-84.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: HERCÍLIA MENDES SOARES
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000332-74.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ - SINDSERM, FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESSPMEPI
Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000166-52.2011.8.18.0072
Classe: Alimentos - Provisionais
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3339)
Requerido: JEFFERSON HOLANDA DE LIMA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000033-96.2016.8.18.0116
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: GREGÓRIO COELHO RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: ALMIR SALES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000192-05.2017.8.18.0116
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: I.R. MENEZES DA SILVA, I.M. DA SILVA E T.M. DA SILVA, MENORES REP. POR SUA GENITORA RAIMUNDA MAIA DE MENEZES.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Executado(a): ILÂNIO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000158-02.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS MOURA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BONSUCESSO S/A
Advogado(s): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000233-75.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ WILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000682-62.2017.8.18.0072
Classe: Embargos à Execução
Autor: CREUSA MARIA BISPO ALVES BONFIM, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DO BOMFIM
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203), CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DARCY FONTENELLE DE ARAÚJO NETO(OAB/CEARÁ Nº 15020), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000347-77.2016.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): C M BISPO ALVES ME, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DO BOMFIM
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000685-85.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PROCELINA DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000416-75.2017.8.18.0072
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MATIAS ARAÚJO DA SILVA, MARIA CIRENE COSTA CORTEZ DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA E SILVA, A. PIRES FRANKLIN, A C DE OLIVEIRA SARAIVA -ME, MGM - SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TRANSPORTE LTDA, CONSTRUTORA P2 LTDA, FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA, E P MENDES, F C COSTA E CIA LTDA, PAULO COELHO FERREIRA, JOSE CALADO NETO, JESUS TORRES DE ARAUJO
Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000159-55.2014.8.18.0072
Classe: Ação de Alimentos

Requerente: D.L DE S. M, REPRESENTADO POR SUA GENITORA JOSELANE DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH EVANGELSISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5759)
Requerido: MÁCIO JONAS PEREIRA MACIEL
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000081-90.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ÂNGELO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10924), ALLAN VINICIUS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8329)
Réu: VILMA LIMA DE SOUSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.501. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000301-88.2016.8.18.0072
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: JOCEARA DOS ANJOS GOMES
Advogado(s): ARIOSVALDO EUFRAUSINO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14061), MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505), NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.502. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000632-70.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO MYGUEL DA SILVA BATISTA, JOÃO VICTOR TEIXEIRA BATISTA, MARIA DAS MERCÊS DA SILVA BATISTA
Advogado(s): FRANCISCO CARDOSO JALES - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: AMÉRICO TEIXEIRA SALVINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000464-34.2017.8.18.0072
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: MARILENE SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JUSSILEIDA FEITOSA DAMASCENO TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 14611)
Réu: CÍCERA NERES DE SENA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000293-53.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NAYONE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): RANIÊ CARBONÁRI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA DE ÁGUA BRANCA - PI
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000284-18.2017.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LUCIANY BEATRIZ DIAS CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000611-70.2011.8.18.0072
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: D.F. DE .A. DE S., MENOR, REPRESENTADO POR SUA MÃE, MARIA DE ANDRADE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: ERISVALDO JOSÉ DE ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000770-76.2012.8.18.0072
Classe: Inventário
Inventariante: ALICE BARBOSA DE ALENCAR
Advogado(s): JOÃO BARBOSA DE ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9728), DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 7127)
Inventariado: JOSE PIRES DE ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020

TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000248-10.2016.8.18.0072
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: PAULO HENRRIQUE DA SILVA, MARINALVA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Executado(a): PAULO ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000339-03.2016.8.18.0072
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANA CAROLINA DA SILVA COSTA, JOÃO PEDRO DA SILVA COSTA, FERNANDA MARIA DA COSTA
Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 394603)
Requerido: CELIVALDO DIAS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000125-51.2012.8.18.0072
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: GONÇALO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUCAS GABRIEL DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 15085), ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI
Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6544), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000283-38.2014.8.18.0072
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: RUBENS VINICIUS CARVALHO E SILVA E BRENDA LETÍCIA CARVALHO OLIVEIRA E SILVA, MENORES REP. POR SUA MÃE OCIENE MARIA DA COSTA CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES-D.P(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): FÁBIO JOSÉ OLIVEIRA E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000187-80.2017.8.18.0116
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE SANTANA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: JUDENILDE TAVARES PEREIRA SANTANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000150-53.2017.8.18.0116
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: R. E. S. G., POR SUA GENITORA ANTONIA DA CRUZ COSTA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ERIVELTON GONZAGA DAMIÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000658-05.2015.8.18.0072
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ROSELI MORUA DESALES
Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
Réu: JOÃO FELIPE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial - 01428762329

15.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000137-31.2013.8.18.0072
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PAIUÍ
Advogado(s): MANOEL MUNIZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12149), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: HIGINO BARBOSA FILHO, MATIAS ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9038), ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3941), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), JARDEL CARDOSO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 17435)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000635-59.2015.8.18.0072
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: ORLANDO GOMES
Advogado(s): MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 7505), NAPOLEÃO CORTEZ FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8890)
Requerido: LEANDRO GOMES DE BRITO
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000512-90.2017.8.18.0072
Classe: Execução de Alimentos
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)
Réu: RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS, JULIANA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000695-61.2017.8.18.0072
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: NATALLY RAFAELE BRAGA DE LIMA, NAYLZA BRAGA DE LIMA
Advogado(s):
Requerido: JORDÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000186-77.2010.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ANTONIO MARCOS SANTOS LOPES, CLEDEMILTON BARBOSA LOPES
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000068-33.2012.8.18.0072
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTÔNIO MARCOS LOPES SANTOS, CLEMILTON BARBOSA LOPES
Advogado(s): ALEXANDRINA DANÚBIA MACHADO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000152-05.2010.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARLENE ALVES DE ARAÚJO PESSOA
Advogado(s):
Réu: GENIVAL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

15.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000666-84.2012.8.18.0072
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: EDISON MATEUS DA SILVA FILHO, REPRESENTADO POR SUA MÃE MARIZETE MARIA RIBEIRO SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000143-33.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAMILSON GONÇALVES DE LILA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT S/.A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000348-62.2016.8.18.0072
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Réu: C M BISPO ALVES ME, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA DO BOMFIM
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126), RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12203)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000510-57.2016.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TALIA DE JESUS MORAES, MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE
Advogado(s):
Réu: MILTON TAVARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000053-53.2017.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDILEUZA MACHADO DE ARAÚJO
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000024-29.2003.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): FRANCISCO ALVES DA ROCHA, ELIÉSIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento

de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000131-63.2009.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), FRANCISCO MARIZ CHAVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3675), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), CLAUDIA PORTELA BATISTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6090), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085), THAÍS PORTELA BATISTA BARBOSA CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 4301)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A, GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), VIVIANE DE FARIAS MACHADO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 134716), FELIPE FARIA DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 134718), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000044-83.2004.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: O MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA-PIAUÍ
Advogado(s): WIOSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246293)
Réu: JUAREZ DE SOUSA SANTANA
Advogado(s): WILSON GUERRA DE FREITAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246293)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000017-66.2005.8.18.0072
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: DAVINA GONÇALVES VELOSO
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000107-69.2008.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ESPÓLIO DE DOMINGOS JOSÉ DO NASCIMENTO, MARIA MARTINS DA CUNHA, ZULENE NUNES DO NASCIMENTO COSTA, ZULEIDE NUNES DO NASCIMENTO, DOMINGOS JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s): WASHINGTON ALUISIO GOMES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2910)
Réu: EVA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-41.2010.8.18.0072
Classe: Interdição
Interdtante: FRANCISCO CARLOS DE LIMA FILHO,, DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL- DPE
Advogado(s):
Interditando: GILSON CARLOS DE LIMA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000357-29.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUTAI SILVA MACHADO, MARIA ZÉLIA SILVA MACHADO
Advogado(s): ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287), ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)
Réu: RUDIVAL SANTANA, MIRALDO BATISTA CARMO, ELICIO OLIVEIRA, MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000093-22.2007.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIANO CASTELO BRANCO NUNES
Advogado(s):
Réu: RÁDIO COMUNITÁRIA PROGRESSO FM, SÍLVIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA
Advogado(s):
FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000024-18.2008.8.18.0116
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), FLAVIA JANE FALCÃO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7056)
Executado(a): ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000029-51.2003.8.18.0072
Classe: Embargos à Execução
Autor: ANTONIO PESSOA SOARES
Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FLÁVIA JANE FALCÃO BASTOS(OAB/MARANHÃO Nº 7056), ANA CRISTINA CAVALCANTE SILVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 17697), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000003-42.2008.8.18.0116

Classe: Usucapião
Usucapiente: FIRMINO AMANCIO PEREIRA, ANDRELINA ALVES FEITOSA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Usucapido: JOÃO PIRES DE MOURA-FALECIDO, MARIA AMÂNCIO PEREIRA REPRESENTADA PELO FILHO COSME, JOSEFA PIRES DE MOURA BOSCO COELHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000002-44.1998.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BB FINANCEIRA S/A
Advogado(s): JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 210790), ANTONIOSARMENTODEARAÚJOCOSTAJÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 246093), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)
Executado(a): VANDA MARIA LIMA MONTEIRO, MARIA LIMA MONTE DE ARAÚJO, TÂNIA MARIA MONTEIRO MONTE
Advogado(s): CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.539. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000015-36.2018.8.18.0074
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GICÉLIO DE SOUSA SILVA, ISMAEL DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)
Compulsando os autos observo que Gicelio de Sousa Silva e Ismael da Conceição, por meio seu Advogado constituído, recurso de apelação postulando pelo prazo para razões. Recebo o recurso interposto, pois preenche requisitos de sua admissibilidade. Nos termos do art. 600 do CPP, intime-se o apelante, para no prazo legal apresentar as razões do recurso e em seguida intime-se o apelado para, também, no prazo descrito em lei, apresentar as contrarrazões. Expedientes necessários.

15.540. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000031-19.2020.8.18.0074
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA VARA UNICA DE FRONTEIRAS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, JEREMIAS ADÃO RODRIGUES
Advogado(s): ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11246), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 17693), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
Trata os autos de Carta Precatória oriunda do Juízo da Comarca de Fronteiras/PI, deprecando a este juízo para oitiva do Réu Jeremias Adão Rodrigues. Designo para o dia 30 / 04 / 2020, às 10:00 horas , a realização de audiência de interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

15.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0001088-77.2017.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONSTRUTORA SUCESSO
Advogado(s): ROBERTO RODRIGUES VALE(OAB/PIAUÍ Nº 4718), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Executado(a): CENTRAL EÓLICA COQUEIRAL LTDA, CENTRAL EÓLICA BRITE LTDA, CENTRAL EÓLICA NOTUS LTDA
Advogado(s): LUANA MARTINS VIANNA(OAB/SÃO PAULO Nº 272316), ALFREDO ZUCCA NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 154694), VIVIANE DE OLIVEIRA SOARES(OAB/SÃO PAULO Nº 223024)
DESPACHO: "...Intime-se a parte para levantamento do valor..."

15.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000031-19.2020.8.18.0074
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA VARA UNICA DE FRONTEIRAS
Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMÕES-PI, JEREMIAS ADÃO RODRIGUES
Advogado(s): ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11246), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 17693), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Trata os autos de Carta Precatória oriunda do Juízo da Comarca de Fronteiras/PI, deprecando a este juízo para oitiva do Réu Jeremias Adão Rodrigues. **Designo para o dia 30 / 04 / 2020, às 10:00 horas , a realização de audiência de interrogatório do(s) Réu(s).** Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DETERMINO proceda a DESPACHO-MANDADO INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, . COMO DESPACHO E COMO MANDADO Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA Poderá o Oficial de Justiça, para o FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

15.543. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000063-31.2016.8.18.0117
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): FRANCISCO AMARO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.544. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000013-10.2013.8.18.0117
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): ROWENA LOBÃO SALIM COÊLHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000029-40.2016.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUCIELIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.546. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000059-75.2016.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RUTH RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.547. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000043-58.2015.8.18.0090
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000059-28.2015.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCÍLIA BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000045-28.2015.8.18.0090
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO DE MINERAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000245-27.2008.8.18.0075
Classe: Desapropriação
Desapropriante: . O ESTADO DO PIAUI, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE ANJICOS
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Réu:
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.551. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000247-94.2008.8.18.0075
Classe: Desapropriação
Desapropriante: . O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: MANOEL BORGES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.552. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000263-48.2008.8.18.0075
Classe: Desapropriação
Desapropriante: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: QUIRINO AVELINO NETO
Advogado(s): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.553. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000017-38.1997.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INMETRO-INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Advogado(s): MAY-SAY-SAY DA S.FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2221/91)
Executado(a): JOSÉ DE SOUSA LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.554. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000045-15.2011.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.555. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000166-14.2009.8.18.0075
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE MEDICIANA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Executado(a): JOÃO PAULO REIS SANTOS DE SOUSA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.556. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000008-21.2003.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOSE ARIMATEI COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.557. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000129-50.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HILDETE DIAS DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.558. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000191-46.2017.8.18.0075
Classe: Embargos à Execução
Autor: ADERSON JÚNIOR MARQUES BUENOS AIRES
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.559. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000081-36.2016.8.18.0090
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): ADERSON JUNIOR MARQUES BUENOS AIRES, GLAUCIA RUTH MOTEIRA CAMPOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.560. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000273-08.2012.8.18.0090
Classe: Monitória
Autor: VANUZIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): WENDEL DAMASCENO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FRANCISCO EDILSON SOARES GONÇALVES
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.561. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000237-35.2017.8.18.0075
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: LOURIVAL ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: TERCEIROS POSSUIDORES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.562. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000241-09.2016.8.18.0075
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE FATIMA SOUSA LEAL
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Inventariado: NOE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Portaria Nº 611/2020 ? PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

15.563. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000035-63.2016.8.18.0117
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.564. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000064-21.2013.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PROFIRIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JARDEL LÚCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: BANCO SCHAHIN
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.565. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000034-96.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)

Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.566. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000024-34.2016.8.18.0117
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: ANA PAULA DA SILVA DE SÁ
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Executado(a): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2885)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.567. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000068-53.2016.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADRIANA ALCÂNTARA DE SOUSA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.568. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000030-25.2016.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.569. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000034-49.2014.8.18.0117
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ MALLAN DOS REIS
Advogado(s): EVILÁSIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 668709)
Requerido: LUCIANA DA SILVA REIS E OUTROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.570. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000037-85.2014.8.18.0090
Classe: Inventário
Requerente: IRACILDA JOAQUINA DE BARROS, FABRÍCIA IRACILDA DE BARROS, FABIANA IRACILDA DE BARROS, FÁBIA IRACILDA DE BARROS
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4643/05)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.571. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000634-36.2013.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA PRIMO SOARES
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 198889)
Réu: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS E CARMELITA SANTOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.572. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000660-92.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JESSICA DE SOUSA DIAS
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.573. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000746-63.2017.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: DANIELE PEREIRA DE SOUSA, MENOR: E. P. DE S. R. DOS A.
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAFAEL REIS DOS ANJOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.574. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000578-61.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VITAL RODRIGUES COSTA JUNIOR
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.575. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000011-06.2014.8.18.0117
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JAIME ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.576. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000069-33.2017.8.18.0075
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
Réu: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.577. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000027-41.2014.8.18.0090
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: EAGLESTAR PETRÓLEO E MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.578. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000025-19.2016.8.18.0117
Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Autor: HELENA MARIA DAMASCENO
Advogado(s): MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9882)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
MAGNUM RIBEIRO DE ARAÚJO
Técnico Judicial - 1866

15.579. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000560-11.2015.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: PEDRO LUCAS TAVARES SERVIO
Advogado(s): JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 12904), CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Requerido: DANILLO PEREIRA SERVIO
Advogado(s): JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 12904), CRISTIANO DE SOUZA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 8471)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.580. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000064-94.2006.8.18.0075
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ PAIVA DE PAULA, NEIDE BRAZ COELHO
Advogado(s): THICYDIDES ALVARES(OAB/MATO GROSSO Nº 4552)
Embargado: BANCO DO BRASIL S/A AG.DESTA CIDADE
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/SERGIPE Nº 896A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127

15.581. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000574-92.2015.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ AIRTON LEAL EVANGELISTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.582. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000628-58.2015.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FLÁVIO DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Réu: ARUANA SEGUROS S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.583. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000862-69.2017.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
ROGÉRIO MARTINS DA SILVA LEAL
Cedido Prefeitura - 03217416333

15.584. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000564-77.2017.8.18.0075
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, REP. POR: JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)
Réu: GENIVALDO SANTOS IRINEU
Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.585. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000420-50.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ERIVALDO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): LUCIANA RAMOS BATISTA(OAB/GOIÁS Nº 21798)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccedigpro

15.586. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000346-93.2010.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
Requerido: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccedigpro

15.587. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000482-27.2009.8.18.0075
Classe: Procedimento Comum Cível
Reivindicante: RAIMUNDO ALFREDO DOS REIS
Advogado(s):
Reivindicado: HENRIQUE, JOÃO DE BENICIO

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccedigpro

15.588. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-83.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO SOARES RODRIGUES
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
Réu: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644)
DECISÃO
Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA apresentado por JOÃO SOARES RODRIGUES em face do Município de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ DO PIAUÍ, ambos já qualificados nos autos.
Em despacho à fl. 179, o Juízo determinou ao Município executado para que proceda o depósito da condenação no prazo de 60 dias, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 12.153/2009.
Em 21 de agosto de 2017, o executado foi intimado.
Em 23 de outubro de 2017, o executado manifestou nos autos argumentando que os cálculos apresentados pelo Exequente não observaram o art. 1º-F, da Lei 9. 494/97, modificado pala Lei nº 11.960/2009.
O Exequente manifestou nos autos pelo indeferimento dos requerimentos apresentados, e ao final seja dado cumprimento o sequestro imediato do valor de R§ 4.367,58 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
É o breve relato. Passo a decidir.
O município executado, apesar de devidamente intimado através do prefeito municipal para pagamento de valor reconhecido como RPV em condenação definitiva, não efetuou o devido depósito, na forma do art. 535, §3º, II do CPC/2015. Este descumprimento demanda a realização do bloqueio necessário através do sistema BACEN-JUD, inclusive na forma da jurisprudência pátria:
PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. ATRASO NO PAGAMENTO DE RPV. BLOQUEIO DE VERBAS PÚBLICAS. BACEN-JUD. POSSIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. Nas hipóteses de pagamento mediante Requisição de Pequeno Valor, cabe ao juízo em que tramita a execução contra a Fazenda Pública determinar a sua expedição para adimplemento no prazo legal, e, acaso não atendido o comando judicial, torna-se possível o bloqueio de valores nas contas do Município, como forma de garantir o cumprimento da decisão judicial. 2. Diante deste contexto, analisando o caso em concreto, tem-se que a recalcitrância do executado em observar a decisão do juízo de piso findou por afrontar a autoridade do Poder Judiciário, razão pela qual se tornou imprescindível fazer uso do poder de coercibilidade, não restando outra saída ao juízo a quo senão o seqüestro do valor estimado para o adimplemento da RPV em questão. Neste sentido: Agravo de Instrumento 349169-8, Rei. Des. Francisco José
Documento assinado eletronicamente por MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz(a), em 03/03/2020, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
dos Anjos Bandeira de Mello, 2 a Câmara de Direito Público, DJ 27/11/2014; Agravo 388989-8, Rei. Des. Fernando Cerqueira, Ia Câmara de Direito Público, DJ 04/08/2015. 3. Agravo de Instrumento improvido. Decisão unânime. (TJ-PE - AI: 4334092 PE, Relator: José Ivo de Paula Guimarães, Data de Julgamento: 02/06/2016, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 14/06/2016)
Haja vista, a manifestação do Executado a respeito dos cálculos apresentados ter sido apresentada fora do prazo, entendo que ao Executado não assiste razão, operando-se neste caso a preclusão.
Diante do exposto, determino o bloqueio em face do município requerido da quantia de R$ 4.367,58. Aguarde no gabinete para a juntada do comprovante de bloqueio.
Em seguida, havendo sucesso neste bloqueio, determino a expedição de alvará liberatório em favor da parte exequente.
Expedientes necessários.
SIMPLÍCIO MENDES, 03 de março de 2020
MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito (em substituição) da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.589. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000182-16.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SIMPLÍCIO MENDES
Advogado(s):
Requerido: G. S.

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
Aviso de intimação:
DECISÃO
R.h.
Após a realização de audiência de instrução e notícia de não cumprimento de precatória, as partes foram intimadas sobre os termos do art. 402, do CPP.
O MP atravessou petição, bem destacando que consta nos autos informação do local onde a menor se encontrava abrigada ?em que se relata fuga da menor B.S. do Abrigo Feminino em Teresina/PI, local onde estava abrigada em razão de decisão judicial de Vossa Excelência. Adequada a preocupação ministerial de a adolescente vir a fugir novamente, visto que o local não possui condições mínimas de segurança para manter as menores abrigadas. Destaca ainda o MP que a genitora da jovem manifestou o desejo de que esta volte a seu convívio e de que não está mais envolvida amorosamente com o réu G. S..
Intimado sobre a necessidade de diligências após a audiência de instrução, o parquet nada requereu.
Sobre as providências do art. 402, do CPP, a defesa requereu da Sra. L. DE S., mãe da vítima, silenciando sobre a precatória sem cumprimento, para oitiva da testemunha MARCELO JOÃO DE SOUSA.
A meu ver, não merece deferimento o pedido de oitiva da mãe da vítima. A uma, porque fora arrolada como testemunha exclusivamente pela acusação, tendo o MP dispensado seu depoimento. A duas, porque pelo que se extrai dos fatos elencados na denúncia, bem assim dos depoimentos já colhidos em instrução judicial, não se vislumbra relevância para a solução do caso, eventuais esclarecimentos que se queriam extrair de tal depoente, considerando-se o que a mesma já relatara na fase policial, em fls. 31/33.
Ante o exposto:
I - Defiro o pedido ministerial, para determinar o desabrigamento da menor B. S., devendo a Secretaria de Assistência Social de Simplício Mendes providenciar as diligências necessárias para sua vinda a Simplício Mendes, entregando-a a sua genitora, mediante termo de responsabilidade;
II ? Indefiro o pedido da defesa, para oitiva da Sra. L. DE S., mãe da vítima.
III ? Determino vista dos autos as partes, para apresentação de alegações finais, no prazo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo MP.
Providências legais.
Oficie-se.
Vista ao MP.
Devolvidos os autos do MP, intime-se a defesa para alegações finais.
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2020
Juiz RAFAEL PALLUDO

15.590. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000330-66.2015.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE DE SENA BISPO
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Executado(a): FRANCISCO MARCELINO DE CARVALHO
Advogado(s): OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
DESPACHO-MANDADO
Designo nova audiência de conciliação/mediação para o dia
14 / 04 / 2020, às 15:00HORAS , a ser realizada no Fórum Local de Simplício Mendes/PI.
Intime-se a parte autora, por seu advogado, se for o caso.
Cite-se o réu com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência de que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Advirto que deverá o réu oferecer, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas.
Advirto à parte autora que a sua ausencia na audiencia de conciliação importará na extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51 da Lei 9099.
Inclusive com condenação em custas processuais (FONAJE 28). que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DETERMINO proceda a INTIMAÇÃO necessária.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO,COMO DESPACHO E COMO MANDADO
Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.
Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

15.591. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000052-89.2020.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ITAUEIRA/PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ BRAZ RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s):
O Delegado de Polícia de ITAUEIRA/PI no uso de suas atribuições, remeteu a este Juízo pedido formulado por RAIMUNDA CELECINA VIEIRA DA ROCHA tendente à aplicação de medida protetiva de urgência em desfavor de JOSÉ BRAZ RODRIGUES DA ROCHA.
Juntou a documentação que entendeu necessária.
Dada urgência do pleito, aprecio de plano o pedido. Decido.
O pedido, à luz do art. 22, I e II, "a", "b" e "c", da Lei n. 11.340/2006, merece ser conhecido, razão por que enfrento seu mérito.
Na verdade, não se encontram maiores elementos probatórios com o requerimento inicial, de modo que se possa fazer um juízo valorativo mais acurado acerca dos fatos narrados.
No entanto, como se trata de medida protetiva de urgência, cabível a análise do contexto fático com base apenas nas provas documentais e depoimentos prestados perante a autoridade POLICIAL às fls. 07-17, que acompanham a peça vestibular e nas regras de experiência, suficientes a formar juízo de cognição superficial.
É fato notório que a Lei nº 11.340/2006, intitulada "Lei Maria da Penha", foi aprovada pelo Congresso Nacional para o fim de cercar as mulheres de medidas que venham a impedir que sejam elas vítimas de agressões sofridas no seio da sua própria família, sendo, pois, de caráter eminentemente protetivo.
Assim, todos os dispositivos legais constantes do supracitado diploma normativo devem ser interpretados sob esse enfoque.
Da análise da documentação exibida, especialmente do boletim de ocorrência acostado aos autos e exame de corpo de delito, pode-se inferir que

a ofendida se encontra em situação de risco.
Tal contexto fático-jurídico denota a existência tanto do fumus boni juris, caracterizado pela proteção jurídica e social conferida pela Lei nº 11340/06 às mulheres que estejam vivenciando situação semelhante à dos autos, como do periculum in mora, ora materializado no perigo ocasionado pelos constantes constrangimentos infligidos contra a ofendida, necessários para a concessão de toda medida liminar.
Portanto, com fulcro nas razões acima constantes, bem como no art. 21 da Lei 13.431/17 e art. 22 da Lei n. 11.340/2006, defiro os pedidos inicialmente deduzidos e DETERMINO:
II - fastamento do lar, domicílio ou local de convivência com ofendida; III - proibição de determinadas condutas, dentre as quais:
a) aproximação da ofendida, seus filhos e seus familiares e das testemunhas fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
b) proibição de realizar quaisquer tipo de contato/comunicação com a ofendida, seus familiares e testemunhas;
c) frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
IV) restrição ou suspensão de visitas.
Tais medidas deverão viger até ulterior deliberação judicial, podendo ser revistas quando da formação de maior convicção sobre os fatos.
Autorizo o auxílio de força policial, caso necessário, para o cumprimento dessas medidas, devendo o Oficial de Justiça advertir o requerido de todas as sanções inerentes ao seu descumprimento.
DETERMINO QUE ESTA DECISÃO TENHA FORÇA DE MANDADO.
Expeçam-se os atos necessários, com urgência.
Dê-se ciência ao Ministério Público e a Vítima.
Atos processuais necessários para o escorreito andamento.
RAFAEL MENDES PALLUDO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.592. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001636-33.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SOCIETÁ PIAUÍ SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE - PI
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 dias, cumprir os termos do art. 534 do CPC.
Cumpra-se. Intimações necessárias.
UNIÃO, 06 de março de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.593. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000610-10.2010.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LOURIVAL LACERDA RIBEIRO, MARIA DO LIVRAMENTO LACERDA RIBEIRO
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), ROGERIO PEREIRA DA SILVA (OAB/MARANHÃO Nº 4886)
Requerido: ANTONIO JOSE RIBEIRO
Advogado(s): FLAVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7457)
Diante do exposto, considerando que a parte autora é falecida e que não houve habilitação de herdeiros, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, inciso IX, do CPC.
Sem custas.
P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais.
UNIÃO, 5 de março de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.594. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000951-60.2015.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO SALVADOR RODRIGUES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
UNIÃO, 27 de fevereiro de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.595. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000520-60.2014.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 270597), SERGIO GONÇALVES DO REGO MOTTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14658)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI
Advogado(s):
Em que pese o pedido de cumprimento de sentença realizado pela parte autora, cabe ressaltar que nesta Comarca já fora implantado o sistema processual eletrônico PJE, devendo o cumprimento de sentença ser proposto dentro do PJe, conforme art. 4º, §1º, II do Provimento Conjunto nº

11 de 16 de Setembro de 2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:
Assim, este deverá ser devidamente proposto no Sistema Processual Eletrônico.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
UNIÃO, 5 de março de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.596. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000033-47.2001.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MANOEL DE JESUS VIANA MEDEIROS
Advogado(s): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4438)
Requerido: O MUNICIPIO DE UNIÃO
Advogado(s):
Conforme despacho de fls. 117, o cumprimendo de sentença deverá ser proposto no Sistema Processual Eletrônico-PJe.
Dessa forma, determino que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as cautelas legais.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
UNIÃO, 4 de março de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000703-60.2016.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO ROSARIO DA CONCEIÇAO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
Intime-se apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de quinze dias, conforme o art. 1.010 §1º do CPC.
Decorrido o prazo de resposta, encaminhe-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independente de nova conclusão.
UNIÃO, 2 de março de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.598. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000581-23.2011.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NAIRA GREISSY PIRES COSTA
Advogado(s): ANIBAL DE SOUSA COSTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9029)
Executado(a): ROGÉRIO MONTEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para, no prazo de 15 dias, manifestar se ainda tem interesse no feito, e, em caso positivo, nomear bens à penhora, ou requerer a suspensão da execução.
UNIÃO, 6 de março de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.599. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000717-44.2016.8.18.0076
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JANNY DE ALMEIDA PADILHA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Executado(a): JOHN LENO BACELAR DE CARVALHO, FRANCISCO MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s):
Do exposto, JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competiam.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, ficando a cobrança suspensa conforme art. 98, §3º do CPC.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.
UNIÃO, 6 de março de 2020
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de UNIÃO

15.600. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000605-38.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ FERNANDO BIANCHINI DA SILVA LUCARINI
Advogado(s): RENATO MASS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13020)
Réu: CONSTRUTORA GIGANTE IND. E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13531)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - 410340-8

15.601. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000305-62.2006.8.18.0077
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): LUIS COELHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - 410340-8

15.602. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000871-64.2013.8.18.0077
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: ILBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Réu: MUNICIPIO DE URUÇUI-PI
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - 410340-8

15.603. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000744-87.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADONIAS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREI

15.604. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000016-12.2018.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUÍ-PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DORIANA MENDES DA SILVA
Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Posto isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora dos fatos DORIANA MENDES DA SILVA, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do CP, c.c. artigo 30 da Lei 11.343/2006, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Feitas as comunicações e anotações necessárias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.605. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001450-07.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JACIRA MARIA RIBEIRO GOMES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - 410340-8

15.606. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000622-74.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: .BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), VIVIAN CRISTINA GARCIA DE FREITAS(OAB/SÃO PAULO Nº 280391), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/SÃO PAULO Nº 178033)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - 410340-8

15.607. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000911-41.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDEMAR FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): ISABEL CRISTINA MENDES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9133), JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - 410340-8

15.608. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000730-40.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VIDEILDO CARDOSO GUIMARÃES
Advogado(s): STENIO GALVAO MARTINS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14094), CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento em continuação, a ser realizada no dia 10/03/2020, às 10h00min, neste fórum. URUÇUÍ/PI, 06/03/2020. RITA DE CÁSSIA DA SILVA.JUÍZA DE DIREITO. EU, LUZIA LUCRÉCIA BARROS FINGER, O DIGITEI.

15.609. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000040-79.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LIDIA MARIA FERREIRA MARTINS, TERESA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042/06)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - 410340-8

15.610. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000292-14.2016.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FELICIANA ALVES COSTA NETA, RENATA DA SILVA COSTA, PEDRO ALVES COSTA FILHO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FELIX CARNEIRO LIMA
Advogado(s): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7549), FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042), JOAO BATISTA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 119-A), DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.611. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000150-73.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZELÂNDIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RENATO MASS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13020)
Réu: AGÊNCIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8704)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 6 de março de 2020
HORÁCIO COELHO FERREIRA
Secretário(a) - 410340-8

15.612. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000978-69.2017.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO KUSS
Advogado(s): SERGIO HENRIQUE GOMES(OAB/PARANÁ Nº 14750)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.613. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000381-76.2012.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, VALDEMIR NOGUEIRA DA SILVA, JOANE PINTO
Advogado(s):
Posto isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de Joane Pinto e Valdemir Nogueira da Silva com fundamento no artigo 107, inciso IV, c.c. artigo

109, inciso V, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. Em relação ao réu Antônio Francisco Ribeiro da Silva, em razão de ainda não ter sido citado, determino a expedição de Edital de citação com prazo de 20 dias, observando o disposto no art. 365 do Código de Processo Penal. Ultrapassado o prazo de resposta, tornem conclusos.

15.614. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000347-77.2007.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ALVES BENIZ
Advogado(s):
Posto isso, comprovada a morte do agente, **julgo extinta a punibilidade de Antonio Alvez Beniz** já qualificado, com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal. Feitas as comunicações e anotações necessárias, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

15.615. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000501-82.2013.8.18.0078
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCA MARIA ALVES DE AQUINO
Advogado(s):
Despacho: "Tendo em vista o lapso temporal da interposição da Busca e Apreensão, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

15.616. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001316-45.2014.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANE SOUSA SOARES
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Sentença: "(...) Diante do exposto, e considerando que o pedido constante nos presentes embargos tratava unicamente acerca do esclarecimento por este Juízo da não aplicação dos juros do índice da caderneta de poupança, recebo os presentes embargos e JULGO IMPROCEDENTE, mantendo incólume a decisão, tendo em vista que não houve pedido para alteração da decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.617. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001318-15.2014.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Sentença: "(...) Diante do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, recebo os presentes embargos e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, mantendo incólume a aplicação dos juros fixados na decisão, e determinando que seja desconsiderada a fixação de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios, os quais somente fixados em oportunidade de liquidação de sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.618. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000641-14.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA, ANTONIO ERINALDO OLIVEIRA LIMA, ANTONIO RAEL OLIVEIRA LIMA, JOSÉ EVANILSON OLIVEIRA LIMA, ERONILSON OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
Réu: NOVA BRASIL - VALENÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
Advogado(s): ROLANDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)
Sentença: "(...) Em face do exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido contido na inicial, para condenar o Requerido no pagamento de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de indenização por danos morais aos autores, acrescidos de correção monetária, a partir da presente data, e juros legais de 1,0% ao mês, a contar da citação. Custas na forma da lei. Condeno o réu no pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10 % (dez por cento) sobre o valor total da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.619. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000741-66.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCELITA ISABEL DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Sentença: "(....) Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, recebo os presentes embargos de declaração e JULGO-OS PARCIALMENTE PROCEDENTES, determinando a prescrição das parcelas vencidas anteriormente ao período de 05 (cinco) anos antes do ajuizamento da demanda. Com isso, o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados, somente poderão atingir as parcelas não prescritas ao tempo do ajuizamento da demanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

15.620. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000835-77.2017.8.18.0078
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ESTELA SARADIA E SILVA - MENOR, MARCIA MARIA MENDES DA SILVA
Advogado(s): AMARA ROSANA DA SILVA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9830), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: ARYNALDO ANDRADE
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
Sentença: "(....) O pedido sob análise merece acolhimento, tendo em vista que ao tempo que fora prolatada a referida sentença, restou omissa a data início do pagamento da obrigação alimentar. Ante o exposto, e com fulcro no dispositivo supra, conheço os Embargos Declaratórios, e lhes dou provimento, eis que a decisão impugnada encontra-se omissa no ponto indicado pela parte embargante, e determino que a PENSÃO ALIMENTÍCIA é devida pelo requerido à parte autora, desde a data de sua citação ocorrida em 06.09.2010 (fls. 21). Publique-se. Registre-se. Intime-se."

15.621. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000048-29.2009.8.18.0078
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ALVES E ALVES LTDA, COSMO ALVES DE SOUSA, LUIZA MARA SOARES NOGUEIRA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Despacho: "Intime-se o exequente para dar andamento processual à presente execução, devendo requerer o que entender pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias."

15.622. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000249-80.2013.8.18.0110
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: PEDRO MANOEL DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), DANILO MENDES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 7746), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185)
Despacho: "Intime-se o exequente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da Impugnação apresentada pelo executado."

15.623. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000600-47.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DAMASIO DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): NIVIA NADIA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4451), JOSE IGOR DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7367-B)
Réu: ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO DAS CHAGAS DA SILVA
Advogado(s):
Sentença: "(....) Ante o exposto, e com fulcro no dispositivo supra, conheço os Embargos Declaratórios, e lhes dou provimento, eis que a decisão impugnada se encontra obscura/omissa nos pontos indicados pela parte embargante, tendo este juízo esclarecido tais pontos conforme determinações contidas acima, devendo ainda em caso de manter a insatisfação da parte embargante a mesma adentar com o recurso cabível a fim de recorrer de tal sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

15.624. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000793-38.2011.8.18.0078
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 15621)
Réu: GILVANES LIMA E SILVA
Advogado(s):
Despacho: "(...) Intime-se a parte exequente para, em 10 (dez) dias, informar se ainda persiste o interesse em prosseguir com o presente processo, visto já ter decorrido o prazo de suspensão requerido. "

15.625. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000440-57.2015.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA DE SOUSA SALVIANO
Advogado(s): JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104), LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS-PI
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Despacho: "Intime-se o exequente para dar andamento processual à presente execução, devendo requerer o que entender pertinente, no prazo de 15 (quinze) dias."

15.626. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000738-14.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCELITA ISABEL DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Despacho: "Intime-se a parte requerida para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com os cumprimentos e considerações."

15.627. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000504-42.2010.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: ENDENBERG PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTADO POR LUZIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): VERÔNICA RODRIGUES SALES(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS
Advogado(s):
Sentença; "(...) Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI, do Novo Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios pela parte autora, estes últimos arbitrados em 20% do valor atualizado da causa, suspensa a execução em decorrência da gratuidade da justiça (Art. 93, §3º, NCPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxes."

15.628. SENTENÇA - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000211-05.2012.8.18.0110
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 15621)
Réu: FRANCISCO ALVES PEREIRA
Advogado(s):
Sentença: "(....) ANTE AO EXPOSTO, com base no Art. 485, VI c/c art. 924, II, todos do NCPC, homologo a extinção do processo, com resolução do mérito, ante o pagamento da dívida executada. Autorizo o desentranhamento do título exequendo para devolução ao exequente, bem como a desconsideração da penhora, caso tenha sido realizada. Expeça-se ofícios aos cadastros restritivos de crédito, com o fito de exclusão do nome dos executados em relação as inscrições decorrentes da presente ação. Concernente às custas processuais, a parte executada fica dispensada do pagamento, a teor do disposto no art. 90, §3º do NCPC. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I."

15.629. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000077-64.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDINAR ALVES DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LEMOS, GEAN ALVES DE SOUSA
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa de GEAN ALVES DE SOUSA, por seu defensor JOAQUIM DE MORAES DO RÊGO NETO, para, no praqzo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais.

15.630. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000804-33.2012.8.18.0078
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: RENATO DA CONCEIÇÃO SILVA, HENRIQUE CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Pelo exposto, com fulcro na Súmula nº 338 do STJ e nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, IV, e 115, todos do CP, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA em relação aos infratores RENATO DA CONCEIÇÃO SILVA E HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA. Sem custas, ex vi do artigo 141, §2º do ECA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se(...)

15.631. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000009-42.2020.8.18.0144
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ERISLAN DE SANTANA LIMA
Advogado(s):
Desta forma, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, HOMOLOGO a presente prisão em flagrante e, à luz do que dispõem os artigos 310, III, 311 e 319, VIII, todos do CPP, MANTENHO A LIBERDADE PROVISÓRIA DO OUTRORA CUSTODIADO mediante a fiança já prestada. Independentemente, determino que sejam coligidas cópias do presente procedimento aos autos da execução penal remetidos a este juízo, relativas ao então investigado(...)

15.632. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000941-44.2014.8.18.0078
Classe: Liberdade Provisória com ou sem fiança
Requerente: JOÃO MENDES RODRIGUES
Advogado(s): GRACIANE PIMENTEL DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5809)
Réu:
Advogado(s):
Recebi hoje. Tratando-se de feito decidido, promova-se a baixa, mantendo-se, entretanto, o apensamento. Cumpra-se(...)

15.633. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000190-86.2016.8.18.0078
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Requerido: CARLOS EDUARDO DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Pelo exposto, REVOGO AS MEDIDAS CAUTELARES ESTABELECIDAS NA ÚLTIMA PARTE DA DECISÃO DE FLS. 16/17, mantendo, no entanto, os demais termos. Dê-se ciência ao Defensor, ao Ministério Público e ao investigado. Cumpridos os expedientes, por se tratar de feito já decidido, inclusive com inquérito policial atualmente concluído e registrado em autos apartados, promova-se as certificações necessárias no processo principal e, empós, proceda-se a baixa e o arquivamento destes autos(...)

15.634. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001254-97.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CARLOS MARTINS DE SANTANA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO WILLIAM RICARDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16456), KASSIA FERNANDA DE LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14705)
Compulsando os autos percebo que o réu José Carlos Martins de Santana da Silva, apesar de devidamente citado, não apresentou Resposta à Acusação. Neste contexto, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para as providências cabíveis, tendo em vista que o advogado outrora constituído teve seus poderes restritos a prática do ato relativo ao pedido de liberdade provisória, conforme instrumento de mandato coligido à fl. 47(...)

15.635. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000094-08.2015.8.18.0078
Classe: Crimes Ambientais
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Réu: PROL. IND. E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PARÁ Nº 4323)
Considerando a manifestação do Parquet à fl. 170, determino a expedição de alvará em favor da instituição indicada, conforme pactuado no bojo da sentença de fl. 168(...)

15.636. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000577-33.2018.8.18.0078
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Recebi hoje. Tratando-se de feito já decidido, inclusive com inquérito policial atualmente concluído, promova-se a baixa e arquivamento, mantendo o apensamento(...)

15.637. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000001-06.2019.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
Tendo em vista o transcurso do prazo de apresentação de resposta à acusação pelo réu, encaminhe-se os autos novamente à Defensoria Pública, conforme decisum já proferido(...)

15.638. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000542-73.2018.8.18.0078
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Requerente: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Requerido: ILANA FERREIRA
Advogado(s):
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CAUTELAR para manter inalteradas as medidas protetivas já deferidas. Custas pela ré, mas sem honorários advocatícios a deliberar(...)

15.639. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000096-80.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILMAR SOARES DA SILVA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), JOSE IGOR DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7367)
Infere-se da certidão coligida à fl. 112 a impossibilidade de localização das mídias referentes às audiências realizadas nas datas de 10/11/2016 e 17/11/2016, tornando, deste modo, completamente prejudicada a apresentação das alegações finais, como bem delineado pela defesa. Neste contexto, ao tempo em que fica sem efeito as alegações finais ofertadas pelo Ministério Público, determino a inclusão destes autos em pauta de audiência, em data próxima e desimpedida, oportunidade em que serão colhidas novamente as declarações das testemunhas Antônio Carlos Gomes e Joaquim de Deus Carvalho Neto, bem como interrogado o réu(...)

15.640. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000156-16.2020.8.18.0032
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Requerido: FILIPE MOURA DA SILVA
Advogado(s):
Neste contexto, com base nos documentos inquisitivos, RATIFICO A DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE proferida pelo Juízo Plantonista, assim como MANTENHO A ORDEM DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE O PAGAMENTO DA FIANÇA(...)

15.641. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000076-21.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EULÓGIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, IV, e ainda art. 115, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao acusado EULÓGIO JOSÉ DE SOUSA, já qualificado nos autos em epígrafe, pelo crime de posse ilegal de arma. Custas pelo Estado. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo, realizem-se as comunicações devidas para baixar quaisquer restrições sobre o réu relativo a este processo, inclusive na Rede INFOSEG. Publique-se, registre-se e intimem-se(...)

15.642. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000774-90.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
III. DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE ARAÚJO, alhures qualificado, como incurso nas sanções do art. 129, §1°, II, do Código Penal(...)

15.643. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000195-02.2019.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: GILCILIANA COSTA SANTANA
Advogado(s): POLIANA CRISPIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16878)
Neste contexto, conquanto entenda prejudicado o pleito liberatório em virtude da existência de decisão pretérita de liberdade provisória, ciente do constrangimento ilegal noticiado, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A DIREÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE PICOS A FIM DE QUE PONHA GILCILIANA COSTA SANTANA IMEDIATAMENTE EM LIBERDADE, independentemente da ordem de internação provisória, cumprindo alvará de soltura de outrora. Cumpra-se com urgência, na ocasião cientificando a requerente da necessidade de comparecimento imediato ao Centro de Atenção Psicossocial de Valença do Piauí para submissão a exame médico que ateste o meio curativo adequado (internação ou tratamento ambulatorial) a doença que a acomete. Oficie-se o CAPS para conhecimento e realização do laudo. Advirto a defesa nesta oportunidade que o descumprimento das ordens deste Juízo, incluindo a de comparecimento para submissão a laudo e futuro tratamento curativo ensejará decretação da prisão preventiva(...)

15.644. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000120-64.2019.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO PIRES SOARES, ERIVALDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s): RUTRA SILVA DA CUNHA SALES(OAB/PIAUÍ Nº 17370), ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante do exposto, COM FULCRO NO INCISO LXV DO ART. 5º DA CF/88 e no art. 316, parágrafo único, do CPP, reconheço de ofício o excesso de prazo na formação da culpa por descuido do poder estatal, razão porque RELAXO A PRISÃO DO ACUSADO ERIVALDO DA SILVA SANTOS, determinando que se restabeleça sua liberdade - salvo se por outro motivo deva permanecer preso - e alternativamente aplico-lhe em sede de medida cautelar, a obrigação de comunicar a este juízo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após soltura, o endereço onde passará a residir, sob pena de ser novamente decretada a prisão preventiva. Expeça-se o necessário ALVARÁ DE SOLTURA clausulado em favor do acusado, dando-lhe, na ocasião do cumprimento, ciência da medida cautelar imposta como condição para manutenção da liberdade. Solicite-se ao Juízo da Vara da Comarca de Colina/MA, que tão logo seja cumprido o objeto da carta precatória outrora enviada, providencie-se a sua devolução(...)

15.645. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000022-26.2012.8.18.0078
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Autor:
Advogado(s):
Requerido: GILMAR SOARES DA SILVA
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), JOSE IGOR DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7367-B)
Recebi hoje. Tratando-se de feito decidido, promova-se a baixa, mantendo, entretanto, o apensamento. Cumpra-se(...)

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800765-89.2018.8.18.0046
CLASSE: Divórcio Litigioso (99)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: Paulo Sergio de Brito Sousa
REQUERIDO: Normelia Brito de Oliveira Sousa
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
O MM Juiz de Direito da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a NORMELIA BRITO DE OLIVEIRA SOUSA, brasileiro(a), filho(a) de Francisco Raimundo de Oliveira e Francisca Brito de Oliveira, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que se processa neste Juízo, com sede na Avenida João Justino de Brito, n° 134, Centro, CEP 64.235-000 - Cocal/PI, a Ação acima referenciada proposta por PAULO SERGIO DE BRITO SOUSA contra NORMELIA BRITO DE OLIVEIRA SOUSA**,** pelo que ficam os interessados, bem como a pessoa acima mencionada, CITADA Para todos os termos da sobredita ação.

ADVERTÊNCIAS

PRAZO*: O prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, sob as penas previstas em lei, cujo lapso temporal fluirá após escoado o prazo previsto neste Edital.*

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC)

Cocal/PI, 18 de fevereiro de 2020.
CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR
Juíz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal-PI

17. OUTROS

17.1. SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA PEDRO DE ARAÚJO COSTA FILHO

Portaria Nº 755/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/DIRFORTER/CENMANTER, de 06 de março de 2020
O Juiz **Leonardo Brasileiro**, Coordenador da Central de Mandados de Teresina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, na forma do art. 212, §8º do Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "Não poderá gozar férias, licença prêmio, licença sem vencimento ou licença capacitação, o Oficial de Justiça e Avaliador que possua mandados com prazo de cumprimento expirado, ou que se expire no prazo de gozo do benefício, salvo em caso de distribuição excepcional de mandados, se houver concordância expressa do Juiz ao qual é vinculado."
CONSIDERANDO ainda que o art. 227, IV, o Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), prevê como uma das atribuições do Juiz Coordenador determinar a suspensão de férias em caso de acúmulo de serviço ou atraso na entrega dos mandados, até a regularização;
CONSIDERANDO atual consulta aos sistemas Satélite do TJPI e PJe, a qual aponta que o Oficial de Justiça **PEDRO DE ARAÚJO COSTA FILHO, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47252,** lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, **possui 324 (trezentos e vinte e quatro) mandados com prazo de cumprimento expirado.**
RESOLVE:
1º DETERMINAR a suspensão das férias do Oficial de Justiça PEDRO DE ARAÚJO COSTA FILHO, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47252, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, **previstas para fruição de 12/03/2020 a 10/04/2020**, publicadas no DJ Nº8796, de 18/11/2019.
Comunique-se à Corregedoria e à Sead para a adoção das medidas cabíveis.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE TERESINA, Teresina, 06 de março de 2020. **Juiz de Direito LEONARDO BRASILEIRO**, COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS

17.2. SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA OFICIAL DE JUSTIÇA IRES PONTES COSTA

O **Juiz Leonardo Brasileiro**, Coordenador da Central de Mandados de Teresina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, na forma do art. 212, §8º do Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "Não poderá gozar férias, licença prêmio, licença sem vencimento ou licença capacitação, o Oficial de Justiça e Avaliador que possua mandados com prazo de cumprimento expirado, ou que se expire no prazo de gozo do benefício, salvo em caso de distribuição excepcional de mandados, se houver concordância expressa do Juiz ao qual é vinculado." ;
CONSIDERANDO ainda que o art. 227, IV,o Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), prevê como uma das atribuições do Juiz Coordenador determinar a suspensão de férias em caso de acúmulo de serviço ou atraso na entrega dos mandados, até a regularização;
CONSIDERANDO atual consulta aos sistemas Satélite do TJPI e PJe, a qual aponta que a Oficial de Justiça **IRES PONTES COSTA**, **Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47210,** lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, **possui 123 (cento e vinte e três) mandados com prazo de cumprimento expirado,**
RESOLVE:
1º DETERMINAR a suspensão das férias da Oficial de Justiça Oficial de Justiça IRES PONTES COSTA, **matrícula nº 47210,** lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, previstas para fruição de 02/03/2020 a 31/03/2020, publicadas no DJ Nº8796, de 18/11/2019.
Comunique-se à Corregedoria e à Sead para a adoção das medidas cabíveis.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE TERESINA, em Teresina, 06 de março de 2020. **Juiz de Direito LEONARDO BRASILEIRO,** COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS